



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 063/2019

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS
CERTOS E EVENTUAIS Nº 063/2019

PROCESSO: 093/2020

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN -
COPIRN

CONTRATADA: Maria de Fátima Dantas de Melo

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

VALOR: O valor do Termo Aditivo é de R\$ 8.430,00 (oito mil,
quatrocentos e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.122.2001 –
Manutenção e Funcionamento do COPIRN.

0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – O.S.T - Pessoa Jurídica.

Fonte: 191 – Recursos Próprios de Consórcios

VIGÊNCIA: seis (06) meses a contar de 01 de julho de 2020.

ASSINATURAS: Francisco Adriano de Holanda Diógenes- 1º Vice-
Presidente do COPIRN e Maria de Fátima Dantas de Melo– Técnica
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador: 1C81BF10

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 067/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 067/2020

PARTES: COPIRN – Consórcio Público Intermunicipal do Rio
Grande do Norte – COPIRN e o Município de Carnaubais

INSTRUMENTO: Convênio nº 067/2020

OBJETO: Adesão do Município de Carnaubais ao “Programa de
Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”
pelo COPIRN bem como disciplinar o repasse de recursos do
Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64,
Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº
6017/07.

VALOR: O valor estimado na vigência do convênio é de R\$
90.000,00 (noventa mil reais).

PRAZO: O presente convênio terá a vigência de 06 meses a contar da
data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da publicação.

ASSINAM: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-
Presidente do COPIRN e Thiago Meira Mangueira – Prefeito
Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador: 01114ED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO
REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE
POTIGUAR.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO
REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE
POTIGUAR.

Aos 10 (dez) dias do mês de julho, do ano dois mil e vinte (2020), às 09h00min, reuniram-se em Assembleia Geral, através de videoconferência realizada na plataforma denominada Google Meet, conforme previsto em edital, devidamente regulamentado pela Resolução n.º 002/2020 – CONSOP, e comunicação feita a todos os prefeitos, para discutir e deliberar sobre a continuidade das ações do Consórcio. Aberta a sessão a excelentíssima Prefeita de Riacho da Cruz, Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes desejou boas vindas e mencionou a importância da presente reunião especialmente para traçar os caminhos necessários a continuação dos trabalhos do CONSOP, como também para definir as medidas necessárias para regularizar a situação dos municípios que não estão participando das reuniões e ainda encontram-se inadimplentes com o Consórcio. Na oportunidade, antes de apresentar a pauta da reunião, frisou a importância de todos estarem reunidos e fez-se a primeira chamada, conforme lista de presença previamente assinada, convocou-se os representante dos 44 Municípios que compõem o CONSOP, quais sejam: I – **MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, representado pelo Prefeito Sr.

Antonio Gomes de Amorim; **II – MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ**, representado pela Prefeita Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes; **III – MUNICÍPIO DE PORTALEGRE** representado pelo Prefeito Sr. Manoel de Freitas Neto; **IV – MUNICÍPIO DE MARTINS**, representado pela prefeita Olga Chaves Fernandes de Queiroz Figueiredo; **V - MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS**, representado pela Prefeita Sra. Rosânia Maria Teixeira Ferreira; **VI – MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, representado pelo Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Neto; **VII – MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA** – representado pelo Prefeito Sr. Jessé Nildo Dantas de Freitas; **VIII – MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS**, representado pelo Prefeito Sr. Adolfo José da Silveira Neto; **IX – MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES** – representado pela Prefeita Sra. Maria Helena Leite Queiroga; **X – MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO** – representado pela Prefeita Sra. Francisca Shirley Ferreira Targino; **XI – MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, representado pelo Prefeito Sr. Antônio José Bezerra; **XII – MUNICÍPIO DE PILÕES** – representado pelo Prefeito Sr. Cícero Sabino Neto; **XIII – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL** – representado pelo Prefeito Sr. José Gaudêncio Diógenes Torquato; **XIV – MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS** – representado pelo Prefeito Sr. Leonardo Nunes Rêgo; **XV - MUNICÍPIO DE MAJOR SALES**, neste representado pelo Prefeito Thales Andre Fernandes; **XVI – MUNICÍPIO DE VENHA VER** – representado pelo Prefeito Sr. José Célio Chaves de Lima; **XVII – MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO** – representado pelo Prefeito Sr. Antônio Freire de Souza Filho; **XVIII – MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Bruno Ferreira Costa; **XIX – MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**, representado pelo Prefeito Sr. Raimundo Nonato Fernandes; **XX – MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA** – representado pelo Prefeito Sr. Kerles Jácme Sarmiento; **XXI – MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, representado pelo Prefeito Sr. Haroldo Ferreira de Moraes; **XXII – MUNICÍPIO DE ITAÚ**, representado pelo Prefeito Sr. Ciro Gustavo Alvez Bezerra; **XXIII – MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, representado pelo Prefeita Sra. Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza; **XXIV – MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, representado pela Prefeita Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte; **XXV – MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS** – representado pela Prefeita Sra. Nadja Tássia Verícimo Maia; **XXVI – MUNICÍPIO CORONEL JOÃO PESSOA**, representado pelo Prefeito Sr. Antonio Lopes Filho; **XXVII – MUNICÍPIO DE PARANÁ**, representado pela Prefeita Sra. Oriana Rodrigues; **XXVIII – MUNICÍPIO DE APODI**, representado pelo Prefeito Sr. Alan Jefferson da Silveira Pinto; **XXIX – MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Neri de Oliveira; **XXX – MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS**, representado pelo Prefeito Sr. Jorge Vinícius de Oliveira Fernandes; **XXXI – MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO**, representado pelo Prefeito Sr. Waldênio Carlos Belarmino de Amorim; **XXXII – MUNICÍPIO DE PATU**, representado pelo Prefeito Sr. Rivelino Câmara; **XXXIII – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, representado pelo Prefeito Sr. Antônio Alves da Silva; **XXXIV – MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE**, representado pela Prefeita Sra. Klébia Ferreira Bessa Filgueira; **XXXV – MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO**, representado pelo Prefeito Sr. Dagoberto Bessa Cavalcante; **XXXVI – MUNICÍPIO DE UMARIZAL**, representado pela Prefeita Sra. Elijane Paiva de Freitas; **XXXVII – MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, representado pelo Prefeito Sr. Lusimar Porfírio da Silva; **XXXVIII – MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, representado pelo Prefeito Sr. Manoel Fernandes de Gois Veras; **XXXIX – MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Ronaldo de Souza; **XL – MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS**, representado pela Prefeita Sra. Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome; **XLI – MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO**, representado pela Prefeita Sra. Ludmila Carlos Amorim de Araújo; **XLII – MUNICÍPIO DE ENCANTO**, representado pelo Prefeito Sr. Atevaldo Nazário da Silva; **XLIII – MUNICÍPIO DE LUIS GOMES**, neste representado pela Prefeita Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes; **XLIV – MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES**, representado pela Prefeita Sra. Jandiará Sinará Jácome Cavalcante; tendo marcado presença os Prefeitos dos Municípios de **ÁGUA NOVA, ALEXANDRIA, FRANCISCO DANTAS, FRUTUOSO GOMES, JANDUÍ**,

JOÃO DIAS, JOSÉ DA PENHA, LUCRÉCIA, LUIS GOMES, MAJOR SALES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, MESSIAS TARGINO, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, PAU DOS FERROS, PORTALEGRE, RAFAEL GODEIRO, RIACHO DA CRUZ, RODOLFO FERNANDES, SÃO FRANCISCO DO OESTE, SÃO MIGUEL, SERRINHA DOS PINTOS, TENENTE ANANIAS, E VIÇOSA. Verificado o quórum de aprovação, com a maioria dos Municípios presentes, passou-se, em seguida, para a apresentação da pauta do dia, composta pelos seguintes pontos: **1) Apresentação das decisões tomadas em Brasília, em reunião ocorrida em 11 de março de 2020; 2) Apresentação da situação financeira do Consórcio, bem como dos municípios inadimplentes e decisão de como serão formalizadas as quitações dos débitos referentes a 2019 e 2020 dos municípios consorciados; 3) Outros encaminhamentos.** Quanto ao primeiro ponto da pauta, a Presidente Bernadete destacou que a reunião foi muito produtiva por ter sido muito técnica e ter discutido a possibilidade real de execução do convênio, tendo contado com a participação dos Presidentes dos Consórcios, do Secretário da SEMARH, prefeitos do Seridó e da região do Mato Grande, porém, apesar de tudo, não foi dada uma resposta definitiva acerca da situação, porque o Presidente da FUNASA esclareceu que essa questão necessita de parecer técnico e jurídico e por isso necessitaria de um peticionamento formal para ser apreciado administrativamente pelos convenentes, em seguida, foi passada a palavra para Dra. Tatiane para que ela explicasse as questões técnicas discutidas na reunião, bem como a respeito de outros temas de interesse do Consórcio. Dra. Tatiane, inicialmente, desejou bom dia a todos os presentes, e esclareceu que a reunião na FUNASA em Brasília foi muito importante, pois alertou os órgãos envolvidos para o problema da inconformidade financeira e para a necessidade dos Consórcios ingressarem no convênio como intervenientes; que em decorrência disso, foi formalizado o pedido para que os Consórcios passem a participar formalmente do convênio FUNASA/SEMARH e que a inconformidade financeira seja superada com a redução do objeto, para que sejam construídos somente os aterros regionais e que os Consórcios exerçam a administração dos mesmos e possam lançar editais de concessão para que um parceiro privado opere e invista na logística de forma a tornar o sistema economicamente mais viável para os Municípios ou que sejam tomadas as providências necessárias para complementação dos recursos via Parceria Público Privada ou Concessão a depender de qual parte do sistema coletivo o convênio irá construir. Assim, Dra. Tatiane explicou que essa petição foi formalizada pelos Consórcios e no caso do Consórcio do Seridó ela também foi apresentada nos autos da ACP que está tramitando na Justiça Federal de Caicó o que aumenta as chances de resposta, tendo em vista que não se está aguardando somente a decisão em âmbito administrativo como é o caso da petição do CONSOP. Em seguida, Dra. Tatiane reforçou a importância do lançamento do edital de PMI como alternativa ao convênio, mas que é preciso definir quais os Municípios do grupo realmente tem interesse de participar e que o edital pode ser adaptado para fazer constar um cenário de viabilidade com o grupo interessado e outro que contemple o grupo inteiro; que há empresas interessadas como foi possível ver na última Assembleia do CONSOP realizada em dezembro de 2019; que no Seridó, apesar do procedimento ter sido anulado em decorrência de falhas formais quanto a publicação no diário oficial, três empresas interessadas se apresentaram no credenciamento; que no caso da região do Mato Grande os estudos já estão em análise e que apesar da necessidade de correções apontadas pela Comissão de Avaliação, os estudos concluíram pela viabilidade quando considerado o grupo todo; que é preciso atentar para a necessidade de se criar um órgão autônomo e independente para regular e fiscalizar os serviços; que esse papel poderia ser feito por um consórcio que contemplasse todos os Municípios do Estado; que é preciso lançar o edital de PMI o mais rápido possível, pois ele é apenas o primeiro passo de muitos que virão em seguida; que os estudos podem ser úteis até mesmo para o convênio da SEMARH/FUNASA se for previsto no edital que um dos cenários deve ser o mesmo do projeto da SEMARH; que um dos aspectos essenciais em relação ao êxito da PPP é a questão das garantias e que, nesse sentido, é interessante a decisão tomada pelo CONSOP de ter aplicado os recursos que seriam ou podem ser aplicados no EIA/RIMA da área do aterro de Pau dos Ferros; que além do fundo garantidor, a lei de PPP's prevê outras formas de garantia como o

seguro garantia ou a contratação de instituição financeira como agente fiduciário; que o novo marco regulatório do saneamento ampliou ainda mais a possibilidade de concessão dos serviços; que apesar da nova lei ter ampliado o prazo de erradicação dos lixões para 2024, esse prazo é para estar com tudo resolvido, inclusive com a área do lixão recuperada; que é necessário elaborar um plano intermunicipal de gestão integrada em atendimento à lei; que o consórcio pode atuar em outras frentes de sua competência como na implementação da coleta seletiva e destinação adequada de outros resíduos como os advindos da construção civil; que o TCE realizou auditoria operacional no Consórcio do Seridó e destacou todas essas outras áreas de atuação e que no caso do CONSOP seria ainda mais amplo por ser um Consórcio de Saneamento Básico; que embora o CONSOP tenha uma equipe administrativa é preciso ter uma equipe técnica ou suprir essa carência com empresas que prestem serviços ao Consórcio, bem como é possível também firmar acordos de cooperação ou termos de fomento com Organizações Sociais para que elas possam atuar na implementação da coleta seletiva como será feito no Consórcio do Seridó; que o CONSOP poderia lançar um edital para contratação de empresa que preste o serviço de coleta e destinação final dos resíduos de saúde em prol dos Municípios consorciados para reduzir custos, especialmente de operação; que o Ministério Público está fiscalizando os Termos de Acordo e que o descumprimento gerará como consequência a retomada dos processos já em curso ou ingresso de novas ações nos casos dos que ainda não estejam respondendo judicialmente; que é preciso se atentar também para a necessidade de elaboração de Planos de contingência nesse período de pandemia, pois certamente esse aspecto será alvo de fiscalização por parte dos órgãos de controle; enfim, concluiu Dra. Tatiane, que muitas são as razões para que o Consórcio continue suas atividades, porém, é indispensável a participação efetiva dos Municípios para que as medidas sejam tomadas e os benefícios percebidos; Retomada a palavra à Presidente, esta ratificou o que foi dito por Dra. Tatiane, reforçando e que todas essas questões são muito importantes, principalmente para quem pretende se reeleger e dar prosseguimento ao que foi iniciado pelo CONSOP, por isso é indispensável saber quem realmente quer participar; Assim, passou-se a tratar do ponto 2 da pauta para apresentar a situação financeira do Consórcio, onde a Presidente informou a todos os participantes, o montante de recursos alocados nas contas bancárias, que totalizam R\$ 339.914,70 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e quatorze reais e setenta centavos), sendo R\$ 196.565,08 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oito centavos) desse montante referente as parcelas pagas do EIA/RIMA. Aproveitando o contexto, a presidente apontou que dos 44 (quarenta e quatro) municípios consorciados, apenas 18 (dezoito) pagaram totalmente as 06 (seis) parcelas do EIA/RIMA, 02 (dois) pagaram parcialmente e os demais não pagaram nenhuma parcela. Quanto as mensalidades para a manutenção administrativa do CONSOP, a presidente informou que apenas 12 (doze) municípios estão em dia com a obrigação, 11 (onze) pagaram algumas mensalidades e os demais não pagaram nenhuma. Ato contínuo, foi apresentada, por parte da presidente, a seguinte proposta de quitação dos débitos vencidos de 2019, e das obrigações para 2020: Assinatura de contrato com o objetivo firmar acordo para QUITAR PARCELAS EM ATRASO, referente ao rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CONSOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais referente ao exercício de 2019; assinatura de contrato para firmar acordo para QUITAR PARCELAS EM ATRASO, referente ao rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA); assinatura de contrato de rateio para arcar com as obrigações entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CONSOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais referente ao exercício de 2020; todos os débitos poderão ser quitados em 06 (seis) parcelas fixas, a serem pagas de julho a dezembro; e assinatura de termo de não adesão, caso o município não tenha mais interesse em participar do Consórcio. Colocado em votação, por unanimidade dos votos, a proposta foi aprovada, ficando para o dia 14 de julho o envio de ofício circular

com as informações da presente reunião e relatório da situação financeira de cada Município para regularização ou para formalização do pedido de retirada do Consórcio, mediante assinatura do termo de não adesão. Sendo concedida a palavra aos representantes presentes, todos reafirmaram o compromisso de continuar contribuindo para a continuidade dos trabalhos do consórcio, inclusive os municípios ainda inadimplentes de efetuarem a quitação dos débitos em aberto. Por fim, pelo adiantado da hora, a Presidente finalizou a reunião com os seguintes encaminhamentos: a) fica consignado que o Consórcio irá oficiar todos os municípios para apresentar a situação financeira dos mesmos junto ao Consórcio e questionar formalmente a respeito de sua participação, bem como firmar os respectivos contratos, conforme decidido nesta assembleia. b) que serão regularizados os contratos dos Municípios que responderem formalmente o ofício circular que será remetido dia 14 de julho de 2020. c) que o edital de PMI será lançado logo após a confirmação dos Municípios quanto à participação no CONSOP. Nada mais havendo, a presidente desta Assembleia deu por encerrado a presente sessão e eu, _____ (Roseane Bessa Passos, Gerente Administrativo Financeiro do CONSOP), que servi como Secretária da Assembleia, lavrei a presente ATA que para constar segue assinada pelos demais participantes da Assembleia.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita de Riacho da Cruz
Presidente do Consórcio

ROSEANE BESSA PASSOS

Redatora da Ata

Município De Água Nova

SR. FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito

Município De Alexandria

SRA. JEANE CARLINA SARAIVA
Prefeita

Município De Francisco Dantas

SR. ADOLFO JOSÉ DA SILVEIRA NETO
Prefeito

Município De Frutuoso Gomes

SRA. JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita

Município De Janduís

SR. ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito

Município De João Dias

SRA. NADJA TÁSSIA VERÍCIMO MAIA
Prefeita

Município De José Da Penha

SR. RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Município De Lucrecia

SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Município De Luis Gomes

SRA. MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita

Município De Major Sales

SR. THALES ANDRE FERNANDES
Prefeito

Município De Marcelino Vieira

SR. KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Município De Martins
SRA. OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO
 Prefeita

Município De Messias Targino
SRA. FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
 Prefeita

Município De Olho D'Água Dos Borges
SRA. MARIA HELENA LEITE QUEIROGA
 Prefeita

Município De Pau Dos Ferros
SR. LEONARDO NUNES RÊGO
 Prefeito

Município De Portalegre
SR. MANOEL DE FREITAS NETO
 Prefeito

Município De Rafael Godeiro
SRA. LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
 Prefeita

Município De Rodolfo Fernandes
SR. FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO NETO
 Prefeito

Município De São Francisco Do Oeste
SR. LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
 Prefeito

Município De São Miguel
SR. JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
 Prefeito

Município De Serrinha Dos Pintos
SRA. ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
 Prefeita

Município De Tenente Ananias
SRA. LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
 Prefeita

Município De Viçosa
SR. ANTONIO GOMES DE AMORIM
 Prefeito

Publicado por:
 Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:87D98600

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 01 JULHO DE 2020.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, José Firmino Evaristo, portador da C. de Identidade nº. 821.106 e inscrito no CPF/MF sob nº. 230.710.444-53, do Cargo de Diretor de Obras, infraestrutura e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
 Prefeito

Publicado por:
 Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:F180BE4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 043/2020

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 60.000,00 (trinta mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 08, da lei 625/2019 – LOA 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Afonso Bezerra/RN, 14 de julho de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 043 /2020
ANEXO I – CRÉDITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0026.2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB	339039	R\$ 30.000,00
03.001.10.301.0026.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	339030	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 60.000,00

ANEXO II – DÉBITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.302.0026.2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	339036	R\$ 5.000,00
03.001.10.302.0026.2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	339039	R\$ 5.000,00
03.001.10.302.0026.2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	339030	R\$ 3.000,00
03.001.10.301.0026.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	339036	R\$ 17.000,00
03.001.10.301.0026.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE	339030	R\$ 5.000,00
03.001.10.301.0026.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE	339036	R\$ 2.000,00
03.001.10.301.0026.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE	339039	R\$ 4.000,00
03.001.10.301.0026.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ	449052	R\$ 15.000,00
03.001.10.301.0026.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ	339036	R\$ 4.000,00
TOTAL			R\$ 60.000,00

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:E4FDCBA0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 – MODALIDADE
PREGAO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1012/2020

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **22/07/2020 às 08h30min**, (Prazo de publicação reduzido Art. 4º -G da Lei 13.979/20), na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para montagem de cestas básicas para atender as famílias assistidas pelos programas sociais (CRAS, CREAS, PBF, SCFV e PCF), bem como, a população que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária, em virtude da Pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), no Município de Afonso Bezerra/RN.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:6EB9F6CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 248/2020

Água Nova/RN, 13 de julho de 2020.

“DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal do Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Capítulo I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município Água Nova tem por objetivos:

- a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

a promoção da integração ao mercado de trabalho;

a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

- a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

- a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

Capítulo II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

SEÇÃO I DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

- universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

- gratuidade: a Assistência Social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida;

- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da Assistência Social no Município de Água Nova observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de Assistência Social em cada esfera de governo; gestão;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar; V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Capítulo III DA GESTÃO E DA ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único: O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de Assistência Social e pelas entidades e organizações de Assistência Social abrangida pela Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011.

Art. 6º O Município de Água Nova atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de Assistência Social no Município é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

- a Proteção Social Básica: é o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

- a Proteção Social Especial: o conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A Proteção Social Básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF; II - serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; III - serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

§ 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 2º Os Serviços socioassistenciais de proteção social básica poderão ser executados pelas equipes volantes.

Art. 10 A Proteção Social Especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- Proteção Social Especial de Média Complexidade:

PAEFI;

serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos -

serviço Especializado de Abordagem Social;

serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

- Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

serviço de Acolhimento Institucional;

serviço de Acolhimento em República;

serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11 As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas pela rede socioassistencial de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de Assistência Social vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS respeitadas às especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social mediante a articulação entre todas as unidades do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

§ 2º A vinculação ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS é o reconhecimento pelo Órgão Gestor, de que a entidade ou organização de Assistência Social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS que integram a estrutura administrativa do Município são os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços nelas ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13 As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º Os CRAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

da:

Art. 14 A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes

I - territorialização: oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência

definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos: respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transporte, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

- universalização: a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

- regionalização: participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam os municípios circunvizinhos e o Governo Estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15 As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269/2006, de 13 de dezembro de 2006; nº 17/2011, de 20 de junho de 2011 e nº 09/2014, de 25 de abril de 2014, do Conselho Nacional - CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da Proteção Social Básica e Especial.

Art. 16 O SUAS afiança as seguintes seguranças, observando as normas gerais: I - de acolhida;
- de renda;
- de convívio ou vivência familiar, comunitária e social; IV - de desenvolvimento de autonomia;
V - de apoio e auxílio.

SEÇÃO III DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 17 Compete ao Município de Água Nova, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social as seguintes responsabilidades:

- destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742/1993, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;

- efetuar o pagamento do Auxílio Natalidade e do Auxílio Funeral;

- executar os projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

- atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

- prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742/1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

- implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

- implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e o Plano de Assistência Social;

- regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal;

- regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

- cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

- cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

- realizar o monitoramento e a avaliação da política de Assistência Social em seu âmbito;

- realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

- realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

- gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

- gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

- gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei nº 10.836/2004;

- organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

- organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

- organizar e coordenar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e as pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

- elaborar a proposta orçamentária da Assistência Social no Município, assegurando recursos do Tesouro Municipal;

- elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

- elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e pactuado na Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

- elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS implementando-o em âmbito municipal;

- elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

- elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

- elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

- elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

- alimentar e manter atualizado:

o Censo Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

o Sistema do Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742/1993;

o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS.

- garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros e/ou representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

- garantir a elaboração da peça orçamentária e esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

- garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

- garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de Assistência Social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

- garantir o comando único das ações do Sistema Único de Assistência Social - SUAS pelo órgão gestor da política de Assistência Social, conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

- definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

- definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado as suas competências;

- implementar os protocolos pactuados na Comissão Intergestora Tripartite - CIT;

- implementar a gestão do trabalho e a educação permanente.

- promover a integração da política municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

XL - promover a articulação intersetorial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLI - promover a participação da sociedade, especialmente dos/as usuários/as, na elaboração da política de assistência social;

XLII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLIII - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

XLIV - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLV - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVI - assessorar as entidades e organizações de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de Assistência Social de acordo com as normativas federais;

XLVII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de Assistência Social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVIII - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social ofertado pelas entidades e organizações vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742/93, e sua regulamentação em âmbito federal;

XLIX - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

L - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico- financeira a título de prestação de contas;

LI - compor as instâncias de pactuação e negociação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

LII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LIII - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LIV - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LV - criar ouvidoria do Sistema Único de Assistência Social - SUAS preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVI - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

SEÇÃO IV DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18 O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de Assistência Social no âmbito do Município de Água Nova.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- diagnóstico socioterritorial;
- objetivos gerais e específicos;
- diretrizes e prioridades deliberadas;
- ações estratégicas para sua implementação; V - metas estabelecidas;
- resultados e impactos esperados;
- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
- indicadores de monitoramento e avaliação; X - tempo de execução;
- cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

- as deliberações das conferências de assistência social;
- metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- ações articuladas e intersetoriais.
- ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Capítulo IV DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

SEÇÃO I DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19 A Conferência Municipal de Assistência Social é a instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 20 A Conferência Municipal de Assistência Social deverá observar as seguintes diretrizes:

- a divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- a garantia da diversidade dos sujeitos participantes inclusive da acessibilidade das pessoas com deficiência;
- o estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- a publicidade de seus resultados;
- a determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;
- a articulação com as conferências estadual e nacional de Assistência Social.

SEÇÃO II DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 21 É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social, e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos Conselhos e Conferências de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política da assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de

participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 22 O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como, fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro e coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor, a ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços e a descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

SEÇÃO III DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 23 O Município de Água Nova é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS,

respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam a Secretaria Municipal de Assistência Social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o Município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

Capítulo V DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

SEÇÃO I DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 24 Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742/1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social as provisões relativas a programas, projetos, serviços, e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 25 Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devendo sua prestação observar:

- não subordinação às contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- garantia de qualidade e prontidão dos benefícios;
- garantia de igualdade de condições no acesso às informações e fruição dos benefícios eventuais;
- ampla divulgação dos critérios para sua concessão;

- integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 26 Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 27 O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos sociais e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

SEÇÃO II DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 28 Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Art. 29 O Benefício Eventual prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- à genitora que comprove residir no Município;
- à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 30 O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 31 O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 32 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- perdas: privação de bens e de segurança material; III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de: I - ausência de documentação;

- necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

- necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

- ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

- perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

- processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

- ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 33 Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 34 As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade

afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevisas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 35 Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

SEÇÃO III DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36 As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

SEÇÃO IV DOS SERVIÇOS

Art. 37 Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742/93, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

SEÇÃO V DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 38 Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742/93, e as demais normas gerais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742/93.

SEÇÃO VI DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA

Art. 39 Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social a grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

SEÇÃO VII DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 40 São entidades ou organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 41 As entidades e organizações de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 42 Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 43 As entidades e organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- elaborar Plano de Ação Anual;
- ter expresso em seu relatório de atividades:

finalidades estatutárias;
objetivos;
origem dos recursos;
infraestrutura;
identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- análise documental;
- visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

elaboração do parecer da Comissão;
pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
publicação da decisão plenária;
emissão do comprovante;
notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

Capítulo VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 44 O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 45 Caberá ao órgão gestor da Assistência Social, responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

SEÇÃO I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46 Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar à gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 47 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

- recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

Lei;

- receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da
- as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de

financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

- produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação "Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS".

§ 3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 48 O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a orientação e a fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 49 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados:

- no financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

- em parcerias entre Poder Públicas e as entidades ou organizações de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

- na aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

- na construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

- no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

- no pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742/93;

- no pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 50 O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 51 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 52 Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, ao 13 dia do mês de julho de 2020.

Nesta data, 13/07/2020 – Eu, Francisco Ronaldo de Souza – Prefeito Municipal de Água Nova, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:AC1C112E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 249/2020**

Água Nova/RN, 13 de julho de 2020.

“DÁ NOME À PRAÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal do Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A praça pública, localizada na Rua Manoel Raimundo, passa a se chamar **“Praça prefeito Francisco França”**.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo responsável por providenciar placa indicativa no local.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, ao 13 dia do mês de julho de 2020.

Nesta data, 13/07/2020 – Eu, Francisco Ronaldo de Souza – Prefeito Municipal de Água Nova, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:48CEB28A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº.250/2020**

Água Nova/RN, 13 de julho de 2020.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 115/2007, CONVERTENDO EM ESTATUTÁRIO O VINCULO DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal do Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º -O Art. 1º da Lei Municipal nº 115/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado, neste Município, o cargo publico de agente Comunitário de Saúde, com vinculo regido pela Lei Municipal nº164/2013, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município do Água Nova/RN, que observara o quantitativo e o padrão de vencimento estabelecido no anexo desta Lei.”

Art. 2º -Dentro do prazo de sessenta dias a administração deverá converter o vinculo de todos os ocupantes dos cargos de agentes de comunitários de saúde.

Parágrafo Único:A conversão consistirá na baixa da carteira de trabalho e previdência social e a conversão por meio de portaria própria.

Art. 3º -Quando da conversão será incorporado o período anterior no cargo ou emprego público de agentes comunitários de saúde, para todos os fins.

Parágrafo Único:Os procedimentos para a incorporação do período anterior, a que se refere o caput deste artigo, deverão ser realizados pela Secretaria de Administração, no prazo de sessenta dias após a conversão.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, ao 13 dia do mês de julho de 2020.

Nesta data, 13/07/2020 – Eu, Francisco Ronaldo de Souza – Prefeito Municipal de Água Nova, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:71FEBE4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 00007/2020**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, designado para realizar as licitações do SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE do município de Alexandria/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 019/2020, de 10/01/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS E CALÇAS, CONFECCIONADA EM MALHA, USO DOS FUNCIONÁRIOS DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA 06971852494, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.256.638/0001-59, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 390 – Estação – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 4. Valor: R\$ 1.662,00(hum mil seiscentos e sessenta e dois reais) e CLAYTON PEREIRA DE LIMA 02668607450, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.178.059/0001-77, com endereço Rua Ananias Emídio, 252 – Centro - CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 2 - 3. Valor: R\$ 1.612,50(hum mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 14 de Julho de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:9E6EE1D8

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PP 00007/2020**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, que realizou a licitação do SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE do município de Alexandria/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00007/2020, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS E CALÇAS, CONFECCIONADA EM MALHA, USO DOS FUNCIONÁRIOS DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA., Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 14/07/2020 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA 06971852494, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.256.638/0001-59, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 390 – Estação – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 4. Valor: R\$ 1.662,00(hum mil seiscentos e sessenta e dois reais) e CLAYTON PEREIRA DE LIMA

02668607450, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.178.059/0001-77, com endereço Rua Ananias Emídio, 252 – Centro - CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 2 - 3. Valor: R\$ 1.612,50(hum mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 14 de Julho de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:64A445A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **FOX RESGATE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA – ME – CNPJ: 17.573.328/0001-08**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO RAMO PERTINENTE, PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM OPERACIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SALA DE ESTABILIZAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO ATUAR NA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS.

VALOR: **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2128 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: **06 Julho de 2020 até 06 de Outubro de 2020.**

Angicos/RN, em 06 de Julho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:55DC9247

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP CNPJ: 08.424.210/0001-19**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTENS E LETREIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: **R\$ 12.940,00** (doze mil, novecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1027 – Manutenção e Ampliação dos Programas “Polos de Academia de Saúde”

Natureza: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 12200000 – Transferências de Convênios ou de contratos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS”

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIOS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

***Republicado por Incorreção**

VIGÊNCIA: 25 de Junho de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 25 de Junho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:2AD69391

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **A REALIZAÇÃO DE EXAME DE DOPPLER VENOSO (MMII) PARA ATENDER A PACIENTE, ELABORAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA QUE, ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LEGAL PERTINENTE EMERGENCIAL, SEJA EFETUADA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO MÉDICO.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

ATENDER PRESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO, POIS NO MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DO MESMO.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **INOVA – MEDICINA DIAGNOSTICA EIRELI, CNPJ: 29.105.110/0001-08, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 14 de Julho de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:
Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:B230C788

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 166/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **LUANA MAYARA BARBOSA DA SILVA 12314569490 – ME**

CNPJ: 26.440.195/0001-84

OBJETO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MESAS DE GRANITO COM ACENTOS, E PÉS DE AÇO INOX, PARA SEREM AFIXADAS NO CENTRO COMERCIAL TEONILA A. C. DE ARAÚJO.

VALOR: **R\$ 20.970,80** (vinte mil novecentos e setenta reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.005 – SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Ação: 2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIOS – PESSOA JURIDICA

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 13 de Julho de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 13 de Julho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:D5CA6056

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 092/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **à Locação, por hora, de máquina do tipo trator de esteira, com potência mínima de 90HP, para a escavação e compactação de valas no Lixão de Angicos.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado em Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente despesa justifica-se pela necessidade de escavação de valas no aterro sanitário, para que nestas sejam depositadas, e, posteriormente enterrados, os resíduos sólidos oriundos da coleta de lixo do Município de Angicos.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **CG GUIMARAES LTDA, CNPJ nº 17.333.460/0001-34, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 14 de julho de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:D2C822D0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 091/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para à realização de coberturas metálicas (incluso o material/ferragem) para abrigar mototaxistas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado em Medida Provisória n° 961, de 6 de maio de 2020.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATATAÇÃO:

A presente despesa justifica-se pela necessidade de prover aos mototaxistas das praças de mototaxis localizadas na Rua José Tibúrcio da Costa, Bairro Centro; Av. Sen. Georgino Avelino (Em Frente a Prefeitura Municipal); Av. Sen. Georgino Avelino (Em frente a Rodoviária); e, Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, abrigo seguro para proteger os mototaxistas da sol e da chuva.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **ROGÉRIO OLIVEIRA DA SILVA 06507170402, CNPJ nº 17.336.706/0001-21, no valor de R\$ 11.927,72 (onze mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)**, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 14 de julho de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:19287568**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N° 014/2020**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei n° 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico n° 014/2020, realizada em 16/06/2020, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

AUTO PEÇAS RM LTDA- CNPJ: 13.318.135/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 25, 26, 38, 41, 49 ; totalizando o valor de **R\$ 20.758,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta e oito reais)**.

Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli- CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 21, 40, 42, 43, 46, 51, 53 ; totalizando o valor de **R\$ 32.239,00 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais)**.

PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA - EPP - CNPJ: 10.449.378/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 9, 16, 18, 23, 28, 31, 33, 47, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 287.022,00 (duzentos e oitenta e sete mil e vinte e dois reais)**.

PNEUTEX LTDA - ME - CNPJ: 10.761.839/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 17, 19, 20, 22, 24, 27, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 163.440,00 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 10, 11, 13, 14, 15, 44, 45, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 5.023,00 (cinco mil e vinte e três reais)**.

Angicos/RN, em 14 de julho de 2020

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:4CB1B02E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N° 14/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico n° 14/2020 com início 04 de junho de 2020, realizada em 16 de junho de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei n° 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

AUTO PEÇAS RM LTDA- CNPJ: 13.318.135/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 25, 26, 38, 41, 49 ; totalizando o valor de **R\$ 20.758,00 (vintemil, setecentos e cinquenta e oito reais)**.

Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli- CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 21, 40, 42, 43, 46, 51, 53 ; totalizando o valor de **R\$ 32.239,00 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais)**.

PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA - EPP - CNPJ: 10.449.378/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 9, 16, 18, 23, 28, 31, 33, 47, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 287.022,00 (duzentos e oitenta e sete mil e vinte e dois reais)**.

PNEUTEX LTDA - ME - CNPJ: 10.761.839/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 17, 19, 20, 22, 24, 27, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 163.440,00 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 10, 11, 13, 14, 15, 44, 45, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 5.023,00 (cinco mil e vinte e três reais)**.

Angicos/RN, 14 de julho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:8DC6F72A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 57- CMAS, DE 02 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a aprovação e renovação das inscrições das Associações da Instância de Controle Social para

o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade compra com doação simultânea (CDS), contendo a ciência da proposta de participação no PAA das entidades.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 380 de 04 de fevereiro de 2011 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 17 de maio de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -Aprovar após análise e deliberação em plenária, conceder a renovação das inscrições das entidades que prestam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Viramundo CNPJ: 24.519.373/0001-31;

Fundação Francisca Cavalcante de Sá, CNPJ Nº 11.131.408/0001-19;
Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural Sustentável de Barbosa, Lago e Salva Terra – ADECORBLAST CNPJ: 15.664.656/0001-86;

Associação dos Produtores Rurais do Sítio Trincheira – APRUST CNPJ: 11.165.935/0001-44;

Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural de Pico Branco – ADECORPIB CNPJ: 04.156.209/0001-08;

Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Antônio Martins/RN – ACODESAM CNPJ 17.618.742/0001-88;

Instituto Pacto de Desenvolvimento Social CNPJ: 19.270.456/0001-08.

Art. 2º Ficam as seguintes entidades aprovadas após análise deliberada em plenário para participar do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade compra com doação simultânea (CDS), contendo a ciência da proposta de participação no PAA das entidades:

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DE VIRAMUNDO CNPJ: 24.519.373/0001-31 CRP Nº RN/2020/02/0063 do PAA tendo a entidade recebedora a Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural de Pico Branco – ADECORPIB;

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL SUSTENTÁVEL DE BARBOSA, LAGO E SALVA TERRA – ADECORBLAST CNPJ: 15.664.656/0001-86 CRP Nº RN/2020/02/0059 tendo a entidade recebedora o Instituto Pacto de Desenvolvimento Social;

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO TRINCHEIRA – APRUST CNPJ: 11.165.935/0001-44 CRP Nº RN/2020/02/0058 tendo como entidade recebedora o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE ANTÔNIO MARTINS/RN – ACODESAM CNPJ 17.618.742/0001-88 CRP Nº RN/2020/02/0060 tendo a entidade recebedora a Fundação Francisca Cavalcante de Sá.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Martins/RN, 02 de julho de 2020.

SILVALENO MICHEL BEZERRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo

Código Identificador: FFAC8EBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**ATA DE Nº 104/2020 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI RN**

Aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e cinco minutos, por meio do aplicativo ZOOM via internet, visto ao isolamento social existente no país pela Pandemia da COVID-19 reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter extraordinário, tendo como pauta: Leitura da ata da reunião anterior; Eleição nova Diretoria do Conselho (Período remanescente até março/2021); Leitura e aprovação do Termo de Cooperação entre a Secretaria de Assistência, Prefeitura e CMDCA; Informes. Estavam Presentes os Conselheiros: Paloma Priscila de Lima Pinto (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência social- SEMDAS); Manoel Odair Alves de Oliveira e Antônia Verônica Pinheiro de Assis (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi-RN- CDCRMA); Erivanildo Moreira de Sousa (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento); Thallita Monalisa Sizenando Souza Lima (Secretaria Municipal de Saúde= SMS), Maria Gorete de Oliveira Dantas (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer- GASPEC) Marcelo Augusto Alves de Oliveira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC); E como convidada: Suzana Katia da Silveira Maia Carvalho (Casa dos Conselhos). A Secretária Executiva da Casa dos Conselhos Suzana Maia escolhida para secretariar a reunião em conformidade com a Lei 1016/2015 artigo 23 capítulo XXIII inciso 5o capítulo VI que qualifica a sessão instalada por possuir quórum mínimo que é metade mais um do número total de conselheiros declara aberta a assembleia. A mesma iniciou pela leitura da ata da reunião anterior No103 de 22 de junho de 2020 a qual foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes de acordo com a lista de presença. Dando continuidade Suzana Maia informou a plenária que devido a renúncia do Presidente Francisco Emerson de Medeiros comunicada na assembleia anterior realizada no dia 22 de junho de 2020, conforme acertado nesta reunião e condizente com o Regimento Interno que disciplina o funcionamento deste conselho, (seção III artigo 23 inciso 2o “ No caso de vacância no cargo de Presidente, até o término do mandato o vice assumirá automaticamente a função) procurou a vice presidente Gorete oliveira no dia 23 de junho de 2020 pelo fato de ela estar ausente na assembleia do dia 22 de junho de 2020 e explanou a situação do conselho e a possibilidade da mesma assumir a presidência automaticamente. Gorete Oliveira agradeceu o convite informando não estar em condições de saúde favoráveis para assumir tal função visto que se recupera de um acidente vascular cerebral –AVC e a presidência do conselho requer muita disponibilidade e dedicação. Dessa forma foram tomadas as providências para que ocorresse a eleição para escolha de uma nova presidência pelo período remanescente conforme determina o regimento interno na Seção II artigo 22 inciso 3o “Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renúncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;” Então a conselheira Verônica Pinheiro fez considerações complementando a fala de Suzana Maia e o processo de escolha do novo presidente foi aberto e a conselheira Paloma Lima colocou o seu nome a disposição relatando entender a importância deste conselho na defesa dos direitos das Crianças e Adolescentes do nosso município, a indicação da mesma foi votada e aprovada por unanimidade, uma vez que desde março de 2019 tem prestado um brilhante trabalho no conselho na função de secretária, sempre atuante nas atividades do CMDCA. Com a escolha de Paloma Lima para Presidente fez-se necessário realizar a eleição para o cargo de secretário do conselho. Dessa forma o conselheiro Marcelo Augusto se disponibilizou para concorrer ao cargo e a indicação do mesmo foi à votação sendo aprovada por todos os presentes. Portanto a composição da Diretoria do CMDCA pelo período remanescente que é até março/ 2021 ficou da seguinte forma: **Presidente: Paloma Priscila de Lima Pinto, Vice presidente: Maria Gorete de Oliveira Dantas, Secretário: Marcelo Augusto Alves de oliveira, Assistente Financeiro: Manoel Odair Alves de Oliveira.** Dessa forma a eleição foi concluída mantendo-se os demais cargos escolhidos anteriormente e seguindo a lei 1016/2015 e o regimento interno no que diz respeito a paridade na diretoria do Conselho. Dando continuidade e contemplando a terceira pauta, a Secretária Executiva da Casa dos Conselhos fez a leitura do Termo de Cooperação a ser assinado entre o CMDCA a Secretaria de Assistência Social e o Prefeito de Apodi com relação a execução do

Projeto Ciranda, foram feitas pequenas alterações e em seguida aprovado pelos presentes e seguiu para assinatura dos representantes para efetivar a responsabilidade de cada entidade envolvida no processo de execução do Projeto em questão e em seguida será feito o envio por meio digital ao Itaú Social. Nos informes foi feito um breve relato pela Presidente Paloma Lima sobre o andamento do Projeto Ciranda, o mesmo está em fase de cadastramento dos jovens e os profissionais estão contribuindo também no Projeto Hora de Cuidar da Prefeitura de Apodi que atua na prevenção da contaminação pelo corona vírus, direcionando as ações principalmente as famílias dos jovens cadastrados no Projeto. Sem mais, a reunião foi encerrada pela Presidenta eleita Paloma Lima as 16h10min. Eu Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:33B4C04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1626/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 44, da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

CONSIDERANDO: Os requerimentos apresentados pelos interessados, devidamente instruídos com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de títulos aos servidores do quadro de efetivos desta edilidade, nos termos abaixo descritos.

MAT.	NOMES	ADMISSÃO	GRATIFICAÇÃO TÍTULOS ATUAL	DE	GRATIFICAÇÃO TÍTULOS NOVO	DE
1602	Edneide Gama de Souza	01/01/2004	00 %		15%	
1568	Maria Janicleide Leite Lima	01/08/1997	00 %		15%	
1625	Bythima Oliveira da Silva	01/08/2005	00 %		15%	
1615	Francisco Alves Dantas	01/10/2005	00 %		15%	
1613	Francisco Laercio Marinho da Silveira	01/10/2005	00 %		15%	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de julho de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:287D7F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14070001/2020

Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Extrato de Dispensa de Licitação Nº 14070001/2020
Processo: Nº 14070001/2020
Dispensa: Nº 14070001/2020
Número da Licitação: 14070001/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de diárias em serviços de Bombeiros Civil e Segurança para utilização nas ações de combate ao COVID-19, e ações diversas necessárias nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN.

Contratados: A. T. DA MOTA JUNIOR - ME (10.482.096/0001-25) e

ASSOCIAÇÃO APODIENSE DE BOMBEIROS CIVIS E VOLUNTÁRIOS (27.148.950/0001-14)

Valor Total: R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e MP 961/2020

Apodi/RN,14/07/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:F76CFB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 14070001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 14070001/2020

CONTRATO Nº: 14070001/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: A. T. DA MOTA JUNIOR - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de diárias em serviços de Bombeiros Civil e Segurança para utilização nas ações de combate ao COVID-19, e ações diversas necessárias nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO: 2217 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 2 . 2.108 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2745 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 1.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 14/07/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:84BB5413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 14070002/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 14070002/2020

CONTRATO Nº: 14070002/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO APODIENSE DE BOMBEIROS CIVIS E VOLUNTÁRIOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de diárias em serviços de Bombeiros Civil e Segurança para utilização nas ações de combate ao COVID-19, e ações diversas necessárias nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO: 2217 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 2 . 2.108 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2745 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 1.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 14/07/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:BF571EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14070001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14070001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de A. T. DA MOTA JUNIOR - ME (10.482.096/0001-25) e ASSOCIAÇÃO APODIENSE DE BOMBEIROS CIVIS E VOLUNTÁRIOS (27.148.950/0001-14), referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de diárias em serviços de Bombeiros Civil e Segurança para utilização nas ações de combate ao COVID-19, e ações diversas necessárias nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Apodi/RN, 14/07/2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Secretário Municipal.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:E42BF02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE II ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº08080001/2019, DA TP002/2019.

EXTRATO DE II ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº08080001/2019, DA TP002/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI - CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93 - ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - CPF Nº 09.393.893/0001-57 - PREFEITO

CONTRATADA: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº. 29.037.040/0001-90 - REPRESENTANTE: IELON GUSTAVO GAMA DE SOUSA, CPF Nº 050.793.444-07 - CREA-RN: 2116036836.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 08/06/2020 A 08/09/2020, DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE ETAPA I, SITUADA AS MARGENS DA BR 405, RUA: PROJETADA, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURA: APODI/RN, 08/06/2020.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:63342A38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2020 - GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a Servidora **GABRIELLA ROCHA BARBALHO**, matrícula nº. 99553, para exercer a função de Coordenadora da Atenção Básica na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01.07.2020.

Publique-se.
Cumpra-se.

Arez/RN, 14 de julho de 2020.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:7716218B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ADESÃO-009/2020 – PROCESSO Nº. 26050001/2020

MUNICÍPIO GERENCIADOR/CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – SRP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA - CNPJ: 08.002.180/0001-52.

CONTRATADO: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI – CNPJ: 16.874.662/0001-20

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, como carnes, frios, hortifrutis e polpa de frutas, visando atender às necessidades do município de Barcelona/RN.

LOTES ADERIDOS: LOTE 02 – FRIOS; LOTE 03 – POLPA DE FRUTAS e LOTE 05 – VERDURAS E FRUTAS.

VALOR CONTRATADO: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 094 – Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Despesa 008 - Ação: 2002 - Manutenção das atividades da Sec. Assessoria Especial; Despesa 118 - Ação: 2024 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração; Despesa 503 – Ação: 2123 - Manutenção do conselho tutelar; Despesa 222 e 223 - Ação: 2060 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL; Despesa 226 e 227 - Ação: 2062 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE – CRECHE; Despesa 229 e 228 - Ação: 2063 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA; Despesa 225 e 224 - Ação: 2061 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE – EJA; Despesa 246 – Ação: 2067 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%; Despesa 255 - Ação: 2070 - Manutenção do Programa Salário Educação; Despesa 273 - Ação: 2072 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação; Despesa 611 - Ação: 2.125 - Manutenção Do Ensino Fundamental; Despesa 589 - Ação: 2.130 – Man. Prog. Apoio Aos Sist. De Ens. Para Atend. Educação Jovens E Adultos-PEJA; Despesa 249 – Ação: 2068 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Infantil 40%; Despesa 614 - Ação: 2128 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; Despesa 353 - Ação: 2091 - Manutenção das Atividades da Sec. de Serviços Urbanos, Obras e Viação; Despesa 359 - Ação: 2.132 - Manutenção do Setor de Transporte e Viação; Despesa 337 - Ação: 2089 - Manutenção da Limpeza Pública; Despesa 185 - Ação: 2046 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Agricultura e Pecuária; Despesa 428 - Ação: 2113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Despesa 439 - Ação: 2114 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde; Despesa 390 - Ação: 2.100 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde; Despesa 40 - Ação: 2006 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Despesa 50 - Ação: 2007 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Assistência Social; Despesa 76 - Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do IGD-SUAS; Despesa 535 - Ação: 2.116 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV.; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: De 06 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 e §§ do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Carlos Henrique Nogueira do Nascimento – pela contratada.

Barcelona/RN, em 06 de julho de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:98BDEA53

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Barcelona/RN torna público a contratação do senhor OTNIEL JEFTE DA SILVA SOUZA, CPF: 700.080.844-67. Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação de profissional Técnico Agropecuário, devidamente inscrito no Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas para exercer as funções específicas de Técnico Agropecuário da Secretaria da Agricultura e da Pecuária deste Município de Barcelona/RN, em 1º de julho de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:9A6F13D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
ATO AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS 002/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Bento Fernandes/RN, através da Presidente e Equipe de Apoio, designados pela Portaria GAB/PMPA/RN Nº 086/2020, de 02 de junho de 2020, torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DO ASSENTAMENTO CANADÁ ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, A CPL informa que após acato do recurso administrativos decidiu pela habilitação das empresas: D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ: 19.206.823/0001-04 e AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99 e AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – ME, inscrita no CNPJ: 28.432.179/0001-75, e que a data da abertura das propostas fica marcada para o dia 17/07/2020 as 10:00h.

Bento Fernandes/RN, em 13 de julho de 2020.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:A455B020

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01**

TP Nº.01/2020. OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração do valor do contrato por ampliação de meta do objeto, importando em R\$ 18.877,15 referente a recuperação e melhoramento de vias públicas

nas diversas ruas do município de Boa Saúde/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.769.351/0001-43. **DATA:** 14/07/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, I, “b” combinado com § 1º do mesmo artigo da Lei nº 8666/93.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX E

FLAVIANO CORREIA LISBOA.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:AC23A0F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2020**

PE: 20/2020. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Quantitativo de 25% do item do contrato, totalizando R\$ 2.475,00. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** HEALTH CARE & DUBEBO INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI, CNPJ: 18.252.904/0001-70. **DATA:** 14/07/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** Erivaldo Francisco de Pontes e Luciano Nelson Silveira.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:D2E81B6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 10/2020**

PROCESSO: 1996/2020

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de migração da linha do número (84) 3256-2226 e 2(dois) chips de telefonia móvel, para atender as necessidades dos setores e secretarias municipais localizados na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

NOME DOS CREDORES: TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ Nº 33.000.118/0001-79, com endereço à RUA DO LAVRADIO, 71, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 20.230-070; OI MOVEL S.A., CNPJ Nº 05.423.963/0001-11, com endereço à SETOR COMERCIAL NORTE, EDIFÍCIO ESTAÇÃO, ANDAR TÉRREO, BLOCO A, QUADRA 03, SETOR COMERCIAL NORTE, BRASÍLIA, DF, CEP 70.713-900.*

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	TELEFONIA FIXA	12	MÊS	R\$ 136,57	R\$ 1.638,84
2	TELEFONIA MOVEL	12	MÊS	R\$ 103,80	R\$ 1.245,60

Totalizando R\$ 2.884,44 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Data: 13/07/2020

RATIFICAÇÃO: Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita
*Repblicado por incorreção de erro material

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:9C55399C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17, DE 14 DE JULHO DE 2020.**

DECRETO Nº 17, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Prorroga as medidas de isolamento social no município de Bodó/RN e determinada outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,**DECRETA:**

Art. 1º Ficam prorrogadas até 31 de julho de 2020 as medidas de isolamento social para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito municipal, instituído pelo Decreto nº 014/2020.

Art. 2º O Decreto municipal nº 014/2020., de 26 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º

No período determinado pelo art. 1º deste Decreto, fica proibida a locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Bodó/RN, no período compreendido entre as 19h00min às 05h00min, salvo para a locomoção motivada pelas seguintes situações: ...”

Art.3º Ficam mantidas as demais disposições presentes no Decreto municipal nº014/2020.

Art. 4º- Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, 14 de julho de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:52FDD5A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 266, DE 09 DE JULHO DE 2020

LEI ORDINÁRIA DE Nº 266, DE 09 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.681,17 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial, com recurso vinculado, no valor R\$ 7.681,17 (sete mil seiscentos e oitenta e um reais e dezessete centavos), para custeio de despesas para ações de enfrentamento do COVID-19, com a seguinte classificação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	007 – SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	1087 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.681,17
3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA	1.000,00
TOTAL:		7.681,17
FONTE DE RECURSOS:	12140000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS – BLOCO CUSTEIO	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela Portaria nº 480/2020-MS e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do Sus – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Art. 3º. O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 556, de 04 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bodó/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 572, de 29 de outubro de 2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2020 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 578, de 11 de janeiro de 2019, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 20 de abril de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:BAD309F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 004/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dia 27/07/2020 às 09h:00m, cujo objeto é a Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, 0 (zero) KM, para atender as necessidades de locomoção das equipes de saúde do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00h.

Bom Jesus/RN, 14 de julho de 2020

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6C368029

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024 / 2020, DE 14 DE JULHO DE 2020 DISPÕE
SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE
PREVENÇÃO RELATIVAS AO COVID-19 PARA
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELIGIOSAS NO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 024 / 2020, de 14 de Julho de 2020

Dispõe sobre a flexibilização das medidas de prevenção relativas ao COVID-19 para realização de atividades religiosas no município de Bom Jesus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o DECRETO FEDERAL Nº 10.282, DE 20 DE MARÇO DE 2020 e o inciso XXXIX do DECRETO FEDERAL Nº 10.292, DE 25 DE MARÇO DE 2020, que defini os serviços públicos e as atividades essenciais.

CONSIDERANDO que, mesmo sendo o Estado laico, não há como negar que a religião age, dentre muitas outras formas, como um “laço entre o ser humano e o divino”, nos servindo para melhorarmos nossa estimativa de futuro, melhorarmos nossos relacionamentos interpessoais, e melhorarmos também nosso convívio social através do cumprimento dos preceitos morais, favorecendo o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde, conforme o inciso XXXIX do Decreto Federal Nº 10.282, de 20 de Março de 2020.

Parágrafo Único: Fica o dirigente da(o) igreja/templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, o uso de máscara, e especialmente o distanciamento mínimo entre as pessoas, bem como a limitação do número de fiéis presentes em no máximo 50% da capacidade dos assentos do estabelecimento.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto, pode ser revisto a qualquer tempo, caso haja mudança do cenário epidemiológico no município de Bom Jesus que justifique tal medida.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 008, de 03 de abril de 2020, em especial o seu art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLECIO DA CAMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:C0A4B602

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicas com sistema de registro de preços:

Nº PE 019/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO-RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 31/07/2020.

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 13 de Julho de 2020.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:589FAE67

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 155/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições gerais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, já decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; já decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e já decretada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando que através do processo judicial nº 0804172-92.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, que tem como parte autora o Ministério Público Federal, e parte Ré a União Federal e municípios potiguares da Primeira Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, todos vinculados ao Pólo Santo Antônio, quando nessa Ação Judicial a parte Autora esclareceu o objeto da ação “*expondo a necessidade do cofinanciamento na implantação de leitos voltados ao atendimento de pacientes Covid 19, em relação aos Municípios que compõem a Primeira Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, vinculado ao polo Santo Antônio, quando nessa Teleaudiência se ressaltou a importância da cooperação entre os Estados e os Municípios a fim de que toda a coletividade seja beneficiada com a implantação desses, cuja implementação e gestão exige vultuosos recursos financeiros pela natureza do tratamento imposto pela doença, e que ainda destacaram que a contrapartida proposta observa a mesma proporcionalidade empregada na distribuição de recursos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, não havendo comprometimento significativo nas finanças dos entes municipais, cuja fixação primou pela razoabilidade*”;

Considerando que a parte Autora ponderou que “*o benefício gerado pela implementação dos leitos será projetado para momento posterior à pandemia, tratando-se a ação de impacto de investimento no SUS*”, e no passo seguinte, que todos os leitos a serem implantados com a coparticipação dos Municípios estarão disponíveis para regulação na plataforma “Regula RN”, não havendo direito à reserva de leito em favor dos municípios de cada Edilidade”;

Considerando que a União “*por sua vez, manifestou-se favoravelmente à celebração do acordo proposto nos autos, destacando, inclusive, que os Municípios foram beneficiados com recebimento de novos recursos previstos na LC 173/2020*”;

Considerando que o Estado do Rio Grande do Norte “*ressaltou a importância de formalização do acordo, enaltecendo todas as ações do Rio Grande do Norte no combate à pandemia do COVID 19*”;

Considerando que, “*conforme inicial, para a referência assistencial no Município de Santo Antônio serão disponibilizados no Hospital Regional Lindolfo Gomes de Vidal 6 leitos clínicos e 5 leitos de UTI, e o polo será composto pelos municípios de Brejinho, Espírito Santo, Jundiá, Lagoa d’Anta, Lagoa de Pedras, Brejinho, Montanhas, Monte das Gameleiras, Nova Cruz, Passa e Fica, Passagem, Pedro Velho, Santo Antônio, Serra de São Bento, Serrinha e Várzea, em um total de 16 municípios e uma população de referência de 173.758 habitantes*”.

Considerando que pelo Acordo Judicial firmado, a SESAP custeará o valor equivalente a R\$ 512.089,85 (quinhentos e doze mil e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 70% do

custeio total, durante três meses, totalizando o valor de R\$ 1.536.269,55 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), além da estrutura para viabilização da abertura dos leitos; e caberá aos municípios, que terão como referência a unidade hospitalar, o valor de R\$ 219.089,85 (duzentos e dezenove mil oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes a 30% do valor do custeio total, durante três meses, totalizando o valor de R\$ 657.269,55 (seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), por meio de repasses dos Fundos Municipais de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES);

Considerando que ficou definido em juízo, considerando o quadro de urgência, que o valor da primeira parcela será creditado pelos municípios acima, ao Estado, até o dia 15/07/2020, sendo as subsequentes creditadas até os dias 15/08/2020 e 15/09/2020, respectivamente, na conta específica de custeio do Estado do Rio Grande do Norte, vinculada às ações do Covid;

Considerando que as ações tratadas nessa Teleaudiência judicial, cujo Termo de Acordo Judicial é parte integrante desde Decreto; já terão que se iniciar quanto ao seu cumprimento até o dia 15 de julho de 2020, e por tal, não estando previstas da Lei Orçamentária corrente, não teremos tempo hábil para enviar projeto de lei à Câmara Municipal, visando a abertura de crédito especial;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...
§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º - Visando cumprir o Acordo Judicial, de que trata o processo nº 0804172-92.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, fica o Poder Executivo do Município de Brejinho/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 48.202,59 (Quarenta e oito mil, duzentos e dois reais e cinquenta e nove centavos), visando os repasses ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Para fazer face aos repasses de que tratam o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos financeiros advindos da Portaria nº 1.666/2020, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da *Coronavírus - COVID 19*”.

Art. 3º - Para fazer face ao crédito adicional extraordinário especificado no art. 1º, será utilizada, no mesmo valor, a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente, conforme previsto no art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, tudo especificado na tabela II anexa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho (RN), 13 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Tabela I – Demonstração da despesa originada do processo nº 0804172-92.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, objeto de crédito extraordinário

Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	Repasse ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para implantação de leitos visando o atendimento de pacientes com Covid 19, através do Polo Santo Antônio
Elemento	3.0.00.00 - Despesa Corrente
	3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
	3.3.30.00 – Transferências a Estado e ao Distrito Federal
	3.3.30.41 – Contribuições
Valor	R\$ 48.202,59
Fonte de receitas	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Brejinho (RN), 13 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Tabela II – Demonstração da dotação orçamentária que será anulada para fazer face ao crédito extraordinário

Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Especializada ou Atenção Hospitalar
Projeto/atividade	2041 – Funcionamento do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ
Elemento	3.0.00.00 - Despesa Corrente
	3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00 – Aplicações Diretas
	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 48.202,59
Fonte de receitas	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Brejinho (RN), 13 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:F2EFD59D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE NOTIFICAÇÃO (ESCLARECIMENTOS) -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019 - PEDRO GOMES
DO NASCIMENTO NETO EIRELI - ME**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Ao

Sr. Pedro Gomes do Nascimento Neto

DIRETOR COMERCIAL

PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI - ME

Avenida Senador João Câmara, nº 1377 – 1º Andar (Sala 11 – Edifício Ester Honorato), Dom Elizeu – CEP: 59.650-000

Assú/RN

Assunto: **Orientação da Procuradoria Geral deste município, acerca de esclarecimentos referentes a Carta de Distrato de Contrato Amigável, enviada a esta Comissão Permanente de Licitações.**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e em decorrência de orientação da Procuradoria Geral,

Considerando o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2019 e Ata de Registro de Preços nº 036/2019;

Considerando a Carta de Distrato de Contrato Amigável, enviada à esta Comissão, datado em 04 de junho de 2020;

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral deste município, datado em 10 de junho de 2020 (**Em anexo a Notificação**);

Considerando que a Ata de Registro de Preços estabelece as causas para cancelamento desta, e ainda o PARÁGRAFO ÚNICO que assegura o contraditório e ampla defesa;

Considerando que a conclusão do Parecer Jurídico mencionado relata que em prestígio ao princípio do contraditório e ampla defesa orienta a expedição deste documento, cientificando a empresa que desde já o seu não acolhimento ensejará na abertura de procedimento visando aplicação das penalidades especificadas em Lei.

Dessa forma,

NOTIFICAa empresa **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI - ME**, através de seu representante legal, para que **PRESTE MAIORES ESCLARECIMENTOS COM RELAÇÃO AO INTUITO DO CANCELAMENTO DA ATA RP** em referência e, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresente justificativas quanto aos motivos do descumprimento da mesma, inclusive, juntada de documentos que comprovem a defasagem dos preços vencidos por esta junto a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Reiterando que, após análise do setor jurídico houve a constatação de que mediante a Lei e conforme especificações na Ata RP, pode-se efetuar um Realinhamento de Preços em até 25% dos itens vencidos por esta empresa, por isso, solicitou maiores explicações, por não constatar no documento enviado a priori, razões, nem motivos para DEFERIR tal solicitação da empresa. Além do mais, o cancelamento dos itens vencidos por esta causará transtornos a administração pública, e conseqüentemente, as demais secretarias municipais.

Outrossim, no caso de inobservância da presente notificação, fica a empresa, ora notificada, advertida sobre a instauração do competente processo administrativo que poderá culminar em na aplicação das sanções previstas pelo instrumento contratual/Ata RP, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e especificações contidas no documento mencionado.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:7EF6EBFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 037/2020**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2020.06.03.0015
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
ASSUNTO: Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural,

destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

TERMO DE DISPENSA Nº 037/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS** (CNPJ nº 14.426.441/0001-64), perfazendo a importância global de **R\$ 1.247.420,00** (um milhão duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e vinte reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na Lei nº 11.947/2009, art. 14 e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, a **contratação para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 01 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:2D8D366C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA Nº 041/2020**

EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA Nº 041/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 Processo Administrativo MC/RN Nº 2020.06.03.0015

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** contratação para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Julho de 2020; **VIGÊNCIA:** até o dia 31 de dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Chamada Pública; **PROMITENTE CONTRATADA S** COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS, inscrita no CNPJ nº 14.426.441/0001-64; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** **R\$ 1.247.420,00** (um milhão duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e vinte reais).

Caicó/RN, 09 de Julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:EFEA9899

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 050/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 2020.05.05.0105**AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2020, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO Registro de Preço para possível aquisição de materiais de expediente visando atender as necessidades das secretarias.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 28/07/2020 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó – RN, 14 de Julho de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:B579540C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 051/2020 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
EQUIPAMENTOS MUSICAIS, DESTINADO A BANDA DE
MÚSICA RECREIO CAICOENSE**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 2020.07.07.0017**AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2020, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO Registro de Preço para possível aquisição gradativa de equipamentos musicais, destinado a banda de música Recreio Caicoense.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 29/07/2020 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó – RN, 14 de Julho de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:F3D1DFFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020**

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 20070658

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 073/2020, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 20070658** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 048/2020**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de**

Preços para possível Aquisição gradativa de material de consumo hospitalar para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, do Hospital do Seridó e demais serviços especializados próprios da secretaria municipal de saúde de Caicó/RN. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 15/07/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 27/07/2020 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 14 de julho de 2020.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro/ Presidente da CPL SMS Caicó

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:FADAB1F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº. 316 /
2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR, HELENA KARLLA DE MEDEIROS ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 088.806.724-01, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B64EBB3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 321 / 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.06.25.0138;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **VERIDIANO HENRIQUE DE BRITO**, Inscrito no CPF nº 032.331.314-02, Pedreiro, matrícula nº 1.5518, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7204FF69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 322 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.07.01.0020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **EDIMILSON DIAS**, Inscrito no CPF nº 007.910.454-12, Gari, matrícula nº 1.4561, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:94EFDDDB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.05.18.0044**,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** os Funcionários **AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE**, Matrícula nº 1.5611, Inscrita no CPF nº 009.100.084-00; **NILZETE SOARES DA SILVA**, Matrícula nº 1.5167, Inscrita no CPF nº 010.764.624-21 e **ONOFRE FÁBIO DE LIMA**, Matrícula nº 1.4598, Inscrita no CPF nº 048.772.754-10, para, sob a Presidência do primeiro, constituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2020.05.18.0044**, tendo como sindicado o servidor **NUJABIB DE OLIVEIRA LIBÂNIO**, matrícula 1.5175, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:57253D44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.05.22.0200**,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** os Funcionários **AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE**, Matrícula nº 1.5611, Inscrita no CPF nº 009.100.084-00; **NILZETE SOARES DA SILVA**, Matrícula nº 1.5167, Inscrita no CPF nº 010.764.624-21 e **ONOFRE FÁBIO DE LIMA**, Matrícula nº 1.4598, Inscrita no CPF nº 048.772.754-10, para, sob a Presidência do primeiro, constituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2020.05.22.0200**, cujo objeto é o Procedimento Investigatório Criminal nº 33.23.1998.0000018/2019-77, que versa sobre o suposto desaparecimento de processos que estavam no setor de Comissão Permanente Disciplinar dos Servidores Públicos do Município de Caicó.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C4221C51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 030/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Decreto nº 030/2020, de 15 de julho de 2020.

Decreta ponto facultativo, sexta-feira, dia 17 de julho de 2020, no âmbito da Administração Pública Municipal.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIV do Decreto nº 037/2019, o qual dispõe sobre o feriado municipal dos Mártires do Cunhaú, 16 de julho (quinta-feira),

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia 17 de julho de 2020 (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública do Município de Canguaretama-RN.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 15 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:BF0D8EDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS

Dispõe sobre aprovação da pactuação do Termo de Aceite- Segunda Parcela EPI, da Portaria nº369/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAÚBAS- CMAS, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal n.º8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal n.º12.435 de 06 de julho 2011; a Lei Municipal n.º414, de 26 de novembro de 1997 e a Lei Municipal n.º763, de 27 de setembro de 2005. Em reunião realizada em 14 de maio de 2020, no auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, às 09:00 horas.

Considerando:

A Portaria n.º 369/2020 que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

Que a primeira parcela de EPI da Portaria n.º. 369/2020, não é suficiente para comprar o kit necessário de EPI para todos os trabalhadores das unidades públicas de atendimento do SUAS no município.

Conforme apresentado pelo gestor em reunião realizada em 14 de maio de 2020, esse conselho.

RESOLVE:

Art 1º: Aprovar a pactuação da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SETHAS do município de Caraúbas ao Termo de Aceite- Segunda Parcela EPI, da Portaria n.º. 369/2020 do Ministério da Cidadania.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 14 de maio de 2020

MONALISA BRITO PAULA DE MORAIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:245E92BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato Administrativo nº 45/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, CNPJ: 08.088.254/0001-15. Contratada: WALLAN ATAÍDE DANTAS DOS SANTOS, CNPJ: 25.274.912/0001-82. Objeto: Prestação de serviços de locução de eventos, vinhetas e outros. Fundamento legal: art. 74, I, e art. 78, XII, da Lei 8.666/93. Data da rescisão: 01/06/2020. Assinam: Gilson Dantas de Oliveira e Wallan Ataíde Dantas dos Santos.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:495C6837

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4053/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, a que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a calamidade pública declarada pelo Decreto nº 29.534, e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em sessão ocorrida em 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil, no Rio Grande do Norte e no município de Carnaúba dos Dantas;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o necessário mapeamento e controle do avanço do novo coronavírus (COVID-19) mediante a testagem de casos suspeitos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, *in verbis*:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 14, caput, da Lei 8.666/93;

RESOLVE

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **aquisição de testes rápidos imunocromatográficos para determinação qualitativa de anticorpos IGM e IGG para o SARS-COV-2 (COVID-19), com detecção diferenciada para cada anticorpo**, conforme especificações da tabela abaixo:

Tabela descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Testes rápidos imunocromatográfico para determinação qualitativa de anticorpos IGM e IGG para o SARS-COV-2 (COVID-19), com detecção diferenciada para cada anticorpo	Un	400	R\$ 119,50	R\$ 47.800,00
VALOR GLOBAL					R\$ 47.800,00

Os itens 01 e 02 descritos na tabela do item 1.2 serão adquiridos junto a **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21, sediada à Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará à Contratada, identificada nos item 1.3, as importâncias estimadas discriminadas na tabela do item 1.2.

O valor global da despesa será de **R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)**.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 4053/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 24 de junho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:57CF71F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 244/2020 - FSMCD. CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 24 DE JUNHO DE 2020 À PORTARIA DE DIÁRIA Nº 253/2020 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 01 DE JULHO DE 2020

Portaria de Diária nº 244/2020 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de junho, para conduzir a paciente **Ana Maria de Medeiros Dantas**, RG nº 634.453, para tratamento de saúde junto ao Hospital Luiz Antônio.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 245/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 26 de junho, conduzindo o paciente **Francisco de Assis Dantas**, RG nº 001.364.902, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 246/2020 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 26 de junho, para conduzir o paciente **Renato Rafael Dantas**, RG nº 003.675.733, para tratamento de saúde junto ao Hospital Infantil Maria Alice.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 247/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 27 de junho, conduzindo a paciente **Marcineide Regina da Silva**, RG nº 006.566.987, para tratamento de Saúde junto ao Hospital Luiz Antônio.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 248/2020 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 26 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no

dia 28 de junho, para conduzir a paciente **Marcineide Regina da Silva**, RG nº 001.566.987, para tratamento de saúde junto ao Hospital Luiz Antônio.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 249/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Carlos Romeu da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 29 de junho, conduzindo **Inácia Maria Dantas**, RG nº 001.073.331, para tratamento de Saúde junto ao Hospital do Coração.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 250/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 29 de junho, conduzindo o paciente **Sebastião Luiz do Nascimento**, RG nº 001.907.073, para tratamento de Saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 251/2020 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 29 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria de Fátima de Medeiros** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 29 de junho, com o objetivo de acompanhar a paciente **Inácia Maria Dantas**, CPF nº 018.706.914-07, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 252/2020 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 de junho, para conduzir a paciente **Ana Maria de Medeiros Dantas**, RG nº 634.453, para tratamento de saúde junto ao Hospital Luiz Antônio.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 253/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de julho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Recife/PE, no dia 01 de julho, conduzindo a paciente **Sofia Carvalho da Silva Santos**, CPF nº 156.925.954-27, para tratamento de Saúde junto ao Hospital Infantil Maria Lucida.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:83773DD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - RIOGRANDENSE COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, o Senhor Carlos Magnus Ribeiro Filho, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a SEMTAS, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo esta aquisição indispensável

na real situação que se encontra o município no momento de pandemia;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, aquisição de Cestas Básicas, para a empresa: **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, CNPJ nº: 24.114.994/0001-35, referente ao Empenho n.º 504004/2020, datado em 04/05/2020, totalizando **R\$ 7.904,00** (sete mil, novecentos e quatro reais).

Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:58F9D310

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - J R DA CUNHA ME,

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que vivemos um momento crítico em virtude da pandemia do COVID-19, levado em consideração as medidas do governo federal com o pagamento de Auxílio Emergencial na Agência da Caixa Econômica, formando aglomeração de pessoas, se faz necessário a contratação dos serviços de locação de tendas e fechamento e grande de ferro

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviço de Locação de tendas e fechamento e grande de ferro se faz necessário para manter a ordem e o distanciamento social da população que se fez presente na Agencia Bancaria da Caixa Econômica, para receber o auxílio emergencial do governo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações planejadas pela secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de tendas e fechamento e grande de ferro, para abrigar e manter as medidas de distanciamento social da população que se faz presente na Agencia Bancaria da Caixa Econômica para receber o Auxílio Emergencial para o prestador, **J R DA CUNHA ME**, inscrito no CNPJ nº **13.443.673/0001-68**, localizada na Rua Pedro Lopes de Araújo,41 Bairro Valadão, CEP: 59.500-000, Macau /RN, referente ao Empenho n.º 618001/2020, datado em 18/06/2019 de valor **R\$ 46.710,00** (Quarenta e seis mil e setecentos e dez reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônico n.º 000000506 datada em 30/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DB349C11

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
EIRELI

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, o Senhor Carlos Magnus Ribeiro Filho, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a SEMTAS, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo esta aquisição indispensável na real situação que se encontra o município no momento de pandemia;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, aquisição de Cestas Básicas, para a empresa: **KM**

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº: 06.096.117/0001-05, referente ao Empenho n.º 521001/2020, datado em 21/05/2020, totalizando **R\$ 61.960,00** (sessenta e um mil, novecentos e sessenta reais).

Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:97B0471F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - ALCANTARA E ABREU PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os produtos médicos hospitalares, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade de uso nos atendimentos dos pacientes na urgência, emergência e internação, mantendo assim funcionamento normal do referido hospital.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde junto ao Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material médico hospitalar para atender as suprir as necessidades do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **ALCANTARA E ABREU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ nº **28.091.295/0001-78**, localizada Rua Almirante Tamandaré, 176, Lagoa Nova CEP: 59.054-560, Natal/RN, referente ao Empenho n.º708001/2020, datado em 08/07/2020 no valor de **R\$ 41.955,31**

(Quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), correspondente a Nota Fiscal n.º 000315 datada em 08/07/2020.

Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:97568872

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º
013/2020 PROCESSO N.º 192/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado através da portaria de n.º 077/2020 de 28/02/2020, torna público que realizará **no dia 27 de julho de 2020, às 09:00horas, na Sede do SAAE**, localizado na Rua General João Varela, nº. 1071 – Centro – Ceará Mirim/RN, CEP n.º. 59.570-000, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP 013/2020 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E LIMPEZA DE POÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, nos termos do edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN, no endereço acima mencionado, em horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00hs), ou através do e-mail: saacmlicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 14 de julho de 2020.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:BC2741FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR SITUAÇÃO CALAMITOSA
Nº 012/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no § 1º, Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da Empresa “RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ 40.790.727/0001-24)”, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’s PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DO SUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19, no importe de R\$ 96.110,00 (noventa e seis mil, cento e dez reais), mediante contratação direta.**

Ceará-Mirim/RN, 10 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:06A8C5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR SITUAÇÃO CALAMITOSA Nº 012/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado (a): RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ 40.790.727/0001-24).

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’s PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DO SUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19.

Valor global: R\$ 96.110,00 (Noventa e Seis Mil, Cento e Dez Reais).

Vigência do Contrato: 06 meses, em conformidade com o art. 4º- H da Lei Federal 13.979/2020, a contar da sua assinatura.

Assinaturas:

Pelo Contratado, **Ivan Augusto Seabra de Melo Sobrinho**

Pelo Contratante, **Júlio César Soares Câmara (Prefeito)** e **Carlos Magno Ribeiro Filho (Como interveniente)**.

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:62A4BECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2020, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado(a): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 12.305.387/0001-73.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E PROCESSOS DE DEMANDAS JUDICIAIS.

Valor global: R\$ 85.822,56 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente ao saldo existente na ata de registro de preços nº 072/2019.

Vigência do Contrato: 09/06/2020 à 31/12/2020.

Assinaturas:

Pela CONTRATADO: **Silvana Cilene da Silva**.

Pela CONTRATANTE: **Júlio César Soares Câmara (Prefeito)** e **Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti (Como interveniente)**.

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:3B14D448

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2020, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado(a): DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.826.043/0001-60.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E PROCESSOS DE DEMANDAS JUDICIAIS.

Valor global: R\$ 310.018,00 (trezentos e dez mil e dezoito reais), referente ao saldo existente na ata de registro de preços nº 073/2019.

Vigência do Contrato: 09/06/2020 à 31/12/2020.

Assinaturas:

Pela CONTRATADO: **Elias Simões de Araújo**.

Pela CONTRATANTE: **Júlio Cesar Soares Câmara (Prefeito)** e **Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti (Como interveniente)**.

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:D9118812

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2020, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado(a): ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 27.029.083/0001-06.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E PROCESSOS DE DEMANDAS JUDICIAIS.

Valor global: R\$ 611.922,78 (seiscentos e onze mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), referente ao saldo existente na ata de registro de preços nº 074/2019.

Vigência do Contrato: 09/06/2020 à 31/12/2020.

Assinaturas:

Pela CONTRATADO: **Mario Cesar Trigueiro de Azevedo**.

Pela CONTRATANTE: **Júlio Cesar Soares Câmara (Prefeito)** e **Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti (Como interveniente)**.

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:B7E11247

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2020, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado(a): ALCANTARA & ABREU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 28.091.295/0001-78.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA,

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E PROCESSOS DE DEMANDAS JUDICIAIS.

Valor global: R\$ 639.025,46 (seiscentos e trinta e nove mil, vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), referente ao saldo existente na ata de registro de preços nº 075/2019.

Vigência do Contrato: 09/06/2020 à 31/12/2020.

Assinaturas:

Pela CONTRATADO: Júlio Cesar do Nascimento Miranda.

Pela CONTRATANTE: Júlio Cesar Soares Câmara (Prefeito) e Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti (Como interveniente).

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:23E33F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2020, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado(a): RN COMERCIO DE MED. E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ nº 40.790.727/0001-34.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E PROCESSOS DE DEMANDAS JUDICIAIS.

Valor global: R\$ 1.292.046,39 (hum milhão, duzentos e noventa e dois mil, quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), referente ao saldo existente na ata de registro de preços nº 076/2019.

Vigência do Contrato: 09/06/2020 à 31/12/2020.

Assinaturas:

Pela CONTRATADO: Ivan Augusto Seabra de Melo Sobrinho.

Pela CONTRATANTE: Júlio Cesar Soares Câmara (Prefeito) e Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti (Como interveniente).

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:54B32062

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 010/2020

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia destinados a manutenção e adequação de edificações, vias asfaltadas, lagoas de captação e elementos de drenagem, praças públicas, cemitérios e feiras livres, bem como execução de revestimento de vias existentes, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, no Município de Ceará-Mirim/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 13 de julho de 2020, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o

resultado do Pregão Eletrônico com SRP nº 010/2020, que teve como vencedor a Licitante: **M2 ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ: 19.119.769/0001-51, saiu vencedor nos lotes: 1, 2, 3, 4 e 5; totalizando o valor de **R\$ 5.277.959,90 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**; por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como se encontra dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:67080F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

Objeto: AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 10 de julho de 2020, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2020, que teve como vencedor a Licitante: **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR EIRELI** – CNPJ: 17.383.185/0001-63, saiu vencedor no lote: 1; totalizando o valor de **R\$ 3.653.921,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e um reais)**; por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como se encontra dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:F5AC009C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 010/2020

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia destinados a manutenção e adequação de edificações, vias asfaltadas, lagoas de captação e elementos de drenagem, praças públicas, cemitérios e feiras livres, bem como execução de revestimento de vias existentes, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, no Município de Ceará-Mirim/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com SRP nº 010/2020 e do **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante: **M2 ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ: 19.119.769/0001-51, saiu vencedor nos lotes: 1, 2, 3, 4 e 5; totalizando o valor de **R\$ 5.277.959,90 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**; como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:00D3177B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2020 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante: **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR EIRELI** – CNPJ: 17.383.185/0001-63, saiu vencedor no lote: 1; totalizando o valor de **R\$ 3.653.921,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e um reais)**; como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:4B05EFF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, torna público aos interessados o resultado da fase de Proposta de Preços, referente à Concorrência Pública nº 001/2020, para prestação dos **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**. Tendo sido a licitante **RATTS RATIS COMUNICAÇÃO EIRELI** – CNPJ: 26.546.926/0001-70, classificada na Proposta de Preços, envelope “D”. Conforme preceitua § 1º, do artigo 109, da lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, o resultado da fase de proposta de preços é considerado oficial, tendo em vista a participação de única licitante no certame.

Ceará-Mirim/RN, 10 de julho de 2020.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:4F08CE1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 005/2020 – TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Objetivo: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender o programa da merenda escolar, refeição hospitalar, programas sociais e a manutenção de copa/cozinha das demais secretarias do Município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 23 de junho de 2020, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 005/2020, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP** - CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 9, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 72, 89, 90, 96, 110, 111, 116, 158, 159, 160, 180, 192 e 207; totalizando o valor de R\$ 3.115.277,79 (três milhões, cento e quinze mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos); **F. E. F. DA SILVA ME** - CNPJ: 20.997.600/0001-83, saiu vencedora nos itens: 5, 6, 10, 15, 16, 19, 20, 31, 32, 33, 36, 55, 56, 81, 84, 85, 87, 88, 91, 107, 112, 113, 127, 129, 145, 147, 150, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174 e 175; totalizando o valor de R\$ 1.107.025,21 (um milhão, cento e sete mil e vinte e cinco reais e vinte e um centavos); **FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA** - CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedora nos itens: 115, 141, 142 e 143; totalizando o valor de R\$ 5.895,60 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos); **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ: 22.772.312/0001-56, saiu vencedora nos itens: 50, 64, 94, 97, 102, 117, 128, 146, 163, 164 e 167; totalizando o valor de R\$ 286.066,97 (duzentos e oitenta e seis mil e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos); **J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI** - CNPJ: 22.486.978/0001-48, saiu vencedora nos itens: 58, 59, 60, 61, 62 e 63; totalizando o valor de R\$ 12.509,55 (doze mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos); **KLINTEX LTDA** - CNPJ: 32.627.216/0001-78, saiu vencedora nos itens: 17, 18, 35 e 151; totalizando o valor de R\$ 298.923,60 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos); **L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP** - CNPJ: 30.386.911/0001-60, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 11, 12, 23, 24, 25, 26, 29, 38, 51, 52, 53, 54, 65, 69, 70, 73, 80, 92, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 114, 118, 119, 122, 125, 131, 132, 137, 161, 162, 165, 183, 187, 188, 189, 200, 201, 202, 204 e 205; totalizando o valor de R\$ 616.179,22 (seiscentos e dezesseis mil, cento e setenta e nove reais e vinte e dois centavos); **LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME** - CNPJ: 08.797.103/0001-36, saiu vencedora nos itens: 28, 68, 71, 121, 133, 134, 135, 144, 178, 179 e 190; totalizando o valor de R\$ 111.030,50 (cento e onze mil e trinta reais e cinquenta centavos), e **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE** - CNPJ: 09.341.816/0001-53, saiu vencedora nos itens: 13, 14, 21, 30, 34, 37, 41, 42, 57, 66, 67, 74, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 93, 95, 98, 108, 123, 126, 130, 136, 138, 139, 140, 166, 176, 177, 181, 182, 185, 186, 191, 193, 195, 196, 197, 199, 203 e 206; totalizando o valor de R\$ 400.279,30 (quatrocentos mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos), por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:D9B11569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 005/2020 – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Objetivo: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender o programa da merenda escolar, refeição hospitalar, programas sociais e a manutenção de copa/cozinha das demais secretarias do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 005/2020 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s)

Licitante(s): **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP- CNPJ:** 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 9, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 72, 89, 90, 96, 110, 111, 116, 158, 159, 160, 180, 192 e 207; totalizando o valor de R\$ 3.115.277,79 (três milhões, cento e quinze mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos); **F. E. F. DA SILVA ME - CNPJ:** 20.997.600/0001-83, saiu vencedora nos itens: 5, 6, 10, 15, 16, 19, 20, 31, 32, 33, 36, 55, 56, 81, 84, 85, 87, 88, 91, 107, 112, 113, 127, 129, 145, 147, 150, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174 e 175; totalizando o valor de R\$ 1.107.025,21 (um milhão, cento e sete mil e vinte e cinco reais e vinte e um centavos); **FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA - CNPJ:** 18.413.636/0001-20, saiu vencedora nos itens: 115, 141, 142 e 143; totalizando o valor de R\$ 5.895,60 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos); **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ:** 22.772.312/0001-56, saiu vencedora nos itens: 50, 64, 94, 97, 102, 117, 128, 146, 163, 164 e 167; totalizando o valor de R\$ 286.066,97 (duzentos e oitenta e seis mil e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos); **J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI- CNPJ:** 22.486.978/0001-48, saiu vencedora nos itens: 58, 59, 60, 61, 62 e 63; totalizando o valor de R\$ 12.509,55 (doze mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos); **KLINTEX LTDA - CNPJ:** 32.627.216/0001-78, saiu vencedora nos itens: 17, 18, 35 e 151; totalizando o valor de R\$ 298.923,60 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos); **L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP - CNPJ:** 30.386.911/0001-60, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 11, 12, 23, 24, 25, 26, 29, 38, 51, 52, 53, 54, 65, 69, 70, 73, 80, 92, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 114, 118, 119, 122, 125, 131, 132, 137, 161, 162, 165, 183, 187, 188, 189, 200, 201, 202, 204 e 205; totalizando o valor de R\$ 616.179,22 (seiscentos e dezesseis mil, cento e setenta e nove reais e vinte e dois centavos); **LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME- CNPJ:** 08.797.103/0001-36, saiu vencedora nos itens: 28, 68, 71, 121, 133, 134, 135, 144, 178, 179 e 190; totalizando o valor de R\$ 111.030,50 (cento e onze mil e trinta reais e cinquenta centavos), e **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - CNPJ:** 09.341.816/0001-53, saiu vencedora nos itens: 13, 14, 21, 30, 34, 37, 41, 42, 57, 66, 67, 74, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 93, 95, 98, 108, 123, 126, 130, 136, 138, 139, 140, 166, 176, 177, 181, 182, 185, 186, 191, 193, 195, 196, 197, 199, 203 e 206; totalizando o valor de R\$ 400.279,30 (quatrocentos mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos), como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 07 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador: 7455068F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, incisos V e VII, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da Empresa “**DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA – CNPJ 03.954.830/0003-08**”, para a **AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 45KG E DE VASILHAMES VAZIOS (BOTIJÃO DE GÁS GLP P13) em virtude dos itens desertos e/ou fracassados do Pregão Eletrônico nº 008/2020, no importe de R\$ 84.750,00 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), mediante contratação direta.**

Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador: B3865275

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa “**OR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**”, inscrita no CNPJ nº 26.760.721/0001-93, cujo objeto trata de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sucção a vácuo e limpeza de fossas sépticas e sucção de dejetos de ETE, com motorista e operador, para atender as necessidades eventuais e futuras da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Ceará-Mirim, no importe de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), mediante contratação direta.**

Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador: 539085E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Promitente: M2 ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 19.119.769/0001-51.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS ASFALTADAS, LAGOAS DE CAPTAÇÃO E ELEMENTOS DE DRENAGEM, PRAÇAS PÚBLICAS, CEMITÉRIOS E FEIRAS LIVRES, BEM COMO EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE VIAS EXISTENTES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 5.277.959,90 (Cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 14/07/2020.

Fundamentação:Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela Promitente: José Mauricio de Menezes Netto.

Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara (Prefeito), Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti (Como Interveniente).

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador: 722004E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em consonância com o Art. 1º, inciso I, da MP 961 de 06/05/2020, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da Empresa “**CÂMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA – CNPJ 15.160.493/0001-02**”, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DESTA MUNICÍPIO**, no importe de R\$ 28.967,50 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais, e Cinquenta Centavos), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:28AF5F54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
10060001/2020 - TOMADA DE PREÇO 003/2020

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 26.635.344/0001 – 60, cujo objeto consiste na Contratação, sob o regime de empreitada Menor Preço Global de empresa de engenharia especializada destinada para **A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA PRAÇA WALTER OLIMPIO** Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, nos pareceres técnicos e jurídicos, DECIDE pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 26.635.344/0001 – 60, assim fica habilitada a participar da segunda fase (abertura dos envelopes 02) Propostas de Preços a Empresa: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 26.635.344/0001 – 60, ficando marcada a segunda fase (abertura dos envelopes 02 – Proposta de Preços) para o dia 21 de julho de 2020. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Cerro Corá/RN, 14 de julho de 2020.

FLAVIANO ELIS DE MATOS
Presidente Comissão

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:80E3B300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
10060002/2020 - TOMADA DE PREÇO 004/2020

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 26.635.344/0001 – 60, cujo objeto consiste na Contratação, sob o regime de empreitada Menor Preço Global de empresa de engenharia especializada destinada para **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DESPORTIVO DE CERRO CORÁ, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 873824/2018/ME/CAIXA** Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, nos pareceres técnicos e jurídicos, DECIDE pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 26.635.344/0001 – 60, assim fica habilitada a participar da segunda fase (abertura dos envelopes 02) Propostas de Preços a Empresa: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 26.635.344/0001 – 60, ficando marcada a segunda fase (abertura dos envelopes 02 – Proposta de Preços) para o dia 21 de julho de 2020. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Cerro Corá/RN, 14 de julho de 2020.

FLAVIANO ELIS DE MATOS
Presidente Comissão

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:53705E65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
15060001/2020 - TOMADA DE PREÇO 005/2020

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 26.635.344/0001 – 60, cujo objeto consiste na Contratação, sob o regime de empreitada Menor Preço Global de empresa de engenharia especializada destinada para **CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E RESTAURAÇÃO NA QUADRA DE ESPORTES COMUNIDADE IPUEIRAS - ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E RESTAURAÇÃO NA QUADRA DE ESPORTES PAULO CAETANO DA SILVA** Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, nos pareceres técnicos e jurídicos, DECIDE pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 26.635.344/0001 – 60, assim fica habilitada a participar da segunda fase (abertura dos envelopes 02) Propostas de Preços a Empresa: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 26.635.344/0001 – 60, ficando marcada a segunda fase (abertura dos envelopes 02 – Proposta de Preços) para o dia 21 de julho de 2020. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Cerro Corá/RN, 14 de julho de 2020.

FLAVIANO ELIS DE MATOS
Presidente Comissão

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:C09C2F6C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2020

Resolução 005/2020

Assunto: Aprovação do Financiamento Federal Extraordinário.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 377/97, e alterações previstas na Lei nº 526 de 24 de outubro de 2005, resolve aprovar Em reunião extraordinária realizada dia 26 de Maio 2020. O Cofinanciamento Federal Extraordinário. Considerando.

A Portaria de nº 378, de 7 maio de 2020.

Que Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em

Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

Resolve aprovar o crédito extraordinário bloco da Proteção social Básica (CRAS), e Proteção Especial de Média Complexidade (CREAS), referente a segunda parcela do crédito acima citado destinado para ações socioassistenciais de combate ao COVID 19, para compra de equipamentos, materiais de expediente e pagamento de profissionais do SUAS.

Controle Social, 10 de Julho de 2020.

ROSA MARIA DA SILVA
Presidente CMAS

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:01ADFE9F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 006/2020

Assunto: parecer do Conselho Municipal de Assistência Social favorável a solicitação do requerimento referente a segunda parcela do cofinanciamento de recursos federais para equipamentos de proteção individual – EPI. Emergencial COVID 19. Bloco 1- Recursos Federais para Execução de Ações Socioassistenciais e Estruturação da Rede Devido à Situação de Emergência COVID 19.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 377/97, e alterações previstas na Lei nº 526 de 24 de outubro de 2005. Resolve aprovar em reunião extraordinária realizada em 11 de maio de 2020, o parecer do Conselho de Assistência Social. Aprovação da solicitação da segunda parcela do cofinanciamento federal acima citado – Emergencial COVID 19. Considerando.

A portaria nº 63, de 30 de abril de 2020, traz aspectos da operacionalização a adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais Previstos nesta portaria nº 369/2020. Repasse emergencial previsto da portaria MC Nº 369, de 29 de abril de 2020.

Resolve aprovar a solicitação da segunda parcela do cofinanciamento para serem utilizados no enfrentamento ao COVID 19. E aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS.

Sistema único de Assistência Social - SUAS 2020.

Controle Social, 10 de Julho de 2020.

ROSA MARIA DA SILVA
Presidente CMAS

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:4D865207

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 237, DE 14 DE JULHO DE 2020

Institui, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, o Comitê Municipal de Crise no âmbito da Assistência Social.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, o Comitê Municipal de Crise no âmbito da Assistência Social, com a finalidade de elaborar e executar

o Plano de Contingência, em um contínuo monitoramento dos cenários e seus impactos apresentados.

Artigo 2º - Ao Comitê de Crise no âmbito da Assistência Social cabe:

- I - Planejar
- II - Executar
- III- Monitorar
- IV- Avaliar

Artigo 3º - O Comitê Municipal de Crise no âmbito da Assistência Social será composto por 1 (um) membro titular, designado por resolução do Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, representantes:

- I - Secretário/Assistência Social
- II - Um membro do seu gabinete
- III - Um representante da proteção Especial contemplando o PAEFI.
- IV - Um representante do PAIF

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos, I, II, III e IV, serão indicados pelo titular da pasta.

§ 2º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será renumerado, mais considerado serviço público relevante.

Artigo 4º - O Titular da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social poderá expedir resolução veiculando instruções complementares ao decreto.

Artigo 5º - As despesas referentes à participação dos membros as atividades do Comitê de Crise no âmbito da Assistencial correrão por conta do órgão gestor ou entidade que representem.

Artigo 6º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO SERVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ – RN, 67 anos de Emancipação Política, 14 de julho de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:DCD59FD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O secretário municipal de saúde de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições legais e, considerando as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **R AQUINO MEIRELES ME**, para a AQUISIÇÃO DE AVENTAL DESCARTAVEIS, KIT COVID-19, CONTENDO (UM FRASCO DE ALCOOL GEL, UM FRASCO DE SABONETE LIQUIDO, UMA MASCARA E UM PLANFLETO INFORMATIVO), TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO LCD TERMOMETRO INFRAVERMELHO PORTATIL, TERMOMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM MEDIDOR DE TEMPERATURA, MÁSCARA CONTRA POEIRAS E NÉVOAS SEM VÁLVULA - PFF1 E MASCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZAVEL AJUSTAVEL DESTINADOS AOS PROFICIONAIS DA SAÚDE PARA PREVENÇÃO AO COVID-19., no valor global de R\$ 9.690,00 (nove mil, seiscentos e noventa reais), ancorado no Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei federal 8.666/93..

Coronel Ezequiel/RN, 14/07/2020

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:38B0A13B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 042/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O secretario municipal de saúde de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições legais e, considerando as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **M. EDJANIA DE LIMA ME**, para a AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DE SOLTEIRO TAMANHO D33 E BASE DE CAMA BOX (TIPO SOLTEIRÃO), DESTINADO AO ALOJAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA UNIDADE MISTA NELSON SOLON DE FARIAS., no valor global de R\$ 2.633,30 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 14/07/2020

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7E0B3B38

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 043/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O secretario municipal de saúde de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições legais e, considerando as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **RM DE MENEZES DANTAS**, para a AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR ESMALTEC RCD-34, DESTINADO A SALA DE VACINA DO PSF I, no valor global de R\$ 1.499,00 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 14/07/2020

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA
secretario

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3F9E4481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 074/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com

o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **LÚCIA FRANKLINO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. As Férias refere-se ao período aquisitivo de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 15 de julho de 2020 e 13 de agosto de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 14 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de Julho de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:9E99BA68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2020

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 058/2020 – Pregão Presencial 019/2020 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AGRÍCOLA, declarando como vencedores do certame as empresas: E & M COMERCIAL LTDA EPP- CNPJ: 40.760.209/0001-78, no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 18, 19, 20, 21, 30, 31, 32, 34, 37, 39, 40, 41, 56, 57, 59, 60, 66, 73, 74, 75, 79, 81, 86, totalizando o valor de R\$ 32.977,70 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos) e a empresa GÓES & CUNHA LTDA- CNPJ: 01.611.859/0002-80, no(s) item(ns) : 1, 3, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 35, 36, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, totalizando o valor de R\$ 186.881,08 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e oito centavos).

Cruzeta, 13 de julho de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:C5D3776E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 019/2020, referente ao PROCESSO Nº 058/2020, tendo como objeto Registro de preço para a eventual e futura aquisição de material agrícola em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: E & M COMERCIAL LTDA EPP- CNPJ: 40.760.209/0001-78, no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 18, 19, 20, 21, 30, 31, 32, 34, 37, 39, 40, 41, 56, 57, 59, 60, 66, 73, 74, 75, 79, 81, 86, totalizando o valor de R\$ 32.977,70 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos) e a empresa GÓES & CUNHA LTDA- CNPJ: 01.611.859/0002-80, no(s) item(ns) : 1, 3, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 35, 36, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48,

49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, totalizando o valor de R\$ 186.881,08 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e oito centavos).

Cruzeta/RN, 13 de julho de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:BA935F09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2020**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para a eventual e futura aquisição de material agrícola, em favor das empresas: E & M COMERCIAL LTDA EPP- CNPJ: 40.760.209/0001-78, no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 18, 19, 20, 21, 30, 31, 32, 34, 37, 39, 40, 41, 56, 57, 59, 60, 66, 73, 74, 75, 79, 81, 86, totalizando o valor de R\$ 32.977,70 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos) e a empresa GÓES & CUNHA LTDA- CNPJ: 01.611.859/0002-80, no(s) item(ns) : 1, 3, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 35, 36, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, totalizando o valor de R\$ 186.881,08 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e oito centavos).

Cruzeta/RN, 13 de julho de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:6060B70A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.979, DE 14 DE JULHO DE 2020.**

“Prorroga os vencimentos e informa condições de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2020 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Federal no. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Portaria no. 188/GM/SMS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria nº. 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, Decreto Estadual no. 29.524, de 17 de março de 2020, modificado pelo Decreto Estadual no. 29.541, de 20 de março de 2020 e ainda o Decreto Estadual no. 29.556 de 24 de março de 2020, os quais reconhecem a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, em função do COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, Constitucionalmente garantido e objeto principal de políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Carta Magna Nacional;

CONSIDERANDO que este Poder Executivo Municipal já expediu os Decretos visando ações com o fito de garantir a segurança da saúde da população, além dos demais dispositivos do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que diante do cenário de Pandemia Mundial ao qual estamos vivenciando, existem previsões de que vamos enfrentar uma grave crise econômica pelos próximos meses, são necessárias ações deste Poder Executivo com o objetivo de tentar amenizar os impactos desta a toda a população Curraisnovense;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a prorrogação e parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), que passará a ter vencimento nas seguintes datas:

I – 31 de agosto de 2020 para quem optar por pagar o valor em 01 (uma) única parcela;

II – Para quem optar por pagar parcelado, o vencimento das parcelas serão, respectivamente:

- a) 1a (primeira) com vencimento para 31 de agosto de 2020;
- b) 2a (segunda) parcela com vencimento para 30 de setembro de 2020;
- c) 3a (terceira) parcela com vencimento para 30 de outubro de 2020;
- d) 4ª (quarta) parcela com vencimento para 30 de novembro de 2020;

Parágrafo Único – Quem optar por pagar em cota única, terá o desconto de 20% sob o valor do Imposto previsto no caput deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de assinatura.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em Currais Novos/RN, 14 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4B4D4450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 609/2020
PROCESSO PMCN Nº 2.361/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
6.421/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ: 32.132.095/0001-93, com sede na Av. Prudente Moraes 2893, Lagoa Seca, Natal/RN CEP 59.022-310, com a finalidade de contratar os serviços de:

95 recargas de toner brother dcp 12540 dw pelo valor unitário 40,00(quarenta reais);
50 cilindros brother dcp 12540 dw pelo valor unitário 20,00(vinte reais);

A contratação visa suprir a necessidade das Secretarias Municipais.

Currais Novos, 14 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:979118E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº
001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
347/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: PAULO DA SILVA LACERDA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Da alteração do valor: Pelo presente aditivo, fica ACRESCIDO o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a importância global do contrato firmado em 03 de fevereiro de 2020, referente ao acréscimo de 20 (vinte) plantões até o final da vigência contrato, passando o valor total a ser de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 08 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:AB88F902

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº
001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
334/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: GILCIELIO CAMPELO DA CRUZ

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Da alteração do valor: Pelo presente aditivo, fica ACRESCIDO o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a importância global do contrato firmado em 03 de fevereiro de 2020, referente ao acréscimo de 04 (quatro) plantões até o final da vigência contrato, passando o valor total a ser de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 08 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9514CBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº
001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
345/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: VELYDSON MATHEUS PLATINYR DE ARAÚJO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Da alteração do valor: Pelo presente aditivo, fica ACRESCIDO o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a importância global do contrato firmado em 03 de fevereiro de 2020, referente ao acréscimo de 03 (três) plantões até o final da vigência contrato, passando o valor total a ser de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 08 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2B7060F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº
001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
344/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: THIAGO MANOEL FELINTO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Da alteração do valor: Pelo presente aditivo, fica ACRESCIDO o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) a importância global do contrato firmado em 03 de fevereiro de 2020, referente ao acréscimo de 07 (sete) plantões até o final da vigência contrato, passando o valor total a ser de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 08 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A3664574

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº
001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
346/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: LUCAS VICTOR DE SOUZA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Da alteração do valor: Pelo presente aditivo, fica ACRESCIDO o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a importância global do contrato firmado em 03 de fevereiro de 2020, referente ao acréscimo de 20 (vinte) plantões até o final da vigência contrato, passando o valor total a ser de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 08 de junho de 2020. Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:ADA6F8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº
001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
311/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: JUSSARA CRISTINA DA SILVA ARAUJO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Da alteração do valor: Pelo presente aditivo, fica ACRESCIDO o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) a importância global do contrato firmado em 03 de fevereiro de 2020, referente ao acréscimo de 7 (sete) plantões até o final da vigência contrato, passando o valor total a ser de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 08 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7AD3551B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 265/2020 -
ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO ENFERMEIRO, NA UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE JOSÉ DANTAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: LAYO MACEDO GOMES

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) à importância mensal, a partir do mês de Junho de 2020, referente ao aumento da carga horária semanal, passando a ser o valor global do contrato R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).

DA ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA: fica alterada a carga horária semanal, passando a ser **40 (quarenta) horas semanais**.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 01 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F558CCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 249/2020 - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MÉDICO GENERALISTA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO CATUNDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: JOVANE RONALDO NUNES BATISTA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0320 - PMCN-GP, de 25 de maio de 2020.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à importância mensal, referente ao pagamento da gratificação da Junta Médica Municipal, durante o período de Junho à Dezembro do corrente ano

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 01 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C618EB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 252/2020 - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MÉDICA GENERALISTA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: REJANE BARROCA CAMARA SANTOS

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0320 - PMCN-GP, de 25 de maio de 2020.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à importância mensal, referente ao pagamento da gratificação da Junta Médica Municipal, durante o período de Junho à Dezembro do corrente ano

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 01 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:216F8112

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 268/2020 - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA NA POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO”

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado(a): DAMIÃO JULIANO MOREIRA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 78.254,00 (setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:07789FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 286/2020 - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRA, DESENVOLVENDO SUAS ATIVIDADES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RADIR PEREIRA

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: ANA CLÁUDIA MACÊDO DANTAS DE LIMA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 23.254,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:66DBCE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 304/2020 - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRA, DESENVOLVENDO SUAS ATIVIDADES NO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL “MARIA VÊNUS CUNHA”

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: CÁTHIA ALESSANDRA VARELA ATAIDE

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 30.954,00 (trinta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F706375A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 368/2020 - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO TÉCNICA EM RADIOLOGIA, PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES NO SETOR RESPONSÁVEL PELOS EXAMES DE MAMOGRAFIA E RAIOS-X

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: CILLANE ARAUJO DANTAS

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais) mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.479,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7DBED6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 323/2020 - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “DR. SILVIO BEZERRA DE MELO”

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado(a): ELISANGELA SANTOS PEREIRA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.918,00 (seis mil, novecentos e dezoito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D45B9F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 569/2020 - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRA, AUXILIANDO NA COORDENAÇÃO DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: ANA PAULA DANTAS APRÍGIO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 23.027,24 (vinte e três mil, vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:790B70ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 262/2020 - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “EXPEDITO ARAÚJO”

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais) mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.479,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:928A58AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 427/2020 -
ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO ENFERMEIRA, NA UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE JOANINHA PARTEIRA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Contratado: EMANUELE MUNIZ DA SILVA
Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.
OBJETO: o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 22.120,58 (vinte e dois mil, cento e vinte reais e cinquenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F4AD9156

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 306/2020 -
ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL “MARIA VÊNUS
CUNHA”**

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Contratado: FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO
Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.
OBJETO: o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais) mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.479,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3709DCB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 319/2020 -
ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, NA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “JOANINHA PARTEIRA”**

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Contratado: JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO
Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.

OBJETO: o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais) mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.479,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4578F9FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 390/2020 -
ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO ODONTÓLOGA/RESPONSÁVEL PELA
REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Contratado: IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS
Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.
OBJETO: o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 34.254,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:99B39AD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 322/2020 -
ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, PARA
DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES NA UNIDADE BÁSICA
DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Contratado: JOSEANY MARIA DOS SANTOS
Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.
OBJETO: o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.754,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7661A057

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 376/2020 -
ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO ENFERMEIRA NA REGULAÇÃO
MUNICIPAL E ESTADUAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Contratado: JÉSSICA THAIS RODRIGUES SOUTO
Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.
OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 30.954,00 (trinta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C854702C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 289/2020 -
ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO ENFERMEIRO/RESPONSÁVEL TÉCNICO
PELA URGÊNCIA MUNICIPAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Contratado: JOÃO PAULO FRANCO DE AZEVEDO
Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.
OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 34.254,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0243EEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 266/2020 -
ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO ENFERMEIRA, NA UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE MANOEL SALUSTINO II

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Contratado: JOKASTA NICOLY DE ARAÚJO SANTOS
Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.
OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 23.254,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BD9BE9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADITIVO Nº
001/2020, AO CONTRATO 282/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO ENFERMEIRO PLANTONISTA NA
UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE
CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Contratado: ADRIANO DA CUNHA FAUSTINO
Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.
OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 32.054,00 (trinta e dois mil e cinquenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E8D6EBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº
001/2020, AO CONTRATO 280/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA NA
UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE
CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Contratado: EDILLA JULIANA DE MACEDO DINIZ
Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 27.654,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8C184351

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO 337/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO: ARITANA FREIRE DA SILVA ARAUJO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.418,00 (seis mil, quatrocentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS(COVID-19)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:5881706F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO 332/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM NA UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO: ELISA FERREIRA SOARES

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.418,00 (sete mil, quatrocentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS(COVID-19)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:EC957CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO 281/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA NA UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: ELIZANGELA BATISTA CÂNDIDO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 27.654,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:EC69F6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO 333/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO: ELIZEU MARQUES ALVES

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.418,00 (seis mil, quatrocentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS(COVID-19)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:70E0FA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº
002/2020, AO CONTRATO 330/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM NA
UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE
CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO: FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ
Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.
OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.818,00 (sete mil, oitocentos e dezoito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS(COVID-19)
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D49381AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº
001/2020, AO CONTRATO 339/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM NA
UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE
CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO: GEORGIA AMARO DA SILVA SOUZA ARAÚJO
Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.
OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.418,00 (oito mil quatrocentos e dezoito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS(COVID-19)
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9A485AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº
001/2020, AO CONTRATO 278/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA NA
UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE
CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Contratado: JARICEIA LOPES SIMPLICIO DE FARIAS
Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.
OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 27.654,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:90F7ADAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº
002/2020, AO CONTRATO 334/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA
UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE
CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO: GILCIÉLIO CAMPELO DA CRUZ
Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.
OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.218,00 (sete mil, duzentos e dezoito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS(COVID-19)
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7DFD84C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº
001/2020, AO CONTRATO 336/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA
UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE
CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO: IVANELSON ELIAS SANTOS DE OLIVEIRA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.418,00 (sete mil oitocentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS(COVID-19)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0CB77779

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO 311/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM NA UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO: JUSSARA CRISTINA DA SILVA ARAUJO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.818,00 (sete mil oitocentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS(COVID-19)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:39E10FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO 279/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRO PLANTONISTA NA UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: LIVIO FERNANDES DE SOUZA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 27.654,00 (vinte e sete mil, seiscentos cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6D41C433

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO 299/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MÉDICO PLANTONISTA NA UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 303.754,00 (trezentos e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:26B9536E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO 296/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MÉDICO PLANTONISTA NA UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: LUCAS DE MEDEIROS FERREIRA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 303.754,00 (trezentos e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:22456609

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº
001/2020, AO CONTRATO 342/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM NA
UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE
CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO: MARIA DAS VITÓRIAS BORGES DA SILVA ARAÚJO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.418,00(seis mil, quatrocentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS(COVID-19)
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:46EECD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº
002/2020, AO CONTRATO 348/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO MAQUEIRO NA UNIDADE DE URGÊNCIA
DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR.
MARIANO COELHO, VINCULADO A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Contratado: NEYLLYSON DENNY DA SILVA LYRIO MARQUES

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: o valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.254,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:54899297

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº
001/2020, AO CONTRATO 343/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM NA
UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE
CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO: MARIA FABIANA COSTA SANTOS

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.418,00 (seis mil, quatrocentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS(COVID-19)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6AB8436F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº
001/2020, AO CONTRATO 567/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO MÉDICA PLANTONISTA NA UNIDADE DE
URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS
NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: PATRICIA TARGINO DUTRA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 56.254,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:26B56203

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº
001/2020, AO CONTRATO 338/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM NA
UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE
CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO: MARGARETH MARIA FERREIRA DE ABREU CAMPELO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.418,00 (oito mil, quatrocentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS(COVID-19)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6C8C0D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº

001/2020, AO CONTRATO 344/2020 DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA

UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE

CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO: THIAGO MANOEL FELINTO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.818,00 (sete mil, oitocentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS(COVID-19)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D525A192

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº

002/2020, AO CONTRATO 345/2020 DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA

UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE

CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO: VELYDSON MATHEUS PLATINYR DE ARAUJO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em

virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.018,00 (sete mil e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS(COVID-19)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:69376EDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 01/2016 EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2016

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01.**CONTRATADA:**Justiz Serviços Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.194.352/0001-89.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da Vigência. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de pontilhões no Riacho Grande e no Açude Pitó; no trecho Barrocas/Entrocamento com a RN que vai até a cidade de Jundiá até a localização de Riachão; no Riacho Currallinho, na divisa com a localidade chamada Pedra Grande, já na divisa com Nova Cruz; e pavimentação a paralelepípedo na estrada de contorno do Distrito de Tabocas e Estrada de Espírito Santo para Poção de Cima. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**41 (quarenta e um) meses. **ORIGEM DOS RECURSOS:**Secretaria Municipal de Obras.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 04 de fevereiro de 2019.

Município de Espírito Santo

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Justiz Serviços EIRELI

RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ

Sócio.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:CB18CDBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2018 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000015/2018. **Objeto:** Segundo Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 040/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** SEVERINO GENUINO DA SILVA (CNPJ/MF nº. 29.643.520/0001-02). **Vigência:** 13/07/2018 a 13/07/2021. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da Assinatura:** 10 de julho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5133A72F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2020 - TOMADA DE PREÇOS.
Nº 03/2019

PROCESSO Nº. 19110001/19 - Partes: CONSTRUTORA DANTAS LTDA - CNPJ: 97.519.353/0001-34 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº. 08.349.086/0001-74. OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de execução das obras de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA COM URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS NO ENTORNO, na zona Urbana do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Prazo: de 10/07/2020 até 09/10/2020 se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2020.

Felipe Guerra/RN, 10 de julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FB2E6B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA MUNICIPAL DE
FELIPE GUERRA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - ATA
Nº 019/2019 – CONTRATO Nº 140701/20.

PROCESSO Nº27080001/19 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o nº12.452.550/0001-20: Contratado: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de consumo hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos, de acordo com os saldos remanescentes da Ata de RP, Edital P.P.R.P. 019/2019 – Item 01 – Da Contratação, para o exercício financeiro de 2020. VALOR: **R\$ 53.505,67(Cinquenta e três mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e sete centavos)**. LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde; Func. Prog.: 10 301 0009 2050 – Manutenção do Programa de Atenções Básica. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Vigência: 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 14 de julho de 2020.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA,Secretaria Municipal de Saúde
Representante Legal do FMS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FCF96423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA MUNICIPAL DE
FELIPE GUERRA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - ATA
Nº 018/2019 – CONTRATO Nº 140702/20.

PROCESSO Nº27080001/19 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49, Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de consumo hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos, de acordo com os saldos remanescentes da Ata de RP, Edital P.P.R.P. 019/2019 – Item 01 – Da Contratação, para o exercício financeiro de 2020. VALOR: **R\$ 9.977,55(Nove mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**. LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde; Func. Prog.: 10 301 0009 2050 – Manutenção do Programa de Atenções Básica Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Vigência: 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 14 de julho de 2020.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:068AEB A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2020-SRP

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 007/2020-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para fornecimento de alimentação tipo lanches e refeições preparadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora a empresa: **J M XAVIER – ME** inscrita no **CNPJ: 40.808.651/0001-27**, sagrando-se vencedora de todos os itens do certame totalizando o valor global de R\$ 119.072,00 (cento e dezenove mil e setenta e dois reais), dessa forma sendo **ADJUDICADO** o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 14 de Julho de 2020

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:305FBFE5

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, QUE TEM COMO**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS INÁCIO JANUÁRIO DA CRUZ E CONTINUAÇÃO DA RUA 7 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, EM QUE FOI DECLARADA VENCEDORA A EMPRESA: **PLANO A SERVIÇOS – EIRELI** INSCRITA NO CNPJ:23.249596/0001 – 63, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 241.754,52 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME CONSTA EM ATA A LICITAÇÃO FOI REALIZADA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, INFORMAMOS QUE A ATA NA ÍNTEGRA, ENCONTRA-SE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, NA RUA VER. JOÃO SALVIANO SOBRINHO, 45 – CENTRO – FERNANDO PEDROZA/RN.

Fernando Pedroza/RN, 06 de julho de 2020

THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTI

Presidente CPL

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:3AEC82B2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial nas ruas Inácio Januário da Cruz e continuação da Rua 7 de Setembro no Município de Fernando Pedroza/RN.

Após analisado o resultado da Tomada de Preços nº 003/2020, a autoridade competente, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

PLANO A SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.249596/0001-63, com valor global de R\$ 241.754,72 (duzentos e quarenta e um mil reais setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Fernando Pedroza/RN, 10 de julho de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:9CE6BF28

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a Contratação de empresa para prestar serviços de Pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial nas ruas Inácio Januário da Cruz e continuação da Rua 7 de Setembro no Município de Fernando Pedroza/RN.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa **PLANO A SERVIÇOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ: 23.249596/0001-63, com valor global de R\$ 241.754,72 (duzentos e quarenta e um mil reais setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e edilícias e sua conveniência.

Fernando Pedroza/RN, 10 de julho de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:38E9E9C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107020/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107020/2020

Objeto: Aquisição de peças destinada aos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 7.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:0648434B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107021/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107021/2020

Objeto: Serviço de Conserto de Tratores Pertencente na Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A9EA7EBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107022/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107022/2020

Objeto: Aquisição de material de construção para Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: CAVALCANTE E AZEVEDO CONSTRUÇÃO LTDA-ME (19.213.661/0001-23)

Valor Total Julgado: R\$ 5.253,96

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:9AD45C5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107023/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107023/2020

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 12.116,09

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:741EA631

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107024/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107024/2020

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 10.225,15

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:1E96D3D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107025/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107025/2020

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.086,78

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D07B505D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 20/2020- PROCESSO Nº
368/2020**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 020/2020, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, TERMÔMETRO E CAIXA DE GELOS, a qual constituiu-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 20/2020**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: **CRM COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 04.679.119/0001-93e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefone: 32117625	Email: crmlicitacoes01@gmail.com
Endereço: RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459 , PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570		
Representante: RENILSON NERY DE MOURA - CPF: 421.327.974-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
6	0010943 - Termômetro de Máxima e Mínima Digital à Prova D'água Cabo 2m 50+70°C	J.PROLAB	Unidade	\$1,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 13 de julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal de Goianinha/RN
Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:
CRM Comercial LTDA
CNPJ: 04.679.119/0001-93.
Representante Legal:

RENILSON NERY DE MOURA,
CPF n.º 421.327.974-04

ASSINATURA

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador: B3465E10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
.MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN CONVOCAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 007/2020

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, convoca a empresa: **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERV. EIRELI - ME / CNPJ 19.657.875/0001-99**, habilitada na Tomada de Preços nº 007/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DO MURO FRONTAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO RUBENS DE ANDRADE LISBOA NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, para a abertura da Proposta de Preços, que se realizará de forma presencial e também virtual, iniciando-se às 10h:00min do dia 16 de julho de 2020, na sala da Comissão de Licitação, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000. Outras Informações também podem ser solicitadas via email: comissao2019pmg@gmail.com ou através do telefone (84) 3243-3926, no horário de expediente (de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos).

Goianinha/RN, 14 de julho de 2020.

A Comissão.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador: 239AAEED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 20/2020- PROCESSO Nº
368/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo **O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **020/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, TERMÔMETRO E CAIXA DE GELOS**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 20/2020**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **E. R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA**

ME, inscrito no CNPJ: 03.633.939/0001-81e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto

Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: E. R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ: 03.633.939/0001-81	Telefone: (84) 3222-0890	Email: ER.REPRESENTACOES@YAHOO.COM.BR
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 520, TIROL, Natal/RN, CEP: 59020-510		
Representante: EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA - CPF: 323.753.524-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
4	0010939 - GELO RÍGIDO 500ml Atóxico e inodoro. Reutilizável.	GELDER	Unidade	7,80
5	0010942 - GELO RÍGIDO 1.000ml Atóxico e inodoro. Reutilizável.	GELDER	Unidade	16,66

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 13 de julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN

Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:

E. R. Comércio Varejista Serviços LTDA ME

CNPJ: 03.633.939/0001-81.

Representante Legal:

EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA,

CPF n.º 323.753.524-91.

ASSINATURA

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:4D4251BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 20/2020- PROCESSO Nº
368/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ n.º. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ n.º. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público,

portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número **020/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, TERMÔMETRO E CAIXA DE GELOS**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 20/2020**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME**, inscrito no CNPJ: **26.690.173/0001-72e** como **ORGÃOS PARTICIPANTES**:

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;

- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona; Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME		
CNPJ: 26.690.173/0001-72	Telefone: 84 3302-6473	Email: jm.licitacao2017@gmail.com
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SENH. DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-600		
Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - CPF: 007.422.234-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
7	0010944 - Termometro Lazer Digital Infravermelho Temperatura -50°-380°	INFRARED	Unidade	270,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 13 de julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN
Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:

JM Comercio E Representação EIRELI ME

CNPJ: 26.690.173/0001-72.

Representante Legal:

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

CPF n.º 007.422.234-18.

ASSINATURA

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:4CCAFEAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
22/2020**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 70801/2020, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 22/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES E BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, com abertura marcada para o dia 28 de julho de 2020 (terça-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 16/07/2020, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3328-3902, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicita@gmail.com).

Governador Dix sept Rosado 15 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior

Código Identificador:BD786769

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 658/2020**

DISPÕE sobre a transparência nos contratos emergenciais firmados pela Administração Pública Municipal, em razão da situação de calamidade pública, decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Gov. Dix-sept Rosado.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Administração Pública Municipal deverá enviar para o Poder Legislativo Municipal, todas as despesas referentes ao enfrentamento e combate ao coronavírus no município em quanto perdurar a pandemia.

Art. 2º - As informações deverão ser encaminhadas a Câmara Municipal até o dia 05 do mês subsequente a realização das despesas, contemplando todas as despesas realizadas em razão da Calamidade Pública, independentemente de valor, contendo todos os elementos que constitui o processo de despesa.

Parágrafo único - O disposto nesta Lei também se aplica a todos os contratos firmados pela Administração Pública Municipal cujo objeto seja prevenir e combater o avanço da pandemia de COVID-19 ou de amenizar suas consequências no âmbito do Município de Gov. Dix-sept Rosado.

Art. 3º - A Administração Pública Municipal deverá publicar, no sítio eletrônico da transparência, a relação de todos os contratos que forem firmados em caráter emergencial, decorrentes do período de calamidade pública, causado pela pandemia do COVID-19.

Art. 4º - A publicação deverá conter os seguintes dados:

- I - nome e CNPJ/CPF das partes contratadas;
- II - motivação e justificativa do contrato emergencial;
- III - valor do contrato;
- IV - tempo de vigência do contrato.

Art. 5º - As despesas realizadas no enfrentamento da COVID 19, anteriores a aprovação desta Lei, deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal até 15 dias após a sanção desta.

Art. 6º - O poder executivo deverá informar as fontes dos recursos utilizados nas ações de enfrentamento da COVID19, detalhando os valores repassados pela União, pelo estado do Rio Grande do Norte e os recursos próprios.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de julho de 2020.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Araujo Silva

Código Identificador:05E31B93

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº3 ao Contrato nº 66/2017.

Contratante: Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10

Contratada: SUELLEN FLORA DE SOUZA QUEIROZ – CNPJ 17.195.457/0001-00

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 66/2017.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2020

Prazo de Vigência: 04 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 2/2017

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

SUELLEN FLORA DE SOUZA QUEIROZ
Contratado

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:64C6551D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E PRAZO PARA
CONTRARRAZÕES – TOMADA DE PREÇOS NO 004/2020

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que foi interposto recurso por parte da empresa **BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 09.235.353/0001-45** contra o julgamento que Desclassificou sua Proposta de Preços na **TOMADA DE PREÇOS no 004/2020**, conforme recurso disponível no seguinte link:
https://mega.nz/file/RwwjXbbb#Frh_CuX9-9SlwwDVQGKMlzsDWcKEwNqNkj99dWQ7zk

O prazo para contrarrazões dos eventuais interessados é de **05 (cinco) dias úteis**, conforme disposto na legislação aplicável.

Por fim, informamos que em razão da suspensão do atendimento ao público, quaisquer esclarecimentos serão prestados exclusivamente através do telefone: (84) 99982-3647 e nos canais acima mencionados (e-mail e protocolo digital).

Guamaré (RN), 14 de Julho de 2020.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D1A93C62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2020

Às 11:46 horas do dia 10 de julho de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00010/2020, referente ao Processo nº 077/2019, o pregoeiro, Sr(a) **KLEUTON FERREIRA MARTINS**, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) para os Operadores da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- **10.727.654/0001-75 - MARLUCIA REGINA DE OLIVEIRA SANTOS**, quanto aos Itens **04 e 05;**

- **11.371.834/0001-20 - TANIA APARECIDA DIAS DA CRUZ LATARO**, quanto aos Itens **06 e 07;** e

- **31.411.095/0001-60 - ATY COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LT**, quanto ao Item **08.**

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Registra-se que os itens 01, 02 e 03 foram considerados fracassados, tendo em vista que não houve proposta válida para os mesmos e que o item 09 foi considerado deserto, visto que houve interessados para o referido item.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:DADBD19E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2020

Às 13:25 horas do dia 13 de julho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 077/2019, Pregão nº 00010/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) para os Operadores da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- **10.727.654/0001-75 - MARLUCIA REGINA DE OLIVEIRA SANTOS**, quanto aos Itens **04 e 05;**

- **11.371.834/0001-20 - TANIA APARECIDA DIAS DA CRUZ LATARO**, quanto aos Itens **06 e 07;** e

- **31.411.095/0001-60 - ATY COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LT**, quanto ao Item **08.**

Registra-se que os itens 01, 02 e 03 foram considerados fracassados, tendo em vista que não houve proposta válida para os mesmos e que o item 09 foi considerado deserto, visto que houve interessados para o referido item.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:FF5286D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
085/2019

Processo nº: 4075/2020.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.

CNPJ Nº: 14.775.280/0001-14

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAR DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA

MÉDICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E DIREÇÃO TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo: Renovação em 03 (três) meses a vigência do contrato 085/2019.

Vigência: De 03 (três) meses de 02 de agosto de 2020, com vencimento no dia 01 de novembro de 2020.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57,II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, por seu representante legal, FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, CPF Nº. 010.536.154-26– Contratada.

Guamaré/RN, 07 de julho de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:E9CF45A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2020.**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Administração de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pelo contratado: VITALIS DIAGNÓSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 01.663.156/0001-15, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 30 de junho de 2020.

MARCONDES DE SOUZA DIÓGENES PAIVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:FF327020

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2020**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e o Município de Ielmo Marinho.

**Processo Administrativo nº 1.272/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.769.351/0001-43, localizada na Rua Francisco Pinto Ferreira, nº 59 – Centro – Passa e Fica/RN, CEP 592180-000 sendo representada pelo Senhor FRANCISCO CANINDE PEREIRA DO NASCIMENTO, portador do RG 1076192 ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO ACESSO AO DISTRITO DE CANTO DAS MOÇAS, CONSIDERANDO A DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, OCASIONADA PELA QUALIDADE DE PISO NATURAL EXISTENTE, EM QUE MUITOS PERÍODOS ACUMULANDO LAMA, POEIRA, VEGETAÇÃO RASTEIRA, ONDE FICA INTRANSITÁVEL, COM ISTO, SOMANDO OS PROBLEMAS EXISTENTES, HÁ A NECESSIDADE DAS MELHORAIS SIGNIFICATIVAS DO ACESSO A AQUELA COMUNIDADE.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ 955.947,30 (novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). Prazo: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente instrumento contratual terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de julho de 2020, se estendendo até 12 de julho de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 13 de julho de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Contratante

DENIZI RODRIGUES DE SOUZA

Secretária de Municipal de Obras e Serviços Urbanos

FRANCISCO CANINDE PEREIRA DO NASCIMENTO

Lisboa Engenharia Construções e Serviços EIRELI

CNPJ: 29.769.351/0001-43

Contratada

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:414BB8F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 714001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 18/2020**

OBJETO: Aquisição(ões) de kit(s) de alimentação escolar simples destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Ipanguaçu em virtude da pandemia COVID-19.

VIGÊNCIA: 14/07/2020 à 13/07/2021

VALOR TOTAL: R\$141.978,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: T. P. S. DO NASCIMENTO-ME - CNPJ: 17.642.145/0001-99

FORNECEDOR: T. P. S. DO NASCIMENTO-ME

CNPJ: 17.642.145/0001-99

ENDEREÇO: AV. PREFEITO JOAO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, FELIZ ASSU, ASSU/RN, CEP: 59650-000

REPRESENTANTE LEGAL: TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO

CPF: 011.012.794-35

ITEM 1 - 4500 (QUATRO MIL E QUINHENTOS) KG - FEIJÃO PRETO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTES COM 01KG. TIPO 1. GRUPO I. EMBALAGEM COM: CLASSE, CORES, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$6,40 (SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$28.80,00 (VINTE E OITO MIL E OITENTA REAIS).

ITEM 2 - 4500 (QUATRO MIL E QUINHENTOS) KG - ARROZ POLIDO - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EM KG. EMBALAGEM COM: CLASSE, CORES, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,56 (TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$16,02,00 (DEZESSEIS MIL E DOIS REAIS).

ITEM 3 - 4500 (QUATRO MIL E QUINHENTOS) KG - AÇUCAR REFINADO -ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. EM KG. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,24 (DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$10.08,00 (DEZ MIL E OITO REAIS).

ITEM 4 - 9000 (NOVE MIL) PACOTE - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO-PACOTE COM 500G. TIPO FLOCÃO AMARELO, COM 500G. . EMBALAGEM COM: CLASSE, CORES, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,36 (UM REAL E TRINTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$12.240,00 (DOZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM 5 - 9000 (NOVE MIL) PACOTE - MACARRÃO- MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, VITAMINADA, COM SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. EM PACOTE DE 500G. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,25 (DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$20.250,00 (VINTE MIL, DUZENTOS E CIENTA REAIS).

ITEM 6 - 4500 (QUATRO MIL E QUINHENTOS) PACOTE - BISCOITO SALGADO -TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 400G, . EMBALAGEM COM: CLASSE, CORES, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,70 (TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$16.650,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E CIENTA REAIS).

ITEM 7 - 4500 (QUATRO MIL E QUINHENTOS) PACOTE - BISCOITO DOCE- TIPO MARIA, TRADICIONAL DE BOA QUALIDADE. PACOTE COM 400G. . EMBALAGEM COM: CLASSE, CORES, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,75 (DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$12.375,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

ITEM 8 - 4500 (QUATRO MIL E QUINHENTOS) UNIDADE - ÓLEO DE SOJA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, COMESTÍVEL, EXTRATO REFINADO, LIMPO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE , DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE. FRASCO COM PESO LÍQUIDO DE 900ML. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,92 (QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$22.140,00 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).

ITEM 9 - 4500 (QUATRO MIL E QUINHENTOS) UNIDADE - SACO PLÁSTICO - PARA SACOLÃO COM 30KG. AO PREÇO

UNITÁRIO DE R\$0,65 (SESSENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.925,00 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

ITEM 10 - 150 (CENTO E CINQUENTA) ROLO - FITA ADESIVA-PARA FECHAR SACOLÃO TIPO ROLO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,32 (TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$498,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 14 de julho de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO

Pelo Fornecedor.

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:BBD1F64

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 03/08/2020, licitação na modalidade Tomada de Preço. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços reforma, readequação e ampliação da Unidade Básica de Saúde do bairro Ilha Grande no município de Ipanguaçu/RN, conforme constante no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 14/07/2020

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:35992616

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 032/2020

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 032/2020, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/1993 com alterações da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **implantação de sinalização semafórica no cruzamento da avenida Luiz Gonzaga com a rua 23 de Dezembro no município de Ipanguaçu/RN**, com a Pessoa Jurídica: **IDEATECH - PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.645.101/0001-21**, no valor total de **56.707,18 (cinquenta e seis mil, setecentos e sete reais e dezoito centavos)** pelo quantitativo citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 14 de julho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:34000DC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2020-GC, DE 13 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a delegação de competência é utilizada para aumentar a celeridade das decisões e ações administrativas, em busca da elevação dos níveis de efetividade, eficiência, eficácia e economicidade;

CONSIDERANDO que é facultado às autoridades da Administração Pública, delegar competência para a prática de atos administrativos, desde que não haja impedimento legal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 003/2020, segundo a qual a Secretaria Municipal de Cultura foi absorvida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual passou a denominar-se Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR competência à Secretaria Adjunta de Educação e Cultura ocupada pelo Sr. ALMIR VARELA DA COSTA, nomeado por meio da Portaria nº 381/2020 – GC, para, respeitados os limites e dispositivos definidos pela legislação municipal e regulamentos internos, empreender os atos e procedimentos a seguir enumerados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no que se refere à área da Cultura, sem prejuízo de suas atribuições:

- I - Solicitar a emissão de Nota de Empenho;
- II - Assinar documentos de natureza contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e de planejamento;
- III - Assinar certificados e declarações referentes à área de licitações e contratos;
- IV - Instaurar normas administrativas específicas às áreas de atuação da Cultura;
- V - Celebrar contratos, decorrentes das modalidades de licitação previstas em lei, respeitando os limites e dispositivos definidos pela legislação federal e regulamentos internos;
- VI - Aditar ou repactuar contratos, decorrentes das modalidades de licitação previstas em lei, respeitando os limites e dispositivos definidos pela legislação federal e regulamentos internos, desde que devidamente aprovado pela Procuradoria Federal;
- VII - Designar e dispensar fiscal de contrato;
- VIII - Designar e dispensar, fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia;
- IX - Designar comissões para atuar nas áreas de atuação da Cultura;
- X - Autorizar viagens e concessão de diária, na condição de Ordenador de Despesas;
- XI – Praticar demais atos de gestão administrativa previstos no Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Nos casos de afastamento ou impedimento do Secretário Adjunto de Educação e Cultura em referência, competirá ao seu substituto legal atuar como Gestor Financeiro.

Art. 3º - Estabelecer que, no exercício da competência ora delegada, deverão ser observadas, rigorosamente, toda a legislação municipal e normas internas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º- A presente delegação implica em submeter-se às competências dos órgãos de Controle Interno e Externo da Administração Pública.

Parágrafo Único - A autoridade delegada responde perante o Tribunal de Contas do Estado e aos Órgãos de Controle e Fiscalização, pelas práticas de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em desacordo com os preceitos das leis e normativos internos de órgãos superiores ou a qual esteja vinculado, aplicáveis à matéria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMAGM, Ipanguaçu/RN, em 14 de julho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMPLADT

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:C6787B7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 108/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**108/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 19 e 20 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEM – NATAL RN, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JUNHO DE 2020. SAINDO ÀS 10 H DO DIA 19 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 10 HORAS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE JUNHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:0EF0EEAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 109/2020**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **109/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 18 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JUNHO DE 2020. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 18 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 18 DE JUNHO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE JUNHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:46EDCEFD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 110/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **110/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no(s) dia(s) 26 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2020. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 26 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 26 DE JUNHO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE JUNHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:6010C99D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 111/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **111/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 29 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEM, - NO DIA 29 DE JUNHO DE 2020. SAINDO ÀS 08 H DO DIA 29 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 29 DE JUNHO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JUNHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:64203898

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 112/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **112/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 30 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 30 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 30 DE JUNHO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JUNHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:DCEAC24E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS
109/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 109/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 002.310 R\$ 455,41** (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Itaú/RN, 14 de julho de 2020.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento social e Habitação

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:081D6564

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS
110/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTOS – 110/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de **N/F 002.309 R\$ 6.465,80** (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Itaú/RN, 14 de julho de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:5F0FC1DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS
11/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTOS – 111/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de **N/F 002.311** valores de **R\$ 711,97** (setecentos e onze reais e noventa e sete centavos), **N/F 002.312** valores de **R\$ 1.328,35** (um mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), **N/F 002.313** valores de **R\$ 6.545,64** (seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Itaú/RN, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:49CB2FD5

Itaú/RN, 14 de julho de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:49CB2FD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 74/2020 PROCESSO NO.
87/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO – ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ONDE SE LÊ:: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEIA-SE., SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: PORTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 20.213.219/0001-86. OBJETO: CONFECCÃO DE BANDEIRAS PARA O MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN.. VALOR GLOBAL: R\$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93. Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no 2313 de 14/07/2020

Jaçanã/RN, 14 de julho de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:339ECCD2

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 75/2020 PROCESSO NO.
88/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - LEI 13.979/2020

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: RIBEIRO DUARTE COMERCIO FARMACEUTICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 32.353.727/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (IVERMECTINA COMPRIMIDO) DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19.. VALOR GLOBAL: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). PRAZO CONTRATUAL: 90 (noventa) DIAS, ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4o da Lei Federal no. 13.979/2020.

Jaçanã/RN, 14 de julho de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:D48A31EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 553, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão de empréstimos consignados contraídos pelos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, MANTEVE e eu PROMULGO nos termos do § 7º do artigo 36 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, combinado com o artigo 194, § 7º e 196, parágrafo único e inciso II, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam suspensas as cobranças de empréstimos consignados (ou seja, com desconto em folha) contraídos pelos servidores públicos municipais ativos, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em decorrência da pandemia causada pelo **novο coronavírus**.

Parágrafo primeiro - O prazo de suspensão das cobranças de empréstimos consignados, poderá ser prorrogado por igual período, ou enquanto durar o estado de calamidade pública no município de Janduís.

Parágrafo segundo - Os benefícios desta lei estendem-se aos servidores públicos inativos e pensionistas do município de Janduís.

Art. 2º - As parcelas que ficarem em aberto durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio da secretaria competente, ficará na incumbência de adotar medidas, intermediação entre as instituições financeiras e os servidores, e regulamentará a presente lei no que couber e for necessária à sua efetiva aplicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís-RN, em 13 de julho de 2020.

VEREADOR ARTHUR BARBOSA DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4612E61A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO PE SRP Nº 02/2020

A Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Janduís, torna publico a realização de pregão Eletrônico nº 02/2020, cujo objeto presente licitação é o registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, que ser realização no dia 28 de julho de 2020, a partir de 09:01 horas, recebimento de proposta a partir de 15/07/2020 portal; www.portaldecompraspublicas.com.br; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexo

Janduís, 14 de julho de 2020

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:943FF90C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2020

A Secretária de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente Declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso XVII, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Contratação de empresa especializada para proceder a revisão de 30.000 km na ambulância Peugeot/Partner de placa QGY7C62/RN, conforme recomendação do fabricante e orçamento em anexo, pelo valor de **R\$6.774,67 (Seis mil e setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 14 de julho de 2020.

GILDERLEIDE BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:717F3E9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2020

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para proceder a revisão de 30.000 km na ambulância Peugeot/Partner de placa QGY7C62/RN, conforme recomendação do fabricante e orçamento em anexo.

FAVORECIDO.....: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/MF: 33.486.979/0001-09.

VALOR ESTIMADO.....: R\$6.774,67 (Seis mil e setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pela Secretária Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenadora de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 14 de julho de 2020.

GILDERLEIDE BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:E6AB0F68

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 35/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2020

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo nº 1245/2020 que trata da contratação da empresa DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA- CNPJ/MF: 33.486.979/0001-09 vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 14 de julho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:1D4C0C91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº. 1.537, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a continuidade das medidas de saúde para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-

19) em virtude do estado de calamidade pública declarado no Município de Jardim de Piranhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 65, inciso XVII, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO a medida de quarentena prevista no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, consistente em restrição de atividades;

CONSIDERANDO o disposto em decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020, das medidas tomadas acerca da pandemia do Novo Coronavírus no território do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública pelo Município de Jardim de Piranhas/RN pelo Decreto nº. 1.487, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do Coronavírus, COVID 19;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº. 1.488, de 04 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Município de Jardim de Piranhas/RN, de modo que 292 (duzentas e noventa e duas) pessoas testaram positivas para a doença, sendo 55 (cinquenta e cinco) pessoas confirmadas no dia de 13 de julho de 2020, segunda-feira, e 05 (cinco) óbitos;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas mais rígidas a fim de minimizar os efeitos da Pandemia do Novo Coronavírus, com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento da pandemia decretadas no Estado do Rio Grande do Norte e em especial a situação de infecção no Município que não dispõe de nenhum leito de UTI para tratamento de pessoas em estado grave,

DECRETA:

Art. 1º - Em caráter excepcional, diante da necessidade de conservação das medidas de restrição previstas pelo Poder Executivo Municipal, **FICAM SUSPENSOS** até o dia 29 de julho de 2020, em todo território municipal, o funcionamento de:

I – Restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, bares e similares;

O disposto neste inciso não se aplica às transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e aos serviços de mercadoria em domicílio (serviço de delivery);

O disposto neste inciso, também se aplica aos bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, localizados no interior de hotéis, pousadas e similares.

II – Academias, centros de ginástica, ginásios, centros esportivos públicos e privados, e estabelecimentos similares;

III – Frequentar praças públicas, campos de futebol, áreas de lazer pública ou privada, quadras poliesportivas, bem como a circulação de pessoas que não estejam adquirindo bens ou serviços essenciais;

O disposto neste inciso, também se aplica aos vendedores ambulantes residentes no Município, pelo que fica vedado sua atuação nas praças e vias públicas.

IV – Realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas, podendo ser realizado on-line;

V – Salões de beleza e de estética, barbearias e congêneres;

VI – Fábricas e indústrias, exceto as que se destinam a fabricação de EPI's;

VII – Hotéis, motéis, pousadas e similares;

VIII – Lojas em gerais, como: de roupas, calçados, perfumarias, bijuterias, livrarias, papelarias, utilidades domésticas, de móveis e eletrodomésticos, cama, mesa e banho, redes, motocicletas, celulares e acessórios, artigos religiosos e de festas, peças de teares e similares;

Art. 2º - De forma excepcional, para atenderem as necessidades básicas da população, **FICAM AUTORIZADOS a PERMANECEREM FUNCIONANDO**, desde que atendam as normas contidas no Decreto Municipal nº. 1.503/2020, os seguintes estabelecimentos:

I – Estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia;

II – Clínicas e hospitais veterinários, bem como os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área;

III – Supermercados, mercados, açougues, hortifrutigranjeiros, padarias, lojas de água mineral;

IV – Postos de combustíveis, distribuidores de gás;

III – Agências bancárias, correspondentes bancários e similares;

IV – Serviços funerários;

V – Cartórios, escritórios de contabilidade e advocacia;

VI – Transporte e entrega de cargas em geral;

VII – Prestadores de serviços de telefonia, internet, sistemas de comunicações (rádio).

Parágrafo único: Poderão funcionar das 07h às 13h as óticas e estabelecimentos que comercializam produtos médicos/hospitalares, as oficinas mecânicas, borracharias e lava jatos e as lojas de material de construção.

Art. 3º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas no Município de Jardim de Piranhas/RN, de modo que os comércios autorizados a funcionar terão que retirar de suas prateleiras e freezers toda e qualquer bebida alcoólica que esteja a alcance do consumidor.

Art. 4º - O cumprimento dessas medidas será objeto de ostensiva fiscalização pela Vigilância Sanitária e 5ª Companhia Independente de Polícia Militar de Jardim de Piranhas/RN, ficando o infrator submetido à devida responsabilização criminal pelo descumprimento.

Art. 5º - Para fins de fiscalização a Equipe da Vigilância Sanitária visitará os estabelecimentos em gerais, verificando o cumprimento das medidas de prevenção, sendo aplicadas as seguintes penalidades, em caso de descumprimento:

I – Notificação, em 24 horas para adequação;

II – Multa, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

III – Majoração de multa, em dez vezes do valor inicial;

IV – Cancelamento de Alvará de Funcionamento e Fechamento do Estabelecimento Comercial.

Art. 6º - Ficam ratificadas todas as medidas já adotadas, no âmbito do Município, para promover o combate ao Coronavírus, em especial o uso obrigatório de máscara.

Art. 7º - As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente Decreto poderão ser dirimidas por meio de consulta formulada através do e-mail: pmjprm@gmail.com.

Art. 8º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 29 de julho de 2020.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 15 de julho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:7BCEE0BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 14 DE JULHO DE 2020.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da competência que lhe conferem o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e tendo em visto o disposto nos arts. 113, 119 e 135 da Lei Complementar Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, e, ainda,

CONSIDERANDO o teor da Sindicância concluída nos autos do Processo Administrativo nº 032/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOSÉ SÉRGIO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Guarda Municipal – P.A-III, matrícula nº 0483; **INÁCIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Guarda Municipal – P.A-III, matrícula nº 0754; e **MARIA TEREZA BEZERRA LEITE**, ocupante do cargo de Professora P.II-G, matrícula nº 0526; para, sob a presidência do primeiro, constituírem responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 032/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BA681CCE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001/2020 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 PROC. LICITATÓRIO
PMJS/RN Nº 327.196/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **PROMITENTE CONTRATADA:** MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 40.782.468/0001-08; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a revisão do valor de itens constantes no Contrato Administrativo nº 015/2020, cujo objeto se refere a AQUISIÇÃO DE MEDTESTE CORONAVÍRUS (COVID-19) IGG/IGM (TESTE RÁPIDO) PARA USO DAS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATÍVAS AO CORONA VÍRUS (COVID-19); **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2020; **VIGÊNCIA:** 10 de julho de 2020 e termo final em 06 de Outubro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Para implemento deste termo aditivo, a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 118,98 (Cento e dezoito reais e noventa e oito centavos) para cada unidade de MEDTESTE CORONAVÍRUS (COVID-19) IGG/IGM (TESTE RÁPIDO), resultante da revisão do valor atual pactuado; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e André Luiz José Galvão Matias, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.408.404-03– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de julho de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:46CAC1FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 219/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 219/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Julho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:87241C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 220/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 220/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Julho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E91F9224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
09070001/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 09070001/2020

Objeto: Prestação de serviços prestados da cobertura de estofados (bancadas de acento) de dois (02) micro-ônibus de marca Valore lotados na secretaria de Educação da Prefeitura de José da Penha/RN.

Contratado: ELISAFAN DE OLIVEIRA SOUZA (046.597.944-07), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 4.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 09/07/2020

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5CCDF07F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070001/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01070001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FREITAS & ALVES LTDA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 017/2019

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Funerários, destinado a manutenção das ações realizadas pela Secretaria de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil e duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 207 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01/07/2020 à 31/08/2020.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2020

Publicado por:
 Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:CDFF34EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070001/2020****EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070001/2020****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 01070001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME

PROCESSO DE ORIGEM: 045/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva para os veículos do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO: 80 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01/07/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2020

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:53074A98**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14070001/2020****EXTRATO DE CONTRATO Nº 14070001/2020****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 14070001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME

PROCESSO DE ORIGEM: 042/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO: 77 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 14/07/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2020

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:BF25DB4E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 25060001/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/ 2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, no dia **15 de julho de 2020**, no site: www.jucurutu.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da empresa licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE BOI SELADO**, será realizada no dia **03 de agosto de 2020, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 14 de julho de 2020.

.....
JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:08C429D0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 02070001/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/ 2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que, no dia 15 de julho de 2020, no site: www.jucurutu.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da empresa licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA ACESSÍVEL NO ENTORNO DO MERCADO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, será realizada no dia 04 de agosto de 2020, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 14 de julho de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:C63EC5B7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 01070001/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS
(02) VEÍCULOS TIPO FURGONETE ADAPTADOS PARA
AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO VISANDO O
ENFRENTAMENTO À COVID19**

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital enviada pela empresa MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI (CNPJ/MF sob nº. 35.457.127/0001-19) pugnando em seu pedido pela alteração do Edital no que concerne à EXCLUSÃO da exigência editalícia contida no item 4.3.8 – as empresas licitantes devem ser concessionárias ou distribuidoras (conforme disposição da Lei nº 6729/1979, também conhecida como Lei Ferrari, em seus arts. 1º, 2º e 12).

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi enviada para o e-mail da Comissão Permanente de Licitação (cpljucurutu@outlook.com) no dia 14 de julho de 2020, às 07:51 h, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

II – DAS ALEGAÇÕES

A empresa MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI (CNPJ/MF sob nº. 35.457.127/0001-19) solicitou, por IMPUGNAÇÃO, alteração do Edital para a EXCLUSÃO da exigência editalícia contida no item 4.3.8 – as empresas licitantes devem ser concessionárias ou distribuidoras (conforme disposição da Lei nº 6729/1979, também conhecida como Lei Ferrari, em seus arts. 1º, 2º e 12), sob a alegação que dita exigência fere o art. 3º, §1º, I da Lei nº 8.666/1993, por comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame.

Ainda, alega que na referida lei não há impedimento de comercialização de veículos novos por empresas que não sejam concessionárias.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 6729, de 28 de novembro de 1979, dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, também conhecida como Lei Ferrari, disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

Desta forma, é possível constatar que veículo zero km (novo) somente pode ser comercializado por concessionário (ou distribuidor), conforme terminologia legal (arts. 1º e 2º).
Vejamos:

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.

Art. 2º Consideram-se: (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)

I - produtor, a empresa industrial que realiza a fabricação ou montagem de veículos automotores; (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)

II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade;

Mais adiante, em seu artigo 12, verifica-se que o regramento impõe ao concessionário a obrigatoriedade de vender o veículo apenas ao consumidor final, vedando a comercialização de veículos novos para fins de revenda.

Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.

Desta forma, se o veículo novo, 0 Km somente pode ser alienado por concessionário ao consumidor final, certo está que o veículo revendido por não concessionário, COMO PRETENDIDO PELA EMPRESA IMPUGNANTE (que na relação comercial também figura como consumidor final), a outro consumidor final (neste caso, o Município de Jucurutu/ RN), desvirtua o conceito jurídico de veículo novo.

Ainda, o Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAM, mediante a Deliberação nº 64, de 30 de maio de 2008, mais especificamente o item 2.12 do ANEXO, conceituou VEÍCULO NOVO, como:

2.12 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento. (grifo nosso)

As disposições declinadas na Resolução são límpidas ao delimitar a classificação de um veículo como novo, ou seja, será novo até a efetivação do seu registro e licenciamento, de modo que não serão aceitos objetos que não atendam essa especificação.

IV – DA DECISÃO

Assim, frente ao exposto, NÃO ACATAMOS a impugnação suscitada pela empresa MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI (CNPJ/MF sob nº. 35.457.127/0001-19), permanecendo inalteradas as disposições editalícias.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 14 de julho de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:8AF70E3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL**

TERMO DE DISPENSA Nº 01/2020 CP

REF. TERMO DE COLABORAÇÃO PMJ/RN Nº 001/2020

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Assistência Social.

ASSUNTO: Desenvolvimento de ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Acolhimento Institucional Idosos.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição**: Lar da Pessoa Idosa Pedro Epaminondas Lopes, inscrita sob o CNPJ nº 70.033.931/0001-71 a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/RN, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 58.710,00** (cinquenta e oito mil setecentos e dez reais), sendo R\$ 13.110,00 (treze mil cento e dez reais) para aquisição de gêneros alimentícios e R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) para a manutenção e incremento das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Entidade no enfrentamento social ao COVID-19, acrescidos dos valores devidamente registrados em rendimento de aplicação financeira, referente ao acolhimento de 19 (dezenove) idosos, para execução em 6 (seis) meses.

Em respeito ao disposto no art. 30, inc. VI da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 32, inc. IV do Decreto Municipal nº 1.183/2018 e com o § 2º do art. 3º da Resolução CNAS nº 21/2016 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que proceda com o pagamento dos valores devidos em favor da supracitada Instituição, através da Dotação 08.244.0094.1162 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADES E DE EMERGÊNCIA - COVID-19.

Jucurutu/RN, 14 de julho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:EEBA56E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Contratação Gradativa de Empresa para Realização de Plotagem de Projetos de Engenharia**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smejucurutu@outlook.com.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Contratação Gradativa de Empresa para Realização de Plotagem de Projetos de Engenharia.

Item	Material/Serviço	Unid. Med	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3457 - Plotagem de projeto colorida	MT	300		
2	3458 - Copia de projeto colorida	MT	200		
3	3459 - Plotagem de projeto monocromática	MT	400		
Valor Total (R\$)					

Jucurutu/RN, 14 de julho de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras
Matricula: 84700

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:CC383E21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 077/2020-GP.**

Exonerar Controlador Geral do Município.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS, brasileiro, portadora do CPF nº 095.310.614-40, do cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de junho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:3E0AA5A3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 078/2020-GP.**

Exonerar Secretário Municipal de Saúde.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ALAN JONES MEDEIROS DE MORAES brasileiro, portadora do CPF nº 039.582.184-31, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 13.878.637/0001-27, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de julho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:9E5116D6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 079/2020-GP.**

Exonerar Coordenadora de Saúde pública de nível superior..

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar, JAIANA LORENNIA LAURENTINO VIDAL, CPF nº 101.567.494-16, do Cargo de Coordenadora de Saúde Pública de Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de julho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:EAEB1675

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 080/2020-GP.**

Nomear Assessor especial.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS, brasileiro, portadora do CPF nº 095.310.614-40, ao cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, lotado na Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de julho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:28685DD1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 081/2020-GP.**

Nomear Controlador Geral do Município.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. ALAN JONES MEDEIROS DE MORAES brasileiro, portadora do CPF nº 039.582.184-31, ao cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de julho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eugenio Pacelli Campos

Código Identificador:771AEF25

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 082/2020-GP.**

Nomear Secretária Municipal de Saúde.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. JAIANA LORENNIA LAURENTINO VIDAL, CPF nº 101.567.494-16, ao cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 13.878.637/0001-27, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de julho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eugenio Pacelli Campos

Código Identificador:99C1FBC2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 083/2020-GP.**

Nomeia Coordenadora de Saúde pública de nível superior..

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, MARIANA DE OLIVEIRA SILVA, 068.168.804-80, ao Cargo de Coordenadora de Saúde Pública de Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de julho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eugenio Pacelli Campos

Código Identificador:4342EED4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 084/2020-GP.**

Nomear comissão de controle interno.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal 253/2013..

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os membros a seguir para compor a comissão de controle interno do município:

- ALAN JONES MEDEIROS DE MORAES, CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – PRESIDENTE DA COMISSÃO
- JOSÉ GOMES DA SILVA NETO, CONTROLADOR DE CONTAS – MEMBRO DA COMISSÃO
- APOLIANA CORSINO DE LIMA, ASSESSORA – MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. – Fica revogada a portaria 075/2020-GP.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de julho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eugenio Pacelli Campos

Código Identificador:39B9B3EB

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 15 /2020**

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e conforme disciplina a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública, já decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; já decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e já decretada pela Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO que através do processo judicial nº 0804172-92.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, que tem como parte autora o Ministério Público Federal, e parte Ré a União Federal e municípios potigüeres da Primeira Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, todos vinculados ao Pólo Santo Antônio, quando nessa Ação Judicial a parte Autora esclareceu o objeto da ação “*expondo a necessidade do cofinanciamento na implantação de leitos voltados ao atendimento de pacientes Covid 19, em relação aos Municípios que compõem a Primeira Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, vinculado ao polo Santo Antônio, quando nessa Teleaudiência se ressaltou a importância da cooperação entre os Estados e os Municípios a fim de que toda a coletividade seja beneficiada com a implantação desses, cuja implementação e gestão exige vultuosos recursos financeiros pela natureza do tratamento imposto pela doença, e que ainda destacaram que a contrapartida proposta observa a mesma proporcionalidade empregada na distribuição de recursos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, não havendo comprometimento significativo nas finanças dos entes municipais, cuja fixação primou pela razoabilidade*”;

CONSIDERANDO que a parte Autora ponderou que “*o benefício gerado pela implementação dos leitos será projetado para momento posterior à pandemia, tratando-se a ação de impacto de investimento no SUS*”, e no passo seguinte, que todos os leitos a serem implantados com a coparticipação dos Municípios estarão disponíveis para regulação na plataforma “Regula RN”, não havendo direito à reserva de leito em favor dos municípios de cada Edilidade”;

CONSIDERANDO que a União “*por sua vez, manifestou-se favoravelmente à celebração do acordo proposto nos autos, destacando, inclusive, que os Municípios foram beneficiados com recebimento de novos recursos previstos na LC 173/2020*”;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte “*ressaltou a importância de formalização do acordo, enaltecendo todas as ações do Rio Grande do Norte no combate à pandemia do COVID 19*”;

CONSIDERANDO que, “*conforme inicial, para a referência assistencial no Município de Santo Antônio serão disponibilizados no Hospital Regional Lindolfo Gomes de Vidal 6 leitos clínicos e 5 leitos de UTI, e o polo será composto pelos municípios de Brejinho, Espírito Santo, Jundiá, Lagoa d’Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada, Montanhas, Monte das Gameleiras, Nova Cruz, Passa e Fica, Passagem, Pedro Velho, Santo Antônio, Serra de São Bento, Serrinha e Várzea, em um total de 16 municípios e uma população de referência de 173.758 habitantes*”.

CONSIDERANDO que pelo Acordo Judicial firmado a SESAP custeará o valor equivalente a R\$ 512.089,85 (quinhentos e doze mil e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 70% do custeio total, durante três meses, totalizando o valor de R\$ 1.536.269,55 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), além da estrutura para viabilização da abertura dos leitos; e caberá aos municípios que terão como referência a unidade hospitalar, o valor de R\$ 219.089,85 (duzentos e dezenove mil oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes a 30% do valor do custeio total, durante três meses, totalizando o valor de R\$ 657.269,55 (seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), por meio de repasses dos Fundos Municipais de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES);

CONSIDERANDO que ficou definido em juízo, considerando o quadro de urgência, que o valor da primeira parcela será creditado pelos municípios acima, ao Estado, até o dia 15/07/2020, sendo as subsequentes creditadas até os dias 15/08/2020 e 15/09/2020, respectivamente, na conta específica de custeio do Estado do Rio Grande do Norte, vinculada às ações do Covid;

CONSIDERANDO que as ações tratadas nessa Teleaudiência judicial, cujo Termo de Acordo Judicial é parte integrante desde Decreto; já terão que se iniciar quanto ao seu cumprimento até o dia 15 de julho de 2020, e por tal, não estando previstas da Lei

Orçamentária corrente, não teremos tempo hábil para enviar projeto de lei à Câmara Municipal, visando a abertura de crédito especial;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

CONSIDERANDO que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º - Visando cumprir o Acordo Judicial, de que trata o processo nº 0804172-92.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, fica o Poder Executivo do Município de Lagoa d’Anta/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 25.693,62 (Vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), para repasses ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Para fazer face ao repasse de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos financeiros advindos da Portaria nº 1.666/2020, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Saúde, que “*Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19*”.

Art. 3º - Para fazer face ao crédito adicional extraordinário especificado no art. 1º, será utilizada, no mesmo valor, a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente, conforme previsto no art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, tudo especificado na tabela II anexa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa d’Anta/RN, 13 de julho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Tabela I – Demonstração da despesa originada do processo nº 0804172-92.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, objeto de crédito extraordinário

Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	Repasse ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para implantação de leitos p/atendimento de pacientes com Covid 19, através do Polo Santo Antônio
Elemento	3.0.00.00 - Despesa Corrente
	3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
	3.3.30.00 – Transferências a Estado e ao Distrito Federal
	3.3.30.41 – Contribuições
Valor	R\$ 25.693,62
Fonte de receitas	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Lagoa d’Anta (RN), 13 de julho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Tabela II – Demonstração da dotação orçamentária que será anulada para fazer face ao crédito extraordinário

Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	2240 – Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
Elemento	3.0.00.00 - Despesa Corrente
	3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00 – Aplicações Diretas
	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 25.693,62
Fonte de receitas	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Lagoa d'Anta (RN), 13 de julho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:3B4071F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 004/2020 - SMS.

Exonerar Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde Lagoa d'Anta, e dá outras providências.

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa D'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR da função de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde Lagoa D'Anta, a Senhora **JAIANA LORENNIA LAURENTINO VIDAL**, CPF nº 101.567.494-16.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa D'Anta/RN, 14 de julho de 2020.

ALAN JONES MEDEIROS DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Lagoa D'Anta
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:7E7279C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 -
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020/SMS/FMS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 423029/2020

Resumo do Termo de Colaboração nº 001/2020 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de Atividades em Saúde do SUS, conforme detalhado no ANEXO I do Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

Partícipes: O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº **13.878.637/0001-27** e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE

DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH, inscrita no CNPJ sob nº. 10.443.512/0001-86.

Representantes legais: **Alan Jones Medeiros de Moraes** - Secretário Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN e **Thallysson Pinto Cândido** – Presidente do Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH.

Valor Total: R\$ 1.044.648,80 (um milhão, quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais.

Dotações Orçamentárias: Órgão: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unid. Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / Proj. / Ativ.: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB / 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF / 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS / 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA / 2232 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A MULHER E AO HOMEM / 2233 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO / 2234 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – FAN / 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC / Nat. Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;

Vigência: O Termo de Colaboração vigorará por 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Data da assinatura: 06 de julho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Lagoa D'Anta/RN
ALAN JONES MEDEIROS DE MORAES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:0E49800D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2020 EXTRATO DO
CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2020
EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses – **CONTRATADA:** AGC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA (CNPJ: 00.999.591/0001-52) – **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 193.308,74 (cento e noventa e três mil, trezentos e oito reais e setenta e quatro centavos) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de julho de 2020 –

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:AE7F4E6C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 699/2020****LEI MUNICIPAL Nº 699/2020 Lagoa Nova/RN, 14 de julho de 2020.**

“Dispõe sobre a EXTINÇÃO E APROVEITAMENTO de cargos públicos da “ATIVIDADE-MEIO” do quadro de pessoal na estrutura administrativa do município de Lagoa Nova - RN e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova /RN, no uso das atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica deste município FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e **ele** Sanciona a presente Lei:

Art. 1º- Ficam extintos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos da **ATIVIDADE-MEIO** de provimento efetivo:

- I – Cozinheiro;
- II – Telefonista;
- III – Digitador;
- IV – Gari;
- V – Zelador de Poço;
- VI – Pintor;
- VII – Pedreiro;
- VIII – Eletricista;
- IX – Vigia;
- X – Coveiro;
- XI – Servente de Pedreiro;
- XII – Auxiliar administrativo.

§ 1º - Os ocupantes dos cargos descritos nos itens I, IV, V, VI, VII, VIII, IX, e XI passarão a compor o quadro de pessoal do poder executivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -ASG**, cujas as atribuições estão descritas no anexo I desta lei, preferencialmente que sejam aproveitados em locais que possibilitem a manutenção de seus últimos vencimentos recebidos e com similar atividades, principalmente quanto à órgãos insalubres.

§ 2º - Os ocupantes dos cargos descritos nos itens II, III e XII passarão a compor o quadro de pessoal do Poder Executivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, cujas atribuições estão descritas no anexo II desta lei, sem prejuízo de sua remuneração no cargo anterior, excetuado os adicionais que só serão pagos se o servidor fizer jus.

§ 3º - O chefe do Poder Executivo, em conjunto com a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, através de **DECRETO**, designarão os servidores de que tratam os §§ 1º e 2º para exercer suas novas funções nas diversas Secretarias do Município.

§ 4º - Os atuais ocupantes dos Cargos descritos no item X continuarão a exercer suas mesmas funções até que todos os cargos estejam vagos, oportunidade em que serão extintos definitivamente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I**ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

- Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as repartições públicas municipais;
- Executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como serviços,
- Servir águas e tarefas correlatas;
- carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos;
- Efetuar manutenção de câmaras frigoríficas, quanto a sua limpeza e conservação, deixando-a em condições de uso;
- Auxiliar no abastecimento de água da zona rural, seguindo orientação da chefia;
- Desobstruir e restaurar rede de esgoto e galerias nos locais determinados;
- Auxiliar operadores de máquinas e equipamentos;
- Limpar a dependência do ambiente de trabalho, lavando varrendo, removendo lixos e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas detergentes e outros produtos de limpeza;
- verificar a necessidade de reparos no local de trabalho e comunicar a chefia para solicitar o conserto e /ou manutenção;
- Executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares;
- Executar tarefas braçais como: abrir valas, tapar buracos, capinar, roçar, executar limpeza e conservação de cemitério;
- Realizar limpeza e conservação em dependências escolares;
- Executar tarefas de caráter geral e serviços auxiliares relacionados com lavagem, passagem de roupas de cama, mesa, banho, lavar, passar e engomar, distribuir e guardar peças de roupas, utilizando máquinas ou executando manualmente as tarefas; verificar a conservação de peças de roupas, separando as que necessitam de consertos e encaminhando-as ao setor de costura;
- Fazer a limpeza e zelar pela conservação das máquinas requisitando reparos e consertos dos equipamentos quando necessários;
- Executar tarefas de lavagem e lubrificação da frota de veículos automotores da Prefeitura.
- Organizar cronograma de prioridades, realizando os trabalhos com a maior rapidez e eficiência possível;
- Realizar a lavagem externa dos veículos utilitários, utilizando esponja manual, sabão neutro e água;
- Aplicar cera específica para polimento dos veículos utilitários;
- Usar aspirador de pó para fazer a limpeza do no interior dos veículos;
- Lavar tapetes e partes móveis dos veículos;
- Proceder a lavagem dos veículos pesados, utilizando os equipamentos e produtos apropriados, de acordo com as características específicas;
- Lubrificar peças e partes móveis dos veículos, utilizando os produtos adequados;
- Solicitar peças e equipamentos necessários para a realização dos trabalhos;
- Manter ferramentas, instrumentos e equipamentos de trabalho sempre limpos, organizados e em plena condição de uso;
- Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

ANEXO II**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO**

- Digitar documentos redigidos e aprovados;
- Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; classificar, registrar e conservar processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;
- Atualizar cadastro de processos;
- Fornecer informações sobre serviços;
- Identificar a natureza das solicitações de contribuintes;
- Executar procedimentos de recrutamento e seleção de pessoal;
- Executar rotinas de admissão e desligamento de pessoal;
- Dar suporte administrativo à área de treinamento;
- Registrar as informações referentes à vida funcional dos servidores, para manter o cadastro de pessoal atualizado e o sistema de folha de pagamento alimentado;
- Controlar frequência de servidores;

- Elaborar sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral;
- Realizar, sob orientação específica, coleta de preços para aquisição de materiais e serviços; controlar ou promover o controle dos estoques de materiais, inspecionando o recebimento, a entrega e o armazenamento, bem como verificando os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de re-suprimento dos estoques;
- Examinar empenho de despesas e a existência de saldos nas dotações;
- Emitir cartas convite nos processos de compras e contratação de serviços;
- Controlar a recepção e distribuição de benefícios;
- Levantar necessidade, requisitar e controlar material de expediente; conferir e providenciar a devolução de material não conforme;
- Distribuir material de expediente;
- Controlar execução de serviços gerais;
- Controlar expedição e recebimento de malotes;
- Preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro; prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando ou transmitindo recados;
- Realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimentos comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos;
- Atender contribuintes;
- Registrar reclamações de contribuintes;
- Expedir certidões e notas fiscais avulsas;
- Digitar notas de lançamentos contábeis;
- Controlar suprimento de fundos;
- Elaborar prestação de contas;
- Conferir documentos de receitas, despesas e outros;
- Encaminhar protocolos internos;
- Registrar a entrada e saída de documentos;
- Conferir notas fiscais e faturas;
- Triar e distribuir documentos; conferir dados e datas;
- Acolher e anunciar a chegada de pessoas;
- Encaminhar pessoas para os diversos setores;
- Cadastrar pacientes;
- Avisar a enfermagem da chegada do paciente;
- Propiciar informações gerais por telefone interna externamente;
- Transferir ligações telefônicas para ramais;
- Anotar telefonemas e recados e transmitir fax e e-mails;
- Fazer a conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção;
- Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
- Fiscalizar o uso e ocupação dos bens públicos do município;
- Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
- Constituir o crédito tributário mediante lançamento;
- Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos aplicando penalidades e ainda controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços;
- Coibir o comércio não licenciado e a execução de qualquer trabalho ou atividade não autorizada, em logradouro público e em demais bens públicos do município;
- Coibir invasões individuais e coletivas de bens públicos do município;
- Promover a desobstrução de vias, logradouros e demais bens públicos do município;
- Coordenar e acompanhar demolições, apreensões, remoções e condução de mercadorias, materiais, equipamentos e demais instalações móveis ou fixas ao depósito municipal;
- Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relacionada à ocupação dos logradouros públicos com mercadorias, utensílios, equipamentos, trilhos de proteção, vitrinas, stands de vendas, cavaletes, bancas fixas de atividades comerciais e outras instalações, móveis ou fixas;
- Vistoriar, para efeito de licenciamento em logradouros públicos, pontos destinados à exploração de bancas fixas de atividade comercial, conforme legislação vigente;
- Fiscalizar caçambas de coleta de terra e entulho, quanto ao licenciamento e à utilização do logradouro público;

- Fiscalizar, quanto ao licenciamento e instalação, as faixas e placas instaladas em logradouros públicos;
- Fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres; Realizar atividades relacionadas, mediante solicitação da chefia imediata; Cabe ainda as seguintes competências e responsabilidades: I - a fiscalização, tributação, arrecadação e a cobrança de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais e demais prestações compulsórias de natureza financeira previstas em lei, incluídas em sua competência por instrumento específico; II - o gerenciamento dos cadastros fiscais, das informações econômico-fiscais e dos demais bancos de dados de informação, autorizando e homologando sua implantação e atualização; III - o pronunciamento decisório: no âmbito de processos administrativos tributários; na apreciação de consultas em matéria tributária ou de pedidos de regimes especiais, isenção, anistia, moratória, remissão, parcelamento e outros benefícios fiscais, definidos em lei; IV - a assessoria e a consultoria técnica em matéria tributária aos órgãos e entidades da Administração Pública, bem como a orientação ao contribuinte fornecida pelo Poder Público nessa área, ressaltando-se as competências da Advocacia-Geral da União e das Procuradorias Estaduais, Distrital e Municipais; V- a emissão de informações e de pareceres técnicos tributários ou fiscais em processos administrativos; VI - o planejamento, o controle e a efetivação de registros financeiros relacionados com as atividades mencionadas nos incisos anteriores; VII - a auditoria da rede arrecadadora e a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento da legislação a ela aplicável; VIII - planejar a ação fiscal; IX - a correição no âmbito de sua competência;
- Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata;
- Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam;
- Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias;
- Realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento; verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais;
- Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais, executar outras atribuições afins.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B2F18265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 114/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA INSCRITO NO CNPJ: 11.415.626/0001-85, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN

CONTRATADA: CRM COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 04.679.119/0001-93, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 459, PETROPOLIS, NO MUNICÍPIO DE NATA/RN, CEP: 59012-570.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA O SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2045 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH. 3.3.90.92 – MATERIAL DE CONSUMO.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000 E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE

VALOR: R\$ 19.607,00 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS)

VIGÊNCIA: 03 DE JULHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE JULHO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:1CFAD5BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva reajuste de preços na forma de supressão no valor de R\$ 833,10 (oitocentos e trinta e três reais e dez centavos), nos termos do art. 65, § 1 da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, inscrita no CNPJ Nº 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 04.500.540/0001-95

BASE LEGAL: art. 65, § 1 da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 14 de julho de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:58E22B5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2020**

Lagoa Salgada/RN, 13 de julho de 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições gerais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública, já decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; já decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e já decretada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO que através do processo judicial nº 0804172-92.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, que tem como parte autora o Ministério Público Federal, e parte Ré a União Federal e municípios potiguares da Primeira Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, todos vinculados ao Pólo Santo Antônio, quando nessa Ação Judicial a parte Autora esclareceu o objeto da ação “*expondo a necessidade do cofinanciamento na implantação de leitos voltados ao atendimento de pacientes Covid 19, em relação aos Municípios que compõem a Primeira Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, vinculado ao polo Santo Antônio, quando nessa Teleaudiência se ressaltou a importância da cooperação entre os Estados e os Municípios a fim de que toda a coletividade seja beneficiada com a implantação desses, cuja implementação e gestão exige vultuosos recursos financeiros pela natureza do tratamento imposto pela doença, e que ainda destacaram que a contrapartida proposta observa a mesma proporcionalidade empregada na distribuição de recursos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, não havendo comprometimento significativo nas finanças dos entes municipais, cuja fixação primou pela razoabilidade*”;

CONSIDERANDO que a parte Autora ponderou que “*o benefício gerado pela implementação dos leitos será projetado para momento posterior à pandemia, tratando-se a ação de impacto de investimento no SUS*”, e no passo seguinte, que todos os leitos a serem implantados com a coparticipação dos Municípios estarão disponíveis para regulação na plataforma “Regula RN”, não havendo direito à reserva de leito em favor dos municípios de cada Edilidade”;

CONSIDERANDO que a União “*por sua vez, manifestou-se favoravelmente à celebração do acordo proposto nos autos, destacando, inclusive, que os Municípios foram beneficiados com recebimento de novos recursos previstos na LC 173/2020*”;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte “*ressaltou a importância de formalização do acordo, enaltecendo todas as ações do Rio Grande do Norte no combate à pandemia do COVID 19*”;

CONSIDERANDO que, “*conforme inicial, para a referência assistencial no Município de Santo Antônio serão disponibilizados no Hospital Regional Lindolfo Gomes de Vidal 6 leitos clínicos e 5 leitos de UTI, e o polo será composto pelos municípios de Brejinho, Espírito Santo, Jundiá, Lagoa d’Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada, Montanhas, Monte das Gameleiras, Nova Cruz, Passa e Fica, Passagem, Pedro Velho, Santo Antônio, Serra de São Bento, Serrinha e Várzea, em um total de 16 municípios e uma população de referência de 173.758 habitantes*”.

CONSIDERANDO que pelo Acordo Judicial firmado, a SESAP custeará o valor equivalente a R\$ 512.089,85 (quinhentos e doze mil e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 70% do custeio total, durante três meses, totalizando o valor de R\$ 1.536.269,55 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), além da estrutura para viabilização da abertura dos leitos; e caberá aos municípios, que terão como referência a unidade hospitalar, o valor de R\$ 219.089,85 (duzentos e dezenove mil oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes a 30% do valor do custeio total, durante três meses, totalizando o valor de R\$ 657.269,55 (seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), por meio de repasses dos Fundos Municipais de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES);

CONSIDERANDO que ficou definido em juízo, considerando o quadro de urgência, que o valor da primeira parcela será creditado pelos municípios acima, ao Estado, até o dia 15/07/2020, sendo as subsequentes creditadas até os dias 15/08/2020 e 15/09/2020, respectivamente, na conta específica de custeio do Estado do Rio Grande do Norte, vinculada às ações do Covid;

CONSIDERANDO que as ações tratadas nessa Teleaudiência judicial, cujo Termo de Acordo Judicial é parte integrante desde Decreto; já terão que se iniciar quanto ao seu cumprimento até o dia 15 de julho de 2020, e por tal, não estando previstas da Lei

Orçamentária corrente, não teremos tempo hábil para enviar projeto de lei à Câmara Municipal, visando a abertura de crédito especial;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

CONSIDERANDO que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º - Visando cumprir o Acordo Judicial, de que trata o processo nº 0804172-92.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, fica o Poder Executivo do Município de Lagoa Salgada/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 31.296,21 (Trinta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), visando os repasses ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Para fazer face aos repasses de que tratam o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos financeiros advindos da Portaria nº 1.666/2020, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da *Coronavírus - COVID 19*”.

Art. 3º - Para fazer face ao crédito adicional extraordinário especificado no art. 1º, será utilizada, no mesmo valor, a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente, conforme previsto no art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, tudo especificado na tabela II anexa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Tabela I – Demonstração da despesa originada do processo nº 0804172-92.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, objeto de crédito extraordinário

Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	Repasse ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para implantação de leitos visando o atendimento de pacientes com Covid 19, através do Polo Santo Antônio
Elemento	3.0.00.00 - Despesa Corrente
	3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
	3.3.30.00 – Transferências a Estado e ao Distrito Federal
	3.3.30.41 – Contribuições
Valor	R\$ 31.296,21
Fonte de receitas	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Lagoa Salgada (RN), 13 de julho de 2020.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Tabela II – Demonstração da dotação orçamentária que será anulada para fazer face ao crédito extraordinário

Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	2087 – Manutenção das Ações do Programa de Acesso e da Qualidade – PMAQ
Elemento	3.0.00.00 - Despesa Corrente
	3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
	3.1.90.00 – Aplicações Diretas
	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis
Valor	R\$ 31.296,21
Fonte de receitas	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Lagoa Salgada (RN), 13 de julho de 2020.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:3A4E4C53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020 - FISIOVITALIS
COM. E EQUIP. MÉDICO HOSP. AQUISIÇÃO DE
REGULADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 051/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **FISIOVITALIS COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR**, CNPJ. 08.842.555/0001-92

VALOR R\$: 1.049,70 (Hum Mil, Quarenta e Nove Reais e Setenta Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Material de Consumo Hospitalar (Regulador para cilindro com fluxometro O2), destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 13/07/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:D9950013

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020 - CIRUFARMA
COMERCIAL LTDA - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSUMO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 052/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ. 40.787.152/0001-09

VALOR R\$: 1.531,30 (Hum Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Trinta Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Materiais de consumo hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 13/07/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:E2E4A86F

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020 - RDF- DIST. DE
PROD. PARA SAÚDE LTDA - AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTO ORAL E MATERIAL DE CONSUMO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 053/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ. 12.305.387/0001-73

VALOR R\$: 634,09 (Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Nove Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Medicamento Oral e Material de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 13/07/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:ADCE36FE

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020 - RDF - DIST. DE
PROD. PARA SAÚDE LTDA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE CONSUMO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 054/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ. 12.305.387/0001-73

VALOR R\$: 495,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Material de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 14/07/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:B8983866

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020 - CIRUFARMA
COMERCIAL LTDA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSUMO - OXÍMETRO DE PULSO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 055/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ. 40.787.152/0001-09

VALOR R\$: 732,00 (Setecentos e Trinta e Dois Reais).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Material de consumo hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 14/07/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:C4FA3351

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020 - KIREI TECNOLAB
EIRELI LTDA-EPP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSUMO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 056/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **KIREI TECNOLAB EIRELI LTDA- EPP**, CNPJ. 06.912.821/0001-80

VALOR R\$: 2.737,50 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Material de consumo (Teste COVID-19) hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 16/07/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:59D57E4F

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL 015/2020 –
PROCESSO Nº 607/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 015/2020. Processo nº 607/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para MEI (micro empreendedor individual) e/ou PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CATAVENTOS INSTALADOS NOS ASSENTAMENTOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES - MEL, CNPJ: 27.767.569.0001.33**, para assinar o Contrato Administrativo, na sala da Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja e observada a ordem de classificação, para assinar(em) o Contrato Administrativo, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 14 de Julho de 2020

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Gestor de Contrato

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:12DBD1A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2020 - Nº
2262/2020

Processo nº 2262/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Locação de Grades de Isolamento**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO - ME**

OBJETO: Locação de 560 (quinhentos e sessenta) metros de grade de isolamento medindo 2,00 de largura por 1,20 de altura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, para serem utilizados no mercado público em forma de promover o isolamento no setor onde é realizado a feira livre.

BASE LEGAL: Artigo 4 da Lei nº 13.979.

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:9A364CA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Chamada Pública nº 001/2020, realizada em 13/07/2020, a saber: Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. COOPERATIVA**

AGROPECUARIA CACHO DE OURO - CNPJ: 13.668.531/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19; totalizando o valor de **R\$ 34.407,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sete reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 13 de julho de 2020

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B64E1927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Chamada Pública nº 001/2020 com início 19 de junho de 2020, realizada em 13 de julho de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO - CNPJ: 13.668.531/0001-07**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19; totalizando o valor de **R\$ 34.407,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sete reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 13 de julho de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:44A1C9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada Rua Gov. Walfredo Gurgel, 184, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.668.531/0001-07, com sede à Rua João Pinheiro da Silva, 47, Centro, Jaçanã/RN CEP:59225000. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação. Ação: 2046-Funcionamento do Programa de Merenda Escolar – PNAE. Programa: 0123 – Ensino Fundamental. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa de Nacional de Merenda Escolar - PANE. **VALOR TOTAL:** R\$ 34.407,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sete reais).

Lajes Pintadas/RN, 13 de julho de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.
Prefeita – Contratante e

EXPEDITO ALEXANDRE DE PONTES
Contratado.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:790FFED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 01/2020

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de nº 01/2020, torna público o resultado para Contratação Emergencial de Profissionais da Saúde no município de Lucrécia/RN, baseada na Portaria nº 1.445 de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde, e Lei Municipal nº 675/2020 de 30 de junho de 2020, para fins de implantação de Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID19 deste município.

MÉDICO

ORD	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	Rafaelly de Moraes Barbosa	030.775.933-43	Aprovado
02	Joab Leite Soares	056.799.044.38	Aprovado

ENFERMEIRO

ORD	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	Cláudia Dantas de Oliveira	721.438.274-15	Aprovado
02	Egislândia Maria Silva Oliveira	065.188.464-02	Aprovado
03	Tales Ramon Rodrigues de Oliveira	084.394.624-50	Aprovado
04	Bárbara Dantas de Moura	056.262.864.97	Classificado
05	Daisy Fernandes de Amorim	088.033.184-45	Desclassificado (item 6.3 do Edital)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORD	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	Maria Alderilândia de Oliveira	055.601.594.09	Aprovado
02	Aparecida Karol Costa de Moraes	101.581.724.69	Aprovado
03	Maria Girlane da Silva	078.895.274-97	Classificado
04	Francisca Alenilda Maia	275.788.805.02	Desclassificado (item 6.3 do Edital)
05	Raissa Danielle Dias de Oliveira Dantas	066.759.454-08	Desclassificado (item 6.3 do Edital)
06	Cidália Gomes dos Santos Bezerra	897.589.194-15	Desclassificado (item 6.3 do Edital)
07	Ecielha Holanda da Silva	056.896.904-90	Desclassificado (item 6.3 do Edital)
08	Wigner Holanda da Silva	086.250.594-14	Desclassificado (item 6.3 do Edital)
09	Francisco Marcelo da Silva Reges	067.894.444-08	Desclassificado (item 6.3 do Edital)

Lucrécia – RN, 14 de julho de 2020.

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9E8FDC9E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO
FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO
RPPS
2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
PLANO FINANCEIRO						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)				0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)				0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)				0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)				0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1832-2476-915). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/06/2020 e hora de emissão: 14:03.						
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.						
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).						

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Contador

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:DB4A8755

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS
DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	RS 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1982-3419-492). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/06/2020 e hora de emissão: 14:06.	

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal
Cpf nº 970.648.404-30

KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Contador

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:00B771F5

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF - (LRF, art. 4º, § 3º)		RS 1,00	
Descrição	Valor	PROVIDÊNCIAS	
		Descrição	Valor
FONTE: Sistema e-Pública (1524-6327-921). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/06/2020 e hora de emissão: 14:07.			

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:D17D6713**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020**

O Município de LUÍS GOMES - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Conclusão da Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Comunidade de Baixas, Zona Rural de Luís Gomes (CR nº 1035913-39/2016), Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico, ficando previamente marcada para às 15horas00minutos do dia 03 de agosto de 2020. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Luís Gomes/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: **cpl.lgomes@gmail.com**.

Luís Gomes - RN, 14 de julho de 2020.

NILDEMARCO BEZERRA

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:73FA58B4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
2020.02.20.006TP**

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Major Sales, Thales André Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o resultado da licitação, relatório da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernente aos ditames legais inerentes à interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito chancelado resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2020.02.20.006TP, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para execução os serviços necessários concernente a implantação de melhorias habitacionais para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 0836/2017 – MS/Fundação Nacional de Saúde e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020, de acordo com o projeto básico, edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2020.02.20.006TP, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA LICITANTE VENCEDORA 01: M H F FREITAS EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de

Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, Inscrição Estadual nº 20.255.913-0, com endereço na Fazenda Duas Passagens, nº 37, CEP nº 59.960-000, Zona Rural, Pilões/RN, representada pela Senhora MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS, brasileira, solteira, empresário, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 070.285.494-88, portador da Cédula de Identidade nº 002.537.653 – SSPDS/RN, residente e domiciliada na Fazenda Duas Passagens, nº 37, CEP nº 59.960-000, Zona Rural, Pilões/RN, doravante denominada CONTRATADA, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 507.673,01 (Quinhentos e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Um Centavos), conforme demarcado no mapa de apuração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Major Sales/RN, 10 de julho de 2020.

THALES ANDRÉ FERNANDES

Prefeito de Major Sales/RN

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:8C822930**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.02.20.006.001
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 2020.02.20.006TP****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN****CONTRATADA: M H F FREITAS EIRELI - ME
14.148.901/0001-30**

DO OBJETIVO: Execução dos serviços concernentes a implantação de melhorias habitacionais para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 0836/2017 – MS/Fundação Nacional de Saúde e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2020.02.20.006TP, realizada com base na Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 507.673,01 (Quinhentos e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Um Centavos), a ser pago em parcelas de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente contrato, serão custeadas com recursos provenientes da União Federal, Convênio nº 0836/2017 – MS/Fundação Nacional de Saúde e próprios, objetivando a execução dos serviços concernentes a implantação de melhorias habitacionais para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, no valor R\$ 541.965,89 (Quinhentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos). Nota de empenho nº 2017NE801351, emitida em 08:12:2017, no valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), Unidade Gestora 255000, Gestão 36211, programa de trabalho 10511201539210001. Natureza da despesa 444042 e Contrapartida aportada pela Unidade Gestora no valor de R\$ 41.965,89 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Reais), consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2020, atividades: 02.015.10.511.201.1.194, **IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS – CONTROLE DOENÇA DE CHAGAS - ELEMENTO DE DESPEZA Nº 44.90.51.00, OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 1311.0000; 02.008.08.244.008.1.64, CONSTRUÇÃO HABITACIONAL E RECUP HABITACIONAL - ELEMENTO DE DESPEZA Nº 44.90.51.00, OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 1312.0000; 02.008.08.244.008.1.64, CONSTRUÇÃO HABITACIONAL E RECUP HABITACIONAL - ELEMENTO DE DESPEZA Nº**

44.90.51.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 1001.0000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 399/2019.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 360 (Trezentos e Sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 13 de julho de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Maria Helena Ferreira de Freitas – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E9A81C92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
2020.06.15.017TP

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Major Sales, Thales André Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o resultado da licitação, relatório da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernente aos ditames legais inerentes à interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito chancelado resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2020.06.15.017TP, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para executar serviços concernentes a pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas da cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 885584/2019 - Operação nº 1064574-92 - Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020, de acordo com o projeto básico, edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2020.06.15.017TP, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA LICITANTE VENCEDORA 01: A. L. SOLUÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 33.681.071/0001-56, com endereço na Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 12, CEP nº 59.770-000, Estação, Patu/RN, representada pelo Senhor AIRON LUCENA DE ARAÚJO LEITE, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 099.508.084-48, portador da Cédula de identidade nº 003.031.352 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Celino Rezende Maia, nº 07, CEP nº 59.770-000, Nova Patu, Patu/RN, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 398.535,76 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), conforme demarcado no mapa de apuração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Major Sales/RN, 10 de julho de 2020.

THALES ANDRÉ FERNANDES
Prefeito de Major Sales/RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:49BC01B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2020.06.15.017.001 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº
2020.06.15.017TP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,
CONTRATADA: A. L. SOLUÇÕES EIRELI 33.681.071/0001-56

DO OBJETIVO: Execução dos serviços concernentes a pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas da cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 885584/2019 - Operação nº 1064574-92 - Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2020.06.15.017TP, realizada com base na Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 398.535,76 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), a ser pago em parcelas de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente contrato, serão custeadas com recursos provenientes da União Federal, Contrato de Repasse nº 885584/2019 - Operação nº 1064574-92 - Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal, objetivando a execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas da cidade de Major Sales/RN, no valor R\$ 403.614,53 (Quatrocentos e Três Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Três Centavos). Nota de empenho nº 2019NE802219, emitida em 07:10:2019, no valor R\$ 382.000,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730024. Natureza da Despesa 444042 e Contrapartida aportada pela Unidade Gestora no valor de R\$ 21.614,53 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Três Centavos), consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2020, atividades: 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV DA SEC OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPEZA Nº 3.3.90.39.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.009.17.511.017.1.85, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO – CONVÊNIO - ELEMENTO DE DESPEZA Nº 44.90.51.00, OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 15100000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 399/2019.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 360 (Trezentos e Sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 13 de julho de 2020.

ASSINANTES:
Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Airon Lucena de Araújo Leite - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A849D6C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2020.04.08.008.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2020.04.08.008RP

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
PRESTADORA Nº 01: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA-ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa para execução dos serviços de

hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.08.008RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.04.08.008RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA – ME
 CNPJ: 13.588.774/0001-27 E-MAIL: casadeapoiosenhorasantana@gmail.com
 TELEF: Nº 84 9625.4383
 ENDEREÇO: RUA DOS TOROROS, Nº 2151, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP Nº 59.054-130
 REPRESENTANTE: MARIA DE LOURDES GADELHA CPF Nº 221.547.874-87
 ITENS: 0001 E 0002 EM DISPUTA
 VALOR R\$: 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 09 de maio de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de maio de 2020.

ASSINANTES:
 Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
 Maria de Lourdes Gadelha – PRESTADOR

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:BB510815

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.08.008.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.08.008RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
 CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA-ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para execução dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.08.008RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNI. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNI. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000 E 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNI. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de maio de 2020.

ASSINANTES:
 Thales André Fernandes - CONTRATANTE
 Maria de Lourdes Gadelha – CONTRATADA

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:D8BA0066

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2020.07.09.002-0002DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa F. FERNANDES DE MELO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 08.487.928/0001-54, com sede na Rua D. Pedro II, Nº 69, centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, referente ao fornecimento de mangueiras, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, destinadas ao Sistema de Abastecimento de Água do município de Major Sales/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 13 de julho de 2020.

THALES ANDRÉ FERNANDES
 Prefeito Municipal de Major Sales

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:0F929931

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.07.09.002.0001 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.07.09.002-0002DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
 CONTRATADA: F. FERNANDES DE MELO

OBJETIVO: Constitui Objeto do presente Contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de mangueiras, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, destinadas

ao Sistema de Abastecimento de Água do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.07.09.002-0002DL, realizada com base nas disposições do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), que será pago de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RECURS HÍDRICOS 20 - Agricultura 605 – Abastecimento 20 - AGFRICULTURA 2.10 - MANUT DAS ATIV. DA SEC DE AGRICULTURA 157 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10010000 - Recursos Ordinários, 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RECURS HÍDRICOS 20 - Agricultura 605 – Abastecimento 20 - AGFRICULTURA 2.34 - MANUT DO SISTEMA DE ABAST DAGUA 91 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10010000 - Recursos Ordinários consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 14 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de julho de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
F. FERNANDES DE MELO – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:0A9C95D5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº
2020.07.09.001.0001DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa F FERNANDES DE MELO - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.487.928/0001-54, com sede na Rua D. Pedro II, Nº 69, Centro na cidade de Pau dos Ferros /RN, referente ao fornecimento de pulverizadores, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Major Sales/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 13 de julho de 2020.

ÂNGELA WILMA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:7B4DAEDD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2020.07.09.001-0001DL**

DA HOMOLOGAÇÃO: A gestora do Fundo Municipal de Saúde de Major Sales/RN, Ângela Wilma Rocha, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.07.09.001-0001DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de pulverizadores, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal, para combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 2020.07.09.001.00001, realizada com base nas disposições da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: F FERNANDES DE MELO - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 08.487.928/0001-54, com sede na Rua D. Pedro II, Nº 69, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, que sagrou-se vencedora do item 01, Totalizando a importância de R\$ 2.480,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

Major Sales/RN em 14 de julho de 2020.

ÂNGELA WILMA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Major Sales-RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:212FB62A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.07.09.001-0001DL**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES - RN,
CONTRATADO: F FERNANDES DE MELO - EPP

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pulverizadores, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, consoante dispõe a legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 24, inciso II, de 21 de junho de 1993 e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, com suas posteriores alterações, Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.480,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), a ser pago em de acordo com a entrega do material, mediante apresentação das faturas correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAUDE 1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB 588 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 14 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4º, Inciso II da Lei nº 13.979/2020.

DATA DA ASSINATURA – 14 de julho de 2020.

ASSINANTES:

Ângela Wilma Rocha - CONTRATANTE

F FERNANDES DE MELO - EPP- CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:E59DB116

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 075/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020

Regulamenta, no âmbito do Município de Marcelino Vieira/RN, a utilização da modalidade de licitação denominada "Pregão Eletrônico", para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira (RN), Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet através dos sítios eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.bbmnet.com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarada aceita a proposta vencedora.

Art. 3º Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 6º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso; e

VI - homologar o resultado da licitação.

Art. 7º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Art. 8º As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 2º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

Art. 9º Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na internet;

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 10 Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 11 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sendo que para esse registro os interessados deverão acessar o site do sistema, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, preencher os dados solicitados e aguardar a validação por parte da Prefeitura;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 12A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso a seguir indicados:

- Imprensa Oficial do Município;
- Imprensa Oficial do Estado;
- Meio eletrônico, na internet.

§ 1º O aviso do edital conterà a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 2º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

§ 3º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 13 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 14 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art. 15 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 16A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 17 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 18 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4º Serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º A etapa de lances da sessão pública, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

§ 7º Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no parágrafo anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

§ 8º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 9º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 19 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante da melhor oferta e essa deverá comprovar sua situação de regularidade, por meio das condições de habilitação previstas no Edital, no prazo de até 30 (trinta) minutos, através do

próprio sistema eletrônico, ou por e-mail, este último modo, desde que autorizado pelo Pregoeiro no "chat".

§ 2º O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º Caso os dados e informações constantes no Cadastro de Fornecedores não atendam os requisitos estabelecidos no edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas efetuadas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Esta verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata de sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

§ 4º A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste edital mediante a apresentação de documentos, através do sistema eletrônico, ou por correio eletrônico, sendo este autorizado pelo pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

§ 5º A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o § 3º, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o § 4º, deste artigo, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no § 3º e no § 4º, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

§ 6º Os documentos apresentados que não estejam regularizados do Cadastro de Fornecedores deste Município, ou que não seja possível a comprovação de sua autenticidade através de meio eletrônico deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro, os quais, depois de examinados e rubricados pelo Pregoeiro, serão anexados ao processo da licitação.

§ 7º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 8º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 9º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§ 10 Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 11 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 20 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 21 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§ 2º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4º O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 22 Aquela que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será, se for o caso, descredenciado no sistema eletrônico, ficando impedido de participar de licitações com a administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penalidades obrigatoriamente constarão dos registros próprios de controle do município, e informadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 23 Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 24A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 25 Aplicam-se subsidiariamente as normas Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nºs 3.555 de 08 de agosto de 2000 e **5.450**, de 1º de junho de 2005.

Art. 26 Compete a Controladoria e Procuradoria Geral do Município estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 27 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº **5.501**, de 08 de agosto de 2013.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 14 de julho de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:4CA9C77F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº. 004/2020**

A Prefeitura de Maxaranguape, torna público abertura de licitação - Tomada de Preços nº. 004/2020 do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA NO PRÉDIO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NESTE MUNICÍPIO. A seção pública será realizada no dia 31/07/2020 às 09h30Min. O Edital na íntegra

encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura no setor de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min ou no site www.maxaranguape.rn.gov.br / aba Portal da Transparência.

Maxaranguape/RN, 14 de julho de 2020.

RIVAILTON MARIA S. DA PASCHOA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:751511FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020.

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Contratada: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n.º 09.254.081/0001-20

Objeto: O CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa de engenharia para “CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM TERMINAL TURÍSTICO NOS DISTRITOS DE DOM MARCOLINO DANTAS E BARRA DE MAXARANGUAPE NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN – CR 247.663-32/2007”.

Dotação Orçamentária:

0206 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana
Atividade: 2.063 Construção de Praças Públicas
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00
Fontes: 15100000 Outros Convênios da União

Valor: R\$ 322.672,13 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e treze centavos)..

Vigência: O prazo de vigência deste contrato até o dia 30 de novembro de 2020, contado a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 30 de abril de 2020.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 001/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela contratada: Francisco Almeida Neto, CPF: 028.695.284-00 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

*republicado por incorreção

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:D014B68A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE Nº 10/2020

A Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, tornar público a realização de Pregão na forma Eletrônica nº 01/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, de acordo com as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; que se realizará no dia 30 de julho de 2020, a partir de 09:h00 min, www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Janduís, 14 de julho de 2020

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:CA7A43A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2020

PROCESSO Nº 86/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução remanescente da implantação de passeio público e revitalização da lagoa de Montanhas/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.182.708/0001-58, saiu vencedora com o valor global de **R\$ 914.398,58 (Novecentos e quatorze mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.

Montanhas/RN, 14 de julho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F34D3986

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2020

PROCESSO Nº 86/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução remanescente da implantação de passeio público e revitalização da lagoa de Montanhas/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa:

CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.182.708/0001-58, saiu vencedora com o valor global de **R\$ 914.398,58 (Novecentos e quatorze mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.

Montanhas/RN, 14 de julho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ADB37E48

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2020

PROCESSO Nº 93/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial na Rua São João, no centro do município de Montanhas/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 18.538.688/0001-23, saiu vencedora com o valor global de **R\$ 173.217,15 (Cento e setenta e três mil duzentos e dezessete reais e quinze centavos)**.

Montanhas/RN, 14 de julho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6D8E882E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2020

PROCESSO Nº 93/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial na Rua São João, no centro do município de Montanhas/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa:

NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 18.538.688/0001-23, saiu vencedora com o valor global de **R\$ 173.217,15 (Cento e setenta e três mil duzentos e dezessete reais e quinze centavos)**.

Montanhas/RN, 14 de julho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:01BADF4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 21-A - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL
EXTRAORDINÁRIO

DECRETO Nº 021-A, DIA 29 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito Extraordinário e para o fim que especifica e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 29.556, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o disposto no § 3º do art. 82 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 005, de 18 de março de 2020, e o de nº 008, de 03 de abril de 2020, que declara, respectivamente, situação de Emergência e de Calamidade em Saúde Pública no Município de Monte Alegre/RN, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o recebimento de receita de auxílio financeiro proveniente da Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, e que tais recursos não foram contemplados no orçamento vigente, bem como necessitam de abertura de crédito urgente para utilização nas ações de enfrentamento ao Novo Coronavírus COVID-19.

Considerando ainda as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito Extraordinário no valor R\$ 2.237.886,10 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos) para atender as despesas de enfrentamento ao Coronavírus COVID-19, que necessita de dotações para podermos contabilizar na classificação orçamentária relacionada abaixo:

Unidade: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 14 – DIREITO DA CIDADANIA

Sub Função: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 40.349,25

TOTAL: R\$ 40.349,25

Fonte: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO**Sub Função:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**Projeto/Atividade:** 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 176.180,00**TOTAL:** R\$ 176.180,00**Fonte:** 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos**Unidade:** 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO**Sub Função:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**Projeto/Atividade:** 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL - R\$ 145.354,40**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 394.878,33**TOTAL:** R\$ 540.232,73**Fonte:** 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos**Unidade:** 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO**Sub Função:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**Programa:** 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**Projeto/Atividade:** 2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 92.274,00**TOTAL:** R\$ 92.274,00**Fonte:** 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos**Unidade:** 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Função:** 10 - Saúde**Sub Função:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0428 – DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Projeto/Atividade:** 2013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL - R\$ 298.182,40**TOTAL:** R\$ 298.182,40**Fonte:** 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos**Unidade:** 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Função:** 10 - Saúde**Sub Função:** 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**Programa:** 0596 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**Projeto/Atividade:** 2023 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04-Contratação por Tempo Determinado-Pessoal Civil - R\$ 26.880,00**TOTAL:** R\$ 26.880,00**Fonte:** 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos**Unidade:** 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Função:** 10 – Saúde**Sub Função:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0243 – AÇÃO COORDENADA DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO**Projeto/Atividade:** 2265 – Enfrentamento da emergência COVID-19**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 437,96**TOTAL:** R\$ 437,96**Fonte:** 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos**Unidade:** 02.006 – SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE**Função:** 20 – AGRICULTURA**Sub Função:** 605 – ABASTECIMENTO**Programa:** 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**Projeto/Atividade:** 2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Transporte**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL - R\$ 161.529,16**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 54.740,00**TOTAL:** R\$ 216.269,16**Fonte:** 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos**Unidade:** 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**Função:** 23 – COMERCIO E SERVIÇOS**Sub Função:** 691– PROMOÇÃO COMERCIAL**Programa:** 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**Projeto/Atividade:** 2071 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 50.560,00**TOTAL:** R\$ 50.560,00**Fonte:** 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos**Unidade:** 02.009 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO**Sub Função:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**Projeto/Atividade:** 2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 20.800,00**TOTAL:** R\$ 20.800,00**Fonte:** 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos**Unidade:** 02.010 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO**Sub Função:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**Projeto/Atividade:** 2205 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 57.285,00**TOTAL:** R\$ 57.285,00**Fonte:** 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos**Unidade:** 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**Função:** 27 – DESPORTO E LAZER**Sub Função:** 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO**Programa:** 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**Projeto/Atividade:** 2207 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 36.160,00**TOTAL:** R\$ 36.160,00**Fonte:** 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos**Unidade:** 02.016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**Função:** 15 – URBANISMO**Sub Função:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**Projeto/Atividade:** 2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL – R\$ 460.975,60

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 122.900,00
TOTAL: R\$ 583.875,60

Fonte: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 02.017 – SEC. MUN. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Função: 15– URBANISMO

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo

Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL – R\$ 20.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 78.400,00
TOTAL: R\$ 98.400,00

Fonte: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura dos presentes créditos extraordinários, de conformidade com o disposto no Artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64 as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R\$ 2.237.886,10 (Dois milhões, duzentos e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos), constantes do orçamento vigente no presente exercício.

Unidade: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 14 – DIREITO DA CIDADANIA

Sub Função: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 40.349,25
TOTAL: R\$ 40.349,25

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 176.180,00
TOTAL: 176.180,00

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Unidade: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL - R\$ 145.354,40

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 394.878,33
TOTAL: R\$ 540.232,73

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 92.274,00
TOTAL: R\$ 92.274,00

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Unidade: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0428 – DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL - R\$ 298.182,40
TOTAL: R\$ 298.182,40

Fonte: 12110000 -Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Unidade: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0596 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.1.90.04-Contratação por Tempo Determinado-Pessoal Civil - R\$ 26.880,00
TOTAL: R\$ 26.880,00

Fonte: 12140000 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0428 – DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL - R\$ 437,96
TOTAL: R\$ 437,96

Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade: 02.006 – SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE

Função: 20 – AGRICULTURA

Sub Função: 605 – ABASTECIMENTO

Programa: 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Transporte

Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL - R\$ 161.529,16

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 54.740,00
TOTAL: R\$ 216.269,16

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Unidade: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

Sub Função: 691– PROMOÇÃO COMERCIAL

Programa: 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 2071 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 50.560,00
TOTAL: R\$ 50.560,00

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.009 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade: 2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 20.800,00
TOTAL: R\$ 20.800,00
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.010 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade: 2205 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 57.285,00
TOTAL: R\$ 57.285,00
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função: 27– DESPORTO E LAZER
Sub Função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade: 2207 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 36.160,00
TOTAL: R\$ 36.160,00
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15– URBANISMO
Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade: 2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL – R\$ 460.975,60
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 122.900,00
TOTAL: R\$ 583.875,60
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.017 – SEC. MUN. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Função: 15– URBANISMO
Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade: 2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo
Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL – R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 78.400,00
TOTAL: R\$ 98.400,00
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2020, data da efetivação do crédito nos cofres do município, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Remeta-se no momento oportuno, ao Poder Legislativo para ciência e ratificação do presente ato.

Monte Alegre/RN, em 29 de Junho de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:FC476360

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº 038/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

Contratada: ELIAS PAULINO DANTAS JUNIOR - ME, inscrita sob o CNPJ nº 11.194.097/0001-37, Processo Administrativo nº 290638/2020 - Dispensa - nº 038/2020, Objeto: **Contratação de empresa para a serviços de sanitização nos prédios públicos, e praças, com 04 ciclo de aplicação a cada 7 dias para atender as demandas do município de Monte das Gameleiras, quando as soluções para o enfrentamento da PANDEMIA – CORONA VÍRUS - COVID – 19**, Valor Global: R\$ 48.600,00 (quarente e oito mil e seiscentos reais); Unidade Orçamentária: 0207; Projeto/Atividade 1094, Fonte: 12140000, Classificação econômica 3.3.90.39.00

Monte das Gameleiras/RN, em 08/07/2020.

Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN
JAILTON FELIX DE PONTES
 Contratante

Elias Paulino Dantas Junior - ME,
 CNPJ nº 11.194.097/0001-37
ELIAS DANTAS PAULINO JUNIOR
 CPF: 705.928.334-02
 Contratada

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:1582B20B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 052/2020 – PMMG/GP

Monte das Gameleiras/RN, 08 de fevereiro de 2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **AVADAIR FELISMINO DE SOUZA**, matrícula nº 4893, lotada no Gabinete do Prefeito para desempenhar cumulativamente ao seu cargo, sem acréscimo remuneratório, a função de Fiscal de todos os Contratos firmados por essa Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:009D3077

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2020-GP-*REPUBLICAR POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 134/2020-GP

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - A Comissão será composta de três membros conforme abaixo discriminados.

Presidente: MANOEL MARTINS DA CRUZ

Membro: CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Membro: FRANCISCO NELSON GOMES

Art. 3º - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 4º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras /RN, em 03 de julho de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:7BACEEE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATOS**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 138/2020 – PMMG/GP

Monte das Gameleiras/RN, 14 de julho de 2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DJAILSON DE MOURA LINDOLFO**, matrícula nº 4834, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar cumulativamente ao seu cargo, sem acréscimo remuneratório, a função de Fiscal de todos os Contratos firmados por essa Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:9FF60488

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATOS**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 139/2020 – PMMG/GP

Monte das Gameleiras/RN, 14 de julho de 2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, TURISMO E MEIO AMBIENTE, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS, CULTURA E DESPORTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CRISTIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS**, matrícula nº 4718, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar cumulativamente ao seu cargo, sem acréscimo remuneratório, a função de Fiscal de todos os Contratos firmados pelas Secretarias de Administração, Finanças, Planejamento, Turismo e Meio Ambiente, Transporte, Serviços Urbanos, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0B2C08B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PPRP Nº16/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, (RECARGA), EM BOTIJÃO DE 13KG

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 27 de julho de 2020, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 14 de julho de 2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:CFF4D8D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 033/2020, DE 13 JULHO DE 2020

Autoriza a abertura de templos religiosos e academias de ginástica e musculação com 30% da capacidade, nos termos deste decreto; dispõe sobre a prorrogação dos prazos das demais medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública Municipal determinadas pelo Decreto Municipal nº. 027/2020, de 23 de junho de 2020; e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO os termos do Decretos Municipais nº 009/2020 e 12/2020 que dispõem sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Olho D'Água do Borges/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar os prazos das medidas de prevenção;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, a partir de 15 de julho de 2020, a abertura dos templos religiosos das diversas denominações para realização de missas, cultos, celebrações e reuniões coletivas, desde que obedecidos os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com a redução a 30% (trinta por cento) de sua capacidade de pessoas sentadas.

Art. 2º - O funcionamento das academias de ginástica e musculação fica autorizado a partir de 15 de julho de 2020, desde que obedecidos os protocolos específicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade de acomodação.

Art. 3º - Ficam prorrogados, até o dia 30 de julho de 2020, os prazos e medidas definidas pelo Decreto Municipal nº. 027/2020, de 23 de junho de 2020, que dispôs sobre a adequação das medidas restritivas temporárias e emergenciais de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) no município de Olho D'Água do Borges, determina novas medidas gerais de restrição, flexibilização de atividades econômicas e dá outras providências

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor a partir de 15 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 13 de julho de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador: AC3D8072

**GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO ADITIVO CONTRATO 2017060102**

**SÉTIMO ADITIVO CONTRATO 2017060102
PP 008/2017**

O (a) Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.807.948/0001-68, com sede na RUA ETELVINO SALES, S/N – CENTRO, representado por Maria Helena Leite de Queiroga, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490, inscrito(a) no CNPJ 13.251.683/0001-00, com sede na R BARTOLOMEU SILVA, 426, CENTRO, ANEXO, Lucrécia/RN, já qualificado no contrato inicial,

determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 270 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 14 . 2.62 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Olho D'água do Borges – RN, 10/07/2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
CNPJ 14.807.948/0001-68
Contratante

CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490
CNPJ 13.251.683/0001-00
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
CPF. _____
2. _____
CPF. _____

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador: 391C1512

**GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO ADITIVO CONTRATO 2017060103**

**SÉTIMO ADITIVO CONTRATO 2017060103
PP 008/2017**

O (a) Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.339.844/0001-88, com sede na TV OZORIO FERNANDES, S/N – CENTRO, representado por Maria Helena Leite de Queiroga, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490, inscrito(a) no CNPJ 13.251.683/0001-00, com sede na R BARTOLOMEU SILVA, 426, CENTRO, ANEXO, Lucrécia/RN, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.763,00 (dois mil e setecentos e sessenta e três reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 257 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.44 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Olho D'água do Borges – RN, 10/07/2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

CNPJ 11.339.844/0001-88

Contratante

CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490

CNPJ 13.251.683/0001-00

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
CPF. _____

2. _____
CPF. _____

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:2C55E7AD

**GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO ADITIVO CONTRATO 2017060101**

SÉTIMO ADITIVO CONTRATO 2017060101

PP 008/2017

O (a) Município de Olho D'Água do Borges, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, representado por Maria Helena Leite de Queiroga, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490, inscrito(a) no CNPJ 13.251.683/0001-00, com sede na R BARTOLOMEU SILVA, 426, CENTRO, ANEXO, Lucrécia/RN, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.382,00 (dois mil e trezentos e oitenta e dois reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 245 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 252 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 3 . 2.8 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Olho D'água do Borges – RN, 10/07/2020.

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

CNPJ 08.349.029/0001-95

Contratante

CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490

CNPJ 13.251.683/0001-00

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
CPF. _____

2. _____
CPF. _____

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:70598054

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 2020071315

Modalidade de Licitação: 071401 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDIOS INSTITUCIONAIS DE AÇÕES REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Contratado e Valor Total Julgado: IRIS MIRIA DE OLIVEIRA GAMA 09040396418 – CNPJ: 35.353.029/0001-31, com o valor total de R\$ 7.000,00.

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 14 / 07 / 2020.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:216CB92A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa IRIS MIRIA DE OLIVEIRA GAMA 09040396418 – CNPJ: 35.353.029/0001-31, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDIOS INSTITUCIONAIS DE AÇÕES REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 14 de julho de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:E642ABA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
089/2020– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos de insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP 09.560.267/0001-08, o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); ROBERTA DIOGENIS - EIRELI-EPP 27.363.322/0001-51 o valor de R\$ 40.280,00 (Quarenta e mil duzentos e oitenta reais); FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA CNPJ: 10.462.477/0001-42, no valor de R\$ 99.905,00 (noventa e nove mil, novecentos e cinco reais); JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ: 26.690.173/0001-72, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME, CNPJ: 09.210.219/0001-90 R\$ 26.375,00 (Vinte e seis mil reais) e INNOVARE COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS - EIRELI CNPJ: 33.656.835/0001-53 no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Proponente Contratante

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:95F7F346

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PROCESSO/MOB/RN Nº 088/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

Aos 14(quatorze) dias do mês de julho do ano de 2020, pelas 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe. Verificou-se que entregou os envelopes a empresa: 01) JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME – CNPJ: 08.838.881/0001-26. Dando início aos trabalhos foi verificado que apenas a empresa acima se fez interessada na licitação. Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado na Imprensa Oficial, e o próprio Edital com seus anexos ficarem disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, somente a licitante acima acudiu interesse de participação, através de seu representante que apenas realizou protocolo dos envelopes. Iniciados os trabalhos, foi recebido o Certificado de Registro cadastral da empresa, constatando a regularidade do credenciamento, e os envelopes contendo a “Documentação” e as “Propostas de Preços”, sendo abertos e analisados, primeiramente, os documentos de habilitação trazidos pelo licitante. A Comissão proferiu sem maiores delongas o resultado do julgamento da documentação: a empresa presente encontrava-se habilitada. Seguindo os trabalhos comissão deu início a abertura do envelope contendo a “PROPOSTAS DE PREÇOS” que foi devidamente rubricada pelos membros da Comissão. Iniciadas a análise, comparação e conclusão decidiu-se que a empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME – CNPJ: 08.838.881/0001-26, sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor Valor Global de R\$ 41.242,28 (Quarenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação. Perguntado a todos se teriam alguma consideração final ou intenção de realizar alguma manifestação que constasse em ata, inclusive interesse de interpor recurso, não houve qualquer manifestação. Posteriormente, o presidente decidiu que a proposta eventualmente vencedora seria encaminhada ao setor de engenharia

para verificação técnica e emissão de parecer sobre adequação ao Projeto Básico, quanto aos preços praticados e suas composições de custos, para posterior adjudicação e homologação do certame. Por fim, nada mais havendo a ser consignado em ata, perguntando aos presentes se havia alguma consideração a constar em ata, nada foi respondido. Diante do silêncio dos licitantes o presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrado a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão e licitante presentes à sessão.

Ouro Branco/RN, 14 de julho de 2020.

Presentes:

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS	MARIA CRISTINA DA NÓBREGA AZEVEDO ARAÚJO
Presidente CPL/MOB	Membro
LUSLANIA SOUSA DE LUCENA SILVA	
Membro	

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:75AA45B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 29 de julho de 2020, às 08:30min, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços para Contratação de empresa, visando a prestação de serviços de Destocamento de Vegetação Município de Ouro Branco/RN, **com participação exclusiva de Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte**. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053, licitacoesobrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 13 de julho de 2020

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:677D010E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 030/2020**

Nomeia Tesoureiro, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Ray Ramos de Araújo**, CPF nº 102.270.454-08, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de **Tesoureiro** do Município de Ouro Branco – RN.

Parágrafo único. A posse no cargo dar-se-á pela entrega, pelo nomeado, de declaração de todos os cargos que exerça em quaisquer entidades de qualquer esfera administrativa, bem como da declaração atualizada de bens.

Art. 2º. O servidor nomeado deverá optar pelo vencimento do cargo em comissão ou por seus vencimentos em outros cargos que exerça, bem como quanto ao regime previdenciário, nos termos da lei.

Art. 3º. Fica o Tesoureiro autorizado a movimentar as contas bancárias do Município de Ouro Branco – RN, do Fundo Municipal

de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, bem como a liberação de limites e movimentação financeira nas instituições bancárias através do órgão gerenciador.

Parágrafo único. Compete ao Tesoureiro, além das atribuições definidas na Lei nº 600/2008, gerir as contas do Município, bem como dos Fundos mencionados no Art. 3º, juntamente com a Prefeita e os Gestores dos Fundos Municipais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 14 de julho de 2020, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:284C56F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 31 de Julho de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Obra de construção de uma passagem molhada na Vila Caiçara neste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR.

Paraná - RN, 14 de Julho de 2020

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:031721A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 395/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 120635-4
DI: 2.348.953 SSP/RN
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN
DESTINO: NATAL/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 14 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:544C3282

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 396/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 14 de Julho 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:5771DDF8

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 397/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 14 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:759A3D66

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 398/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): IVANALDO DOS SANTOS SOUTO			
MATRÍCULA: 1207423			
DE: 970.280.534-15			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:4570A4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E DA PESCA
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
JUSTIFICATIVA 012/2020

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
JUSTIFICATIVA 012/2020

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

Assim sendo, considerando que foi necessária a manutenção das cercas do aterro controlado tendo em vista que parte da cerca foi danificada sendo de extrema necessidade manter este local protegido evitando a entrada de terceiro, serviço braçal no viveiro de mudas junto aos técnicos agrícolas e poda das árvores em vias públicas. Problema exposto fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justificam-se os seguintes pagamentos:

• Empenho nº **630009/2020**, no valor de R\$ **1.738,80** (um mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) ao fornecedor

JOÃO PAULO DA SILVA CLEMENTINO- ME, CNPJ: 30.609.542/0001-27, com nota fiscal de número 076. Vencedor do serviço de pedreiro no Pregão Presencial **09/2019**, Registro de Despesa nº 94/2019-PMP.

• Empenho nº **630006/2020**, no valor de R\$ **1.494,00** (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais) ao fornecedor **F CÂNDIDO DOS SANTOS-ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90**, com nota fiscal de número 141. Vencedor do serviço de mão de obra eventual, Pregão Presencial **38/2019**, Registro de Despesa nº 199/2019-PMP.

• Empenho nº **630001/2020**, no valor de R\$ **670,00** (seis mil e setenta reais), ao fornecedor **Giliardi Francisco de Oliveira, CNPJ: 33.888.369/0001-31**, com nota fiscal de número 010. Vencedor do serviço de mão de obra de poda de árvores no Pregão Presencial **32/2019**, Registro de Despesa nº 175/2019-PMP.

Publique - se Parelhas/RN 14 de julho de 2020

PAULO ROBERTO VALENTIM

Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca.
Matrícula 120859-4

Publicado por:
Marcos Sena de Medeiros
Código Identificador:6ED4CA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

Assim sendo, considerando que os calçamentos de alguns logradouros públicos encontravam-se bastante danificados, foi necessário fazer a retirada, reparo e reposição do mesmo; realizar a limpeza; como também o serviço de manutenção em prédios públicos e construção de novos na referida cidade. Problema exposto fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justificam-se os seguintes pagamentos:

Empenho nº 601009/2020, no valor de R\$2.929,26 (dois mil, novecentos e vinte e nove reais, vinte e seis centavos) ao fornecedor F CÂNDIDO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, com nota fiscal de número 148. Vencedor do Pregão Presencial Pregão Presencial 09/2019, Registro de Despesa nº 94/2019-PMP, no item Serviços de calceteiro.

Empenho nº 601012/2020, no valor de R\$ 14.634,90 (quatorze mil, seiscentos e trinta e quatro reais, noventa centavos), ao fornecedor JOÃO PAULO DA SILVA CLEMENTINO- ME, CNPJ: 30.609.542/0001-27, com nota fiscal de número 083. Vencedor do serviço de mão de obra de pedreiro e auxiliar incluso, no Pregão Presencial 09/2019, Registro de Despesa nº 94/2019-PMP.

Publique-se.

Parelhas/RN, 14 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros
Código Identificador:AC6890C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

Assim sendo, considerando que devido à escassez de mão de obra, presente nesta secretaria e o grande aumento na demanda de serviços de limpezas e higienizações nas vias públicas neste município, o problema exposto fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o seguinte pagamento:

Empenho nº 601011/2020, no valor de R\$18.592,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa e dois reais) ao fornecedor F CÂNDIDO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, com nota fiscal de número 149. Vencedor do Pregão Presencial 38/2019, Registro de Despesa nº 199/2019-PMP, no item Serviços Braçais.

Publique-se.

Parelhas/RN, 14 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros
Código Identificador:9F3FDDDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o serviço de Limpeza de Fossas sépticas deste município, em face da primazia do interesse público e do direito da qualidade de um ambiente saudável de todos os municípios, conforme Lei Complementar nº 038 de 16 de Dezembro de 2009, Art. 18.

É sabido que o Tribunal de Contas do Estado do RN editou a Resolução nº 032/2016 que trata da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada. O referido serviço faz-se necessário para residências

localizadas na zona urbana e zona rural que não possuem saneamento básico, ligadas a rede geral da CAERN.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 601005/2020, no valor de R\$13.200,00 (treze mil, duzentos reais), ao Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, CPF: 129.***.***-15, referente ao pregão presencial nº 14/2016, registro de despesa nº 4/2016, referente ao serviço prestado no mês de junho/2020.

Publique-se.

Parelhas/RN, 14 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros
Código Identificador:BCB938B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o serviço de coleta de resíduos sólidos deste município, em face da primazia do interesse público e do direito da qualidade de um ambiente saudável de todos os municípios, conforme Lei Complementar nº 038 de 16 de Dezembro de 2009, Art. 18.

É sabido que o Tribunal de Contas do Estado do RN editou a Resolução nº 032/2016 que trata da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem o fornecimento do serviço da coleta de resíduos sólidos.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 601007/2020, no valor de R\$ 15.970,00 (quinze mil, novecentos e setenta reais) a S.P. DA SILVA ME, CNPJ: 20.156.525/0001-28, com nota fiscal de número 100 referente ao pregão presencial nº 61/2019, CONTRATO Nº 43/2019,

Empenho nº 601008/2020, no R\$7.300,00 (sete mil, trezentos reais), a FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS JÚNIOR ME, CNPJ: 20-148-931/0001-49, com nota fiscal de número 010, referente ao pregão presencial nº 61/2019, CONTRATO Nº 44/2019;

Empenho nº 601006/2020 no valor de R\$8.096,00 (oito mil, noventa e seis reais), ao JAILSON DE OLIVEIRA PEREIRA ME, CNPJ: 35.471,559/0001-84, com nota fiscal de número 008, referente ao pregão presencial nº 61/2019, CONTRATO Nº 45/2019,

Publique-se.

Parelhas/RN, 14 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros
Código Identificador:CEEED6E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOÃO PAULO DA SILVA CLEMENTINO-ME, portador do CNPJ: 30.609.542/0001-27,

referente empenho nº. 601005/2020, datado em 01/06/2020, no valor de R\$ 2.028,60 (dois mil e vinte e oito reais e sessenta centavos). Por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das reformas e manutenções dos prédios geridos pela secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte, serviços que comprovadamente contribuem para o desenvolvimento da cidade de Parelhas e região, fica justificada a quebra da ordem cronológica.

Parelhas/RN, 14 de Julho de 2020.

IVALDO SOARES DE AZEVEDO

Secretário de Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:5751B590

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO-ME, portador do CNPJ: 33.975.036/0001-40, referente empenho nº. 304001/2020, datado em 04/03/2020, no valor de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

Por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações dos eventos no município que comprovadamente contribui para o desenvolvimento da cidade de Parelhas e região, fica justificada a quebra da ordem cronológica.

Parelhas/RN, 14 de Julho de 2020.

IVALDO SOARES DE AZEVEDO

Secretário de Turismo, Cultura e Esporte

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:A1AD5F58

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho global nº 102001/2020, com nota fiscal de número 2253, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) a empresa: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 28.895.214/0001-79.

Publique-se.

Parelhas/RN, 14 de julho de 2020.

ISMAEL ALVES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:98106A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 601002/2020, com nota fiscal de número 207, no valor de R\$ 900,00 (nove centos reais) a empresa: COMERCIAL TAVARES EIRELI, CNPJ: 20.980.395/0001-43.

Publique-se.

Parelhas/RN, 14 de julho de 2020.

ISMAEL ALVES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:41018B24

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 601001/2020, com nota fiscal de número 312, no valor de R\$ 362,52 (trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) a empresa: COMERCIAL TAVARES EIRELI, CNPJ: 20.980.395/0001-43.

Publique-se.

Parelhas/RN, 14 de julho de 2020.

ISMAEL ALVES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:56B1AF40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a adequação de medidas restritivas temporárias e emergenciais de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional classificada como pandemia, decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Patu; flexibiliza o funcionamento dos serviços que indica, com as restrições sanitárias que impõe; autoriza o funcionamento de academias de práticas de exercícios físicos, com as restrições sanitárias que estabelece; e, dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em razão da contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19), e, em 11 de março de 2020, declarou que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que continua grave o panorama mundial de propagação do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATU, na busca de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), para a proteção da saúde da coletividade, adotou várias medidas;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATU decretou estado de calamidade pública em razão da pandemia do novo Coronavírus, por meio do Decreto nº 022, de 15 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial de 20 de abril de 2020, tendo este estado de calamidade sido reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte através do Decreto Legislativo Estadual nº 8, de 23 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALERN de 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Portaria Conjunta nº 007/2020-GAC/SESA/SEDEC, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de junho de 2020 (Edição Extraordinária), adotou medidas de flexibilização para retomada gradual responsável das atividades econômicas e sociais no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que, segundo autoridades de saúde, é possível que o Município também adote algumas medidas de flexibilização na prestação de serviços com vistas a uma retomada gradual responsável das atividades econômicas e sociais;

CONSIDERANDO que o Município é dotado de autonomia administrativa, como assim estatuem o artigo 18, *caput*, da Constituição Federal, o artigo 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e o artigo 1º da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda nº 001, de 29 de dezembro de 1998, podendo disciplinar a matéria conforme lhe autoriza a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que competem ao Município os atos e ações previstos nos artigos 23, incisos I e II, e 30, incisos I, II e VII, da Constituição da República, e nos artigos 19, inciso I, e 24, *caput*, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que essa autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e sobre matéria de saúde pública foi reconhecida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, por ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6341, julgamento este realizado em 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Município dispõe do poder de polícia e seus atos se revestem dos atributos da autotutela e da auto-executoriedade, como assim já foi garantido pelo Supremo Tribunal Federal - STF através das Súmulas números 346 e 473;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31, e 32, incisos III, VI e XXXII, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Município de Patu, em razão da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, causada pelo aumento exponencial dos casos de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19), adequa as suas medidas emergenciais de enfrentamento à pandemia à sua realidade sanitária, social e jurídica.

Parágrafo único. As medidas estabelecidas neste Decreto objetivam a proteção da coletividade.

Art. 2º. Por este Decreto se estabelece um plano de retomada gradual de algumas atividades econômicas e sociais, de acordo com as datas nele determinadas.

CAPÍTULO II

DA NOVA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, COM RESTRIÇÕES SANITÁRIAS

Seção I

Dos bares, restaurantes, lanchonetes, churrascarias e similares

Art. 3º. Os bares, restaurantes, lanchonetes, churrascarias e demais estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nos próprios locais, para a comercialização de alimentação, vedados a venda e o consumo de bebida alcoólica no próprio estabelecimento e o uso de ventilação artificial, obedecendo esses estabelecimentos às obrigações e restrições sanitárias impostas pelo Decreto nº 032, de 19 de maio de 2020, e as que são também previstas neste Decreto.

Art. 4º. Os bares, restaurantes, lanchonetes, churrascarias e demais estabelecimentos similares deverão funcionar de acordo com as seguintes normas:

I - para os serviços de alimentação de até 300 m² (trezentos metros quadrados):

a) os estabelecimentos precisam funcionar em ambientes com portas e janelas abertas, com ventilação natural;

b) máximo de 4 (quatro) pessoas por mesa;

c) distância mínima de 2 m (dois metros) entre as mesas e de 1 m (um metro) entre pessoas, retirando-se ou identificando-se as mesas e cadeiras que não poderão ser utilizadas;

d) proibição de venda e consumo de bebida alcoólica no estabelecimento, permitida a venda de bebida alcoólica mediante entrega em domicílio ou para o consumidor a levar consigo para ingerência em casa;

e) sempre que possível ou em fundada suspeita de anormalidade, aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores;

f) uso obrigatório de máscaras de proteção facial para fornecedores e colaboradores;

g) somente deve ser autorizado o acesso ao estabelecimento do cliente que estiver fazendo uso de máscaras e retirá-las somente para as refeições;

h) reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes;

i) áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas, com disponibilização de álcool em gel 70% nesses pontos e afixação de instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes;

j) organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento;

k) manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível;

l) higienizar a máquina de pagamento em cartão, que deverá estar envolvida em plástico filme, após uso do cliente;

m) proibir cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão e abraços;

n) utilização do Diálogo Diário de Segurança (DDS) para promover reuniões diárias e reforçar as medidas para os colaboradores, designação diária de um colaborador para repassar informações aos colegas;

o) disponibilizar temperos em sachês individuais;

p) adaptar o cardápio para a nova situação de controle sanitário;

q) higienizar as mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;

r) higienizar os banheiros a cada hora;

s) fica vedado o uso de venda em balcão;

t) música ambiente, quando for o caso, deve ser por equipamento eletrônico manuseado por uma única pessoa, liberada apenas música ao vivo que envolva no máximo um(a) cantor(a) e outro músico, este último com o uso de máscara, vedada a interação do público;

u) pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente ser levados ao cliente junto com a refeição;

v) priorização de alternativas digitais para leitura do cardápio e, caso não seja possível, plastificar ou tornar a higienização do menu a mais prática e simples possível;

w) orientar o cliente a pagar em cartões e, de preferência, por métodos de aproximação eletrônica, e, quando usar dinheiro, higienizar as mãos depois de receber e, caso haja troco, entregá-lo em saquinho para o cliente;

x) promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, mediante a marcação no chão com essa distância, por exemplo;

y) promover o distanciamento entre as pessoas também na cozinha e, se possível, utilizar turnos de revezamento de trabalhadores;

II - para os serviços de alimentação em sistema de autoatendimento ou “self service”:

a) o restaurante deve delimitar a área de fila, impedindo que o cliente possa se aproximar do “buffet” sem antes ter passado pelo processo de higienização das mãos;

b) o restaurante deve disponibilizar um colaborador no início da fila, que orientará o cliente a:

1. higienizar as mãos, com água e sabão ou com álcool a 70 graus, seja líquido, borrifado nas mãos do cliente, ou em gel;

2. calçar as luvas de plástico fornecidas pelo estabelecimento, antes de usar os utensílios para se servir;

3. fazer uso de máscara durante a elaboração do prato;

c) os alimentos no “buffet” devem ser cobertos com protetores salivares com fechamento traseiro e lateral;

d) o restaurante deve promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas na fila do buffet ou para o pagamento, mediante a marcação no chão com essa distância, por exemplo;

e) oferecer talheres higienizados em embalagens individuais (ou talheres descartáveis), além de manter os demais pratos, copos e utensílios protegidos;

f) manter as demais normas de higiene do inciso I deste artigo;

III - para os serviços de alimentação do sistema “self service” em que se possa fazer a migração para um modelo no qual os colaboradores sirvam o cliente, visando diminuir o manuseio de pratos e utensílios:

a) os colaboradores responsáveis pelo serviço devem estar devidamente paramentados com luvas, máscara, touca e proteção facial ou “face shield”;

b) os clientes que estiverem se servindo, devem fazer uso de máscaras no momento da elaboração do prato;

c) o restaurante deve usar pequenas porções de saladas e outros itens, previamente organizadas, no intuito de diminuir o diálogo no momento do serviço;

d) devem ser observadas as demais normas de higiene previstas no inciso I deste artigo.

IV – no caso das churrascarias, além do obrigatório cumprimento das normas estabelecidas no inciso I deste artigo, fica proibido que o churrasco seja servido em espeto diretamente na mesa, devendo ser servida a porção em prato ou bandeja de acordo com o pedido do consumidor.

§ 1º. Em todos os estabelecimentos de comercialização de alimentação, especificados neste Decreto, os consumidores somente estarão autorizados a não usar a máscara de proteção facial no momento do consumo.

§ 2º. Além do uso de máscaras de proteção facial, devem ser também utilizados pelos trabalhadores e colaboradores dos estabelecimentos comerciais, de acordo com a natureza da atividade, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s exigidos pela legislação.

§ 3º. Os estabelecimentos de bares, restaurantes, lanchonetes, churrascarias e afins, autorizados a funcionar nos termos deste Decreto, não poderão oferecer o serviço de parque infantil ou área de lazer semelhante, de uso coletivo, cujo funcionamento continua proibido.

Seção II

Das academias particulares de ginástica, musculação, dança e exercícios físicos em geral, e afins

Art. 5º. A partir do dia 15 de julho de 2020, será permitido o funcionamento de academias particulares destinadas a aulas e práticas de ginástica, musculação, dança, exercícios físicos em geral e afins, com as restrições impostas neste Decreto e com obediências às normas e medidas sanitárias previstas no Decreto nº 032, de 19 de maio de 2020.

Art. 6º. As academias autorizadas a funcionar pelo presente Decreto terão expediente máximo das 05:00 às 19:00 horas, das segundas às sextas-feiras, sendo vedado o funcionamento aos sábados, domingos e feriados.

Art. 7º. As academias somente utilizarão seus espaços próprios, sendo vedadas quaisquer atividades em espaços públicos, em vias públicas ou outros locais que não sejam as suas sedes, funcionando assim apenas nos endereços que constem dos seus respectivos alvarás de licenciamento e funcionamento.

Art. 8º. Nas academias, será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial por todos os alunos e também para os funcionários, trabalhadores e servidores de tais estabelecimentos, nos termos do Decreto nº 032, de 19 de maio de 2020.

Parágrafo único. Além do uso de máscaras de proteção facial, devem ser também utilizados, de acordo com a natureza da atividade, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s exigidos pela legislação.

Art. 9º. As academias terão no máximo uma pessoa por cada 03 (três) metros quadrados durante os horários de funcionamento, devendo ser

mantida uma distância mínima de 2,0m (dois metros) entre as pessoas presentes nesses locais.

Art. 10. Nas academias fica proibida a entrada ou a permanência de crianças, assim consideradas aquelas de até 12 (doze) anos de idade incompletos, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 11. Nas academias de que cuida este Decreto, deverá ser realizada uma ampla higienização, com desinfecção total do ambiente, antes de ser iniciado o expediente e ao seu término.

§ 1º. A cada troca de turma de alunos, todos os aparelhos, equipamentos e instrumentos de uso nas academias, bem assim os espaços de utilização comum, devem ser desinfetados ou higienizados.

§ 2º. As academias devem disponibilizar para seus usuários e para seus empregados ou colaboradores álcool em gel 70% (setenta por cento).

CAPÍTULO III DAS IGREJAS, DOS TEMPLOS E DAS CASAS COLETIVAS DE ORAÇÃO E AFINS

Art. 12. As igrejas, os templos religiosos, as casas coletivas de oração e estabelecimentos congêneres poderão funcionar:

I – com 30% (trinta por cento) de sua capacidade física a partir de 15 de julho de 2020;

II – com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade física a partir de 29 de julho de 2020;

§ 1º. Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial pelos celebrantes ou condutores de missas, cultos e momentos de oração, e por todos os frequentadores das igrejas, dos templos religiosos, das casas coletivas de oração e estabelecimentos similares.

§ 2º. As pessoas deverão manter um distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre si.

§ 3º. Os estabelecimentos de que trata este artigo deverão funcionar sem ventilação artificial, mantendo portas e janelas abertas, e deverão disponibilizar álcool em gel na entrada de cada um e junto a quaisquer das portas de acesso aos locais.

§ 4º. Os estabelecimentos de que trata este artigo devem ser higienizados pelo menos até 02 (duas) horas antes do início de missas, cultos e celebrações, e imediatamente após o encerramento destes.

§ 5º. Fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo Coronavírus (Covid-19).

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Permanecem mantidas e exigíveis todas as regras de uso de protocolos e medidas sanitárias previstas no Decreto nº 032, 19 de maio de 2020 e no Decreto nº 039, de 04 de junho de 2020, que continuam em vigor.

Art. 14. Este Decreto terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo haver a sua prorrogação se a Administração Municipal entender necessária a partir de avaliação feita por seus órgãos competentes.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observando-se as datas de autorização de serviços específicos nele previstas, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 13 de julho de 2020.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:8CE18CC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 005/2020. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de assessoria técnica

e operacional das emendas parlamentares e programas disponibilizados para o município, provenientes dos diversos ministérios operacionalizados pela Caixa Econômica Federal, desde a inclusão das propostas no SICONV, bem como na fase de execução dos projetos e até a elaboração das prestações de contas parciais e final no SICONV foi o licitante R R Lopes Assessoria Contábil Ltda - ME – CNPJ: 11.801.158/0001-87, no item licitado.

Pedra Grande/RN, 14 de Julho de 2020.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:BF37A5EA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte dos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor do licitante: **R R LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME – CNPJ: 11.801.158/0001-87**, no item licitado, a licitação Pregão Presencial nº 005/2020 para a Contratação de empresa para os serviços de assessoria técnica e operacional das emendas parlamentares e programas disponibilizados para o município, provenientes dos diversos ministérios operacionalizados pela Caixa Econômica Federal, desde a inclusão das propostas no SICONV, bem como na fase de execução dos projetos e até a elaboração das prestações de contas parciais e final no SICONV, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Pedra Grande/RN, 14 de Julho de 2020.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:23F4A140

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor do licitante: **R R LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME – CNPJ: 11.801.158/0001-87**, no item licitado.

Assim CONVOQUE a empresa acima mencionada para assinatura do contrato de prestação de serviços.

Pedra Grande/RN, 14 de julho de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A2AE692E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 015/2020.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 07 de julho de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 015/2020, a Empresa: **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ/MF nº 21.052.876/0001-51**, com o valor global de **R\$ 198.700,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos reais)**, para locação de máquinas pesadas, incluindo operador, combustível e tudo mais necessário, para realização de serviços de abertura de cacimbas, reparação de barreiros e açudes em toda zona rural desde município, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 10 de julho de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:47204254

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 015/2020

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 015/2020, a Empresa: **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ/MF nº 21.052.876/0001-51**, com o valor global de **R\$ 198.700,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos reais)**, para locação de máquinas pesadas, incluindo operador, combustível e tudo mais necessário, para realização de serviços de abertura de cacimbas, reparação de barreiros e açudes em toda zona rural desde município, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 10 de julho de 2020.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:49255FEC

CPL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25. Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório, contratação de banco de preço, avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública em diversos atos fundamentais da licitação.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, **Recursos consignados no orçamento de 2020 - 03.101.** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0014** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.40** – Serviços de tecnologia da informação e comunicação.

3 – Contratar a empresa: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.697/0001-95, Rua. Doutor Brasílio Vicente de Castro, nº 111, Campo Comprido, Curitiba/PR.

4 – Valor global da contratação R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 14 de julho de 2020.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:5FFD9318

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 005/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1056/2020

Objeto: Contratação de avançado banco de preço, dados desenvolvidos e disponíveis para auxiliar em todas as fases da contratação pública em diversos atos fundamentais da licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, com sede Rua Lourenço Pinto, 196, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80010160, CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**
VALOR: R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 14 de julho de 2020

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:8FF5B69C

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2020

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de licitação, amparada no **art. 25, inciso I, da lei nº 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de avançado banco de preço, dados desenvolvidos e disponíveis para auxiliar em todas as fases da contratação pública em diversos atos fundamentais da licitação**, pelo valor de **R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 14 de julho de 2020.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:56DF79A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 011/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **odia 29/07/2020, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do Pregão Presencial nº 011/2020, objetivando a aquisição óleos hidráulicos e lubrificantes, destinados a frota oficial de veículos e das máquinas coordenadas pela secretaria municipal de obras do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações estabelecidas no edital.

O edital e seus anexos estão à disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com

Pedro Avelino/RN, em 14 de julho de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B7026EEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTATUAL DE VIGÊNCIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO - REF. À ADESÃO À ARP Nº 032/2018-PMG/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.
CNPJ - 08.354.896/0001-19.
CONTRATADO: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ - 02.823.335/0001-35.
OBJETO: Prestação de serviços de Limpeza Urbana.
VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Marcos Paulo Sousa de Freitas
Código Identificador:1B25AC23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0501013/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
Contratada(O): Sra. ELMIRA AGOSTINHO DOS SANTOS
Objeto: Locação de imóvel para acomodação das instalações do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo Municipal de Pedro Velho/RN, destinados a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social deste município de Pedro Velho/RN.

Valor mensal: R\$ 637,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS)

Programa de Trabalho: Exercício 2020

Unidade Orçamentária: 05.002– Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: 2027– Manut. das Ativ. da Proteção Social Básica - PSB

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF
Fontes: 13110000

Base legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X

Vigência: 02/04/2020 a 02/04/2021

Data da assinatura: 02 de Abril de 2020.

Publicado por:
Andre Rogerio Policia Mendes
Código Identificador:7856CCFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDINGIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2020 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **24/07/2020 às 09h30min.** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E RECURSOS RELACIONADO A IMPOSTOS FEDERAIS JUNTO A UNIÃO, POR MEIO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, PROCEDENDO ÀS AVALIAÇÕES, JUSTIFICATIVAS, ACOMPANHAMENTOS, EFETUANDO LEVANTAMENTO DE DADOS, AUDITORIA DESSES DADOS, APONTANDO COM PRECISÃO POSSÍVEIS RECEITAS E, POR FIM, A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A RECUPERAÇÃO DOS REFERIDOS VALORES. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, setor de licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, o edital deve ser retirado na Íntegra. Mais informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com -

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA,

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:CAAAD30C

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS TESTES RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19 - IGG/IGM, NO COMBATE A PANDEMIA, E ASSIM SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 32.651.599/0001-10, no item: 01; totalizando o valor global estimado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Pendências/RN, 14/07/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:8B7BED56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 039/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº 039/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020**

RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de kits testes rápido para detecção do Covid-19 - IGG/IGM, no combate a pandemia, e assim subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), em atendimento à população do município, através da Secretaria Municipal de Saúde no município de Pendências/RN, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora a empresa licitante: **AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 32.651.599/0001-10, no item: 01; totalizando o valor global estimado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).** Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN: 14/07/2020.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:DECFEE44

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 039/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 039/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS TESTES RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19 - IGG/IGM, NO COMBATE A PANDEMIA, E ASSIM SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Fica convocado o representante da empresa: **AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.651.599/0001-10, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar o contrato, no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, n.º 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.**

Pendências/RN, 14/07/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:36653C3D

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 039/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 039/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 17/2020**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59960000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

Pregão Presencial nº 17/2020
HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 17/2020, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE TODA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de

K T DE PAIVA TERÇO - CNPJ: 29.154.089/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LINHA HONDA 1, LINHA CITROEN 1, LINHA RENAULT 1, LINHA PESADA VOLARY 1, LINHA MERCEDES BENZ 1, LINHA PESADA VOLKSWAGEN 1, LINHA INTERNACIONAL 1, LINHA CHEVROLET 1, LINHA FIAT 1, LINHA VOLKSWAGEN 1, LINHA PESADA AGRÍCOLA 1, totalizando o valor de R\$ 136.140,00 (cento e trinta e seis mil, cento e quarenta reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN para assinatura do(s) contrato(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato.

Pilões/RN, 14 de julho de 2020.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:74B2DCE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000073/20**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000073/20

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para a AQUISIÇÃO de 01(um) cortador de grama para a Escola Filomena Sampaio de Souza. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 15/07/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 09h00min. do dia 30/07/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h:00min. do dia 30/07/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 022/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitportalegre@gmail.com. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "<http://www.portalegre.rn.gov.br/>".

PORTALEGRE/RN, 13 de julho de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET
Pregoeira

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:24927A9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000076/20**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está prorrogando o prazo da licitação para a aquisição de materiais, insumos hospitalares e EPIS, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais no combate ao COVID-19 das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 15/07/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 14h00min. do dia 24/07/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 14h:00min. do dia 24/07/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 025/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitportalegre@gmail.com. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "<http://www.portalegre.rn.gov.br/>".

PORTALEGRE/RN, 14 de julho de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET
Pregoeira

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6A46512A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000066/20**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está prorrogando o prazo da licitação para a AQUISIÇÃO de Quadro Branco para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Portalegre. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 15/07/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 14h00min. do dia 30/07/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 14h:00min. do dia 30/07/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 020/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitacao@portalegre.rn.gov.br. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "<http://www.portalegre.rn.gov.br/>".

PORTALEGRE/RN, 14 de julho de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET
Pregoeira

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BBB65D7F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº147/2020- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº147/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (cento e vinte reais)** perfazendo-se o valor de **R\$30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé para realizar consulta médica especializada com Oncologista na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de julho de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:94F35BA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº150/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº150/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (cento e vinte reais)** perfazendo-se o valor de **R\$30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **09/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Valmar Campos da Costa para realizar sessão continua de quimioterapia na Nossa Clínica Médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 09 de julho de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3DAC0052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 149/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865 – SSP/RN**, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, perfazendo-se o valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Fortaleza/CE** no(s) dia(s) **08/07** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Juarez Alexandre Oliveira Holanda para realizar uma consulta médica com Endocrinologista na Hapclínica Joaquim Távora**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de julho de 2020

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DC7B5A85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 151/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo-se o valor de **R\$30,00(trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Keila de Aquino Nascimento para realizar avaliação médica especializada com pneumologista no Centro de Saúde Professor Vingt Rosados**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 10 de julho de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:752D8281

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 2020.007.013.001 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
059/2020

EXTRATO DE CONTRATO 2020.007.013.001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **ITACA EIRELI - ME**, com endereço na R LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635, BLUMENAU/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.845.457/0001-65, neste ato representada por: **ISMAEL GEOVANI REICHERT**, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: AQUISIÇÃO de materiais para execução do Sistema de Abastecimento de água dos sítios Chã de Vila e Desterro – Zona Rural, e aquisição de uma caixa d'água, e de motores para as Unidades Básicas de Saúde. Valor global: R\$ 35.969,98 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos). Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **ISMAEL GEOVANI REICHERT**

PORTALEGRE/RN, 14 de julho de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DEC1DCAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2020 – GP/PMP

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA OS FINS DO DISPOSTO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000(LRF);

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte em decorrência da crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, bem como para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO que a crise gerada pela pandemia de COVID-19 acentua o estado de calamidade financeira no Município de Portalegre/RN.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Estado de Calamidade Pública, na forma da Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, bem como para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 422, de 10 de maio de 2019 (LDO 2020), e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Portalegre/RN.

Art. 2º Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) em todo o território do Município de Portalegre/RN.

Art. 3º As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4º O Poder Executivo solicitará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e encaminhará para Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte para ser referendado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 14 de julho de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:57D81ED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2020-GP

Pureza/RN, 14 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo comissionado “Subsecretário de Meio Ambiente” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **ELINDIEDISON GOMES DE SOUZA**, portador do CPF/MF: 070.465.134-30.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:42FE00AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14070001/20

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Casa Norte Ltda - CNPJ. 08.713.513/0001-51

Valor Global: R\$ 370,86 (Trezentos e setenta reais e oitenta e seis centavos)

OBJETIVO: Aquisição de embalagens destinadas à entrega de atividades e lanches, para os grupos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município, dentro das ações da COVID-19.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 14 de julho de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

CASA NORTE LTDA

CNPJ. 08.713.513/0001-51

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:602CC2D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14070002/20

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Casa Norte Ltda - CNPJ. 08.713.513/0001-51

Valor Global: R\$ 194,75 (Cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)

OBJETIVO: Aquisição de embalagens destinadas à entrega de atividades para as metas acompanhadas pelo Programa Criança Feliz deste município, dentro das ações da COVID-19.

ORIGEM DOS RECURSOS: Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 14 de julho de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

CASA NORTE LTDA

CNPJ. 08.713.513/0001-51

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:734708A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PP
011/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;
CONTRATADO: Cid Leite Vieira, Pessoa Física Inscrita no CNPJ sob o nº 722.429.734-87, Objeto: Prestação dos Serviços de Consultoria na área de Gestão Pública, Licitação e Contratos. Aditamento de prazo; VIGENCIA 13/07/2020 a 13/07/2021.

Rafael Fernandes/RN, 13 de julho de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:F952E3C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL 380-2018

LEI MUNICIPAL 380/2018- GP

DENOMINA DE RUA MANOEL VICENTE DE PAIVA A RUA PARALELA A OESTE DA RUA JOÃO NECO SOBRINHO, COM INÍCIO NAS SEGUINTES COORDENADAS CARTOGRÁFICAS, 6°04'41''S, 37°43'16.1''W.

Eu, Ludmila Carlos, Amorim de Araújo Rosado, Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL desta cidade APROVOU, e eu, PROMULGO e SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Manoel Vicente de Paiva** a rua paralela a oeste da **Rua João Neco Sobrinho**, com início nas seguintes coordenadas cartográficas 6°04'41''S, 37°43'16.1''W.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rafael Godeiro – RN, 20 de junho de 2018.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:4CE69F09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA - BONFIM

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-1307.202-0

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **RODRIGUES & BOMFIN LTDA ME**, inscrita no

CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**, sediada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 699 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **8050001/2020**, e Nota de Liquidação **Sequencia: 4233**, datada de 10/06/2020, no valor de **R\$ 2.250,00** (*Dois mil duzentos e cinquenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **705** emitida em 8 de junho de 2020.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta e Exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200508-002**, o qual corresponde ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200508-002**, que tem como fornecedor **RODRIGUES & BOMFIN LTDA**, CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**. Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 13 de julho de 2020.

CAMILA CÍNTIA PEREIRA FONTES

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:7CB14295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA - PAUFERRENSE**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-1307.202-0

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **07.701.417/0001-20**, sediada na Rua Manoel Alexandre, nº 310 – Importação e-Pública – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **1070002/2020**, e Nota de Liquidação **Sequencia: 4803**, datada de 06/07/2020, no valor de **R\$ 1.920,00** (*Um mil novecentos e vinte*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **911** emitida em 01 de julho de 2020.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta e Exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200701-001**, o qual corresponde ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200701-001**, que tem como fornecedor **CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA**, CNPJ: nº **07.701.417/0001-20**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 13 de julho de 2020.

CAMILA CÍNTIA PEREIRA FONTES

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:06FD33FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA - BONFIM 2**

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003-1307.202-0**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **RODRIGUES & BOMFIN LTDA ME**, inscrita no CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**, sediada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 699 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **11050001/2020**, e Nota de Liquidação Sequencia: 4286, datada de 10/06/2020, no valor de **R\$ 3.750,00** (*Três mil setecentos e cinquenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **704** emitida em 8 de junho de 2020.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta e Exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200511-001**, o qual corresponde ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200511-001**, que tem como fornecedor **RODRIGUES & BOMFIN LTDA**, CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**. Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 13 de julho de 2020.

CAMILA CÍNTIA PEREIRA FONTES

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:31DD584C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE DE PROPOSTA DE
PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020****RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE DE PROPOSTA DE
PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que após análise do Setor de Engenharia deste Município, a empresa declarada vencedora da licitação: Tomada de Preços nº 003/2020, onde objetiva a Contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação na sede deste Município – Lote 01, bem como realizar os serviços de tapa buracos, no distrito de Zumbi e também na sede deste Município de Rio do Fogo/RN – Lote 02, foi a licitante: **A.D. Empreendimentos & Construções Ltda**, inscrita no CNPJ 23.466.869/0001-21, Lotes 01 e 02. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de proposta de preços, conforme preceitua a alínea “b”, inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Rio do Fogo/RN, 14 de julho de 2020

DÁRIO XAVIER DA CRUZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0ED0B1AE

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE DE PROPOSTA DE
PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020****RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE DE PROPOSTA DE
PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que após análise do Setor de Engenharia deste Município, a empresa declarada vencedora da licitação: Tomada de Preços nº 004/2020, onde objetiva a Contratação de empresa especializada, para realizar a revitalização da iluminação e Pórtico na entrada da cidade de Rio do Fogo/RN, foi a licitante : **Pelicano Comércio, Construções e Serviços Eireli – EPP**, inscrita no CNPJ 06.089.757/0001-57. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de proposta de preços, conforme preceitua a alínea “b”, inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Rio do Fogo/RN, 14 de julho de 2020

DÁRIO XAVIER DA CRUZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A81BFBE

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE DE PROPOSTA DE
PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020****RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE DE PROPOSTA DE
PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que após análise do Setor de Engenharia deste Município, a empresa declarada vencedora da licitação: Tomada de Preços nº 005/2020, onde objetiva a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para realizar a reforma da

Unidade Mista José Lucas Régis, no município de Rio do Fogo/RN, foi a licitante : **Pelicano Comércio, Construções e Serviços Eireli – EPP**, inscrita no CNPJ 06.089.757/0001-57. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de proposta de preços, conforme preceitua a alínea “b”, inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Rio do Fogo/RN, 14 de julho de 2020

DÁRIO XAVIER DA CRUZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:DD4A5361

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS – 1º QUADRIMESTRE DE 2020

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, Sr. **FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre “**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS**”, do Município de Rodolfo Fernandes, referente ao **1º (primeiro) Quadrimestre de 2020**, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 21 de Julho, às 09h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Niná Negreiros nº 100, CEP. 59830-000, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, em 14 de Julho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2E6396EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretária Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, **ERICA MICAELLE MELO SILVA** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convoca toda à população a participar da Audiência Pública sobre apresentação do “Relatório Detalhado das Ações e Serviços de Saúde Pública”, desenvolvidas do Município de Rodolfo Fernandes-RN, através do Sistema Único de Saúde – SUS, referente ao 1º quadrimestre de 2020, em cumprimento ao estabelecido no art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, a ser realizada no dia 21 de Julho de 2020, às 09:30hs horas na sede do Poder Legislativo Municipal.

Rodolfo Fernandes – RN, 14 de Julho de 2020

ERICA MICAELLE MELO SILVA

CPF: 013.768.204-20

Secretária Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:59F5FF9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03070002/20-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços especializados para fazer manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados da Escola Municipal Rita Justina de Souza e Centro Integrado de Educação Infantil Professora Joseane Coutinho Dias, para corrigir defeitos e manter em bom estado de conservação e funcionamento.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa S P BARRETO DE BRITO, CNPJ nº 29.327.669/0001-74, no valor total de R\$ 2.858,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Julho de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:43BE4698

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03070002/20-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços especializados para fazer manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados da Escola Municipal Rita Juventina de Souza e Centro Integrado de Educação Infantil Professora Joseane Coutinho Dias, para corrigir defeitos e manter em bom estado de conservação e funcionamento.

Favorecido.....: S P BARRETO DE BRITO, CNPJ nº 29.327.669/0001-74

Valor total.....: R\$ 2.858,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), sendo nas dotações orçamentárias: Exercício 2020 Atividade 0801.123610042.2.049 Manutenção do Ensino Fundamental - Qse, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, o valor de R\$ 1.130,00 (um mil, cento e trinta reais), Exercício 2020 Atividade 0801.123650041.2.055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, o valor de R\$ 1.728,00 (um mil, setecentos e vinte e oito reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Julho de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F00B5DD4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0042 DE 2020 - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 88.998,87 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 493/2019 de 05 de junho de 2019, Lei nº 499/2019 de 03 dezembro de 2019, Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos termos do § 3 do art. 167 da Constituição Federal e da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Considerando a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU de 18/03/2020 (nº 53-A, Seção 1, pág. 1);

Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, do Congresso Nacional, o Senado Federal reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Nº 29.534, de 19 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências,

Considerando o Decreto Municipal nº 20, de 27 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Município em 28 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, Econômica e Financeira e Estabelece Regime de Quarentena no Âmbito do Município de Ruy Barbosa;

Considerando o Decreto Legislativo nº 9, de 06 de maio de 2020, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do estado do Rio Grande do Norte; Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19); e

Considerando a Nota Técnica SEI Nº 21231/2020/ME, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: **06.02 - Fundo Municipal de Saúde, Ação: 2108 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19)**, na forma da tabela I (anexo).

Art. 2º- Os recursos para fazer face a abertura do crédito, é oriundo do Auxílio Financeiro aos Municípios, de acordo com a Lei Complementar nº 173/2020, no valor de **R\$ 88.998,87 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)**, para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência Socioassistencial, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (covid-19), que acarretam situação de calamidade em Ruy Barbosa.

Parágrafo Único- A Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Saúde, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 3º- O Poder Executivo enviará este Decreto, a fim de dá imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

. Ruy Barbosa-RN, em 14 de julho de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Tabela I

ÓRGÃO	06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral	
PROGRAMA	0100 – Covid-19	
PROJETO	2108 – Enfrentamento da Emergência da Política de Assistência Social de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19)	
ATIVIDADE/AÇÃO	1001.00.00 – Recursos Ordinários	
FONTE DE RECURSO	1001.00.00 – Recursos Ordinários	
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal Civil	RS 88.998,87
SUB-TOTAL	RS	88.998,87
TOTAL GERAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	RS	88.998,87

Ruy Barbosa-RN, em 14 de julho de 2020

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F342111B

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03070002/20-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa S P BARRETO DE BRITO,

CNPJ nº 29.327.669/0001-74, referente à contratação dos serviços especializados para fazer manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados da Escola Municipal Rita Juventina de Souza e Centro Integrado de Educação Infantil Professora Joseane Coutinho Dias, para corrigir defeitos e manter em bom estado de conservação e funcionamento, pelo valor total de R\$ 2.858,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Julho de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:204064E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 334/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Motorista **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO, CPF: 051.550.514-52**, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas no dia **15 do corrente mês e ano**, sendo que mesmo conduzirá a paciente **ITALA ROGÉRIA FELIZ DA SILVA**, com o objetivo de ser submetida a consulta especializada, na cidade de Caicó/RN, conforme solicitação **nº 227**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de julho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:52B7BFC3

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 335/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Diretora Técnica do C.E.R II, **INGRID KATIANNE MARQUE ARAÚJO MELO, CPF: 068.816.754-37**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **15 do corrente mês e ano**, em face da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, para fazer compras de brinquedos/jogos, que serão utilizados nas terapias especializadas de pacientes, conforme solicitação **nº 1558**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de julho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:EEB3FC3A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 336/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** a Auxiliar Administrativa do C.E.R II, **GRACIELA ANDRADE VALCACIO, CPF: 837.396.704-44**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **15 do corrente mês e ano**, em face da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, para fazer compras de brinquedos/jogos, que serão utilizados nas terapias especializadas de pacientes, conforme solicitação **nº 1559**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de julho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:525F57A3

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.885/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, ora decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; ora decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e ora decretada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e reconhecida pela Câmara Municipal de Vereadores e Assembleia Legislativa, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19) – Na União, Mensagem nº 93, de 18.03.2020 e o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6/2020, de 20.03.2020; no Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Executivo nº 29.534/2020, de 19.03.2020 e Decreto Legislativo nº 4/2020, de 20.03.2020; e no Município, Decreto Executivo nº 1.851, de 25.03.2020, o Parecer Legislativo de 27.03.2020 da Câmara Municipal de Vereadores, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do RN nº 5/2020, de 17.04.2020;

Considerando que as ações a serem executadas visando o combate da Pandemia mencionada, não estão previstas da Lei Orçamentária corrente, quando por isso teremos que incorporar ações específicas

visando a sua execução, e todas de forma urgente, ante a gravidade dos fatos existentes;
Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Nota Técnica nº 03/2020 – COEX/TCE-RN, item 7, de que os gestores devem utilizar-se da abertura de créditos extraordinários, para atender necessidades imprevistas, urgentes e relevantes, conforme a Constituição Federal de 1988 (*destaque abaixo*);

7. Embora a Constituição Federal em seu art. 167, §3º, admita a abertura de créditos extraordinários para atender necessidades públicas imprevistas, urgentes e relevantes, para suplementar o seu orçamento e dotá-lo dos recursos suficientes para fazer frente aos efeitos do estado de calamidade pública, deve o gestor utilizar-se desse instrumento de suplementação do orçamento de modo que os aumentos das dotações orçamentárias sejam estabelecidos nos limites necessários ao enfrentamento da situação de emergência ou calamidade pública.

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato com contratação de pessoal especializado, a aquisição de insumos, a aquisição de máquinas e equipamentos hospitalares, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 13.979/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para execução das ações de governo especificadas na tabela I anexa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Secretaria Municipal de Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face às ações de governo, objeto do crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes do Governo do Estado do Rio Grande Norte, através da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e recursos ordinários consignados na Lei Orçamentária corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (RN), 03 de julho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito extraordinário

Unidade	02.102 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-funções	244 – Assistência Comunitária
Projeto/atividade	2159 – Promoção de Ações Socioassistenciais visando o Enfrentamento da situação emergencial em decorrência do COVID-19. Apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	R\$ 6.000,00
Fonte	Vinculada: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Total Geral	R\$ 6.000,00

Santa Cruz (RN), 03 de julho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F542B41E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 245/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.928.935/0001-56, cujo o objeto é referente a confecção de proteção individual e totem de álcool em gel para uso na recepção dos CRAS, como forma de potencialização de todos os atendimentos ofertados aos usuários dos programas.
DISPENSA Nº245/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 307/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.
CONTRATADA: SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS - CNPJ Nº: 05.928.935/0001-56.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.102 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2159 - Promoção de Ações Socioassistenciais visando o Enfrent. da situação emergencial em dec. da COVID 19
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 07/07/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:82AD8AEF

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 246/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.928.935/0001-56, cujo o objeto é referente a confecção de

proteção individual e totem de álcool em gel para uso na recepção do Bolsa Família, como forma de proteção dos serviços.

DISPENSA Nº246/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 308/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS - CNPJ Nº: 05.928.935/0001-56.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.102 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2159 - Promoção de Ações Socioassistenciais visando o Enfrent. da situação emergencial em dec. da COVID 19
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 07/07/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:B0659577

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 247/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.928.935/0001-56, cujo o objeto é referente a Confecção de proteção individual e totem de álcool em gel para uso na recepção do CREAS, como forma de potencialização de todos os atendimentos ofertados aos usuários dos programas.

DISPENSA Nº247/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 309/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS - CNPJ Nº: 05.928.935/0001-56.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.102 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2159 - Promoção de Ações Socioassistenciais visando o Enfrent. da situação emergencial em dec. da COVID 19
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 07/07/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:DA47AE66

GABINETE CIVIL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 248/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.928.935/0001-56, cujo o objeto é referente a Confecção de totem de álcool em gel para o local de entrada dos serviços criança feliz, como forma de potencialização de todos os atendimentos ofertados aos usuários do programa.

DISPENSA Nº248/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 310/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS - CNPJ Nº: 05.928.935/0001-56.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.102 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2159 - Promoção de Ações Socioassistenciais visando o Enfrent. da situação emergencial em dec. da COVID 19
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 07/07/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:CDD7CF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que conforme justificativas apenas ao processo, está REAPRAZANDO para o próximo dia 17 de julho de 2020, às 09h00min, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a sessão pública da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, instaurada objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, na zona urbana do Município de Santa Cruz/RN. O Edital continua disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio de lonjura das demais pessoas presentes.

Santa Cruz/RN, em 14 de julho de 2020.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CFF44035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 899/2020

Portaria de diária nº 899/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, localizado na cidade destino, no dia 09 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:D946680B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 893/2020

Portaria de diária nº 893/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 12 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:D8B176C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 894/2020

Portaria de diária nº 894/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matricula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Giselda Trigueiro, localizado na cidade destino, no dia 08 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:521185EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 895/2020

Portaria de diária nº 895/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Para transportar paciente de Alta Hospitalar do Dioclécio Marques de Lucena, localizado na cidade destino, no dia 10 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:8948BBEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 896/2020

Portaria de diária nº 896/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 12 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:FDEEB145

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 898/2020

Portaria de diária nº 898/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Giselda Trigueiro, localizado na cidade destino, no dia 08 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:F01ACBD8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 900/2020

Portaria de diária nº 900/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Laboratório Central Drº Almino Fernandes – LACEN/RN, localizado na cidade destino, no dia 09 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:CEB4C78F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 901/2020

Portaria de diária nº 901/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, localizado na cidade destino, no dia 07 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:6861FDD3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 897/2020

Portaria de diária nº 897/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para transportar paciente até o Hospital Thiago Dias, localizado na cidade destino, no dia 10 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:0DC17CC4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 591/2020

Portaria de diária nº 591/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTONDAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente Até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 17 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:B0A18460

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 742/2020

Portaria de diária nº 742/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 01 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:4DE45B94

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 743/2020

Portaria de diária nº 743/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 03 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Junho de 2020.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:CED5AE39

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 744/2020

Portaria de diária nº 744/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 05 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:B03D7975

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 560/2020**

Portaria de diária nº 560/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 04 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:8AB399D0

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020 -
PROCESSO ADM Nº 860/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PARA ENGENHARIA**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	006 -	Sec. Mun. De Obras, Serviços urbanos e Transportes
Função:	15 -	Urbanismo
Sub-Função:	452 -	Serviços Urbanos
Programa:	0007 -	Construindo Santana
Proj. Ativ:	2028 -	Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos
Elemento:	449052 -	Equipamentos e Material Permanente
Fonte:	10010000 -	Recursos Ordinários

3 – Contratação da empresa: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – inscrita no CNPJ: 31.373.978/0001-22, com sede na Rua: Francisco Guilherme Teixeira de Souza, Nº 1273, Alto da Alegria – ANGICOS/RN, CEP: 59.515-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa

Santana do Matos/RN, em 09 de Julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:1ED6D3DD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 052.2020**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, CPF: 020.467.524-30, **CONTRATADO**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 3.169,83** (três mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Da Vigência: **13 de julho de 2020 a 13 de outubro de 2020.**

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2307 – Ações de Combate ao COVID-19 - Elemento de despesa 339004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 13 de julho de 2020.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante), **MONICA MARIA DAMASCENO** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **MARCOS ANTONIO DA SILVA** (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D7633B41

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 053.2020**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **ANA PAULA FERREIRA DANTAS**, CPF: 085.153.974-20, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 3.169,83** (três mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Da Vigência: **14 de julho de 2020 a 14 de outubro de 2020.**

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2307 – Ações de Combate ao COVID-19 - Elemento de despesa 339004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 14 de julho de 2020.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ANA PAULA FERREIRA DANTAS (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6EE01EE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS E REEQUILIBRIO FINANCEIRO - PROCESSO
10120015/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, acompanhando o parecer jurídico, vem indeferir o pedido de revisão de preços e deferir o cancelamento da ata de registro de preços firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN** e a empresa **MULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME – CNPJ 14.402.647/0001-54**, conforme pedido da empresa junto aos autos do Processo 10120015/2019 – Pregão Presencial nº 006/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**.

Santana do Seridó/RN, 14 de Julho de 2020.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro PMSS

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C3CBEEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PROCESSO
27050004/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, acompanhando o Parecer Jurídico, e depois de analisar razões recursais impetrado pela empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, referente ao **PROCESSO 27050004/2020 – TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020**, vem tornar pública a **TEMPESTIVIDADE E NEGAR O MÉRITO**, conforme Parecer Jurídico nos autos do Processo em epígrafe. A comissão comunica ainda a todos os licitantes habilitados que fica marcada para o dia 22/07/2020, às 08:30 h, a abertura do envelope de Proposta de Preços dos licitantes habilitados.

Santana do Seridó/RN, 14 de Julho de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:DD563C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO - PROCESSO
30030106/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, acompanhando o Parecer Jurídico, e depois de analisar razões recursais impetrado pela empresa **NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 – PMSS**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS E BEBEDOUROS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, vem tornar pública a **TEMPESTIVIDADE E NEGAR O MÉRITO**, conforme Parecer Jurídico nos autos do Processo em epígrafe, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação quando a inabilitou.

Santana do Seridó-RN, 14 de julho de 2020.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:096AF0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº 14070007/2020 – FMS
DISPENSA Nº 024/20 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. CNPJ: 00.820.737/0001-50

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de Exame do tipo Ressonância Magnética no paciente TARCÍSIO MEDEIROS SILVA por meio da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 14/07/2020 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 14/07/2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:17CDC0B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

Ao Sr. Elias de Souza Costa (portador da inscrição nº. 130313-9),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Coveiro, em 2º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, concurso realizado em 2018, que teve como

organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de reservista; Atestado Médico ocupacional;**

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 15 de Julho de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F2CD6A9D

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**

Ao Sr. Edijacson Luiz da Silva Junior (portador da inscrição nº. 127459-0),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Coveiro, em 3º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de reservista; Atestado Médico ocupacional;**

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 15 de Julho de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:ACD8E31A

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**

Ao Sr. Jose Edson Ribeiro (portador da inscrição nº. 112618-9),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Coveiro, em 4º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de reservista; Atestado Médico ocupacional;**

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 15 de Julho de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E4BD6778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP -
Nº 0019/2020**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0019/2020**, objeto: Formação de registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material elétrico para a manutenção dos serviços de iluminação pública do município de Santo Antônio/RN. Realizado no dia 26 de junho de 2020, às 14:30h, no lote 01 foi declarado fracassado, e no lote 02 teve como vencedora a empresa L.A.D. COM. E SERVICOS EIRELI – ME - CNPJ: 26.683.873/0001-30, perfazendo o valor total R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

Santo Antônio/RN, 14 de julho de 2020

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:92EBD8E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 0019/2020**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0019/2020**, objeto: Formação de registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material elétrico para a manutenção dos serviços de iluminação pública do município de Santo Antônio/RN. Realizado no dia 26 de junho de 2020, às 14:30h, teve como vencedora a empresa L.A.D. COM. E SERVICOS EIRELI – ME - CNPJ: 26.683.873/0001-30, perfazendo no lote 02 o valor total R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

Santo Antônio/RN, 14 de julho de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:83899046

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº
0019/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN.**CNPJ:**08.144.800/0001-98.**FORNECEDOR:** L.A.D. COM. E SERVICOS EIRELI – ME**CNPJ:** 26.683.873/0001-30**OBJETO:**Formação de registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material elétrico para a manutenção dos serviços de iluminação pública do município de Santo Antônio/RN**BASE LEGAL:** lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8666/93 e 10.024/2019**VALOR TOTAL:**R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**VIGÊNCIA:** 15 de julho de 2020 até 15 de julho de 2021

Santo Antônio/RN, 14 de julho de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:46616D1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE:**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.**UNIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**RESPONSÁVEIS:** JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO/RAYRES IRLENZIA F. MOREIRA**CONTRATADO:** DEBORAH AKILA ALVES BARBOSA**OBJETO:** Contrato 034/FMS Prestação de serviços próprios da função de PSICOLOGA COVID-19,**VALOR:** R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS) MÊS.**VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) meses, iniciando-se seus efeitos em 01 de julho de 2020 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.**FUNDAMENTAÇÃO:** DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:84013649

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA Nº 046/2020**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA Nº 046/2020****PROCESSO Nº 0109.07/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de Julho de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI** CNPJ:

12.924.624/0001-84, que CONSISTIRÁ na **CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO PARA FORNECIMENTO DE 90 TONELADAS DE ASFALTO FRIO**, no importe de **R\$ R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 14 de julho de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:8E51D7EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 659/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer o conserto dos pneus e câmaras de ar dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, visto que se deslocam para as áreas rurais do município de São Fernando/RN onde existem vários detritos orgânicos ou mecânicos que eventualmente danificam esses elementos, o que faz com que tais veículos pesados interrompam suas atividades, de modo que o pagamento se torna necessário para que haja a continuidade do serviço em apreço e, automaticamente, o conserto dos veículos e continuidade de suas laborais;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de pessoa física para serviços nos veículos (remendos) pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de São Fernando/RN, para o Sr. Juscélio de Medeiros Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 087.803.384-02, nota fiscal nº 0004, no valor total de R\$ 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta reais).

São Fernando/RN, 14 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F47CE3B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas, horário de Brasília/DF, do dia 27 de julho de 2020**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2020 PE**, do tipo "menor preço" por item" que versa sobre aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 14 de julho de 2020.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:4F299A76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN
VIGÉSIMO OITAVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

A Prefeita do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, Lydice Araújo de Medeiros Brito, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal,

RESOLVE:

CONVOCAR/NOTIFICAR, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0800105-78.2020.8.20.5152, o candidato, abaixo relacionado por ordem de classificação, aprovado no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado em 04 de abril de 2016 a comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, para fins de que apresentem no prazo de 15 (quinze) dias os documentos exigidos no Anexo I deste Edital para que seja procedida a necessária nomeação na forma estabelecida na Lei Complementar nº 001/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências, ficando de logo determinado que o não comparecimento, no prazo acima indicado, implica na preclusão do direito do candidato a ser nomeado, nos termos expostos abaixo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, 14 de julho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO:

CARGO	Nº INSCRIÇÃO	DE CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
A05-AGENTE ADMINISTRATIVO	0092	GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO	007

-DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADO PELO CANDIDATO CONVOCADO:

Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
Carteira de Identidade - Original e Fotocópia;
C.P.F - Original e Fotocópia;
Título de Eleitor - Original e Fotocópia;
CTPS (Carteira de trabalho) – Original e Fotocópia
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
Certificado do Grau de Escolaridade exigido para o Cargo - Original e Fotocópia;
Habilitação no Órgão de Classe - Original e Fotocópia;
02 (duas) Fotos 3 x 4 recentes;
Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais expedida pelo Cartório Eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação Militar (para homens) - Original e Fotocópia;
Certidão Negativa de Distribuição de feitos cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
Certidão Negativa de Distribuição de feitos criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
Declaração Negativa de Acúmulo de cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no art.13 da Lei nº 8.429/1992 e art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 222/1999), documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Laudo Médico de aptidão física e mental, expedido por médico do trabalho credenciado pelo Conselho Regional de Medicina;
Carteira de Habilitação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, conforme consta no edital do concurso;
Comprovação de escolaridade conforme determina o edital do concurso;
Comprovante de Endereço;
Certidão de Nascimento dos filhos quando for o caso.

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:60550F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 148/2020 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 001/ 2001

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. MARIA DO DISTERRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 208, ocupante do cargo de Técnica em Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base o período trabalhado de 14/05/1998 A 14/05/2003 a ser gozada no período de 10/06/2020 a 10/09/2020.

0Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 22 de junho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Medeiros de Lira
Código Identificador:A8F28C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº149/2020 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. ALUÍZIO LUCENA DOS SANTOS matrícula nº 7437, do cargo de Coordenador CC, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de aposentadoria conforme benefício concedido pelo INSS com início de vigência a partir de 08/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 30 de junho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Medeiros de Lira
Código Identificador:A5E70E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 150/2020 NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de São João do Sabugi/RN, para cumprimento do mandato com prazo de vigência de 10 de julho de 2020 até 09 de julho de 2024.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ÓRGÃO REPRESENTADO
Laudécir Medeiros dos Santos Lucena	Veriana dos Santos Teixeira de Medeiros	Representante do Poder Executivo
Livanda Lopes de Moraes	Climênia Mariz de Souza Medeiros	Representante do Poder Executivo
Diogo Anderson Diniz Fernandes	Franklin Egídio de Souza Júnior	Representante do Poder Executivo
Diego Andrade da Silva	Deusilene da Silva Vigolvino	Representante da Rede Estadual de

		Ensino
Ana Célia Araújo de Oliveira	Claudete Medeiros	Representante da Rede Municipal de Ensino
Francineide de Medeiros Dias	Rosinete Lopes de Medeiros	Representante dos Profissionais do Magistério Público Municipal
Paloma Medeiros de Oliveira	Franciana Patrícia de Medeiros	Representante dos Pais de Alunos
Maria Luisa Lucena Medeiros	Letícia Rilary Brito Medeiros	Representante dos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino
Edinalva Aparecida de Lucena Silva	Rubens Arlindo de Assis	Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 10 de julho de 2020

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Medeiros de Lira
Código Identificador:6BDC244C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2020 – GP**

São José de Mipibú/RN, 04 de Maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E prorrogar a cessão dos servidores **ANA MARIA BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 000504 e **MANOEL SENA DE LEMOS**, matrícula nº 003138, atualmente prestando seus serviços ao *Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, da Comarca de São José de Mipibu/RN*, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 11/07/2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:940D5779

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 261, DE 14 DE JULHO DE 2020.**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação – do Município de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 231, de 05 de abril de 2002, e,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Educação – do Município de São José do Seridó/RN, composto pelos seguintes representantes:

Representantes dos Prestadores de Serviços do Poder Municipal - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Titular: José Roberto dos Santos

Suplente: Enilma Medeiros Alves

Representantes dos Professores do Ensino Infantil;

Titular: Maria do Socorro de Medeiros

Suplente: Valquiria de Araújo Santos

Representantes dos Professores do Ensino Fundamental;

Titular: Francisca da Guia Araújo de Medeiros

Suplente: Ana Lúcia Chianca da Silva

Representantes dos Diretores do Ensino Infantil;

Titular: Maciana Batista de Araújo

Suplente: Maria Adélia da Silva Costa

Representantes dos Diretores do Ensino Fundamental;

Titular: Maria Aparecida da Costa e Silva

Suplente: Paula Adriana de Medeiros Costa

Representante dos Pais de Aluno da Educação Básica Pública;

Titular: Márcia Rejane Pereira

Suplente: Fabiana Joziane de Souza

Art. 2º - O mandato dos conselheiros acima nomeados compreende o período de 02 anos retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2019.

Art. 3º - Fica nomeada como Presidenta do Conselho a Senhora **FRANCISCA DAGUIA ARAÚJO DE MEDEIROS** e como Vice-Presidente a Senhora **MARIA APARECIDA COSTA E SILVA**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de julho de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:4041D3D5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 127/2020, 13 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	13 de julho de 2020	R\$ 200,00	R\$200,00

(

TOTAL

R\$200,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de julho de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de julho de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A5E9AD87**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 078/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, NÃO REMOLDADOS, CERTIFICADOS PELO INMETRO****CONSIDERANDO**, o pedido de revogação do compromisso assumido pela empresa promitente contratada **Aldo Clemente de Araújo & Cia Ltda (CNPJ nº 40.803.645/00014-87)** no que concerne ao objeto cujos preços estão registrados na **Ata de Registro de Preços nº 050/2019**;**CONSIDERANDO**, ainda, que a referida empresa comprovou a variação de preços através de Pedidos e Notas Fiscais de Compra dos pneus e câmara de ar, com aumento de valor que causa prejuízo financeiro considerável;**CONSIDERANDO**, por fim, que de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 050/2019 em seu item 7.2 – “Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de São José de Seridó/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação”;**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ /RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.**R E S O L V E:****REVOGAR** o compromisso assumido na **Ata de Registro de Preço nº 050/2019** pela empresa promitente contratada **ALDO CLEMENTE DE ARAÚJO & CIA LTDA (CNPJ nº 40.803.645/00014-87)**.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 14 de julho de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:245FC49D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 065/2020 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA E SATURAÇÃO PARA OS SETORES DE SAÚDE.**

TERMO DE DISPENSA nº 028/2020

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo às empresas **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (CNPJ: 07.055.280/0001-84)** e **ROZINALDO M. DE ARAÚJO – ME (CNPJ: 04.344.667/0001-62).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **legislação temporária pátria - Lei Federal nº 13.979/2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019, a **Aquisição de aparelhos de medição de temperatura e saturação para os setores de saúde**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 14 de julho de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:8BCA246D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº
028/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 065/2020**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (CNPJ nº 07.055.280/0001-84); OBJETO: Aquisição de aparelhos de saturação para os setores de saúde; PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) dias após o recebimento desta autorização de compra; VALOR GLOBAL: R\$ 1.192,00 (um mil cento e noventa e dois reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.0201.2021 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo/Variável; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente; FONTES: 1211000; 1001000; 1111000; FUNDAMENTO LEGAL: legislação temporária pátria - Lei Federal nº 13.979/2020, art. 4º.

São José do Seridó/ RN, 14 de julho de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:F56F2555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº
028/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 065/2020**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: ROZINALDO M. DE ARAÚJO - ME (CNPJ nº 04.344.667/0001-62); OBJETO: Aquisição de aparelhos de medição de temperatura para os setores de saúde; PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) dias após o recebimento desta autorização de compra; VALOR GLOBAL: R\$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.0201.2021 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo/Variável; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento

e Material Permanente; FONTES: 1211000; 1001000; 1111000; FUNDAMENTO LEGAL: legislação temporária pátria - Lei Federal nº 13.979/2020, art. 4º.

São José do Seridó/ RN, 14 de julho de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:C0165A73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
04/2020**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de segurança para guarda municipal.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA, CNPJ nº 30.092.431/0001-96, objetivando a aquisição de equipamentos de segurança para guarda municipal, com o valor total julgado de R\$ 33.843,85 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 13/07/2020

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:227018CA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 04/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA, CNPJ nº 30.092.431/0001-96, objetivando a **aquisição de equipamentos de segurança para guarda municipal**, com o valor total julgado de R\$ 33.843,85 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 13/07/2020

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8114B2C9

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137, EM 13 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

Art. 01 Destituir o(a) servidor(a) **HAILA KARLA FERNANDES DIÓGENES**, Diretora do departamento de Administração e Finança, brasileira, servidor(a) público, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob n.º 049.295.144-60, da função Fiscal de Contratos da chamada pública para credenciamento em caráter emergencial n.º 001/2020.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 13 de julho de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:44AAE43D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138, EM 13 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a designação como Fiscal de Contrato da chamada pública para credenciamento em caráter emergencial n.º 001/2020 e outros, para a Prefeitura / Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

Art. 01 Designar o(a) servidor(a) **ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA**, Diretor de Unidade Hospitalar, brasileiro, servidor(a) público, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob n.º 095.606.864-29, na função Fiscal de Contratos da chamada pública para credenciamento em caráter emergencial n.º 001/2020.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 13 de julho de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F9D13394

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 009, EM 14 DE JULHO DE 2020

A Prefeitura de São Miguel convoca os citados abaixo para se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, item 8.4 do Edital do processo seletivo n.º 003/2019 a contar da data da publicação, na Secretaria Municipal de Administração com a documentação **ORIGINAL E COPIAS LEGÍVEIS**, para que se possa

instrumentalizar do seu devido cargo, especificamente no departamento de pessoal.

Observação: Saliente-se que a referida notificação deverá ser atendida totalmente no prazo capitulado, sob pena de desclassificação.

MOTORISTA M-2

NOME DO CANDIDATO	CPF
ROSENO RUFINO DE LIMA BISNETO	085.710.184-64

São Miguel / RN, 14 de julho de 2020

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

ANEXO I

- 01- 01 (uma) fotos 3x4 com fundo branco;
- 02- Cédula de identidade (RG)
- 03- Cadastro de pessoa física (CPF);
- 04 - Comprovante de residência;
- 05- Título de eleitor
- 06- Número de inscrição no Pis/Pasep;
- 07- CNIS (INSS)
- 08- Certificado de alistamento militar (homens);
- 09- Carteira de trabalho (n.º. Série, data de emissão)
- 10- Comprovante da Escolaridade exigida; (conforme o cargo)
- 11- Certificado de Formação para motorista ou motociclista conforme inscrição;
- 12- Registro no conselho de Classe (se necessário)
- 13- Certidão de casamento ou nascimento;
- 14- Certidão de nascimento filhos e cartão de Vacina menor de 21 anos;
- 15- **Certidão** expedida pela Justiça Eleitoral que comprovem Estar quite com obrigações eleitorais; (Cartório Eleitoral)
- 16- **Certidão** de Registro de Cartório Criminal; (FORUM)
- 17- Declaração de não-acumulação de cargos e emprego público;
- 18- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 19- E-mail e telefone para contato (fixo e/ou móvel);
- 20- Declaração informando Agencia e conta Bancaria **CORRENTE** do Banco do Brasil.
- 21- Atestado de aptidão para o trabalho (clinico geral);
- 22- Atestado mental (psiquiatra ou psicólogo).
- 23- Habilitação se for motorista ou motociclista

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2CF09630

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 010, EM 14 DE JULHO DE 2020

A Prefeitura de São Miguel convoca os citados abaixo para se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, item 8.4 do Edital do processo seletivo n.º 003/2019 a contar da data da publicação, na Secretaria Municipal de Administração com a documentação **ORIGINAL E COPIAS LEGÍVEIS**, para que se possa instrumentalizar do seu devido cargo, especificamente no departamento de pessoal.

Observação: Saliente-se que a referida notificação deverá ser atendida totalmente no prazo capitulado, sob pena de desclassificação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Adson Gleydson Pereira da Silva	052.494.514-46
Estela Franco da Silva	423.220.144-00
Maria Eudamir Leite	553.557.494-53
Sandra Couto de Andrade	023.139.004-10
Marizete Cezaria Araujo Lira	913.379.094-91
Maria de Jesus Nunes do Rêgo	851.609.384-00

São Miguel / RN, 14 de julho de 2020

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

ANEXO I

- 01- 01 (uma) fotos 3x4 com fundo branco;
- 02- Cédula de identidade (RG)
- 03- Cadastro de pessoa física (CPF);
- 04 - Comprovante de residência;
- 05- Título de eleitor
- 06- Número de inscrição no Pis/Pasep;
- 07- CNIS (INSS)
- 08- Certificado de alistamento militar (homens);
- 09- Carteira de trabalho (nº. Série, data de emissão)
- 10- Comprovante da Escolaridade exigida; (conforme o cargo)
- 11- Certificado de Formação para motorista ou motociclista conforme inscrição;
- 12- Registro no conselho de Classe (se necessário)
- 13- Certidão de casamento ou nascimento;
- 14- Certidão de nascimento filhos e cartão de Vacina menor de 21 anos;
- 15- **Certidão** expedida pela Justiça Eleitoral que comprovem Estar quite com obrigações eleitorais; (Cartório Eleitoral)
- 16- **Certidão** de Registro de Cartório Criminal; (FORUM)
- 17- Declaração de não-acumulação de cargos e emprego público;
- 18- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 19- E-mail e telefone para contato (fixo e/ou móvel);
- 20- Declaração informando Agencia e conta Bancaria **CORRENTE** do Banco do Brasil.
- 21- Atestado de aptidão para o trabalho (clínico geral);
- 22- Atestado mental (psiquiatra ou psicólogo).
- 23- Habilitação se for motorista ou motociclista

Publicado por:Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2221F521

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2020 AVISO DE
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE AVIAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV (ANTIGO PETI)**, informa aos interessados que o referido certame licitatório, teve como vencedor: **JACOB E MENEZES LTDA – CNPJ:07.039.495/0001-01.**

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 10 de julho de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:C82C5237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº
010/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 12 de maio de 2020, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2020**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE AVIAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV (ANTIGO PETI)**, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

Empresas	CNPJ (MF)
JACOB E MENEZES LTDA	07.039.495/0001-01

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Miguel do Gostoso/RN, em 10 de julho de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:8E2350E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº
010/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 12 de maio de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2020**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE AVIAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV (ANTIGO PETI)**, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

Empresas	CNPJ (MF)
JACOB E MENEZES LTDA	07.039.495/0001-01

VALOR: R\$89.999,98 (OITENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS NOVENTA E NOVE REAIS, NOVENTA E OITO CENTAVOS)

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionadas para a assinatura do contrato.

São Miguel do Gostoso/RN, em 14 de julho de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:A46225D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90

PROMITENTE CONTRATADA: Jacob Menezes LTDA

CNPJ: 07.039.495/0001-01

OBJETO: Aquisição futura de material de aviamentos em geral, destinados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV (antigo PETI).

VALIDADE: 14 de Julho de 2020 a 14 de Julho de 2021;

VALOR GLOBAL: R\$89.999,98 (Oitenta e nove mil, novecentos noventa e nove reais, noventa e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;

SUBSCRITORES:

José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e

Jacobe Menezes LTDA

– pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de julho de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:9ACBAB4C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 100**

DECRETO Nº100/2020

DA RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, AUTORIZANDO O FUNCIONAMENTO DE HOTÉIS, Pousadas e congêneres, de forma a recepcionar pessoas locais, pessoas com vínculo empregatício no município, prestadores de serviços e turistas com reservas já previamente efetuadas, bem como, permitindo o funcionamento de bares, restaurantes e afins, templos religiosos e outros serviços, mediante o cumprimento de critérios sanitários em vigor e dá outras providências em geral.

OPREFEITOMUNICIPAL DESÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 85, inc. I, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534/2020 e Decreto Municipal nº 078/2020.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, I, II, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar as medidas de quarentena e de isolamento.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar os efeitos de disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial nº 093/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil.

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas por outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada neste momento pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, o que permite organizar melhor o sistema de saúde e, assim, poder salvar mais vidas.

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e nas cidades limítrofes, inclusive com óbitos já confirmados.

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de São Miguel do Gostoso/RN.

CONSIDERANDO que a ocupação de leitos de UTI – Unidade de Tratamento Intensivo está, às 20 h de domingo (12/07/2020), abaixo de 80% (oitenta por cento), que é a meta estabelecida pelo Governo Estadual para uma retomada minimamente segura das atividades econômicas.

DECRETA

Art. 1º O funcionamento de hotéis, pousadas e congêneres, de forma a recepcionar pessoas locais, pessoas com vínculo empregatício no município, prestadores de serviços e turistas com reservas já previamente efetuadas, bem como, permite o funcionamento de bares, restaurantes e afins, templos religiosos, academias, mediante o cumprimento de critérios sanitários em vigor e dá outras providências em geral.

CAPÍTULO I**DO PRAZO DAS MEDIDAS**

Art. 2º As medidas previstas nesse Decreto serão válidas até 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogadas, revogadas ou complementadas a qualquer tempo.

CAPÍTULO II**DAS ATIVIDADES DE HOTELARIA E AFINS**

Art. 3º Os estabelecimentos deverão seguir as seguintes obrigações e recomendações:

I – somente poderão ativar 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade total de hospedagem;

II – devem disponibilizar álcool gel 70º (setenta por cento) para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;

III – os serviços de alimentação, tais como restaurantes, bares e lanchonetes, localizados dentro da hospedagem poderão atender aos hóspedes até o limite de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade total, mediante o cumprimento de critérios sanitários, em horários alternativos de modo a evitar aglomeração e sem o consumo de bebidas alcoólicas;

IV – as áreas sociais e de convivência devem respeitar um limite de 50% (cinquenta por cento) do espaço ocupacional. As piscinas serão utilizadas mediante um agendamento prévio, em horários alternados de forma a evitar aglomeração;

V – ao final da estadia do hóspede deverá ser realizada limpeza e desinfecção completa do quarto e superfícies, antes da entrada de novo hóspede;

VI – o serviço de governança deverá intensificar higienização dos quartos e banheiros com desinfecção das superfícies com álcool 70º (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar, além da limpeza de rotina;

VII – todos os trabalhadores deverão utilizar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o seu turno de serviço, independentemente, de estarem em contato direto com o público;

VIII – colocar cartazes informativos, visíveis ao público, contendo as seguintes orientações: higienização das mãos, uso do álcool 70º (setenta por cento), utilização de máscaras, distanciamento entre pessoas de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

IX – capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso de máscaras para realização das atividades;

X – manter distância mínima entre os trabalhadores de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) no exercício das suas funções e recomendar que não retornem as suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando utilizarem uniformes;

XI – adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;

XII – nos locais onde há uso de máquinas para pagamento por cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70º (setenta por cento) ou preparações antissépticas após cada uso;

XIII – se algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) ou hóspedes apresentarem sintomas de contaminação pela COVID-19, deverão ser orientados a buscar atendimento médico, bem como, no caso dos trabalhadores deverão ser afastados, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde municipal devem ser imediatamente informadas sobre essas situações.

CAPÍTULO III**DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**

Art. 4º Os serviços de alimentação têm autorização para permanecerem abertos das 07:00 h até às 21:30 h com acesso e o uso

do ambiente interno pelo público, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, cumprindo as seguintes orientações:

I – somente poderão ativar 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade total de atendimento;

II – fica determinado que os estabelecimentos deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local;

III – proibição de consumo de bebidas alcoólicas;

IV – os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes;

V – somente os clientes que estiverem com máscaras poderão acessar o estabelecimento;

VI – o estabelecimento deve fornecer na entrada e no início da fila *dobuffet*(autosserviço), álcool 70° (setenta por cento) para os clientes;

VII – manter os talheres embalados individualmente, e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;

VIII – os restaurantes que dispõem os alimentos *embuffet* para o autosserviço devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres, dispensadores de álcool 70° (setenta por cento). Os clientes higienizarão as mãos com o álcool gel, antes de pegar os pratos e os talheres.

IX – intensificar a higienização dos cardápios e galheteiros com álcool 70° (setenta por cento) ou outro meio antisséptico de efeito similar;

X – não oferecer produtos para degustação;

XI – intensificar a higiene e manter os ambientes ventilados naturalmente, incluindo, os locais de alimentação dos trabalhadores e os locais de descanso;

XII – aumentar a frequência de higienização de superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, superfície *dobuffet*, café e balcões) do estabelecimento, bem como, os procedimentos de higiene da cozinha e do (s) banheiro (s);

XIII – os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientação aos trabalhadores sobre a correta higienização das instalações, equipamentos, utensílios e higiene pessoal;

XIV – os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, antebraços, principalmente, antes e depois de manipular alimentos, após tocarem o rosto, nariz, olhos, boca, uso de sanitários e tocar em dinheiro ou cartões de bancos;

XV – disponibilizar álcool 70°(setenta por cento) no caixa para higienização das mãos dos clientes e dos trabalhadores;

XVI – organizar as filas de caixa e de atendimento mantendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes;

XVII – a máquina de pagamento por cartão deve ser higienizada com álcool 70° (setenta por cento) após cada uso, podendo ser revestida de plástico filme;

Art. 5º Ficam recomendadas as seguintes medidas para a utilização dos serviços de alimentação pelos clientes:

I – os clientes devem usar máscaras ao entrar no estabelecimento, devendo retirar apenas no momento da refeição, colocando-a novamente após o término;

II – ao entrar no estabelecimento realizar higienização das mãos com álcool 70° (por no mínimo 20 segundos) ou água e sabonete líquido (por no mínimo 30 segundos);

III – manter a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os demais clientes na fila *dobuffet*, na fila do caixa, bem como, em outros ambientes do estabelecimento;

IV – quando possível, realizar o pagamento com cartão, diminuindo o contato com o funcionário do caixa.

Art. 6º Quanto aos trabalhadores do estabelecimento:

I – os trabalhadores devem usar máscaras durante todo o seu turno de trabalho, realizando a troca sempre que necessário;

II – os trabalhadores devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de manipulação de alimentos;

III – seguir a etiqueta da tosse, que orienta que ao tossir ou espirrar deve-se cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e a boca com o braço flexionado;

IV – disponibilizar álcool 70° (setenta por cento) em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada sua utilização pelos trabalhadores;

V – caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo, manter a distância mínima entre eles de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros), sendo que todos deverão utilizar máscaras;

VI – manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho;

VII – recomendar que os trabalhadores não retornem as suas casas com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniformes;

VIII – realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como, a desinfecção com álcool 70° (setenta por cento) de maçanetas, corrimãos e interruptores;

IX – os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar provido de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70° (setenta por cento);

X – adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;

XI – adotar a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, sempre que possível;

XII - se algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) ou clientes apresentarem sintomas de contaminação pela COVID-19, deverão ser orientados a buscar atendimento médico, bem como, no caso dos trabalhadores deverão serem afastados, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde municipal devem ser imediatamente informadas sobre essas situações.

CAPÍTULO IV

DOS CULTOS RELIGIOSOS

Art. 7º Os templos religiosos e afins têm autorização para permanecerem abertos das 07:00 h até às 21:30 h, desde que sigam as seguintes orientações:

I – a lotação máxima permitida é de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento;

II – os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

III – deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo religioso ou afins, estejam utilizando máscaras e higienizem as mãos com álcool 70° (setenta por cento) ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

IV – ficam vedadas as interações pessoais, tais como abraços, apertos de mão, beijos, entre outros.

§1º Durante as celebrações deverá ser mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre pessoas.

§ 2º Nos cultos em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se estiverem pré-embalados para uso pessoal.

§ 3º Deverá ser orientado e priorizado o afastamento de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos.

§4º Deverão ser mantidas todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação.

§5º Deverão ser realizados procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70° (setenta por cento), quando possível, por fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, equipamentos eletroeletrônicos, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, entre outros.

§ 6º havendo a identificação de sintomas da COVID-19 em algum colaborador ou fiel, é obrigatória a notificação a Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V

DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICAS E SIMILARES

Art. 8º Os serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como academias de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, estúdios de pilates, danças e academias de artes maciais têm autorização para permanecerem abertos e com atendimento ao

público, com acesso e uso do ambiente interno das 07:00 h até às 21:30 h, cumprindo as seguintes orientações:

Parágrafo único. Em todas as atividades elencadas acima fica terminantemente proibido o contato físico entre usuários e praticantes, devendo-se primar pela prática individual e aprimoramento do viés terapêutico e filosófico de cada modalidade, desde que cumpram, obrigatoriamente, as seguintes medidas:

I – a lotação máxima permitida é de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento;

II – adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de funcionários;

III – disponibilizar horários específicos para atendimento de idosos e grupos de risco, sem que haja circulação dessas pessoas nos demais horários;

IV – manter controle e aferição de temperatura corporal de qualquer pessoa que adentre no estabelecimento, do tipo eletrônico e à distância, devendo ser impedido de entrar o indivíduo (colaborador ou cliente) que ateste temperatura superior a 37,8° C ou que apresente quadro gripal;

V – é obrigatório o uso de máscaras cobrindo o nariz e a boca por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento, conforme especificações da O.M.S. (Organização Mundial de Saúde), como também manter um distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros);

VI – impedir o ingresso no estabelecimento de pessoas que não estejam fazendo o uso de máscaras;

VII – nos casos de aulas, atendimentos ou quaisquer dinâmicas que sejam coletivas e não individuais, deve-se respeitar, obrigatoriamente, o distanciamento interpessoal de 02 (dois) metros;

VIII – estabelecer demarcação no solo que oriente o distanciamento entre os clientes em atendimento, tanto para formação de eventuais filas quanto para permanência em espaços comuns e aparelhos;

IX – suspensão de aulas, competições, festividades ou qualquer outro evento que possa gerar aglomerações;

X – fornecer dispositivo para limpeza e higienização de calçados na entrada do estabelecimento;

XI – disponibilizar álcool gel 70° ao lado da catraca de entrada, a qual será desativada, podendo o usuário adentrar no recinto por meio de outros tipos de controle;

XII – higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (alteres, colchonetes, cadeiras, bancos, equipamentos, entre outros) preferencialmente com álcool 70° (setenta por cento), ou outro produto adequado conforme orientação da O.M.S., Ministério da Saúde e ACADE – Associação Brasileira de Academias;

XIII – manter sempre a disposição, em locais estratégicos e de fácil acesso, álcool gel 70° (setenta por cento), e outros produtos de efeito análogo em pulverizador manual para utilização dos clientes e dos funcionários do local;

XIV – é obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física;

XV – durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelos menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno);

XVI – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter portas e janelas abertas, contribuindo para renovação do ar;

XVII – nos casos em que o estabelecimento não conte com ventilação suficiente, deverá providenciar sistema de exaustores ou similares para garantir a circulação do ar;

XVIII – higienizar, ao menos uma vez ao dia, os pisos e paredes, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado, bem como, fazendo procedimento de sanitização quinzenalmente;

XIX – limpeza rotineira de banheiros de uso comum;

XX – restringir o uso dos vestiários somente aos sanitários, mantendo os chuveiros coletivos interditados;

XXI – manter disponível “kit” completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool gel 70° (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;

XXII – os bebedouros somente poderão ser utilizados para reposição de água nos recipientes pessoais de cada aluno, sendo proibido o uso coletivo desses equipamentos;

XXIII – fica vedado o compartilhamento de objetos pessoais, inclusive, de celulares durante a prática de atividades físicas;

XXIV – o tempo de permanência de cada usuário no local deve ser de, no máximo, 60 (sessenta) minutos, devendo se retirar de imediato ao término do seu horário;

XXV – o estabelecimento deve organizar grupos de usuários para cada horário. Este grupo deve iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo;

XXVI – manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para prevenção do Coronavírus.

XXVII – instruir seus colaboradores acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo, da lavagem exaustiva das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como, do modo correto de relacionamento com o público;

XXVIII - se algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) ou clientes apresentarem sintomas de contaminação pela COVID-19, deverão serem orientados a buscar atendimento médico, bem como, no caso dos trabalhadores deverão serem afastados, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde municipal devem ser imediatamente informadas sobre essas situações.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO

Art 9º A fiscalização das atividades previstas nos capítulos anteriores ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária e das equipes de segurança pública.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 10º O não cumprimento do regramento disposto nestes artigos implicará em abertura de Processo Administrativo, podendo acarretar individualmente ou cumulativamente, multa administrativa entre R\$ 10 mil (dez mil reais) e R\$ 50 mil (cinquenta mil reais), interdição e infringência ao artigo 268, do Código Penal Brasileiro. Por fim, os valores serão aferidos de acordo com o dano potencial e efetivo para saúde da população local.

CAPÍTULO VII

DA ORLA URBANA

Art. 11º Fica permitido o acesso as orlas urbanas, restringindo-se tão somente as atividades de lazares e/ou físicas de cunho coletivo, como forma de não gerar aglomeração e evitar a propagação do Coronavírus (COVID-19), a não observância poderá configurar na infringência do artigo 268, do Código Penal.

CAPÍTULO VIII

DAS BARREIRAS SANITÁRIAS

Art. 12º Fica autorizado a criação de barreiras sanitárias ao longo do Município de São Miguel do Gostoso/RN, como forma de inibir a propagação do vírus e permitir tão somente o ingresso de pessoas locais, pessoas com vínculo empregatício no município, prestadores de serviços e turistas com reservas já previamente efetuadas, ou outrem mediante necessidade justificável.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Ficam mantidas as disposições que estiverem em vigor dos Decretos Municipais nº 075/2020, nº 093/2020, nº 098/2020, salvo aquelas que conflitarem com o presente Decreto Municipal.

Art.14º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Ficando revogado desde já, o Decreto nº 084/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de julho de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito de São Miguel do Gostoso /RN

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:80B96005

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 101 - PONTO FACULTATIVO**

DECRETO Nº 101/2020

Declara ponto facultativo nas repartições públicas, na sexta feira dia 17 de julho de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais no dia 17 de julho (sexta feira). Data que sucede a emancipação política do município.

Art. 2º - Ficam excluídos da declaração do Artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de julho de 2020

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal
CPF 009.524.474-36

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:4E252E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 023-A/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO SÃO PAULO DO POTENGI PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde — OMS e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 005, de 08 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa, através do Decreto Legislativo nº 008, de 29 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Lei complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao

Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Inciso I, Art. 5º, da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, informa o valor que a União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020 para ações de saúde e assistência social;

CONSIDERANDO a Nota Técnica da Secretaria do Tesouro Nacional STN/SEI no 21231/2020/N4E que dispõe sobre a contabilização dos recursos Destinados ao Enfrentamento da Pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 o valor de R\$ 254.605,93 (duzentos cinquenta quatro mil seiscientos cinco reais e noventa três centavos), decorrente do enfrentamento da emergência do coronavírus (COVID-19) destinado a realização de ações nas áreas de saúde e assistência social, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 -SAÚDE

Subfunção: 305 -VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 1013 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto / Atividade: 1146 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	R\$ 120.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF)	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.875,63
Total.....	R\$ 241.875,63

Fonte: 1990001 – Auxílio Financeiro Saúde Covid-19

Órgão: 10 - SEC/FUNDO MUN TRABALHO; HABITAÇÃO; ASS SOCIAL E CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 02.010 - SEC/FUNDO MUN TRABALHO; HABITAÇÃO; ASS SOCIAL E CIDADANIA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

Projeto / Atividade: 1154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 1.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 1.500,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.730,30
Total.....	R\$ 12.730,30

Fonte: 1990002 – Auxílio Financeiro Assistência Social Covid-19

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo do **INCISO I, ART. 5º, DA LEI**

COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.99.1.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL / FONTES: 1990001 – AUXÍLIO FINANCEIRO SAÚDE COVID-19 / 1990002 – AUXÍLIO FINANCEIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL COVID-19.

Art. 4º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 960, de 29 de dezembro de 2017, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Paulo do Potengi/RN, para o período de 2018/2021*”, Lei Municipal nº 982, de 09 de setembro de 2019, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2020 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 995, de 17 de dezembro de 2019, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020*”, o Decreto Municipal nº 001, de 28 de fevereiro de 2020, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2020, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 002, de 28 de fevereiro de 2020, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2020*”.

Art. 5º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2020.

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de junho de 2020.

JOSE LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:D0DFE0CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047/2020 DE 02 (DOIS) DE JULHO DE 2020**

PORTARIA N.º 047/2020 DE 02 (dois) DE JULHO DE 2020

TORNAR SEM EFEITO AS PORTARIAS
42,43,44,45 E 46.

O Senhor MIGUEL CABRAL NASSER, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e;

CONSIDERANDO a aprovação da PEC nº 18/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO as Portarias nºs 42,43,e 44 de 30 de junho de 2020, publicadas no Diário Oficial da FEMURN na edição nº 2303 de 30 de junho de 2020, e as Portarias nºs 45 e 46 de 01 de julho de 2020, publicadas no Diário Oficial da FEMURN na edição nº 2305 de 02 de julho de 2020, as mesmas referem a concessão de Licença Especial para Atividade Política dos servidores:

- ADALIA LIEGY CAMARA FREITAS DE MOURA, CPF sob n.º 737.442.474-49, ocupante do cargo efetivo de Professora;
- ROBSON PEREIRA SANTOS, CPF sob n.º 010.148.144-64, ocupante do cargo efetivo de Porteiro;
- JOSÉ COSTA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF sob n.º 915.232.574-15, ocupante do cargo efetivo de Motorista;
- LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF sob n.º 024.030.234-69, ocupante do cargo efetivo de Motorista;

- MÁRCIO GRACIANO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF sob n.º 914.315.304-68, ocupante do cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º. Esta portaria entrará vigor em na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de julho de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:52B75D83

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 080/2020**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 080/2020**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ALINE CRISTINA FRANÇA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **012.666.364-55**, no RG sob o n.º **002.189.420 ITEP/RN** e no **COREN-RN** sob o n.º **347098-ENF**, residente e domiciliada à Rua Eng. João Hélio Alves Rocha, n.º 3200, Bl C, Ap 004, Bairro: Planalto - Natal/RN, para exercer as atividades de **ENFERMEIRO (a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ENFERMEIRO (a)**, atuando na Unidade Mista de Pronto Atendimento do Centro, obrigando-se a prestar os serviços nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual de urgência, em conformidade com o DECRETO n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, em consonância com as medidas de saúde para o enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19, conforme Decreto Municipal n.º 009/2020 de 03 (três) de abril de 2020 e suas alterações posteriores; bem como prestar outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.535,00 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2020, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 SAÚDE

0114 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS

2203 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ALINE CRISTINA FRANÇA DA SILVA

CPF: 012.666.364-55

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:D5C7BD11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12050002/2020 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2020**

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de SÃO TOMÉ/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 12050002/2020, na modalidade – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS – ALTO DA COLINA, RUA ALTO DAS MONTANHAS,**

RUA ALTO DA BOA VISTA E RUA ALTO DA CONSOLAÇÃO, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN – (PROPOSTA NO 885947/2019 – CONVÊNIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 1064404-96/2019), conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 12050002/2020, na modalidade – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, e **ADJUDICO** à proponente LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.769.351/0001-43, com o valor total de **R\$ 348.106,06 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e seis reais e seis centavos)**, vencedora desse certame, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

PUBLIQUE-SE. Ao departamento competente, para as providências de costume.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Terça-feira, em 14 de julho de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional/Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:E6A339A0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12050003/2020 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2020**

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de SÃO TOMÉ/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 12050003/2020, na modalidade – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS – ALTO DA SERRA E ALTO DE SÃO TOMÉ, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN – (PROPOSTA Nº 891435/2019 - CONVÊNIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 1065806-44/2019), conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.**

Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 12050003/2020, na modalidade – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, e **ADJUDICO** à proponente LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.769.351/0001-43, com o valor total de **R\$ 236.295,00 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais)**, vencedora desse certame, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

PUBLIQUE-SE. Ao departamento competente, para as providências de costume.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Terça-feira, em 14 de julho de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional/Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:85E7D77D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 28/2020 ANULA AS PORTARIAS
EXECUTIVAS Nº 17, 18, 19, 20, 23 E 25/2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 1º, II, "I" da Lei Complementar nº 64/1990 que garante aos servidores públicos municipais efetivos se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

CONSIDERANDO o teor das Portarias Executivas nº 17, 18, 19, 20, 23 e 25/2020 que dispõem sobre o afastamento, a título de desincompatibilização, de servidores públicos municipais efetivos com a pretensão de concorrerem a cargo eletivo nas Eleições 2020;

CONSIDERANDO o advento da Emenda Constitucional nº 107/2020, que adia as eleições municipais deste exercício para os dias 15 (1º turno) e 29 (2º turno) de novembro por conta da pandemia do Novo Coronavírus, ficando os prazos do calendário eleitoral ainda não vencidos, adiados;

CONSIDERANDO que esta Portaria tem o objetivo de dar tratamento isonômico aos servidores públicos municipais efetivos que são pretensos candidatos a um cargo eletivo nas próximas eleições, além de evitar dano ao erário;

RESOLVE:

Art. 1º. Anular as Portarias Executivas nº 17, 18, 19, 20, 23 e 25/2020, que dispõem sobre o afastamento, a título de desincompatibilização, de servidores públicos municipais efetivos com a pretensão de concorrerem a cargo eletivo nas Eleições 2020.

Parágrafo Único. O prazo para desincompatibilização, segundo o novo Calendário Eleitoral, será o dia 15 de agosto do corrente ano, portanto se faz prudente a anulação das respectivas portarias em respeito aos princípios da isonomia e razoabilidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Tomé/RN, em 10 de julho de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F77EFB53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: I para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*) vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas para "AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR DESTINADAS PARA A AÇÃO EMERGENCIAL DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DA COVID-19 POR MEIO DE DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ATENDIDOS NOS GRUPOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, LOCALIZADA NA SEDE DO CRAS, A SER ENTREGUE SEMANALMENTE, NAS SEGUNDAS E QUARTAS-FEIRA, DURANTE OS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2020";

Contratado: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME (CNPJ: 16.606.276/0001-58), detentor de melhor proposta apresentada para o item: 01, perfazendo o valor global de R\$ 7.080,00 (SETE MIL E OITENTA REAIS) Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: MARIA SOCORRO DE LIMA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 13 de julho de 2020.

São Vicente/RN, 13 de julho de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EC06E7F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2020 - CONTRATO 20200214

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME CNPJ 16.606.276/0001-58

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR DESTINADAS PARA A AÇÃO EMERGENCIAL DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DA COVID-19 POR MEIO DE DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ATENDIDOS NOS GRUPOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, LOCALIZADA NA SEDE DO CRAS, A SER ENTREGUE SEMANALMENTE, NAS SEGUNDAS E QUARTAS-FEIRA, DURANTE OS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2020

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.080,00 (sete mil, oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1012.082440017.2.041 Manut. Ativ/Serv da Prot. Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.080,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Julho de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

PELA CONTRATADA: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO portador do(a) CPF 060.983.964-00

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9E968EBO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2019 CONTRATO 20200207

CONTRATO Nº.....: 20200207

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP CNPJ 07.276.398/0001-32

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.241,25 (quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 206080007.2.011 Manut. Ativ/Serv da Secr. Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; 206080007.2.011 Manut. Ativ/Serv da Secr. Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

VIGÊNCIA.....: 10 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Julho de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: LENILSON ANGELO DE ALMEIDA portador do(a) CPF 390.105.034-53

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6FFC4BC1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 14040003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário L.A.D. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. 14040003, datado em 14/04/2020, referente a nota fiscal nº. 752 no valor de R\$ 920,00 (NOVECIENTOS e vinte reais). Cujo objeto é a aquisição de material de construção destinados a manutenção e reforma do abatedouro público, por meio da secretaria de obras e serviços urbanos, a referida quebra da ordem cronológica vem diante da real necessidade de melhorias na estrutura do prédio citado acima. Tendo em vista a utilização do mesmo para atendimento aos serviços do município.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de JULHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B701358F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 15040002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário L.A.D. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. 15040002, datado em 14/04/2020, referente a nota fiscal nº. 754 no valor de R\$ 980,00 (NOVECIENTOS e oitenta reais). Cujo

objeto é a aquisição de material de construção destinados ao serviço de reparo do pavimento do bairro alto da candelária, por meio da secretaria de obras e serviços urbanos, a referida quebra da ordem cronológica vem diante da real necessidade de reparos na pavimentação do bairro citado acima, tendo em vista o grande risco de acidentes ocasionado por falta de manutenção do mesmo, diante da grande movimentação de pedestres e veículos.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de JULHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:467D6934

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 14040002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário L.A.D. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. 14040002, datado em 14/04/2020, referente a nota fiscal nº. 747 no valor de R\$ 1.470,00 (MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS). Cujo objeto é a aquisição de material de construção destinados a manutenção do trecho em pavimento da ladeira de acesso a serra de Santana, por meio da secretaria de obras e serviços urbanos, a referida quebra da ordem cronológica vem diante da real necessidade de reparos na pavimentação do trecho citado acima, tendo em vista o grande risco de acidentes ocasionado por falta de manutenção do mesmo, diante da grande movimentação de veículos.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de JULHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:29D53EF9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 15040003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário L.A.D. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. 15040003, datado em 14/04/2020, referente a nota fiscal nº. 753 no valor de R\$ 2.920,00 (DOIS MIL NOVECIENTOS E VINTE REAIS). Cujo objeto é a aquisição de material de construção destinados a manutenção e ampliação do sistema da rede de esgoto da rua Ernesto de Medeiros, por meio da secretaria de obras e serviços urbanos, a referida quebra da ordem cronológica vem diante da real necessidade de reparos e ampliação do sistema de saneamento básico na rua em questão acima citada, ocasionando grande prejuízo a saúde das famílias que ali residem.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de JULHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7826A5B4

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02040016**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –ME (CNPJ: 07.555.440/0001-54) referente ao empenho de nº. 02040016, datado em 02/04/2020, no valor de R\$ 7.937,50 (Sete mil novecentos e trinta e sete Reais e cinquenta centavos), correspondente a nota fiscal nº 0756, no valor de R\$ 7.937,50 (Sete mil novecentos e trinta e sete Reais e cinquenta centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas da Locação Mensal de dois tratores destinados ao Tratores Valmett 0085,0065 Locado à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Locação dos Tratores, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terras Que Beneficia os Agricultores, na Preparação do solo para o semeio das suas culturas, essa prática visa o apoio da agricultura familiares no nosso município de São Vicente, RN.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de Julho de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:57E63474

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02030002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário JOÃO FERREIRA DE ARAUJO (CPF 538.737.344.00) referente empenho nº.02030002, datado em 02/03/2020, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Referente nota fiscal nº 0298, No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de galpões destinados para sediar unidades de fábricas têxtil.

Desse modo fulcro no principio da inexigibilidades de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de Julho de 2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9D59CB29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 016/2020-FMAS, DE 15 DE JUNHO DE 2020**

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **COMPARECER A AGÊNCIA DE FORNIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE (AGN) – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EXECUTORA DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO DO EMPREENDEDOR PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DO PROGRAMA, NO DIA 16 DE JUNHO DE 2020, SITUADA NA RUA SERIDÓ, Nº 466 - PETRÓPOLIS - NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de junho de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:62EFB1D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 121/2020-FMS, 07 DE JULHO DE 2020.
(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a GUSTAVO BASTOS MEI e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **02 (duas) DIÁRIA (s) DE $\frac{1}{4}$ (um quarto) CADA** ao servidor **GUSTAVO BASTOS MEI**, Mat. 918, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2020, totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de julho de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:680082DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 123/2019-FMS, DE 09 DE JULHO DE 2020.**

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 08 e 09 de julho de 2020, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de julho de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4A67F0C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 124/2020-FMS, DE 09 DE JULHO DE 2020.**

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2020, totalizando o valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de julho de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:570D28B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 125/2020-FMS, DE 10 DE JULHO DE 2020.**

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2020, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de julho de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CF36728C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOÍ DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65/2020***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. MARCIO KLEYTON DE LIMA FERREIRA, inscrito no CPF/MF número 079.727.934-25, que exerce o cargo de Provedor em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 30 de Junho de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

*Republicado por Incorreção

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Junho de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:7BB278FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO,inscrito no CPF/MF número 307.172.054-87, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Julho de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 14 de Julho de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:B72C5AD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 68/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o SrºLAERCIO HORTÊNCIO DA COSTA,inscrito no CPF/MF número 012.611.794-20, que exerce o cargo de Provedor em Comissão de SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Julho 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 14 de Julho de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:76521393

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 67/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.MARCIO KLEYTON DE LIMA FERREIRA,inscrito no CPF/MF número 079.727.934-25, que exerce o cargo de Provedor em Comissão de SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Julho de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 14 de Julho de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:8344FE72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2020 –
PREGÃO PRESENCIAL 007/2020 SRP.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A, CNPJ: 06.272.575/0060-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO (LAVAR E PASSAR) DE ROUPAS HOPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DONA TECA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I

VALOR TOTAL: R\$ 18.162,90 (dezoito mil cento e sessenta e dois reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

“3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”existente no orçamento vigente.

12.001.10.302.0011.2057 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC-MEDIA E ALTA

12.001.10.301.0011.2052 - MANUT. DAS ATIVI. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

12.001.10.302.0011.2190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSP. D. TECA

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 07 de junho de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:F570461F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO
Nº. 008/2020SRP – PROCESSO Nº. 604.026/2020**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o adiamento sine die do Pregão nº 008/2020, diante da necessidade do setor requisitante em alterar o termo de referencia. Objetivo de Registro de preços para aquisição de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19 IgG/IgM, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública deste município. Que seria realizado no dia **16 de julho de 2020 as 09:00 horas**. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, 47 - centro, pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Serra Caiada/RN, Em 14 de julho de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:63D97F87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 026/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO
PORTARIA Nº 026/2020, de 14 de julho de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de
Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de
suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos
termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93,
acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através
de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal
formalmente designado durante toda a vigência dos contratos
celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais
Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas
e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de
Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e
quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento
contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES,
matrícula nº0070, como Gestor de Contrato do Contrato nº 027/2020,
vinculado ao Processo Administrativo nº 127.005/2020- TOMADA
DE PREÇOS Nº. 002/2020, celebrado com a empresa: AGIL
CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita
no CNPJ: 19.657.875/0001-99, para a execução das obras/serviços de
a execução das obras/serviços de ampliação da EMEF Manoel Felipe
dos Anjos, agregada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do
município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar o Prestado de Serviço do Município, o Senhor
PEDRO PAULO PESSOA MORENO, Engenheiro Civil - CREA
210001984-8, como Fiscal de Contrato do Contrato nº 027/2020,
vinculado ao Processo Administrativo nº 127.005/202- TOMADA
DE PREÇOS Nº. 002/2020, celebrado com a empresa: AGIL
CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita
no CNPJ: 19.657.875/0001-99, para a execução das obras/serviços de
a execução das obras/serviços de ampliação da EMEF Manoel Felipe
dos Anjos, agregada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do
município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B3F12A21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2020 -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 031/2019 - SRP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN - CNPJ
Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: GERALDA BORGES DE MEDEIROS - EPP
CNPJ: 01.094.823/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (LANCHES) PARA
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA/RN, PARA SEREM CONSUMIDAS SOB
DEMANDA DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES
CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 40.950,00 (quarenta mil novecentos e
cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE
2006 - MANUT. DAS ATIV DA SEC MUNIC DE ADMINIST E
REC HUMANOS
2007 - MANUT.DOS SERV.DA SEC.DE PLANEJAMENTO
2009- MANUT.DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRASINFRA-
ESTRUT.E SERV.URBANOS
2011-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPORT
2017 - MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E
CULTURA
2020- MANUT.DO DESENV.DO ENS.FUNDA -FUNDEB 40%
2021- PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
2027- MANUT.DAS ATIV.EDUC.FUNDEB EJA 40%
2032- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 40%
2042-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE TURISMO E ESPOR E
LAZER
2052 - MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO.MUNIC.DE SAÚDE
2053 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF
2055-MANUT. DAS ATIVIDADES DOS ACS
2056-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL
2057- MAC
2059- MANUT.DAS ATIV. VIG.SANITÁRIA.
2060- VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO - DESPESAS
DIVERSAS
2061 -MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL-
FMAS
2064-BL. PROT SOC.BASICA / SERV. CONV. E
FORT.VINCULOS
2066- BL.GESTAO BOLSA FAMILIA / IGDBF
2067- BLOCO PROT.SOC.BASICA/PAIF
2068- BLOCO GESTÃO SUAS / IGD SUAS
2075- MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUNC.DE FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO E COMPRAS
2087-FIA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
2090 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. E
AGRIC.PESC.ABRAST.REC.HIDRICOS
2095-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
2108 - VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO / VIG.
SANITARIA
2109 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
2190- MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSP. D. TECA

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de
nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:2E5093E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 040-2020

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO,
através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO
BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo
de Dispensa de Licitação nº DISP N 040/2020, vem emitir a presente
declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da
Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de

pessoa física e/ou jurídica para serviços de reformas e/ou restaurações de móveis, com fornecimento de peças, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, pelo valor de R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 14 de Julho de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:0A9F16D0

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 040-2020

CONTRATO Nº.....: 20200062

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 040/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: JUNIOR JOAO DA SILVA

OBJETO.....: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para serviços de reformas e/ou restaurações de móveis, com fornecimento de peças, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.daSec.Munic.de Administ , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.150,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Julho de 2020

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:5F7E8290

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 040-2020

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para serviços de reformas e/ou restaurações de móveis, com fornecimento de peças, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais

Contratado.....: JUNIOR JOAO DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 14 de Julho de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:C08FCB41

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 040-2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JUNIOR JOAO DA SILVA, referente à Contratação de pessoa física e/ou jurídica para serviços de reformas e/ou restaurações de móveis, com fornecimento de peças, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 14 de Julho de 2020

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:53592385

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 015/2020**

PORTARIA Nº 015, DE 09 DE JULHO DE 2020.

EXONERA A PEDIDO O(A) Sr(a). TARCISIO CLEYTON GALVÃO BEZERRA do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO O(A) Sr(a). TARCISIO CLEYTON GALVÃO BEZERRA Do cargo de, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento E Saneamento, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 09 de Julho de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:16799779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 29, DE 14 DE JULHO DE 2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 29, DE 14 DE JULHO DE 2020

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) Solicitação de diária Civil para custear despesas de locomoção e refeição do Prefeito Municipal, onde que na ocasião o mesmo estará se deslocando a cidade de Natal-RN no dia 14 de Julho de 2020, junto a AGEM, afim de tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2020

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:25660953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20160147 DO PP 34/2016.

Extrato do quinto Aditamento de prazo ao Contrato nº 20160147 do PP 34/2016.

Quinto Aditamento de prazo ao contrato administrativo nº **2016047 PP 34/2016**, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8666/93. Contrato de execução de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a empresa **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA**, CNPJ: **14.755.280/0001-14**. O presente termo tem por finalidade o aditamento de PRAZO ao contrato cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada, visando à execução dos serviços médicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere á cláusula primeira do presente contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, até 31 de dezembro de 2019. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 28 de junho de 2019.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:89B8E135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 20160147 DO PP 34/2016.

Primeiro Aditivo de Valor ao contrato administrativo nº **2016047 PP 34/2016**, conforme art. 65, inciso II, da Lei 8666/93. Contrato de execução de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a empresa **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA (SAMA)**, CNPJ: **14.755.280/0001-14**. O presente termo tem por finalidade o aditamento de VALOR ao contrato cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada, visando à execução dos serviços médicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento.

Fica aditivado o valor de R\$ 72.245,60 (setenta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), somando-se ao contrato original que é de R\$ 1.634.300,00 (Hum milhão seiscentos e trinta e quatro e trezentos reais), totaliza R\$ 1.706.545,60 (Hum milhão setenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

Serra do Mel-RN, 29 de Abril de 2019.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:D72EDC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20160147 DO PP 34/2016.

Sexto Aditamento de prazo ao contrato administrativo nº **2016047 PP 34/2016**, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8666/93. Contrato de execução de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a empresa **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA (SAMA)**, CNPJ: **14.755.280/0001-14**. O presente termo tem por finalidade o aditamento de PRAZO ao contrato cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada, visando à execução dos serviços médicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere á cláusula primeira do presente contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, até 31 de dezembro de 2020. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 31 de Dezembro de 2019.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:4228A0D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2017 – PROC ADMIN MSNN/RN Nº 1711240010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME portador do CNPJ nº. 18.659.632/0001-27; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 24 de maio de 2020 e termo final em 20 de outubro de 2020; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e José Gilson Leite Pinto – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:2B489D46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018 – TOMADA D EPREÇO Nº 007/2018 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 1808290001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA:

termo inicial em 17 de maio de 2020 e termo final em 04 de agosto de 2020; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Francisco Dantas da Silva Filho – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:AC59F12A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 205/2020**

PORTARIA Nº: 205/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	12 de julho de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de julho de 2020, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente de alta médica hospitalar conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de julho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:2A352F47

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 206/2020**

PORTARIA Nº: 206/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista

CPF Nº: 046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	14 de julho de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de julho de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de julho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:A2EE3798

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 207/2020**

PORTARIA Nº: 207/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	14 de julho de 2020	100,00		100,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 100,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de julho de 2020, com o objetivo de conduzir 04 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de julho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:70414BEE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº:
204/2020**

PORTARIA Nº: 204/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	13 de julho de 2020	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite					
() Diárias sem Pernoite					
TOTAL					R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de julho de 2020, com o objetivo de conduzir 03 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:3D7AB1B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 001/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: L&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 28.88.148/0001-94

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 001/2019 – TP, firmado entre as partes em 21 de Junho de 2019, por mais 180 (cento e oitenta) dias, motivado pela falta de repasse por parte da Caixa Econômica Federal – CEF, que comprometeu diretamente a continuidade da obra. Fica prorrogado a vigência do presente contrato até 17 de Maio de 2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57., Parágrafo 1º - Inciso II

DATA DA ASSINATURA: 18 de Novembro de 2019.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

L&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ: 28.886.148/0001-94

NELSON RODRIGUES DE VASCONCELOS

CPF Nº. 761.813.594-00

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Edilson

Código Identificador:37D4BFD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 001/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: L&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 28.88.148/0001-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 001/2019 – TP, firmado entre as partes em 21 de Junho de 2019, por mais 180 (cento e oitenta) dias, motivado pela falta de repasse por parte da Caixa Econômica Federal – CEF, que comprometeu diretamente a continuidade da obra. Fica prorrogado a vigência do presente contrato até 12 de Dezembro de 2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57., Parágrafo 1º - Inciso II

DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2020.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

L&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ: 28.886.148/0001-94

NELSON RODRIGUES DE VASCONCELOS

CPF Nº. 761.813.594-00

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Edilson

Código Identificador:6F54D742

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT 82-2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DOS POSTOS DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra dos Pintos e: CT Nº 00082/2020 - 08.06.20 até 31.12.20 - W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 90.772,70.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:EAF9CFCA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
EXTRATO DE 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO DE PRAZO

Referente ao contrato nº 001/2014
Concorrência pública nº 001/2014.

Objeto: Obra de construção de uma escola com 12 salas de aula padrão FNDE – Projeto espaço educativo, do programa arquitetando uma escola para o futuro. Partes: O Município de Serrinha dos Pintos/RN (Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos) e a empresa: CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA., pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.052.764/0001-44, com sede a Rua Desembargador Hemeterio Fernandes, 1008– Tirol - CEP 59.015-110 – Natal/RN.
Aditivo de Prazo: Vigência: 22/04/2020 a 19/12/2020.

Serrinha dos Pintos/RN, 22 de abril de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:437B601E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2020

Severiano Melo/RN, 14 de Julho de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **FERNADA KELLY RÊGO COSTA** – RG: 3.242.730 CPF: 706.691.294-29, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:6B12809C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2020

Severiano Melo/RN, 14 de Julho de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LINDONICIO GOMES CABRAL** – CPF: **058.562.114.48**, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:FCA00520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2020

Severiano Melo/RN, 14 de Julho de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **THAÍS DE HOLANDA ROZENDO CPF: 079.048.774.81**, do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:D76C6E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-
00020/20

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00020/20, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - TOMADA DE SOBREPOR
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: **JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME**, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,350 (Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00002 - CANALETA C/FITA ADESIVA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ** 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,850 (Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00003 - FIO RETORCIDO 2X2,5

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00004 - LAMPADA 3V 20W

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00005 - CAIXINHA 4X2

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,910 (Noventa e Um Centavos).

Item: 00006 - TOMADA SIMPLES

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,550 (Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00007 - PINO MACHO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - PINO FÊMEA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,920 (Um Real e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00009 - FIO CABINHO 2,5

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00010 - PROJETO COM SUPER LED 50W

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 54,900 (Cinquenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00011 - PLACA CEGA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00012 - LÂMPADA LED 9W

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00013 - CANDUITE 25MM

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00014 - FITA ISOLANTE 10MT

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,080 (Dois Reais e Oito Centavos).

Item: 00015 - DIJUNTOR 25 A

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,200 (Seis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00016 - TOMADA DUPLA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,680 (Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00017 - BRAÇO 1MT PARA LUMINÁRIA PÚBLICA

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,980 (Quinze Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00018 - DIJUNTOR TRIPOLAR

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,630 (Trinta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00019 - FIO SÓLIDO 6MM

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00020 - CANDUITE 20MM
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00021 - ALICATE UNIVERSAL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00022 - INTERRUPTOR 1 TECLA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00023 - LAMPADA VAPOR SODIO 70W
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,920 (Quinze Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00024 - CABO MEGATRON PP 2X1,5MM
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,450 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00025 - LAMPADA 3V 25W
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00026 - BOCAL DE LOUÇA E27
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00027 - TOMADA + INTERRUPTOR
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00028 - LAMPADA 4V 45W
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,400 (Dezoito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00029 - LÂMPADA LED 15W
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,100 (Nove Reais e Dez Centavos).

Item: 00030 - BOCAL DE PORCELANA 170W
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00031 - FITA AUTO FUSÃO 5MT
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00032 - PROJETO COM SUPER LED 150W
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 180,000 (Cento e Oitenta Reais).

Item: 00033 - TOMADA DUPLA SOBREPOR
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,580 (Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00034 - TUBO FLORECENTE 40W
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,450 (Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00035 - REATOR ELETRÔNICO 1X40W
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00036 - TOMADA + 2 INTERRUPTOR
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00037 - BOCAL DE LOUÇA 250W
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,250 (Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00038 - LÂMPADA LED 7W
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00039 - LÂMPADA LED 16W
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,200 (Quinze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00040 - LUMINÁRIA ACRILICA COM LED
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00041 - TUBO FLORECENTE 9W
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,150 (Nove Reais e Quinze Centavos).

Item: 00042 - FIO SÓLIDO 10MM
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00043 - HASTE PARA ATERRAMENTO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:50:10

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo

menor preço unitário, no valor de R\$ 12,850 (Doze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00044 - PARAFUSO PARA ISOLADOR DE ENEGIA 150
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00045 - ISOLANTE PARA ENERGIA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00046 - CAIXA COSERN TRIFÁSSICO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 91,000 (Noventa e Um Reais).

Item: 00047 - CURVA 50 PARA ELETRODUTO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00048 - LUYA 50 PARA ELETRODUTO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,850 (Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00049 - ELETRODUTO 50MM
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00050 - ETRODUTO 32MM
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,800 (Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00051 - CURVA 32 PARA ELETRODUTO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,970 (Noventa e Sete Centavos).

Item: 00052 - LUYA 32 PARA ELETRODUTO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56
Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,020 (Um Real e Dois Centavos).

Item: 00053 - LAMPADA 20W
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00054 - INTERRUPTOR DUPLO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00055 - PLAFON
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00056 - Quadro Cosern Padrão novo Monofasico
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,500 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00057 - Quadro COSERN Padrão novo Trifasico
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00058 - T DE ENERGIA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00059 - Lampada Sódio de 400w
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,900 (Vinte Reais e Noventa Centavos).

Item: 00060 - LAMPADA MISTA DE 500W
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00061 - FLORESCENTE LED COMPLETA 20W
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00062 - FLORESCENTE LED COMPLETA 40W
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,400 (Dezoito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00063 - LAMPADA 29W
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00064 - LAMPADA 42W
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00065 - LAMPADA ESPIRAL 32W
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,900 (Quatorze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00066 - BASE P/RELE DE POSTE
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,730 (Quatro Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00067 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA CM1 N2 COM LENTE
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 160,000 (Cento e Sessenta Reais).

Item: 00068 - Bocal de louça para iluminação pública
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46
Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00069 - REATOR PARA LAMPADA 70WATS
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 37,440 (Trinta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00070 - LUVA DE ALTA TENSAO 5KV
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 286,500 (Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00071 - CHAVE MAGNETICA PARA REDE ELETRICA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 139,000 (Cento e Trinta e Nove Reais).

Item: 00072 - FLORESCENTE 40W COMPLETA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 83,000 (Oitenta e Três Reais).

Item: 00073 - ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 1000 VOLTS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,500 (Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00074 - REATOR VAP SODIO 70W
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,190 (Trinta e Seis Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00075 - FIO CORES VARIADAS 1,5
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,730 (Setenta e Três Centavos).

Item: 00076 - FIO CORES VARIADAS 2,5
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00077 - FIXA FIO
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00078 - LAMPADA 70WATS VAPOR SOLIDO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,920 (Quinze Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00079 - FOTO RELE
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,350 (Treze Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00080 - LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA MD-2-SCORPIUS CORPO ESTAMPADO EM ALUMINIO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,820 (Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00081 - MOTOR BOMBA 1/2 CAVALO
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 164,000 (Cento e Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00082 - FIO 10MM CORES DIVERSAS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00083 - LAMPADA BULBO LED 30W
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,800 (Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00084 - LUMINÁRIA PUBLICA DE LED 100W
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 260,850 (Duzentos e Sessenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00085 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 362,360 (Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:7A47DD0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000030/2020 EXTRATO DO
CONTRATO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000030/2020
EXTRATO DO CONTRATO – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADO:** CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO (CNPJ nº. 16.874.662/0001-20) – **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA – **PERÍODO:** 14 de abril de 2020 a 14 de julho de 2020 – **VALOR:** R\$ 71.988,00 (setenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 c/c Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93

Sítio Novo/RN, 14 de abril de 2020

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:AOCB8019

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2020 – SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2020 – SRP**

OBJETO: Registro de preços objetivando a Aquisição, em caráter emergencial, de equipamentos de proteção individual - EPI para atender as demandas decorrentes da pandemia do covid-19, no âmbito das diversas secretarias do Município de Tangará/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - SRP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 016/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (COM PRAZO REDUZIDO NOS TERMOS DO ART. 4º-G, DA LEI Nº 13.979/2020, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA MP 926/2020)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 16/07/2020 das 08h00min até às 08h59min do dia 22/07/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 22/07/2020, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 22/07/2020. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: pmtangara@yahoo.com.br.

Tangará/RN, 14 de Julho de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:1E65D8BD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 018/2020**

DECRETO Nº. 018/2020

Dispõe sobre mudança e inclusão de medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Tangará/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Tangará/RN;

CONSIDERANDO a necessidade da retomada comercial do município.

CONSIDERANDO os parametros estabelecidos pela OMS (Organização Mundial de Saúde) para retomada social e econômica.

DECRETA:

Art. 1º- Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) e retomada econômica no Município de Tangará/RN, fica determinado a abertura de academias de ginástica com no horário das 05:00 até às 16:00 horas, com no mínimo de 02 (dois) intervalos de 30 minutos durante o período em que permanecerem abertas, para renovação do ar e higienização dos aparelhos, equipamentos e ambiente.

§ 1º. Na academia, deve-se disponibilizar:

- I- Um recipiente de álcool em gel a 70% ao lado da entrada;
- II- Oferecer dispositivo para limpeza para sapatos na entrada da academia;
- III- Uso obrigatório de máscara;
- Deveram dispor de termômetros digital;
- IV- Limitar a quantidade de clientes que entram na academia com ocupação simultânea de 1 cliente a cada 6,25 m² nas áreas de treino;

V- Delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas;
VI Após o término de cada aula, higienizar toda a área de treino.

§ 2º. Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cárdio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro.

§ 3º. Liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias.

§ 4º. Recomenda realizar o congelamento dos planos das academias de ginástica para clientes acima de 60 anos de idade.

§ 5º. Expôr aos clientes todos os manuais de orientação que possam ajudar a combater a contaminação do COVID-19.

Art. 2º Fica determinado a abertura das igrejas e/ou tempos religiosos, nos horários usuais de cada igreja ou templo.

§ 1º. A abertura de igrejas e/ou templos religiosos fica condicionado ao acesso dos fiéis a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima da igreja e/ou templo, obedecendo o espaçamento mínimo de 2,00 m (dois metros), uso obrigatório de máscara, disponibilizar um recipiente de álcool em gel a 70% ao lado da entrada, permanecendo com portas e janelas abertas para circulação do ar.

Art. 3º. A fiscalização do cumprimento das regras de prevenção previstas neste Decreto ou em qualquer um dos decretos anteriores, poderá ser feita pela Guarda Municipal, Polícia Militar, vigilância Sanitária, pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde, que terão livre acesso aos estabelecimentos quando atuarem com esta finalidade.

Art. 4º. Ficam mantidas todas as demais medidas previstas nos Decretos Municipais ainda vigentes e que não disponham de forma diversa das normas previstas neste instrumento, inclusive permanecendo a obrigatoriedade do uso de máscaras por parte de todos os que estiverem em locais públicos ou de uso comum e a proibição de aglomeração de pessoas.

Art. 5º. Recomenda-se que todos os dias a partir das 20:00 horas, as pessoas permaneçam fora das ruas, praças e logradouros públicos, mesmo que não estejam em aglomeração, somente saindo às ruas em caso de extrema necessidade ou a serviço, e neste caso obedecendo as normas sanitárias de prevenção ao contágio do COVID-19.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com o prazo de vigência até o dia 31 de julho de 2020, podendo esta data ser revista a qualquer momento.

Tangará, 14 de julho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito do Município de Tangará/RN

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:BEB03705

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 131/2020 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza a Cessão da Servidora Público Municipal MARIA JERLIANE DE ARAÚJO COSTA, para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 46/2016 celebrado entre o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e o

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 06 de Maio de 2020, objetivando a Cessão de Servidor para o desempenho de atividades auxiliares junto a entidade cessionária.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora pública municipal **MARIA JERLIANE DE ARAÚJO COSTA**, matrícula nº 80, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, mais propriamente na Secretaria do Fórum da Comarca de Florânia/RN, a partir do dia 06/05/2020 a 06/05/2022.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do (a) servidor (a) cedido.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao de 06 de maio de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN, em 07 de julho de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0DA0E074

GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 038, DE 25 DE
JUNHO DE 2020.

“PRORROGA O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 29.794, DE 30 DE JUNHO DE 2020, que Prorroga o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Rio Grande do Norte, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas a suspensão das aulas **presenciais** da rede municipal de ensino de educação infantil e ensino fundamental até o dia 14 de agosto de 2020, em todas as instituições de ensino no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 25 de junho de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B8645F0C

**GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 039, DE 01 DE
JULHO DE 2020.**

“PRORROGA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 DISPOSTAS NOS DECRETOS Nº 013/2020 E 025/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOa Declaração de Pandemia do COVID-19 pela OMS (Organização Mundial de Saúde) no último dia 11 de março de 2020, devendo todos os órgãos do Poder Público auxiliar no combate ao novo Vírus;

CONSIDERANDOa situação de emergência sanitária e combate a epidemiológico decretados pelo Governo Federal e Estadual;

CONSIDERANDOa Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)

CONSIDERANDOser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 que Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º.Ficam prorrogadas até o dia 31 de julho de 2020, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus covid-19 dispostas nos decretos nº 013/2020 de 25 de março de 2020 e Nº 025/2020 de 24 de maio de 2020.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 01 de julho de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:9E00280D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
13/2020**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 50/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP nº13/2020, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, com abertura marcada para o dia 28 de julho de 2020 (terça-feira) às

09:00h na Sede da MUNICIPALIDADE DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail:pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 15 de julho de 2020

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3DA06F5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 11/2020**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 43/2020, Pregão Presencial - SRP nº11/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CONTRA A PANDEMIA DO COVID-19, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 10.212.250/0001-49

EMPRESA: A N Q GONÇALVES JUNIOR
CNPJ: 20.903.036/0001-92

Tibau/RN, 08 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:51AC111F

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0241/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**, no período: **13/07/2020 à 15/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de julho de 2020.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C88A0042

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: SUPERMERCADO VAREJISTA CASA VERDE LTDA, CNPJ/MF nº 15.043.222/0003-20.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 400 CESTAS BÁSICAS PARA BENEFÍCIO EVENTUAL/AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 – EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Valor global: R\$ 38.372,00 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais).

Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 11.100 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- **Ação:** 2112 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo;
- **Fonte de Recursos:** 10010000 – Recursos ordinários.

Vigência: 13/07/2020 à 31/12/2020.

Licitação: Dispensa Emergencial de Licitação Nº 014/2020.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - como interveniente.

Pela Contratada, CARLOS RANIERE ALVES SOUZA.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:303BCE44

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2020**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

CONTRATADA: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ/MF 10.458.681/0001-90.

DO OBJETO: O PRESENTE DISTRATO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 008/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REMANESCENTE PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I (FNDE), LOCALIZADA NA CIDADE DE TOUROS/RN.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 78, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 13/07/2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:764BDA2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019004402

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por RENILMA ESTEVAM DE AZEVEDO ANDRADE, SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ 05.097.586/0001-78, com sede na RUA PEDRO FONSECA FILHO, Nº 8821 ED MACARENA FLAT, PONTA NEGRA, Natal-RN, CEP 59090-080, representada por ALEXANDRE VERAS BRITO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Junho de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA-EPP

CNPJ 05.097.586/0001-78

Contratado(a)

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:8300630C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019004502

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.495.353/0001-87, com sede na R JOSE AMANCIO, 80, representado por RAILMA ESTEVAM DE AZEVEDO ANDRADE, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ 05.097.586/0001-78, com sede na RUA PEDRO FONSECA FILHO,

Nº 8821 ED MACARENA FLAT, PONTA NEGRA, Natal-RN, CEP 59090-080, representada por ALEXANDRE VERAS BRITO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Junho de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 15.495.353/0001-87

Contratante

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA-EPP

CNPJ 05.097.586/0001-78

Contratado(a)

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:A0C8D124

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200046

ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DISP. 026/2020

CONTRATANTE.....:PREFEITUA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: F PEREIRA DA SILVA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA EIRELI, CNPJ Nº 27.060.088/0001-93.

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COM CAPINAÇÃO MANUAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, PODA DE ARVORES (REMOÇÃO MANUAL E MECANIZADA), RASPAGEM E PINTURA DE MEIO FIO, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....:R\$ 97.904,64 (noventa e sete mil, novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO..:Exercício 2020 Atividade 1601.154510058.2.063 Manut. das Atividades de Limpeza Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, no valor de R\$ 97.904,64 (noventa e sete mil, novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA.....:11 de Junho de 2020 a 11 de Setembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....:11 de Junho de 2020

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:17C31438

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200047

ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DISP. 027/2020

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: EVALDO APARECIDO SOARES 02758236605, CNPJ Nº 26.398.282/0001-10.

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E AÇÕES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....:R\$ 20.700,00 (vinte mil, setecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO..:Exercício 2020 Atividade 0201.041220007.2.002 Manut. do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R\$ 20.700,00 (vinte mil, setecentos reais).

VIGÊNCIA.....:12 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....:12 de Junho de 2020

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:B0808A93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200048

ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DISP. 028/2020.

CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46.

CONTRATADA(O).....: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 14.104.393/0001-98.

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....:R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO..:Exercício 2020 Atividade 1002.103010075.2.015 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais).

VIGÊNCIA.....:12 de Junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....:12 de Junho de 2020

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:D3BBBE96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200049

ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DISP. 029/2020.

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

CONTRATADA(O).....: SC TECNOLOGIA AGRÍCOLALTDA, CNPJ Nº 00.616.936/0002-22.

OBJETO.....:AQUISIÇÃO DE MÁQUINA/EQUIPAMENTO (ROÇADEIRA), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....:R\$ 5.841,36 (cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO..:Exercício 2020 Atividade 1601.154510058.2.062 Manut. da Sec. de Obras e urbanismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 5.232,42 (cinco mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), Exercício 2020 Atividade 1601.154510058.2.062 Manut. da Sec. de Obras e urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 608,94 (seiscentos e oito reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA.....:19 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....:19 de Junho de 2020

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:4E43C770

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200050

ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DISP. 030/2020.

CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46.

CONTRATADA(O).....: S L B DA SILVA MEIRA-ME, CNPJ nº 09.507.651/0001-47.

OBJETO.....:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....:R\$ 48.811,25 (quarenta e oito mil, oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO..:Exercício 2020 Atividade 1002.103010075.2.014 Manutenção do FMS, Classificação

econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.39.07, no valor de R\$ 48.811,25 (quarenta e oito mil, oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA.....:23 de Junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....:23 de Junho de 2020

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:619D403F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200051

ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DISP. 031/2020.

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

CONTRATADA(O).....: JOSE MARIA DE FREITAS, CPF Nº 941.587.204-78.

OBJETO.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE ÁGUA DE POÇO CONVENCIONAL, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE CARRO PIPA COM CAPACIDADE DE 13.000LTS, PARA ABASTECIMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....:R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO..:Exercício 2020 Atividade 1601.154510058.2.062 Manut. da Sec. de Obras e urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outro serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA.....:23 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....:23 de Junho de 2020

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:92A43E6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200052

ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DISP. 032/2020

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICO – EIRELI, CNPJ nº 31.974.334/0001-90.

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO) COM EMISSÃO DE NOTAS DE CONTROLE, POSIÇÃO DE SALDO E RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....:R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO..:Exercício 2020 Atividade 0901.041220007.2.009 Manut. da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outro serv. de terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

VIGÊNCIA.....:24 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....:24 de Junho de 2020

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:D9075C86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200059

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP 013/2019-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 10.538.476/0001-34

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 401.595,93 (quatrocentos e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 10 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Junho de 2020

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:186AAB1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200060

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP 013/2019-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 10.212.250/0001-49

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 127.558,57 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 10 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Junho de 2020

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:9A332E46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200061

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP 013/2019-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ 07.055.280/0001-84

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 232.868,78 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 10 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Junho de 2020

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:FCC6E545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200056

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP 014/2019-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ 32.127.100/0001-70

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 543.131,78 (quinhentos e quarenta e três mil, cento e trinta e um reais e setenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2020

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:59B18752

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200057

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP 014/2019-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 10.538.476/0001-34

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 143.009,83 (cento e quarenta e três mil, nove reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2020

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:5471F12F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200058

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP 014/2019-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 264.580,60 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2020

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:A2683FB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0126/2020 - GPMU, DE 13 DE JULHO DE 2020.
PORTARIA Nº 0126/2020 - GPMU, DE 13 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS DE UPANEMA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica do

Município, e pela lei Municipal nº 002 de 30 de Dezembro de 2014 (Código Tributário Municipal), art. 10 e seus incisos, que dispõe do Valor Venal do Imóvel, assim como o art. 27 que deixa o poder de constituição de uma Comissão de Avaliação de Imóveis, composta por 5(Cinco) membros.

CONSIDERANDO a necessidade de se avaliar corretamente o valor dos imóveis do Município de Upanema/RN para incidência adequada do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e demais finalidades que venham acontecer,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial de Avaliação do Valor Venal dos Imóveis de Upanema/RN, nos termos da presente Portaria.

Art. 2º. Ficam designados para constituir a Comissão Especial de Avaliação do Valor Venal dos Imóveis de Upanema/RN os senhores: José Giovanni Bezerra de Oliveira, Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Leonardo de Castro Brasileiro, Engenheiro Civil; Raério Dayvson Vieira de Carvalho, Coordenador Tributário; Ismar Vicente dos Santos, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico; André Jemenes de Aguiar Teixeira, Engenheiro Agrônomo.

Art. 3º. A Comissão tem como principal atribuição avaliar o valor venal dos imóveis para incidência adequada do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e outras necessidades que venham a ocorrer, identificando se o valor atribuído pelo proprietário condiz com a realidade do imóvel e com os preços praticados no município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DA53EDC0

PREGOEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.154/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 016/2020, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE DE DETRITOS DE FOSSAS DOS PRÉDIOS, E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.** O pregão será realizado no dia 28 de julho de 2020, às 14:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema – RN, em 14 de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:C95DC053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: SF CONSULTORIA, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL EIRELI – CNPJ: 28.757.779/0001-03
Processo nº 004/2019 – Tomada de Preços nº 001/2019
Objeto: Locação de tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores rurais em diversas comunidades do município de Upanema/RN, exercício 2019.

Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função	20	Agricultura
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0116	Inovação para a Agropecuária
Ação	2076	Reparo de Terras de Propriedades Rurais
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

Vigência: 10/05/2019 a 31/07/2019

Upanema/RN, 10 de maio de 2019.78

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9F52103A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO**

CONTRATANTE: Município de Várzea/RN- CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04

CONTRATADO: JOSE ORLANDO LOPES DE OLIVEIRA- CPF: 099.315.014-48; JOÃO BATISTA FRANÇA DOS ANJOS- CPF: 057.051.084-86; FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA - CPF: 046.837.714-03

OBJETO: 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/E/OU/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Podação de Árvores, Roço nas Estradas Vicinais e Abertura de Valas no Município de Várzea-RN
BASE LEGAL: Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; DA VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:86FA2843

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO RREO IX**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E
DESPESA DE CAPITAL**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.546.299,88	909.565,75	636.734,13
Investimentos	1.443.591,88	897.021,31	546.570,57
Inversões Financeiras	38.708,00	0,00	38.708,00
Amortização da Dívida	64.000,00	12.544,44	51.455,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.546.299,88	909.565,75	636.734,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.496.299,88	909.565,75	586.734,13
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

PEDRO SALES BELO DA SILVA
393.253.264-34
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE
000.616.404-84
Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA
912.500.484-00
Controladora

Notas:

- 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
- 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 - a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:B94356A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR o Sr. **Raulino José de Queiroz**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 10 de Julho de 2020.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:39D5879B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 14070001/20

Objeto: Aquisição de 20 (vinte) totens display de álcool gel e 10 (dez) lavatórios móveis, destinados para os prédios públicos para que a população possa obter uma maior higienização, visando assim uma

melhor proteção e prevenção ao COVID19, no município de Vera Cruz.

Contratado: Magno Engenharia Projetos, Inspeções e Montagens Ltda EPP.
CNPJ: 15.774.0001/0001-60

Valor Total Julgado: R\$ 17.850,00 (Dezesseite mil, oitocentos e cinquenta reais).

Base Legal: Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

Vera Cruz, 14/07/2020

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:30A490B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEXTO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2019**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO MEDEIROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.398.119/0001-15, com sede na Rua Cordeiro, 636, centro, Vila Flôr-RN, CEP 59192-000, representada por AILTON PASSOS DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 3.706,25 (três mil, setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 785.118,02 (setecentos e oitenta e cinco mil, cento e dezoito reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 03 de Julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07
Contratante

POSTO MEDEIROS LTDA

CNPJ 04.398.119/0001-15

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:2C6BE475

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 16/2020**

DECRETO N° 16, DE 01 DE JUIHO DE 2020

Dispõe sobre prorrogação dos prazos estabelecidos nos Decretos Municipais ns. 006/2020, 008/2020, 009/2020, 11/2020, 12/2020 e 13/2020 naquilo que abrange as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, temporárias e de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde:

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que declara as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERADO os termos expostos e justificados nos Decretos Municipais n. 06/2020, 08/2020, 09/2020, 11/2020, 12/2020 e 13/2020, naquilo que atinge as medidas de enfrentamento para o COVID-19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, persistindo a necessidade das medidas declaradas nos dispositivos acima mencionados, visando manter esforço conjunto na gestão e adoção das ações necessárias a situação demanda e o emprego urgente de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, até 31/07/2020, todas as medidas de prevenção declaradas nos Decretos municipais anteriores, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, ao 01 do mês de julho de 2020.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:3DBE9D80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 018/2020-GAB DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Aldivon Simão do Nascimento			
CARGO:	Secretario Mun. Executivo de Assuntos Institucionais			
MATRÍCULA:	0757			
DOCUMENTOS:	CPF: 175.244.404-30	RG: SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Mun. Executiva de Assuntos Institucionais			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 10/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Comparecer na Câmara dos Deputados para tratar de assuntos referente a emendas Parlamentares para o Município. CONTA Nº 11.418-9			
Conforme solicitação:				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
04 diárias S/Pernoite	Brasília/DF	10/02/2020	C/Pernoite	2.400,00
		11/02/2020		
		12/02/2020	S/Pernoite 600,00	
		13/02/2020		

Importa a quantia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, 07 de fevereiro de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos de Freitas
Código Identificador:59EF8F97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058, DE 08 DE JULHO DE 2020**

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, para utilização de recursos do Auxílio Financeiro dos Municípios para enfrentamento da emergência de Saúde Nacional em decorrência do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Caiçara do Norte, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO os decretos municipais que estabelecem as medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública a fim de evitar a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO os recursos repassados pelo Ministério da Economia em Auxílio Financeiro aos Municípios para ações de enfrentamento da situação emergencial causada pelo vírus e a mitigação de seus efeitos financeiros, através da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário visando à inclusão de recursos em dotação orçamentária do orçamento vigente de 2020, objetivando absorver os registros de despesas com materiais de consumo, equipamentos, serviços e despesa com pessoal, em virtude da decretação de Situação de Emergência Nacional no enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo abre crédito extraordinário no valor de R\$ 654.156,68 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

§2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas específicas para o enfrentamento da situação emergencial em virtude do COVID-19.

§3º - Para esta finalidade, fica incluído no orçamento vigente, a dotação a seguir:

I – Fundo Municipal de Saúde:

02 – PODER EXECUTIVO 02-02-09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA 02-02-09-01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ----10----- Saúde ----10-305- Vigilância Epidemiológica ----10-305-0008 – GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA ----10-305-0008-2141-0000 – APOIO PARA AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA AFM - COVID-19		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	124.165,49
3.3.90.30.00	Material de Consumo	276.599,84
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	113.538,71
Fonte de Recursos – STN>>	1.001.0000 – Recursos Ordinários	
TOTAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO		559.304,04

II – Fundo Municipal de Assistência Social:

02 – PODER EXECUTIVO 02-02-05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 02-02-05-01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ----08----- Assistência Social ----08-244- Assistência Comunitária ----08-244-0009 – GESTÃO PARA INCLUSÃO SOCIAL ----08-244-0009-2142-0000 – APOIO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO DO COVID -19 – AFM		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	28.455,80
3.3.90.30.00	Material de Consumo	18.970,53
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	18.970,53
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	28.455,78
Fonte de Recursos – STN>>	1.390.0000 – Outros Recursos vinculados à Assistência Social	
TOTAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO		94.852,64

Artigo 2º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas serão provenientes das seguintes receitas, que são destinadas em 04 (quatro) parcelas iguais.

Natureza da Receita	Discriminação / Fonte	Valor(R\$)
1718.99.1.1.00.01	Demais Transferências da União – 1.001.00 - Ordinários	559.304,04
1718.99.1.1.00.03	Apoio Financeiro PFEC inc. I – 1.990.000 - Vinculados	94.852,64
TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS		654.156,68

Artigo 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme determina o artigo 44 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 08 de julho de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:53DBFEE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042-2020**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042-2020**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 042-2020, o Pregoeiro, Sr. Fabrizio Dantas de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1568 - AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (06.889.652/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	6612 - ELETROCARDIOGRAFO ACESSÓRIO(S): 1 CABO DE ECG 12 CANAIS / OPERAÇÃO: DIRETO NO CONSOLE / POSSUI COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR/ SEM CONECTIVIDADE WIFI /IMPRESSÃO DIRETA 12 CANAIS	UN	2	6.200,00	12.400,00
TOTAL					12.400,00

1484 - BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (31.770.650/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	6608 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS E VÁLVULA DE SEGURANÇA FRASCO-TERMOPLÁSTICO/VIDRO FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM	UN	1	1.400,00	1.400,00
6	6609 - OXÍMETRO DE PULSO TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	UN	4	1.200,00	4.800,00
12	6615 - DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO AUTONOMIA DA BATERIA: 50 A 250 CHOQUES / POSSUI AUXÍLIO RCP/ACESSÓRIO(S): 1 PAR ELETRODO	UN	1	6.300,00	6.300,00
TOTAL					12.500,00

1296 - I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI (18.031.325/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	6610 - BOMBA DE INFUSÃO POSSUI KVO, ALARMES PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO, BOLUS, BATERIA E EQUIPO UNIVERSAL.	UN	8	5.825,00	46.600,00
TOTAL					46.600,00

1569 - LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. (04.187.384/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	6606 - VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS . POSSUIR OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS; SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH20; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 5 A 2000 ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100 RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40 CMH20; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN; MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS / CALCULADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO OU GALVÂNICO, RELAÇÃO I:E, RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME E APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS DE NO MÍNIMO 60 HORAS PARA PEEP, COMPLACÊNCIA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO MÁXIMA DE VIA AÉREA (PICO), PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO, CONSTANTE DE TEMPO EXPIRATÓRIO, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, PRESSÃO MÉDIA DE VIA AÉREA, ENSAIO DE RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, ÍNDICE DE STRESS E VOLUME EXPIRATÓRIO. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, PRESSÃO DE O2 BAIXA, PRESSÃO DE AR BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR, OU SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA; TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. ATENDIMENTO ÀS NORMAS: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; GRAU DE PROTEÇÃO IP21. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	UN	1	60.000,00	60.000,00
TOTAL					60.000,00

1570 - MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. (05.922.811/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	6614 - MONITOR MULTIPARÂMETROS POSSUI SUPORTE P/ MONITOR, 5 PARÂMETROS BÁSICOS : ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP TIPO: CONFIGURADO /TAMANHO PRÉ /DE 10" A 12"	UN	2	7.290,00	14.580,00
TOTAL					14.580,00

1496 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS (09.478.023/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6604 - CADEIRA MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO	UN	1	113,00	113,00
10	6613 - LARINGOSCÓPIO ADULTO TIPO: FIBRA OPTICA / ILUMINAÇÃO: LED / Nº LÂMINAS: 06 LÂMINAS RIGIDAS	UN	2	720,00	1.440,00
13	6616 - CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO /APOIO PARA BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL /APOIO REMOVIVEL PARA PÉS /COM ELEVACÃO DE PERNAS	UN	2	720,00	1.440,00
14	6617 - CADEIRA DE RODAS ADULTO MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO /APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTE/APOIO PARA PÉS/ELEVACÃO DE PERNAS /ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVACÃO	UN	3	745,00	2.235,00
TOTAL					5.228,00

1239 - RITA DE ANDRADE VIEIRA (10.719.048/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	6605 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE; POSSUI VÁLVULA UNIDIRECIONAL E RESERVATÓRIO.	UN	2	230,00	460,00
4	6607 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) POSSUI RESERVATÓRIO E VÁLVULA UNIDIRECIONAL / MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE / APLICAÇÃO: INFANTIL	UN	1	230,00	230,00
TOTAL					690,00

1571 - SILVIA SOUZA DE ARAUJO 40963845268 (31.037.677/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	6611 - CARRO DE EMERGÊNCIA POSSUI SUPORTE PARA CILINDRO, SUPORTE DE SORO, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, TÁBUA DE MASSAGEM, RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M E GAVETAS NO MÍNIMO 3	UN	2	2.199,00	4.398,00
TOTAL					4.398,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó-RN, 14 de julho de 2020.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:01C1F8BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042-2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042-2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 042-2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS	1	6604	CADEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO	UN	1	113,00	113,00
RITA DE ANDRADE VIEIRA	2	6605	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE; POSSUI VÁLVULA UNIDIRECIONAL E RESERVATÓRIO.	UN	2	230,00	460,00
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.	3	6606	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS	UN	1	60.000,00	60.000,00
RITA DE ANDRADE VIEIRA	4	6607	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) POSSUI RESERVATÓRIO E VÁLVULA UNIDIRECIONAL / MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE / APLICAÇÃO: INFANTIL	UN	1	230,00	230,00
BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	5	6608	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS E VÁLVULA DE SEGURANÇA FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM	UN	1	1.400,00	1.400,00
BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	6	6609	OXÍMETRO DE PULSO TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	UN	4	1.200,00	4.800,00
I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI	7	6610	BOMBA DE INFUSÃO POSSUI KVO, ALARMES PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO, BOLUS, BATERIA E EQUIPO UNIVERSAL.	UN	8	5.825,00	46.600,00
SILVIA SOUZA DE ARAUJO 40963845268	8	6611	CARRO DE EMERGÊNCIA POSSUI SUPORTE PARA CILINDRO, SUPORTE DE SORO, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, TÁBUA DE MASSAGEM, RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M E GAVETAS NO MÍNIMO 3	UN	2	2.199,00	4.398,00
AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	9	6612	ELETROCARDIOGRAFO ACESSÓRIO(S): 1 CABO DE ECG 12 CANAIS / OPERAÇÃO: DIRETO NO CONSOLE / POSSUI COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR/ SEM CONECTIVIDADE WIFI /IMPRESSÃO DIRETA 12 CANAIS	UN	2	6.200,00	12.400,00
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS	10	6613	LARINGOSCÓPIO ADULTO TIPO: FIBRA OPTICA / ILUMINAÇÃO: LED / Nº LÂMINAS: 06 LÂMINAS RIGIDAS	UN	2	720,00	1.440,00
MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.	11	6614	MONITOR MULTIPARÂMETROS POSSUI SUPORTE P/ MONITOR, 5 PARÂMETROS BÁSICOS : ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP TIPO: CONFIGURADO /TAMANHO PRÉ /DE 10" A 12"	UN	2	7.290,00	14.580,00
BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	12	6615	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO AUTONOMIA DA BATERIA: 50 A 250 CHOQUES / POSSUI AUXÍLIO RCP/ACESSÓRIO(S): 1 PAR ELETRODO	UN	1	6.300,00	6.300,00
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS	13	6616	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO /APOIO PARA BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL /APOIO REMOVIVEL PARA PÉS /COM ELEVAÇÃO DE PERNAS	UN	2	720,00	1.440,00
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS	14	6617	CADEIRA DE RODAS ADULTO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO /APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTE/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS /ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO	UN	3	745,00	2.235,00

Caicó-RN, 14 de julho de 2020

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:6F1D47AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020

Aos 13/07/2020, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 015/2020, destinado ao Registro de Preços, objetivando selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de Material Hospitalar visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. O pregoeiro **RAIMUNDO OZAIR TENAN**, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 70.027.479/0001-35

Ítem	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
60	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado bolsa 250 ml	Farmace	2.000	Unidade	2,28	4.560,00
61	Cloreto de sódio 0,9% Sistema fechado bolsa 100 ml	Farmace	2.000	Unidade	2,05	4.100,00
62	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável sistema fechado bolsa 500 ml	Farmace	6.000	Bolsa	2,64	15.840,00
121	Ringer, simples, solução injetável, sistema fechado bolsa 500 ml	Farmace	4.000	Bolsa	2,89	11.560,00
122	Ringer, associado com lactato de sódio, solução injetável, sistema fechado bolsa 500 ml	Farmace	2.000	Bolsa	2,95	5.900,00
173	Solução de Glicose a 5% frasco de 500 ml	Farmace	3.000	Bolsa	2,95	8.850,00
Global da Proposta (R\$)						50.810,00

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 40.787.152/0001-09

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
18	Almotolia plástica bico reto branco 500ml.	J.PROLAB	30	Und	4,18	125,40
34	Cânula de guedel nº 03	GC MEDICA	5	Und	4,62	23,10
35	Cânula de guedel nº 04	GC MEDICA	5	Und	4,62	23,10
44	Coletor de urina infantil feminino, pacote com 10 unidades.	MARK MED	8	Pct	6,96	55,68
45	Coletor de urina infantil masculino, pacote com 10 unidades.	MARK MED	8	Pct	6,96	55,68
72	Elétrodo descartável para monitorização cardíaca, composto de espuma de polietileno, polivinilálcool, com adesivo hipoaérgico para fixação, com pino metálico e contra-pino de Ag/AgCl, tamanho adulto.	DESCARPACK	200	Und	0,35	70,00
76	Escova descartável para degermação com clorexidina 2%	VIC PHARMA	500	Und	2,00	1.000,00
77	Escova descartável para degermação com PVP-I	VIC PHARMA	300	Und	2,00	600,00
94	Fio prolipropileno 3-0, com agulha c724 unid	SHALON	10	Cx	68,00	680,00
96	Fita adesiva para teste de autoclave, 19mm x 30m.	MASTERFIX	300	Rolo	2,83	849,00
102	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 20. Caixa c/ 100.	SOLIDOR	50	Cx	29,28	1.464,00
103	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 22. Caixa c/ 100.	SOLIDOR	50	Cx	29,28	1.464,00
114	Máscara de venturi adulto: máscara confeccionada em material siliconizado, transparente, flexível, atóxico com elástico para ajuste facial e orifícios superiores, traquéia, conectores coloridos para % de FIO2, copo em plástico rígido, transparente, com entrada de ar comprimido, e prolongamento de oxigênio.	FOYOMED	10	Und	16,47	164,70
115	Máscara de venturi pediátrica: máscara confeccionada em material siliconizado, transparente, flexível, atóxico com elástico para ajuste facial e orifícios superiores, traquéia, conectores coloridos para % de FIO2, copo em plástico rígido, transparente, com entrada de ar comprimido, e prolongamento de oxigênio.	GC MEDICA	10	Und	16,47	164,70
117	Máscara kit para nebulização infantil.	FOYOMED	5	Und	12,93	64,65
123	Reanimador manual, (ambu), adulto	FOYOMED	2	Unid	225,00	450,00
124	Reanimador manual, (ambu), infantil	FOYOMED	2	Unid	203,59	407,18
131	Sonda nasográstica curta, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 06.	MARK MED	100	Und	0,60	60,00
132	Sonda nasográstica curta, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 08.	MARK MED	100	Und	0,65	65,00
133	Sonda nasográstica curta, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 10.	MARK MED	100	Und	0,70	70,00
134	Sonda nasográstica curta, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 12.	MARK MED	100	Und	0,61	61,00
135	Sonda nasográstica curta, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 16.	MARK MED	100	Und	0,80	80,00
136	Sonda nasográstica longa, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 06.	MARK MED	100	Und	0,90	90,00
137	Sonda nasográstica longa, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 08.	MARK MED	100	Und	0,95	95,00
138	Sonda nasográstica longa, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 10.	MARK MED	100	Und	0,97	97,00
139	Sonda nasográstica longa, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 12.	MARK MED	100	Und	1,10	110,00
140	Sonda nasográstica longa, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 14.	MARK MED	100	Und	1,15	115,00
141	Sonda nasográstica longa, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 18.	MARK MED	100	Und	1,50	150,00
142	Sonda nasográstica longa, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 20.	MARK MED	100	Und	1,71	171,00
143	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50cm, conector com tampa, estéril, nº 04.	MARK MED	100	Und	0,70	70,00
144	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50cm, conector com tampa, estéril, nº 06.	MARK MED	100	Und	0,60	60,00
145	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50cm, conector com tampa, estéril, nº 08.	MARK MED	100	Und	0,62	62,00
146	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50cm, conector com tampa, estéril, nº 10.	MARK MED	100	Und	0,70	70,00
147	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50cm, conector com tampa, estéril, nº 12.	MARK MED	100	Und	0,82	82,00
154	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 06.	MARK MED	2.000	Und	0,60	1.200,00

155	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 08.	MARK MED	1.000	Und	0,55	550,00
156	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 10.	MARK MED	2.000	Und	0,60	1.200,00
157	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 12.	MARK MED	3.000	Und	0,65	1.950,00
159	Sonda de Alimentação Enteral 5000 Poliuretano, Adulto nº08- 105cm	MEDICONE	10	Und	14,00	140,00
160	Sonda de Alimentação Enteral 5000 Poliuretano, Infantil nº08- 60cm	MEDICONE	10	Und	14,00	140,00
165	Tubo em borracha de silicone nº 204, 15m.	SEROPLAST	25	Pct	101,68	2.542,00
Global da Proposta (R\$)						16.891,19

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/MF nº 07.055.280/0001-84

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Água Destilada, Estéril e Apirogênica 100ml	FARMACE	1.000	Frasco	2,40	2.400,00
67	Dispositivo para conexão de soluções parenterais, em duas vias, descartável, estéril.	LABOR IMPORTS	1.500	Und	0,89	1.335,00
104	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 24. Caixa c/ 100.	MEDLEVERSON	80	Cx	25,00	2.000,00
125	Sapatilha descartável. Pacote com 100 unidades (pro-pé)	DEJAMARO	100	Pct	19,90	1.990,00
130	Seringa descartável 5mL com agulha de 25 x 7 estéril.	SR	30.000	Und	0,22	6.600,00
161	Termômetro clínico, corpo em vidro neutro translúcido, de perfil arredondado, com escala de leitura nítida e precisa, graduada de 35° a 42°, com coluna interna de mercúrio.	ACCUMED	200	Und	14,90	2.980,00
Global da Proposta (R\$)						17.305,00

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ/MF nº 07.366.605/0001-40

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
26	Avental manga curta c/ 10 unidades	PROTDESC	30	Pct	24,99	749,70
53	Coletor universal com tampa, 80mL.	CRAL	400	Und	0,29	116,00
116	Máscara kit para nebulização adulto.	SOLIDOR	20	Und	7,94	158,80
158	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 14.	BIOBASE	1.000	Und	0,62	620,00
167	Tubo Orotraqueal nº 6,5	SOLIDOR	10	Pct	5,59	55,90
168	Tubo Orotraqueal nº 7,0	SOLIDOR	10	Pct	5,59	55,90
169	Tubo Orotraqueal nº 7,5	SOLIDOR	10	Pct	5,59	55,90
170	Tubo Orotraqueal nº 8,0	SOLIDOR	10	Pct	5,59	55,90
Global da Proposta (R\$)						1.868,10

GPACK ECO EMBALAGENS LTDA, CNPJ/MF nº 04.948.894/0001-05

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
113	Máscara cirúrgica descartável, tipo retangular, com tripla camada em não tecido, gramatura 30, com clip integrado, com elástico. Pacote com 100 unidades.	Giassi Care	1.000	Pct	56,62	56.620,00
Global da Proposta (R\$)						56.620,00

HEROPECAS LTDA, CNPJ/MF nº 10.685.231/0001-30

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
119	Óculos plástico de proteção incolor.	SUPERSAFETY	100	Und	4,33	4,33
Global da Proposta (R\$)						

HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 33.160.739/0001-10

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	Agulha anestésica espinhal raquidiana, tamanho 25g x 3 1/2	LABOR IMPORT	30	Caixa	6,13	183,90
07	Agulha anestésica espinhal raquidiana, tamanho 27g x 3 1/2	LABOR IMPORT	20	Caixa	4,99	99,80
21	Aparelho de HGT on Call Plus	MEDLEVENSOHN	24	Unidade	30,20	724,80
108	Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril, nº 7,5.	SUPERMAX	100	Caixa	2,62	262,00
109	Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril, nº 8,0.	KEVENOL	50	Caixa	2,62	131,00
Global da Proposta (R\$)						1.401,50

P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 35.959.751/0001-14

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Água Destilada, Estéril e Apirogênica 10 ml	Farmace	15.000	Ampola	0,23	3.450,00
04	Álcool 70% (1.000mL)	Jalles Machado	4.000	Litro	4,00	16.000,00
05	Álcool Gel a 70 % (1.000mL)	Jalles Machado	2.000	Litro	9,10	18.200,00
08	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, silicizada, estéril, 25mm x 0,7mm.	Saldanha Rodrigues	5.000	Und	0,05	250,00
09	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, silicizada, estéril, 25mm x 0,8mm.	Saldanha Rodrigues	5.000	Und	0,05	250,00
10	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, silicizada, estéril, 30mm x 0,7mm.	Saldanha Rodrigues	1.000	Und	0,05	50,00
11	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, silicizada, estéril, 30mm x 0,8mm.	Saldanha Rodrigues	1.000	Und	0,07	70,00
12	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, silicizada, estéril, 40mm x 1,2cm.	Saldanha Rodrigues	2.500	Und	0,07	175,00
13	Agulha intradérmica descartável, para insulina, cânula em aço inoxidável, parede fina, silicizada, estéril, 13mm x 0,45mm.	Saldanha Rodrigues	3.000	Und	0,07	210,00
14	Algodão hidrófilo em rolo, macio, absorvente, isento de impurezas, envolvido em papel especial, interfolhado, com 500g.	Nortextil	1.500	Und	6,00	9.000,00
22	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 10cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades	Texcare	800	Pct	3,80	3.040,00
23	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 12cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades	Texcare	800	Pct	4,60	3.680,00
24	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 15cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades	Texcare	800	Pct	5,50	4.400,00
25	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 20cm x	Texcare	300	Pct	7,50	2.250,00

	4,5m. Pacote com 12 unidades					
27	Bobina p/ esterilização 10cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	Hospflex	50	Rolo	33,00	1.650,00
28	Bobina p/ esterilização 15cm x 100m (Papel Grau Cirúrgico)	Hospflex	50	Rolo	49,00	2.450,00
29	Bobina p/ esterilização 20cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	Hospflex	50	Rolo	65,00	3.250,00
30	Bobina p/ esterilização 30cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	Hospflex	50	Rolo	95,00	4.750,00
31	Bobina p/ esterilização 50cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	Hospflex	50	Rolo	78,87	3.943,50
32	Bobina p/ esterilização 60cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	Hospflex	50	Rolo	135,00	6.750,00
33	Bolsa para colostomia	Markmed	10	Und	0,49	4,90
36	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	Suzhou Kyuan Medical China	100	Und	0,70	70,00
37	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	Suzhou Kyuan Medical China	300	Und	0,70	210,00
38	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 18G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	Suzhou Kyuan Medical China	300	Und	0,70	210,00
39	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 20G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	Suzhou Kyuan Medical China	1.500	Und	0,70	1.050,00
40	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 22G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	Suzhou Kyuan Medical China	1.000	Und	0,70	700,00
41	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 24G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro7	Suzhou Kyuan Medical China	1.000	Und	0,70	700,00
42	Catéter nasal para oxigênio, tipo óculos, descartável, tubo em vinil translúcido com 45cm, conector com tampa, estéril.	Suzhou Kyuan Medical China	1.000	Und	0,70	700,00
46	Coletor de urina sistema aberto 2.000mL.	Markmed	3.000	Und	0,27	810,00
47	Coletor de urina sistema fechado, reservatório tipo bolsa em polietileno termosselado, graduado, capacidade de 2.000mL, com válvula anti-refluxo e filtro bacteriano, alça de sustentação resistente, tubo coletor em vinil translúcido com adaptador.	Dongguan humen xincheng plastic factor c	2.000	Und	2,44	4.880,00
48	Coletor para descartar material perfuro-cortante, capacidade 13 litros.	Descarpark	500	Und	3,26	1.630,00
52	Coletor para descartar material perfuro-cortante, capacidade 18 litros.	Descarpark	1.000	Und	4,20	4.200,00
54	Compressa de campo operatório, em tecido de algodão, com 60 fios/cm², 4 camadas e cadaço, 45cm x 50cm, estéril. Pacote com 50 unidades.	America	50	Pct	4,44	222,00
55	Compressa de gaze hidrófila em rolo em tecido de algodão com fibras uniformes, sem fios soltos, sem impurezas, pH neutro, 8 dobras, 13 fios/cm², 91m x 91cm.	America	3.000	Rolo	19,00	57.000,00
56	Compressa de gaze hidrófila em tecido de algodão com fibras uniformes, sem fios soltos, sem impurezas, pH neutro, 8 dobras, 13 fios/cm², 7,5cm x 7,5cm, estéril. Pacote com 500 unidades.	America	500	Pacote	12,39	6.195,00
63	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 21G. Caixa com 100.	Dongguan humen xincheng plastic factor c	80	Cx	22,00	1.760,00
64	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 23G. Caixa com 100.	Dongguan humen xincheng plastic factor c	100	Cx	22,00	2.200,00
65	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 25G. Caixa com 100.	Dongguan humen xincheng plastic factor c	50	Cx	22,00	1.100,00
66	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 27G. Caixa com 100.	Dongguan humen xincheng plastic factor c	10	Cx	21,98	219,80
73	Equipo para soro, macrogotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1mL/20 gotas e filtro de ar e injetor lateral, tubo em vinil translúcido com pinça rolete, flash-ball, estéril.	Disposafe health and life india	4.000	Und	0,80	3.200,00
74	Equipo para soro, microgotas, com gotejador de 1mL/20 gotas e filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido com pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, estéril.	Disposafe health and life india	500	Und	0,85	425,00
78	Esparadrappo em tecido de algodão impermeabilizado, com adesividade firme e segura, carretel c/ 10cm x 4,5m, com capa plástica de proteção.	Ciex do brasil	1.500	Rolo	6,00	9.000,00
79	Esparadrappo microporoso em tecido não-tecido a base de fibra de viscose com adesivo acrílico, 50mm x 10m.	Ciex do brasil	500	Rolo	3,55	1.775,00
87	Fio de nylon diâmetro 0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio), emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnológicas, ou outro órgão credenciado, que ateste o a conformidade com a norma ABNT para Fios de Sutura, NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Caixa c/ 24.	Shanghai as medical china	20	Cx	27,00	540,00
88	Fio de nylon diâmetro 1-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio), emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnológicas, ou outro órgão credenciado, que ateste o a conformidade com a norma ABNT para Fios de Sutura, NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Caixa c/ 24.	Shanghai as medical china	30	Cx	24,39	731,70
89	Fio de nylon diâmetro 2-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio), emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnológicas, ou outro órgão credenciado, que ateste o a conformidade com a norma ABNT para Fios de Sutura, NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Caixa c/ 24.	Shanghai as medical china	30	Cx	24,39	731,70
90	Fio de nylon diâmetro 3-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Caixa c/ 24.	Shanghai as medical china	30	Cx	27,50	825,00
92	Fio de nylon diâmetro 5-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Caixa c/ 24.	Shanghai as medical china	10	Cx	31,00	310,00
93	Fio de nylon diâmetro 6-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Caixa c/ 24.	Shanghai as medical china	10	Cx	31,00	310,00
95	Fita adesiva branca, uso hospitalar, 19mm x 50m.	Uaasor bvatait u	400	Rolo	2,80	1.120,00
97	Fralda descartável geriátrica tamanho G.	Ballke	300	Pacote	1,39	417,00
98	Fralda descartável geriátrica tamanho M.	Ballke	100	Pacote	1,29	129,00
101	Kit esfingomanômetro + estetoscópio Adulto	S Atianostito	30	Und	53,00	1.590,00
110	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho G. Caixa com 100 unidades.	Terang nusa sdn bhd malasia	300	Cx	36,00	10.800,00
111	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho M. Caixa com 100 unidades.	Terang nusa sdn bhd malasia	2.000	Cx	36,00	72.000,00
112	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho P. Caixa com 100 unidades.	Terang nusa sdn bhd malasia	2.000	Cx	36,00	72.000,00
126	Seringa descartável 10mL com agulha de 25 x 7 estéril.	Saldanha Rodrigues	30.000	Und	0,29	8.700,00
127	Seringa descartável 1mL com agulha de 13 x 4,5 estéril.	Saldanha Rodrigues	30.000	Und	0,16	4.800,00
128	Seringa descartável 20mL com agulha de 25 x 7 estéril.	Saldanha Rodrigues	20.000	Und	0,43	8.600,00
129	Seringa descartável 3mL com agulha de 25 x 7 estéril.	Saldanha Rodrigues	15.000	Und	0,16	2.400,00
162	Tira para glicemia com 50 tiras (incluso o aparelho).	Acon	200	Cx	24,00	4.800,00
163	Touca cirúrgica descartável, com elástico. Pacote com 100 unidades.	Wuhan Rainbow protective Products CO	100	Pct	9,00	900,00
172	Papel para Eletrocardiograma em bobina 216 mm X 30 m	Bioned	50	Und	29,00	1.450,00
Global da Proposta (R\$)						375.234,60

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/MF nº 12.305.387/0001-73

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	Água Destilada, Estéril e Apirogênica 1000ml	SANA FARMA	1.000	Litro	2,00	2.000,00
15	Almotolia plástica bico curvo branco 500mL	J PROLAB	50	Und	4,30	215,00
43	Clamp umbilical, estéril, confeccionado em plástico resistente, atóxico, em forma de pinça dentada internamente e com fecho de segurança inviolável, medindo aproximadamente 6cm.	ADLIN	200	Und	0,42	84,00

85	Fio Cat gut simples diâmetro 2-0 com comprimento de 70cm, com agulha com curvatura de 3/8 x 3cm, cilíndrica, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio) emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnológicas, ou outro órgão credenciado, que ateste a conformidade com a norma da ABNT para Fios de Sutura, NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Caixa c/ 24.	TECNOFIO	20	Cx	75,00	1.500,00
86	Fio Cat gut simples diâmetro 3-0 com comprimento de 70cm, com agulha com curvatura de 3/8 x 3cm, cilíndrica, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio) emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnológicas, ou outro órgão credenciado, que ateste a conformidade com a norma da ABNT para Fios de Sutura, NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Caixa c/ 24.	TECNOFIO	20	Cx	75,00	1.500,00
91	Fio de nylon diâmetro 4-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril.caixa c/ 24.	TECNOFIO	40	Cx	25,50	1.020,00
105	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 15. Caixa c/ 100.	MAXICOR	20	Cx	25,00	500,00
106	Lanceta ultra (cx com 200 unidades)	ACCUMED	10	Cx	7,48	74,80
107	Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril, nº 7,0.	BECARE	50	Cx	2,80	140,00
120	Pulseira para identificação mãe-filho confeccionada em plástico macio, resistente, antialérgico, desmontável, a área de inscrição deverá permitir o uso de caneta esferográfica, com laque inviolável em plástico rígido, bordas laterais arredondadas. Conjunto mãe-filho.	ADLIN	50	Und	3,00	150,00
Global da Proposta (R\$)						7.183,80

W FELIPE DA SILVA, CNPJ/MF nº 04.099.366/0001-10

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16	Almotolia plástica bico curvo marrom 500mL	TAYLOR / CIRURGICA BRASIL	30	Und	4,10	123,00
17	Almotolia plástica bico reto branco 250mL	TAYLOR / CIRURGICA BRASIL	30	Und	3,19	95,70
19	Almotolia plástica bico reto marrom 250mL	TAYLOR / CIRURGICA BRASIL	30	Und	3,19	95,70
20	Almotolia plástica bico reto marrom 500mL	TAYLOR / CIRURGICA BRASIL	30	Und	4,23	126,90
99	Fralda descartável infantil tamanho G.	POLAR FIX IND.	100	Pacote	0,66	66,00
Global da Proposta (R\$)						507,30

W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 10.212.250/0001-49

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
171	Copo Umidificador para uso em Cilindro de Oxigenio	OXIGEL	50	Und	55,50	2.775,00
Global da Proposta (R\$)						2.775,00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:DE5EA3AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

Aos 13/07/2020 após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr^a. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 70.027.479/0001-35**

Ítem	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
60	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado bolsa 250 ml	Farmace	2.000	Unidade	2,28	4.560,00
61	Cloreto de sódio 0,9% Sistema fechado bolsa 100 ml	Farmace	2.000	Unidade	2,05	4.100,00
62	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável sistema fechado bolsa 500 ml	Farmace	6.000	Bolsa	2,64	15.840,00
121	Ringer, simples, solução injetável, sistema fechado bolsa 500 ml	Farmace	4.000	Bolsa	2,89	11.560,00
122	Ringer, associado com lactato de sódio, solução injetável, sistema fechado bolsa 500 ml	Farmace	2.000	Bolsa	2,95	5.900,00
173	Solução de Glicose a 5% frasco de 500 ml	Farmace	3.000	Bolsa	2,95	8.850,00
Global da Proposta (R\$)						50.810,00

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 40.787.152/0001-09

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
18	Almotolia plástica bico reto branco 500mL	J.PROLAB	30	Und	4,18	125,40
34	Cânula de guedel nº 03	GC MEDICA	5	Und	4,62	23,10
35	Cânula de guedel nº 04	GC MEDICA	5	Und	4,62	23,10
44	Coletor de urina infantil feminino, pacote com 10 unidades.	MARK MED	8	Pct	6,96	55,68
45	Coletor de urina infantil masculino, pacote com 10 unidades.	MARK MED	8	Pct	6,96	55,68
72	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca, composto de espuma de polietileno, polivinilalcol, com adesivo hipoalergênico para fixação, com pino metálico e contra-pino de Ag/AgCl, tamanho adulto.	DESCARPACK	200	Und	0,35	70,00
76	Escova descartável para degermação com clorexidina 2%	VIC PHARMA	500	Und	2,00	1.000,00
77	Escova descartável para degermação com PVP-I	VIC PHARMA	300	Und	2,00	600,00
94	Fio prolipropileno 3-0, com agulha c/24 unid	SHALON	10	Cx	68,00	680,00
96	Fita adesiva para teste de autoclave, 19mm x 30m.	MASTERFIX	300	Rolo	2,83	849,00
102	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 20. Caixa c/ 100.	SOLIDOR	50	Cx	29,28	1.464,00
103	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 22. Caixa c/ 100.	SOLIDOR	50	Cx	29,28	1.464,00
114	Máscara de venturi adulto: máscara confeccionada em material siliconizado, transparente, flexível, atóxico com elástico para ajuste facial e orifícios superiores, traquéia, conectores coloridos para % de FIO2, copo em plástico rígido, transparente, com entrada de ar comprimido, e prolongamento de oxigênio.	FOYOMED	10	Und	16,47	164,70
115	Máscara de venturi pediátrica: máscara confeccionada em material siliconizado, transparente, flexível,	GC MEDICA	10	Und	16,47	164,70

	atóxico com elástico para ajuste facial e orifícios superiores, traquéia, conectores coloridos para % de FIO2, copo em plástico rígido, transparente, com entrada de ar comprimido, e prolongamento de oxigênio.					
117	Máscara kit para nebulização infantil.	FOYOMED	5	Und	12,93	64,65
123	Reanimador manual, (ambu), adulto	FOYOMED	2	Unid	225,00	450,00
124	Reanimador manual, (ambu), infantil	FOYOMED	2	Unid	203,59	407,18
131	Sonda nasogástrica curta, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 06.	MARK MED	100	Und	0,60	60,00
132	Sonda nasogástrica curta, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 08.	MARK MED	100	Und	0,65	65,00
133	Sonda nasogástrica curta, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 10.	MARK MED	100	Und	0,70	70,00
134	Sonda nasogástrica curta, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 12.	MARK MED	100	Und	0,61	61,00
135	Sonda nasogástrica curta, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 16.	MARK MED	100	Und	0,80	80,00
136	Sonda nasogástrica longa, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 06	MARK MED	100	Und	0,90	90,00
137	Sonda nasogástrica longa, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 08	MARK MED	100	Und	0,95	95,00
138	Sonda nasogástrica longa, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 10.	MARK MED	100	Und	0,97	97,00
139	Sonda nasogástrica longa, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 12.	MARK MED	100	Und	1,10	110,00
140	Sonda nasogástrica longa, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 14.	MARK MED	100	Und	1,15	115,00
141	Sonda nasogástrica longa, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 18.	MARK MED	100	Und	1,50	150,00
142	Sonda nasogástrica longa, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 20.	MARK MED	100	Und	1,71	171,00
143	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50cm, conector com tampa, estéril, nº 04.	MARK MED	100	Und	0,70	70,00
144	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50cm, conector com tampa, estéril, nº 06.	MARK MED	100	Und	0,60	60,00
145	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50cm, conector com tampa, estéril, nº 08.	MARK MED	100	Und	0,62	62,00
146	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50cm, conector com tampa, estéril, nº 10.	MARK MED	100	Und	0,70	70,00
147	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50cm, conector com tampa, estéril, nº 12.	MARK MED	100	Und	0,82	82,00
154	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 06.	MARK MED	2.000	Und	0,60	1.200,00
155	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 08.	MARK MED	1.000	Und	0,55	550,00
156	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 10.	MARK MED	2.000	Und	0,60	1.200,00
157	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 12.	MARK MED	3.000	Und	0,65	1.950,00
159	Sonda de Alimentação Enteral 5000 Poliuretano, Adulto nº08- 105cm	MEDICONE	10	Und	14,00	140,00
160	Sonda de Alimentação Enteral 5000 Poliuretano, Infantil nº08- 60cm	MEDICONE	10	Und	14,00	140,00
165	Tubo em borracha de siliconem nº 204, 15m.	SEROPLAST	25	Pct	101,68	2.542,00
Global da Proposta (R\$)						16.891,19

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/MF nº 07.055.280/0001-84

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Água Destilada, Estéril e Apirogênica 100ml	FARMACE	1.000	Frasco	2,40	2.400,00
67	Dispositivo para conexão de soluções parenterais, em duas vias, descartável, estéril.	LABOR IMPORTS	1.500	Und	0,89	1.335,00
104	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 24. Caixa c/ 100.	MEDLEVERSON	80	Cx	25,00	2.000,00
125	Sapatilha descartável. Pacote com 100 unidades (pro-pé)	DEJAMARO	100	Pct	19,90	1.990,00
130	Seringa descartável 5mL com agulha de 25 x 7 estéril.	SR	30.000	Und	0,22	6.600,00
161	Termômetro clínico, corpo em vidro neutro translúcido, de perfil arredondado, com escala de leitura nítida e precisa, graduada de 35° a 42°, com coluna interna de mercúrio.	ACCUMED	200	Und	14,90	2.980,00
Global da Proposta (R\$)						17.305,00

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ/MF nº 07.366.605/0001-40

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
26	Avental manga curta c/ 10 unidades	PRODESC	30	Pct	24,99	749,70
53	Coletor universal com tampa, 80mL.	CRAL	400	Und	0,29	116,00
116	Máscara kit para nebulização adulto.	SOLIDOR	20	Und	7,94	158,80
158	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 14.	BIOBASE	1.000	Und	0,62	620,00
167	Tubo Orotraqueal nº 6,5	SOLIDOR	10	Pct	5,59	55,90
168	Tubo Orotraqueal nº 7,0	SOLIDOR	10	Pct	5,59	55,90
169	Tubo Orotraqueal nº 7,5	SOLIDOR	10	Pct	5,59	55,90
170	Tubo Orotraqueal nº 8,0	SOLIDOR	10	Pct	5,59	55,90
Global da Proposta (R\$)						1.868,10

GPACK ECO EMBALAGENS LTDA, CNPJ/MF nº 04.948.894/0001-05

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
113	Máscara cirúrgica descartável, tipo retangular, com tripla camada em não tecido, gramatura 30, com clip integrado, com elástico. Pacote com 100 unidades.	Giassi Care	1.000	Pct	56,62	56.620,00
Global da Proposta (R\$)						56.620,00

HEROPECAS LTDA, CNPJ/MF nº 10.685.231/0001-30

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
119	Óculos plástico de proteção incolor.	SUPERSAFETY	100	Und	4,33	4,33
Global da Proposta (R\$)						

HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 33.160.739/0001-10

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	Agulha anestésica espinhal raquidiana, tamanho 25g x 3 1/2	LABOR IMPORT	30	Caixa	6,13	183,90
07	Agulha anestésica espinhal raquidiana, tamanho 27g x 3 1/2	LABOR IMPORT	20	Caixa	4,99	99,80
21	Aparelho de HGT on Call Plus	MEDLEVENSOHN	24	Unidade	30,20	724,80
108	Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril, nº 7,5.	SUPERMAX	100	Caixa	2,62	262,00
109	Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril, nº 8,0.	KEVENOL	50	Caixa	2,62	131,00
Global da Proposta (R\$)						1.401,50

P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 35.959.751/0001-14

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Água Destilada, Estéril e Apirogênica 10 ml	Farmace	15.000	Ampola	0,23	3.450,00
04	Álcool 70% (1.000mL)	Jalles Machado	4.000	Litro	4,00	16.000,00
05	Álcool Gel a 70 % (1.000mL)	Jalles Machado	2.000	Litro	9,10	18.200,00
08	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25mm x 0,7mm.	Saldanha Rodrigues	5.000	Und	0,05	250,00
09	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25mm x 0,8mm.	Saldanha Rodrigues	5.000	Und	0,05	250,00
10	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 30mm x 0,7mm.	Saldanha Rodrigues	1.000	Und	0,05	50,00
11	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 30mm x 0,8mm.	Saldanha Rodrigues	1.000	Und	0,07	70,00
12	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 40mm x 1,2cm.	Saldanha Rodrigues	2.500	Und	0,07	175,00
13	Agulha intradérmica descartável, para insulina, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 13mm x 0,45mm.	Saldanha Rodrigues	3.000	Und	0,07	210,00
14	Algodão hidrófilo em rolo, macio, absorvente, isento de impurezas, envolvido em papel especial, interfolhado, com 500g.	Nortextil	1.500	Und	6,00	9.000,00
22	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 10cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades	Texcare	800	Pct	3,80	3.040,00
23	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 12cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades	Texcare	800	Pct	4,60	3.680,00
24	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 15cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades	Texcare	800	Pct	5,50	4.400,00
25	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 20cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades	Texcare	300	Pct	7,50	2.250,00
27	Bobina p/ esterilização 10cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	Hospflex	50	Rolo	33,00	1.650,00
28	Bobina p/ esterilização 15cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	Hospflex	50	Rolo	49,00	2.450,00
29	Bobina p/ esterilização 20cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	Hospflex	50	Rolo	65,00	3.250,00
30	Bobina p/ esterilização 30cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	Hospflex	50	Rolo	95,00	4.750,00
31	Bobina p/ esterilização 50cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	Hospflex	50	Rolo	78,87	3.943,50
32	Bobina p/ esterilização 60cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	Hospflex	50	Rolo	135,00	6.750,00
33	Bolsa para colostomia	Markmed	10	Und	0,49	4,90
36	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	Suzhou Kyuan Medical China	100	Und	0,70	70,00
37	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	Suzhou Kyuan Medical China	300	Und	0,70	210,00
38	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 18G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	Suzhou Kyuan Medical China	300	Und	0,70	210,00
39	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 20G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	Suzhou Kyuan Medical China	1.500	Und	0,70	1.050,00
40	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 22G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	Suzhou Kyuan Medical China	1.000	Und	0,70	700,00
41	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 24G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro7	Suzhou Kyuan Medical China	1.000	Und	0,70	700,00
42	Catéter nasal para oxigênio, tipo óculos, descartável, tubo em vinil translúcido com 45cm, conector com tampa, estéril.	Suzhou Kyuan Medical China	1.000	Und	0,70	700,00
46	Coletor de urina sistema aberto 2.000mL.	Markmed	3.000	Und	0,27	810,00
47	Coletor de urina sistema fechado, reservatório tipo bolsa em polietileno termosselado, graduado, capacidade de 2.000mL, com válvula anti-refluxo e filtro bacteriano, alça de sustentação resistente, tubo coletor em vinil translúcido com adaptador.	Dongguan humen xincheng plastic factor c	2.000	Und	2,44	4.880,00
48	Coletor para descartar material perfuro-cortante, capacidade 13 litros.	Descarpark	500	Und	3,26	1.630,00
52	Coletor para descartar material perfuro-cortante, capacidade 18 litros.	Descarpark	1.000	Und	4,20	4.200,00
54	Compressa de campo operatório, em tecido de algodão, com 60 fios/cm², 4 camadas e cadaço, 45cm x 50cm, estéril. Pacote com 50 unidades.	America	50	Pct	4,44	222,00
55	Compressa de gaze hidrófila em rolo em tecido de algodão com fibras uniformes, sem fios soltos, sem impurezas, pH neutro, 8 dobras, 13 fios/cm², 91m x 91cm.	America	3.000	Rolo	19,00	57.000,00
56	Compressa de gaze hidrófila em tecido de algodão com fibras uniformes, sem fios soltos, sem impurezas, pH neutro, 8 dobras, 13 fios/cm², 7,5cm x 7,5cm, estéril. Pacote com 500 unidades.	America	500	Pacote	12,39	6.195,00
63	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 21G. Caixa com 100.	Dongguan humen xincheng plastic factor c	80	Cx	22,00	1.760,00
64	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 23G. Caixa com 100.	Dongguan humen xincheng plastic factor c	100	Cx	22,00	2.200,00
65	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 25G. Caixa com 100.	Dongguan humen xincheng plastic factor c	50	Cx	22,00	1.100,00
66	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 27G. Caixa com 100.	Dongguan humen xincheng plastic factor c	10	Cx	21,98	219,80
73	Equipo para soro, macrogotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1mL/20 gotas e filtro de ar e injetor lateral, tubo em vinil translúcido com pinça rolete, flash-ball, estéril.	Disposafe health and life india	4.000	Und	0,80	3.200,00
74	Equipo para soro, microgotas, com gotejador de 1mL/20 gotas e filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido com pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, estéril.	Disposafe health and life india	500	Und	0,85	425,00
78	Esparadrapo em tecido de algodão impermeabilizado, com adesividade firme e segura, carretel c/ 10cm x 4,5m, com capa plástica de proteção.	Ciex do brasil	1.500	Rolo	6,00	9.000,00
79	Esparadrapo microporoso em tecido não-tecido a base de fibra de viscose com adesivo acrílico, 50mm x 10m.	Ciex do brasil	500	Rolo	3,55	1.775,00
87	Fio de nylon diâmetro 0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio), emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnológicas, ou outro órgão credenciado, que ateste o a conformidade	Shanghai as medical china	20	Cx	27,00	540,00

	com a norma ABNT para Fios de Sutura, NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Caixa c/ 24.					
88	Fio de nylon diâmetro 1-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio), emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnológicas, ou outro órgão credenciado, que ateste o a conformidade com a norma ABNT para Fios de Sutura, NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Caixa c/ 24.	Shanghai as medical china	30	Cx	24,39	731,70
89	Fio de nylon diâmetro 2-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio), emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnológicas, ou outro órgão credenciado, que ateste o a conformidade com a norma ABNT para Fios de Sutura, NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Caixa c/ 24.	Shanghai as medical china	30	Cx	24,39	731,70
90	Fio de nylon diâmetro 3-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Caixa c/ 24.	Shanghai as medical china	30	Cx	27,50	825,00
92	Fio de nylon diâmetro 5-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Caixa c/ 24.	Shanghai as medical china	10	Cx	31,00	310,00
93	Fio de nylon diâmetro 6-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Caixa c/ 24.	Shanghai as medical china	10	Cx	31,00	310,00
95	Fita adesiva branca, uso hospitalar, 19mm x 50m.	Uaasor bvatait u	400	Rolo	2,80	1.120,00
97	Fralda descartável geriátrica tamanho G.	Ballke	300	Pacote	1,39	417,00
98	Fralda descartável geriátrica tamanho M.	Ballke	100	Pacote	1,29	129,00
101	Kit esfingomanômetro + estetoscópio Adulto	S Atianostito	30	Und	53,00	1.590,00
110	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho G. Caixa com 100 unidades.	Terang nusa sdn bhd malasia	300	Cx	36,00	10.800,00
111	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho M. Caixa com 100 unidades.	Terang nusa sdn bhd malasia	2.000	Cx	36,00	72.000,00
112	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho P. Caixa com 100 unidades.	Terang nusa sdn bhd malasia	2.000	Cx	36,00	72.000,00
126	Seringa descartável 10mL com agulha de 25 x 7 estéril.	Saldanha Rodrigues	30.000	Und	0,29	8.700,00
127	Seringa descartável 1mL com agulha de 13 x 4,5 estéril.	Saldanha Rodrigues	30.000	Und	0,16	4.800,00
128	Seringa descartável 20mL com agulha de 25 x 7 estéril.	Saldanha Rodrigues	20.000	Und	0,43	8.600,00
129	Seringa descartável 3mL com agulha de 25 x 7 estéril.	Saldanha Rodrigues	15.000	Und	0,16	2.400,00
162	Tira para glicemia com 50 tiras (incluso o aparelho).	Acon	200	Cx	24,00	4.800,00
163	Touca cirúrgica descartável, com elástico. Pacote com 100 unidades.	Wuhan Rainbow protective Products CO	100	Pct	9,00	900,00
172	Papel para Eletrocardiograma em bobina 216 mm X 30 m	Bioned	50	Und	29,00	1.450,00
Global da Proposta (R\$)						375.234,60

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/MF nº 12.305.387/0001-73

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	Água Destilada, Estéril e Apirogênica 1000ml	SANA FARMA	1.000	Litro	2,00	2.000,00
15	Almotolia plástica bico curvo branco 500mL.	J PROLAB	50	Und	4,30	215,00
43	Clamp umbilical, estéril, confeccionado em plástico resistente, atóxico, em forma de pinça dentada internamente e com fecho de segurança inviolável, medindo aproximadamente 6cm.	ADLIN	200	Und	0,42	84,00
85	Fio Cat gut simples diâmetro 2-0 com comprimento de 70cm, com agulha com curvatura de 3/8 x 3cm, cilíndrica, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio) emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnológicas, ou outro órgão credenciado, que ateste a conformidade com a norma da ABNT para Fios de Sutura, NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Caixa c/ 24.	TECNOFIO	20	Cx	75,00	1.500,00
86	Fio Cat gut simples diâmetro 3-0 com comprimento de 70cm, com agulha com curvatura de 3/8 x 3cm, cilíndrica, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio) emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnológicas, ou outro órgão credenciado, que ateste a conformidade com a norma da ABNT para Fios de Sutura, NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Caixa c/ 24.	TECNOFIO	20	Cx	75,00	1.500,00
91	Fio de nylon diâmetro 4-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril.caixa c/ 24.	TECNOFIO	40	Cx	25,50	1.020,00
105	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi,e am aço inoxidável, estéril, nº 15. Caixa c/ 100.	MAXICOR	20	Cx	25,00	500,00
106	Lanceta ultra (cx com 200 unidades)	ACCUMED	10	Cx	7,48	74,80
107	Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril, nº 7,0.	BECARE	50	Cx	2,80	140,00
120	Pulseira para identificação mãe-filho confeccionada em plástico macio, resistente, antialérgico, desmontável, a área de inscrição deverá permitir o uso de caneta esferográfica, com lacre inviolável em plástico rígido, bordas laterais arredondadas. Conjunto mãe-filho.	ADLIN	50	Und	3,00	150,00
Global da Proposta (R\$)						7.183,80

W FELIPE DA SILVA, CNPJ/MF nº 04.099.366/0001-10

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16	Almotolia plástica bico curvo marrom 500mL	TAYLOR / CIRURGICA BRASIL	30	Und	4,10	123,00
17	Almotolia plástica bico reto branco 250mL	TAYLOR / CIRURGICA BRASIL	30	Und	3,19	95,70
19	Almotolia plástica bico reto marrom 250mL	TAYLOR / CIRURGICA BRASIL	30	Und	3,19	95,70
20	Almotolia plástica bico reto marrom 500mL	TAYLOR / CIRURGICA BRASIL	30	Und	4,23	126,90
99	Fralda descartável infantil tamanho G.	POLAR FIX IND.	100	Pacote	0,66	66,00
Global da Proposta (R\$)						507,30

W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 10.212.250/0001-49

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
171	Copo Umidificador para uso em Cilindro de Oxigenio	OXIGEL	50	Und	55,50	2.775,00
Global da Proposta (R\$)						2.775,00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:9DF9EA81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO (INSUMOS HOSPITALARES)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVIO DE COTAÇÃO PREÇOS

A prefeitura Municipal de Cruzeta, solicita de empresas interessadas e do ramo de aquisição gradativa de insumos hospitalares, O ENVIO DE COTAÇÃO PREÇOS para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 2 (dois) dias corridos para o e-mail: licitacoescruzeta@gmail.com, ou entregues presencialmente em horário comercial na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça João de Góes, 167, centro, Cruzeta/RN, Cep: 59375-000. Informações (84)3473-2210. Cruzeta/RN, 14 de julho de 2020. Lindiane Tácia Galvão de Araújo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	MANGUEIRA Mangueira de Silicone Hospitalar Atóxico Ref – 204 6x12 mm. Mangueiras de silicone acima de 3/8 com menos de 3mm de parede tendem a dobrar facilmente, evite-as!! As mangueiras não são 100% transparentes, elas tem um aspecto leitoso.	MTS	40
	PAPEL PARA ELETRO Papel para Eletrocardiograma em Formato: bobina Largura: 216mm Extensão da Bobina: 30m Tipo de registro: térmico Fabricação: nacional com matéria prima (celulose) de alta qualidade Indicado para uso com ECGs Bionet	RLS	40
	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO Lâmpada para Laringoscópio Universal Ref – K128 Rosca Grossa	UND	30
	LÂMPADA PARA LARINGO Lâmpada para Laringoscópio Universal Ref – K128 Rosca Fina	UND	30
	OTOSCÓPIO. - Transmissão da luz por fibra óptica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento. - Lâmpada 2.5V de Xenon ou LED, proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido. - Cabeça em ABS e aço inox, altamente resistente à impactos e corrosões. - Amplo campo de visão com aumento de 3 vezes. - Lente giratória permite instrumentação com ampliação da imagem. - Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem. - Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência. - Conexão para pera de insuflação, possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpânica (pera opcional). - Espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos. - Fácil substituição da lâmpada ou LED. - Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado. - Possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso - Acionamento através de botão liga/desliga integrado. - Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA. - Cabo compatível com todas as cabeças Omni 3000. - Não contém látex. Possui 1 ano de garantia Conteúdo 07 Espéculos para Ouvido 2.5mm 07 Espéculos para Ouvido 4.0mm 01 Estojo acolchoado para otoscópio e seus acessórios	UND	03
	FILTRO. Filtro de Resistência Universal para Destilador de Água ReF - FILTRO-CRISTOFOLI. (foi referenciada a marca pois o aparelho só funciona com o filtro próprio d marca)	UND	20
	DETERGENTE ENZIMÁTICO. . ESPECIFICAÇÃO: Aspecto Líquida Límpido de cor Ambar e odor característico pH 6,5 – 8,0 Densidade 0,90 – 1,010g/cm3 Indicado para limpeza e remoção de matérias orgânicas como saliva e sangue contidas em artigos, esta limpeza deverá acontecer previamente ao processo de desinfecção e esterilização. Indicado para limpeza pesada onde há resíduos de alimentos, gordura e secreções. Incompatibilidades: Agentes oxidantes, garrafa com 1 litro cada.	UND	100
	ÁGUA OXIGENADA Características do produto A Água Oxigenada 10 volumes é um produto antisséptico tóxico, que pode ser utilizado para assepsia de ferimentos, gargarejos ou bochechos. Apresentação de embalagem 100 mL (almotolia) 1000 mL Classificação Produto para assepsia, limpeza de ferimentos.	LITROS	12
	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% (ÁLCOOL ANIDRO 99,3 INPM) 1L PROLINK Indicação: Limpeza em geral em estabelecimentos de assistência à saúde e animal. Garrafa com 1 litro	LITROS	60
	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% (álcool etílico hidratado 70° INPM) é um desinfetante de média ou baixa eficiência que contém álcool etílico e água (deionizada), ou seja, uma solução aquosa de álcool. A quantidade de álcool pode ser avaliada segundo a fração em volume ou a fração em massa garrafa com 1 litro	LITROS	1000
	ÁLCOOL IODADO 1% é uma solução alcoólica contendo 0,1% de Iodo, indicado como antisséptico tóxico, utilizada em curativos no tratamento de feridas. Garrafa com 1 litro	LITROS	30
	TIRAS PARA GLICOSE. Elas servem para medir a quantidade de açúcar no sangue sem precisar sair de casa. Utilizando-as corretamente pode facilitar a tarefa de controlar a doença e monitorar o nível de glicose constantemente. (Marca call plus, foi referenciada a marca pois os aparelhos disponibilizados aos pacientes e unidades de serviço são da marca citada, uma vez não podendo utilizar outra marca pois o aparelho não funciona)	UNID	10000
	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500 GRS Utilizado para higienização, anti-sepsia da pele, amplo uso no ambiente hospitalar na absorção de líquidos e secreções desde que o algodão esteja envolto com gaze evitando o desprendimento de fibras. (referência sugerida cremer)	ROLOS	200
	ATADURA DE CREPOM 10 cm x4,5m são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Observação: é a quantidade de fios por cm² que confere o poder de elasticidade. Possui um fio amarelo em diferenciação da Atadura de Crepom Cremer. As Ataduras de Crepom podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Pacote com 12 rolos com de 1,25 em repouso. (referência sugerida cremer)	PCT	1500
	ATADURA DE CREPOM 15 cm x4,5m são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Observação: é a quantidade de fios por cm² que confere o poder de elasticidade. Possui um fio amarelo em diferenciação da Atadura de Crepom Cremer. As Ataduras de Crepom podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Pacote com 12 rolos com de 1,25 em repouso. (referência sugerida Cremer)	PCT	500
	ATADURA DE CREPOM 20 cm x4,5m são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Observação: é a quantidade de fios por cm²	PCT	400

que confere o poder de elasticidade. Possui um fio amarelo em diferenciação da Atadura de Crepom Cremer. As Ataduras de Crepom podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfeixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Pacote com 12 rolos com de 1,25 em repouso. (referência sugerida Cremer)		
ATADURA GESSADA 12 cm x 4,5 é confeccionada com tecido de gaze especial 100% algodão, alvejada, com pH entre 5,0 e 8,0, isento de corante corretivo e alvejante óptico. Impregnada uniformemente com massa viscosa, composta de gesso semi-hidratado, derivados de celulose, adesivo e solvente. A composição balanceada dos componentes da mistura, garante compatibilidade cutânea não provocando qualquer reação ao paciente. 12 CM CAIXA C/ 24 und (referência sugerida CREMER)	PCT	10
ESPARADRAPO EMERMEÁVEL É composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, COR BRANCA 10 CM X 4,5 CX C/ 24 UNID (referência sugerida MISSNER)	CX	120
FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 19MM X 30MM Ideal para identificar pacotes que serão esterilizados em autoclave (vapor), fazendo a tinta reativa de cor rosa.	UND	10
MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO É desenvolvida para a proteção do profissional da área da saúde contra as patologias de transmissão aérea por gotículas (ex: saliva), e da projeção de fluidos corpóreos que possam atingir suas vias respiratórias. Não Estéril; - Fabricada em Não tecido Polipropileno; - Tripla camada com Filtro; - Disponível no modelo: com Elástico; - Soldada eletronicamente por ultrassom; - Disponível apenas na cor branca; - Atóxica e Apirogênica; - Descartável e de uso único Caixa com 50 unidades (referência sugerida DESCARPACK)	CX	2000
MASCARA N-95 Possui filtro eficiente para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis, tais como bacilo da tuberculose (mycobacterium tuberculosis). (referência sugerida DESCARPACK)	UND	1000
GAZE HIDROFILA 91 X 91 C/ 13 FIOS E 8 DOBRAS A Gaze Hidrófila em Rolo (Tipo Queijo) é fabricada com tecido 100% algodão hidrófilo, seus fios são absorventes e são fabricados com baixa densidade de fios por centímetro. O produto possui malhas simples e pouco cerradas, alvejadas e desprovidas de substâncias gordurosas, insípida e inodora. O Rolo de Gaze é constituído por uma faixa contínua, com ou sem dobras, possui uma ou mais camadas de dimensões específicas. A Compressa de Gaze 91x91 é elaborada com tecido 100% algodão, com 8 camadas e 4 dobras nos modelos 9,11 e 13 fios. São alvejadas, isentas de amido, alvejantes ópticos, corantes corretivos e quaisquer outros que possam agredir a pele. Indicação, finalidade, uso e aplicação a que se destina o produto: As compressas de gaze, são ideais para curativos diversos, em cirurgias para absorção de sangue e secreções líquidas e ainda assepsias. (Referência sugerida MEDI PLUSS)	ROLOS	2000
TOUCA DESCARTAVEL Sanfonada com elastico em formato de tiras fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, atóxico, descartável, de uso único. PAC C/ 100UND	PCT	1000
ABAIXADOR DE LÍNGUA em madeira, não estéril, uso médico, descartável e de uso único PCT C/ 100 UNID	PCT	100
COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL É confeccionada em tecido 100% algodão, composta de quatro camadas de gaze tipo tela altamente absorventes com exclusivo processo de fabricação que não permite deslizamento entre as camadas. Possui acabamento que evita o desfilamento, com ou sem marcador radiopaco e cadaço em uma das extremidades que contribui nos procedimentos cirúrgicos, isenta de impurezas, macia e tratada especialmente para fins cirúrgicos. Para o uso da compressa campo operatório não estéril, recomenda-se esterilização por autoclave a vapor, óxido de etileno ou irradiação gama. Apresentação 23 cm x 25 cm, pacote com 3 unidades (referência sugerida polar fix)	PCT	20
ELETRODO P/ MONITORIZAÇÃO CARDIACA Eletrodo para monitorização cardíaca para procedimentos de curta ou longa duração (04 dias). Indicado para eletrocardiograma e monitorização cardíaca em pronto-socorro, emergências, procedimentos cirúrgicos e UTI. Especialmente desenvolvido para procedimentos de curta duração, o novo Eletrodo 2223 abrange uma vasta gama de aplicações: -Procedimentos Cirúrgicos; -Serviços de Emergência; -UTI's -Testes Ergométricos; -Monitorização Eletrocardiográficas. Com este novo produto, a 3M traz a acessibilidade desejada para excelentes performances de adesividade, qualidade do traçado eletrocardiográfico e integridade da pele do paciente; pacote com 50 unidades. (referência sugerida 3 MM)	PCT	10
CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA É um fio de sutura cirúrgica produzido a partir da serosa do intestino delgado de bovinos. O fio de sutura Chromic Gut é absorvível e multifilamento torcido com aparência de monofilamentar, pois recebe um polimento de precisão, proporcionando uniformidade de diâmetro e superfície lisa. CX C/ 24 UNID	CX	05
CAT GUT CROMADO 3-2 C/ AGULHA É um fio de sutura cirúrgica produzido a partir da serosa do intestino delgado de bovinos. O fio de sutura Chromic Gut é absorvível e multifilamento torcido com aparência de monofilamentar, pois recebe um polimento de precisão, proporcionando uniformidade de diâmetro e superfície lisa. CX C/ 24 UNID	CX	05
CAT GUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA É um fio de sutura cirúrgica produzido a partir da serosa do intestino delgado de bovinos. O fio de sutura Chromic Gut é absorvível e multifilamento torcido com aparência de monofilamentar, pois recebe um polimento de precisão, proporcionando uniformidade de diâmetro e superfície lisa. CX C/ 24 UNID	CX	02
CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA É uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, purificadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração amarelo palha, podendo ser providos ou não de agulhas cirúrgicas de aço inox. O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Sutures Cirúrgicas absorvíveis. CX C/ 24 UNID	CX	05
CAT GUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA É uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, purificadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração amarelo palha, podendo ser providos ou não de agulhas cirúrgicas de aço inox. O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Sutures Cirúrgicas absorvíveis. CX C/ 24 UNID	CX	05
CAT GUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA É uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, purificadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração amarelo palha, podendo ser providos ou não de agulhas cirúrgicas de aço inox. O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Sutures Cirúrgicas absorvíveis. CX C/ 24 UNID	CX	05
CAT GUT SIMPLES 6-0 C/ AGULHA É uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, purificadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração amarelo palha, podendo ser providos ou não de agulhas cirúrgicas de aço inox. O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Sutures Cirúrgicas absorvíveis. CX C/ 24 UNID	CX	05
FIO DE NONONYLON 0 C/ AGULHA Aplicando nas bordas das feridas utilizando-se as técnicas de "ponto a ponto" ou "contínua" segundo as técnicas cirúrgicas de fechamento de incisões. É utilizado com agulha no formato triangular em operações plásticas. Fechamento geral. Com agulha cilíndrica encastoadas em ambas as extremidades, usado nas cirurgias cardiovasculares. É indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Fio de sutura composto de Nylon Mononylon, monofilamentar sintética, estéril, não absorvível. Esterilizada através de irradiação gama. 45cm de fio. Caixa com 24 unidades.	CX	05
FIO DE NONONYLON 1-0 C/ AGULHA Aplicando nas bordas das feridas utilizando-se as técnicas de "ponto a ponto" ou "contínua" segundo as técnicas cirúrgicas de fechamento de incisões. É utilizado com agulha no formato triangular em operações plásticas. Fechamento geral. Com agulha cilíndrica encastoadas em ambas as extremidades, usado nas cirurgias cardiovasculares. É indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Fio de sutura composto de Nylon Mononylon, monofilamentar sintética, estéril, não absorvível. Esterilizada através de irradiação gama. 45cm de fio. Caixa com 24 unidades.	CX	05
FIO DE NONONYLON 2-0 C/ AGULHA Aplicando nas bordas das feridas utilizando-se as técnicas de "ponto a ponto" ou "contínua" segundo as técnicas cirúrgicas de fechamento de incisões. É utilizado com agulha no formato triangular em operações plásticas. Fechamento geral. Com agulha cilíndrica encastoadas em ambas as extremidades, usado nas cirurgias cardiovasculares. É indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Fio de sutura composto de Nylon Mononylon, monofilamentar sintética, estéril, não absorvível. Esterilizada através de irradiação gama. 45cm de fio. Caixa com 24 unidades.	CX	10
FIO DE NONONYLON 3-0 C/ AGULHA Aplicando nas bordas das feridas utilizando-se as técnicas de "ponto a ponto" ou "contínua" segundo as técnicas cirúrgicas de fechamento de incisões. É utilizado com agulha no formato triangular em operações plásticas.	CX	50

Fechamento geral. Com agulha cilíndrica encastoadas em ambas as extremidades, usado nas cirurgias cardiovasculares. É indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Fio de sutura composto de Nylon Mononylon, monofilamentar sintética, estéril, não absorvível. Esterilizada através de irradiação gama. 45cm de fio. Caixa com 24 unidades.		
FIO DE NONONYLON 4-0 C/ AGULHA Aplicando nas bordas das feridas utilizando-se as técnicas de "ponto a ponto" ou "contínua" segundo as técnicas cirúrgicas de fechamento de incisões. É utilizado com agulha no formato triangular em operações plásticas. Fechamento geral. Com agulha cilíndrica encastoadas em ambas as extremidades, usado nas cirurgias cardiovasculares. É indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Fio de sutura composto de Nylon Mononylon, monofilamentar sintética, estéril, não absorvível. Esterilizada através de irradiação gama. 45cm de fio. Caixa com 24 unidades.	CX	06
FIO DE NONONYLON 5-0 C/ AGULHA Aplicando nas bordas das feridas utilizando-se as técnicas de "ponto a ponto" ou "contínua" segundo as técnicas cirúrgicas de fechamento de incisões. É utilizado com agulha no formato triangular em operações plásticas. Fechamento geral. Com agulha cilíndrica encastoadas em ambas as extremidades, usado nas cirurgias cardiovasculares. É indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Fio de sutura composto de Nylon Mononylon, monofilamentar sintética, estéril, não absorvível. Esterilizada através de irradiação gama. 45cm de fio. Caixa com 24 unidades.	CX	10
FIO DE NONONYLON 6-0 C/ AGULHA Aplicando nas bordas das feridas utilizando-se as técnicas de "ponto a ponto" ou "contínua" segundo as técnicas cirúrgicas de fechamento de incisões. É utilizado com agulha no formato triangular em operações plásticas. Fechamento geral. Com agulha cilíndrica encastoadas em ambas as extremidades, usado nas cirurgias cardiovasculares. É indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Fio de sutura composto de Nylon Mononylon, monofilamentar sintética, estéril, não absorvível. Esterilizada através de irradiação gama. 45cm de fio. Caixa com 24 unidades.	CX	05
CLAMP UMBILICAL – Produto de uso único, descartável - Confeccionado em corpo único - Esterilizado por oxido de etileno - Atóxico, epirogênico e anti-alergênico - Comercializado em embalagens individuais	UND	100
COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE São utilizados para desprezar os materiais que cortam ou perfuram como agulhas cateter, lâminas de bisturi, ampolas, gilete, vidrarias, entre outros provenientes de hospitais, farmácias e laboratórios, por exemplo. O Coletor de Material Perfuro-Cortante é confeccionado de acordo com NBR 13853, com alça dupla e travamento automático. Possui caixa externa e bandeja; cinta lateral e fundo rígido; e sacola para revestimento. O princípio de funcionamento do produto, baseia-se na resistência do papelão utilizado (papel couro) que isola os materiais perfuro cortantes descartados, evitando a contaminação dos usuários e a contaminação ambiental, com capacidade para 13 litros.	UNID	200
BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML - Desenvolvida para coleta de urina em unidades de Saúde, hospitais e clínicas. São utilizadas em pacientes com retenção urinária, em pós-operatório, em paciente com incontinência urinária, dentre outros. • Estéril; • Fabricada em PVC; • Possui tubo extensor transparente e flexível, clamp corta fluxo, tubo de drenagem e pontos de coleta de amostra, válvula anti-refluxo, filtro de ar hidrófobo e suporte para fixação; • Disponível no tamanho 2.000 ml (2 lts); • Atóxico e Apirogênico; • descartável, uso individual e por procedimento. (referência sugerida DESCARPACK)	UNID	70
COLETOR UNIVERSAL 80 ML S/ ML CAIXINHA PC C/ 100 UNID	PCT	30
ESPADRAPO MICROPORO É uma fita adesiva super. Flexível e com micrósoros que deixam a pele respirar. Desenvolvido especialmente para não interferir nas funções normais da pele, é ideal para a fixação de curativos, cateteres, sondas e curativos de drenos. Possui diversos tamanhos que vão se adaptar em qualquer tipo de necessidade rolo com 4,5 metros. (referência sugerida NEXCARE MICROPORO)	CX	30
ESPATULA DE AIRES DE MADEIRA, resistente, ponta arredondada, descartável, MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO PCT C/ 100 UNID	PCT	120
ESPÁTULA DE AYRES COMPOSTA DE HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA com 16 cm e cerdas de nylon com formato levemente cônico com 2 cm de comprimento, no total 18 cm. As cerdas são dispostas em aproximadamente 13 níveis paralelos da base ao ápice, tendo diâmetro maior, determinado pelas cerdas da base do cone, de 0,7 cm e o diâmetro menor, correspondente às cerdas do ápice do cone, de 0,5 cm. ESTERILIDADE Estéril por Óxido Etileno (ETO) EMBALAGEM Estéril: embalada em papel grau cirúrgico e filme de polietileno/polipropileno Embalada individualmente (referência sugerida KOLPLAST)	UNID	3000
ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatómicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Seu formato anatómico desenvolvido pela ADLIN Plásticos favorece um exame indolor, termicamente confortável e o fato de ser descartável, elimina o risco de contaminação cruzada entre pacientes. TAM "G" EMBALADO	UND	400
ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatómicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Seu formato anatómico desenvolvido pela ADLIN Plásticos favorece um exame indolor, termicamente confortável e o fato de ser descartável, elimina o risco de contaminação cruzada entre pacientes. TAM "M" EMBALADO	UND	2000
ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatómicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Seu formato anatómico desenvolvido pela ADLIN Plásticos favorece um exame indolor, termicamente confortável e o fato de ser descartável, elimina o risco de contaminação cruzada entre pacientes. TAM "P" EMBALADO	UNID	2000
COLETOR DE URINA: Sistema fechado é utilizado em procedimentos cirúrgicos ou clínicos para coleta e aferição da drenagem urinária. Bolsa graduada: parte anterior transparente e posterior leitosa, para melhor visualização do aspecto da urina. Características: Produto Estéril Capacidade: 2000ml Tampa protetora; Ponto de coleta para amostra; Tubo extensor 100cm; Tubo de esvaziamento; Bolsa de coleta de urina; Válvula anti refluxo; Alça dupla; Cordão para locomoção; Suporte do coletor de saída (coldre); Escala com graduação. (referência sugerida MEDIX)	UNID	120
COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO tem a finalidade de coletar e aferir a drenagem urinária, o material é utilizado em procedimentos médicos, sendo usado em diversos tipos de pacientes.	UNID	500
PAPEL GRAU CIRÚRGICO Filme laminado PET/PP Indicador impresso para ETO, Vapor Saturado	ROLO	100

Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 15CM com 100mts		
LAMINA ESTERIL PARA BISTURI Nº 12 , confeccionada em aço carbono, esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sachê cx c/ 100 unid	CX	20
LAMINA ESTERIL PARA BISTURI Nº 15 , confeccionada em aço carbono, esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sachê cx c/ 100 unid	CX	20
LAMINA ESTERIL PARA BISTURI Nº 22 , confeccionada em aço carbono, esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sachê cx c/ 100 unid	CX	30
LAMINA ESTERIL PARA BISTURI Nº 24 , confeccionada em aço carbono, esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sachê cx c/ 100 unid	CX	30
LAMINA FOSCA 26 X 76 Não- Lapidada; Ponta Fosca; Embaladas a vácuo; Intercaladas com papel lenço com tratamento antifúngico. Informações Técnicas: Especificações Descrição Espessura 1,0 mm – 1,2 mm Dimensões 26 x 76 mm Registro ANVISA: Não aplicável. CX C/ 50 UNID	CX	30
PAPEL GRAU CIRÚRGICO Filme laminado PET/PP Indicador impresso para ETO, Vapor Saturado Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 10CM com 100mts	UNID	100
LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7.5 São fabricadas com látex de alta qualidade, possuindo baixo índice de proteínas do látex, o que fornece menor probabilidade de reações alérgicas ao látex. A espessura da luva cirúrgica é maior do que na luva de procedimento não cirúrgico, para proporcionar maior segurança ao profissional e paciente. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue e fluidos potencialmente contaminados), em procedimentos invasivos, onde há necessidade de utilização de luvas estéreis. Com pó bioabsorvível Formato anatómico Esterilizada por radiação Gama Superfície lisa Microtexturizada na ponta dos dedos Embalada em envelope contendo um par de luvas. CX C/ 100 PARES (referência sugerida supermax)	CX	40
LUA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0 São fabricadas com látex de alta qualidade, possuindo baixo índice de proteínas do látex, o que fornece menor probabilidade de reações alérgicas ao látex. A espessura da luva cirúrgica é maior do que na luva de procedimento não cirúrgico, para proporcionar maior segurança ao profissional e paciente. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue e fluidos potencialmente contaminados), em procedimentos invasivos, onde há necessidade de utilização de luvas estéreis. Com pó bioabsorvível Formato anatómico Esterilizada por radiação Gama Superfície lisa Microtexturizada na ponta dos dedos Embalada em envelope contendo um par de luvas. CX C/ 100 PARES (referência sugerida supermax)	CX	40
LUA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0 São fabricadas com látex de alta qualidade, possuindo baixo índice de proteínas do látex, o que fornece menor probabilidade de reações alérgicas ao látex. A espessura da luva cirúrgica é maior do que na luva de procedimento não cirúrgico, para proporcionar maior segurança ao profissional e paciente. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue e fluidos potencialmente contaminados), em procedimentos invasivos, onde há necessidade de utilização de luvas estéreis. Com pó bioabsorvível Formato anatómico Esterilizada por radiação Gama Superfície lisa Microtexturizada na ponta dos dedos Embalada em envelope contendo um par de luvas. CX C/ 100 PARES (referência sugerida supermax)	CX	40
LUA CIRURGICA ESTERIL Nº 6.5 São fabricadas com látex de alta qualidade, possuindo baixo índice de proteínas do látex, o que fornece menor probabilidade de reações alérgicas ao látex. A espessura da luva cirúrgica é maior do que na luva de procedimento não cirúrgico, para proporcionar maior segurança ao profissional e paciente. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue e fluidos potencialmente contaminados), em procedimentos invasivos, onde há necessidade de utilização de luvas estéreis. Com pó bioabsorvível Formato anatómico Esterilizada por radiação Gama Superfície lisa Microtexturizada na ponta dos dedos Embalada em envelope contendo um par de luvas. CX C/ 100 PARES (referência sugerida supermax)	CX	50
LUVAS DE PROCEDIMENTOS Não cirúrgico, látex de borracha natural com pó bioabsorvível lisa, indicado para uso de saúde hospitalar, postos de saúde farmácias, consultórios e consultórios odontológicos 100 UNID – TAM G (referência sugerida supermax)	CX	300
LUVAS DE PROCEDIMENTOS não cirúrgico, látex de borracha natural com pó bioabsorvível lisa, indicado para uso de saúde hospitalar, postos de saúde farmácias, consultórios e consultórios odontológicos 100 UNID – TAM M (referência sugerida supermax)	CX	800
LUVAS DE PROCEDIMENTOS não cirúrgico, látex de borracha natural com pó bioabsorvível lisa, indicado para uso de saúde hospitalar, postos de saúde farmácias, consultórios e consultórios odontológicos 100 UNID – TAM P (referência sugerida supermax)	CX	700
LUVAS DE PROCEDIMENTOS não cirúrgico, látex de borracha natural com pó bioabsorvível lisa, indicado para uso de saúde hospitalar, postos de saúde farmácias, consultórios e consultórios odontológicos 100 UNID – TAM PP (referência sugerida supermax)	CX	300
MÁSCARA PARA INALAÇÃO Para inalação tamanho adulto produzida com matéria prima de qualidade que não marca nem machuca o rosto. Características: Anatômica e flexível; Tamanho adulto; Não marca e nem machuca o rosto Em plástico transparente	UNID	20
MÁSCARA PARA INALAÇÃO Para inalação tamanho infantil produzida com matéria prima de qualidade que não marca nem machuca o rosto. Características: Anatômica e flexível; Tamanho adulto; Não marca e nem machuca o rosto Em plástico transparente	KIT	20
KIT MÁSCARA VENTURI É composto por máscara transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; diluidor único ajustável para diferentes concentrações, com as seguintes válvulas. Válvula Azul: 2 litros por minuto a uma concentração de O2 de 24%; Válvula Branca: 4 litros por minuto a uma concentração de 28%; Válvula Amarela: 6 litros por minuto a uma concentração de 35%; Válvula Vermelha: 8 litros por minuto a uma concentração de 40%;	KIT	30

Válvula Verde: 12 litros por minuto a uma concentração de 60%.		
MASCARA DE VENTURE C/ RESERVATORIO (MASCARA DE DOUGLAS) É indicada para administrar oxigênio em doses controladas com a finalidade de tratar ou prevenir os sintomas e manifestações da hipoxemia, quadro caracterizado pela baixa concentração de oxigênio no organismo	KIT	50
PAPEL GRAU CIRÚRGICO Filme laminado PET/PP Indicador impresso para ETO, Vapor Saturado Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 20 CM com 100mts	ROLO	100
GEL PARA DETECTOR FETAL. isento de sal e alcool, a base de água, ph neutro, não gorduroso inodoro, incolor, galão com 5 litros	GALÃO	100
POLVIDINE DEGERMANTE. USO HOSPITALAR Produto a base de polivinil pirrolidona iodo em solução aquosa, um complexo estável e ativo que libera o iodo progressivamente. Contém 10% iodopolivido que corresponde a 1% iodo ativo. Produto equivalente ao povidine, pois possui a mesma função ativa. FR 1000ML.	UNID	24
PVI TOPICO Iodopovidona 10% (PVP-I Tópico) é um anti-séptico à base de iodopovidona em solução aquosa, é uma preparação ativa contra uma ampla gama de microorganismos, cuja ação anti-séptica, rápida e de efeito residual, é garantida pelo iodopovidona, um complexo químico estável que libera o iodo progressivamente. - GARRAFA COM 1LITRO	LITROS	60
CLOREXIDINA DEGERMANTE (AMARELA) É um ingrediente ativo em bochechos e outros produtos bactericidas. O digluconato de clorexidina é um agente antimicrobiano potente. É notável pela sua eficácia para matar uma vasta gama de bactérias, incluindo as bactérias gram-positivas e gram-negativas (as duas maiores classes de bactérias). Também é um agente eficaz como antifúngico e antiesporos. A clorexidina é comumente usada como um ingrediente ativo em bochechos germicidas, xampu para animais de estimação, lubrificantes cirúrgicos, lenços e sabonetes. O digluconato de clorexidina é um agente antimicrobiano não sólido e não solúvel em água composto de carbono, hidrogênio, cloro, nitrogênio e oxigênio. Na sua forma mais comum disponível comercialmente, o digluconato de clorexidina é fornecido como uma solução aquosa a 20%. Concentrações mais elevadas de até 50% são possíveis, embora seja difícil de manusear devido à alta viscosidade do composto. Concentrações mais baixas cerca de 0,5% estão disponíveis para uso como um desinfetante para as mãos ou uma solução para lentes de contato. APRESENTAÇÃO: O que é digluconato de clorexidina? Composição GARRAFA COM 1 LITRO	CX	60
CLOREXIDINA AQUOSA (BRANCA) É um antisséptico químico, com ação antifúngica e bactericida, capaz de eliminar tanto bactérias gram-positivas quanto gram-negativas. Possui também ação bacteriostática, inibindo a proliferação bacteriana. É geralmente utilizado como ingrediente ativo em anti-sépticos bucais para combater a placa bacteriana e outras bactérias orais. Produtos a base de gluconato de clorexidina geralmente são utilizados no combate ou prevenção de infecções gengivais como a gengivite. soluções para enxágue bucal à base de clorexidina devem ser usadas, no mínimo, trinta minutos após outros produtos dentais. Para melhores efeitos, comer, beber, fumar e utilizar soluções de enxágue devem ser evitadas por no mínimo 30 minutos após o uso. GARRAFA COM 1 LITRO (referência sugerida DESCARPAK)	CX	30
AGULHA 25 X 7 Tem cânula com bisel tri facetado ultra afiado e parede fina, que permite maior vazão com menor pressão. Melhor lubrificação, garante uma aplicação parenteral segura com mais conforto ao paciente. A agulha apresenta um ótimo desempenho para atender às necessidades técnicas da medicina, em dez diferentes calibres CX C/ 100 UNID (referência sugerida DESCARPAK)	CX	150
AGULHA 25 X 8 Tem cânula com bisel tri facetado ultra afiado e parede fina, que permite maior vazão com menor pressão. Melhor lubrificação, garante uma aplicação parenteral segura com mais conforto ao paciente. A agulha apresenta um ótimo desempenho para atender às necessidades técnicas da medicina, em dez diferentes calibres CAIXA COM 100 UNIDADES (referência sugerida DESCARPAK)	CX	150
AGULHA DESCARTAVEL 0,45 X 13 Agulha hipodérmica estéril de uso único; Atóxica - esterilizada à Óxido de Etileno; Cânula com paredes finas e bisel trifacetado; Fabricada em aço inoxidável e lubrificada; Canhão em polipropileno colorido, padrão universa CAIXA COM 100 UNIDADES. (referência sugerida DESCARPAK)	CX	300
AGULHA DESCARTAVEL 0,45 X 12 Agulha hipodérmica estéril de uso único; Atóxica - esterilizada à Óxido de Etileno; Cânula com paredes finas e bisel trifacetado; Fabricada em aço inoxidável e lubrificada; Canhão em polipropileno colorido, padrão universa CAIXA COM 50 UNIDADES. (referência sugerida DESCARPAK)	CX	200
CATETER NASAL TIPO OCULOS P/ OXIGENIO Dispositivo utilizado para aumentar o aporte de oxigênio a ser inspirado pelo paciente. É particularmente útil no tratamento e prevenção de estados hipoxêmicos que resultam de transporte inadequado de oxigênio pelo sangue. Confeccionado em PVC. Embaldados individualmente em embalagem de PVC. Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (esterilizado por óxido de Etileno) CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID	400
CATETER TIPO JELCO Nº14 É um cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por: 1) Agulha silicizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos. 2) Cateter raioapaco e flexível. Proporciona maior facilidade de punção e penetração na pele. Assegura perfeita visualização através de Raio X. 3)Protetor do conjunto agulha/cateter. Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Seu formato anatômico permite a remoção com apenas um das mãos. 4) Conector Luer Lok Universal codificado por cores. 5) Câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura. 6) Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. (referência sugerida DESCARPAK)	UNID	200
CATETER TIPO JELCO Nº16 É um cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por: 1) Agulha silicizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos. 2) Cateter raioapaco e flexível. Proporciona maior facilidade de punção e penetração na pele. Assegura perfeita visualização através de Raio X. 3)Protetor do conjunto agulha/cateter. Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Seu formato anatômico permite a remoção com apenas um das mãos. 4) Conector Luer Lok Universal codificado por cores. 5) Câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura. 6) Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. (referência sugerida DESCARPAK)	UNID	200
CATETER TIPO JELCO Nº18 É um cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por: 1) Agulha silicizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos. 2) Cateter raioapaco e flexível. Proporciona maior facilidade de punção e penetração na pele. Assegura perfeita visualização através de Raio X. 3)Protetor do conjunto agulha/cateter. Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Seu formato anatômico permite a remoção com apenas um das mãos. 4) Conector Luer Lok Universal codificado por cores. 5) Câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura. 6) Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. (referência sugerida DESCARPAK)	UNID	500
CATETER TIPO JELCO Nº20 É um cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por: 1) Agulha silicizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos. 2) Cateter raioapaco e flexível. Proporciona maior facilidade de punção e penetração na pele. Assegura perfeita visualização através de Raio X. 3)Protetor do conjunto agulha/cateter. Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Seu formato anatômico permite a remoção com apenas um das mãos. 4) Conector Luer Lok Universal codificado por cores. 5) Câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura. 6) Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. (referência sugerida DESCARPAK)	UNID	500
CATETER TIPO JELCO Nº22 É um cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por: 1) Agulha silicizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos. 2) Cateter raioapaco e flexível. Proporciona maior facilidade de punção e penetração na pele. Assegura perfeita visualização através de Raio X. 3)Protetor do conjunto agulha/cateter. Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Seu formato anatômico permite a remoção com apenas um das mãos. 4) Conector Luer Lok Universal codificado por cores.	UNID	1000

5) Câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura. 6) Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. (referência sugerida DESCARPAK)			
CATETER TIPO JELCO Nº24 É um cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por: 1) Agulha siliconizada com bisele b1-angulada e trifacetada. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos. 2) Cateter raio-paco e flexível. Proporciona maior facilidade de punção e penetração na pele. Assegura perfeita visualização através de Raio X. 3) Protetor do conjunto agulha/cateter. Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Seu formato anatômico permite a remoção com apenas um das mãos. 4) Conector Luer Lok Universal codificado por cores. 5) Câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura. 6) Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. (referência sugerida DESCARPAK)	UNID	1000	
EQUIPO POLIFIX MULTI VIAS COM TAMPA. Os Equipos Multivias com Clamp têm como função duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (equipos, extensores) ao acesso venoso (Escalpe, Cateter, Agulha). Dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmea de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias. - Extensão dupla em PVC cristal; - Clamp em cores diferentes; - Conector Luer Fêmea com tampa rosqueável; - Conexão Luer para dispositivo de acesso venoso. Registro Anvisa:10252420050 A conexão distal para dispositivo de acesso venoso no paciente pode ser luer slip ou luer lock. Estéril- Esterilizado a Óxido de Etileno Fabricado em PVC flexível Tubo de 18 cm Conector tipo Luer Slip universal Pinça Roleta e Corta-Fluxo Câmara gotejadora flexível Atóxico e Apirogênico Descartável e de uso único (referência sugerida DESCARPAK)	UNID	1000	
EQUIPO MACRO GOTAS Indicado para infusão de soluções parenterais estéreis; embalado individualmente em papel grau cirúrgico com filme termoplástico e selado termicamente; esterilizado a óxido de etileno; PVC flexível; Tubo de 1,50m com ponta perfurante e tampa protetora; Pinça roleta e corta-fluxo; injetor lateral resistente; conector tipo luer universal; Câmara gotejadora macrogotas com respiro de ar com filtro Hidrófobo e Bacteriológico; Atóxico; Produto médico hospitalar de uso único (referência sugerida DESCARPAK)	UNID	10.000	
FRAUDA DESCARTAVEL GERIATRICA Desenvolvida para o uso Pós Operatório, Incontinência, Pós Parto etc. Unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ ou materiais poliméricos absorventes, formato reto e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel superabsorventes distribuídos em todo núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas ajustáveis, duas de cada lado PAC C/ 8 UNID TAMANHO G	PCT	15	
FRAUDA DESCARTAVEL GERIATRICA Desenvolvida para o uso Pós Operatório, Incontinência, Pós Parto etc. Unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ ou materiais poliméricos absorventes, formato reto e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel superabsorventes distribuídos em todo núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas ajustáveis, duas de cada lado PAC C/ 8 UNID TAM M	PCT	15	
FRAUDA DESCARTAVEL GERIATRICA Desenvolvida para o uso Pós Operatório, Incontinência, Pós Parto etc. Unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ ou materiais poliméricos absorventes, formato reto e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel superabsorventes distribuídos em todo núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas ajustáveis, duas de cada lado PAC C/ 8 UNID TAM XG	PCT	15	
FRAUDA INFANTIL NOTURNA Pacote prático é fabricada com uma nova tecnologia de absorção. Assim, proporciona ao seu bebê maior conforto, pois mantém a pele sempre sequinha. Sua fabricação é composta por flocos de gel, dessa forma, garantindo uma máxima absorção TAM P PAC C/ 12 UNID (referência sugerida LITTLE BABY)	PCT	10	
SCALP INDAVENOSO Nº 19 G STD É um dispositivo agulhado, bastante utilizado em infusões venosas de curta duração. Ele é indicado para procedimentos rápidos porque, durante a utilização do dispositivo, a agulha permanece dentro da veia do paciente, podendo causar lesões em caso de movimentação CX / 200 PEÇAS	CX	25	
SCALP INDAVENOSO Nº 20 G STD É um dispositivo agulhado, bastante utilizado em infusões venosas de curta duração. Ele é indicado para procedimentos rápidos porque, durante a utilização do dispositivo, a agulha permanece dentro da veia do paciente, podendo causar lesões em caso de movimentação CX / 200 PEÇAS	CX	100	
SCALP INDAVENOSO Nº 23 G STD É um dispositivo agulhado, bastante utilizado em infusões venosas de curta duração. Ele é indicado para procedimentos rápidos porque, durante a utilização do dispositivo, a agulha permanece dentro da veia do paciente, podendo causar lesões em caso de movimentação CX / 200 PEÇAS	CX	50	
SCALP INDAVENOSO Nº 25 G É um dispositivo agulhado, bastante utilizado em infusões venosas de curta duração. Ele é indicado para procedimentos rápidos porque, durante a utilização do dispositivo, a agulha permanece dentro da veia do paciente, podendo causar lesões em caso de movimentação CX / 200 PEÇAS	CX	25	
SERINGA 1 ML INSULINA COM AGULHA 13 X 4,5 Desenvolvida para a aplicação de insulina em indivíduos portadores de Diabetes, pela via subcutânea, em hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias ou domicílio. Estéril - Esterilizada a Óxido de Etileno (ETO) Agulhada - 13 X 4,5 Corpo transparente - permite a perfeita visualização do nível de medicamento Atóxica e apirogênica Descartável e de uso único Seringas Descartáveis Com Agulha Bico Slip. Latex free. Estéril. Apirogênica. Atóxica. Produto de uso único. Corpo transparente. Cilindro com anel de retenção. Haste com quebra de segurança. Siliconizada. CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	800	
SERINGA DESCAR. 03 CC C/ AGULHA 25 X 7 Desenvolvida para aplicação de medicamentos pelas vias hipodérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, em hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias. Possui agulha 25 x 0,70; Estéril; Fabricada em Polipropileno incolor; Corpo transparente? Permite a visualização do nível do medicamento; Siliconada; Cilindro com anel de retenção; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	400	
SERINGA DESCAR. 05 CC C/ AGULHA 25 X 7 Desenvolvida para aplicação de medicamentos pelas vias hipodérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, em hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias. Possui agulha 25 x 0,70; Estéril; Fabricada em Polipropileno incolor; Corpo transparente? Permite a visualização do nível do medicamento; Siliconada; Cilindro com anel de retenção; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	400	
SERINGA DESCAR. 10 CC C/ AGULHA 25 X 7 Desenvolvida para aplicação de medicamentos pelas vias hipodérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, em hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias.	CX	400	

Possui agulha 25 x 0,70; Estérel; Fabricada em Polipropileno incolor; Corpo transparente? Permite a visualização do nível do medicamento; Siliconada; Cilindro com anel de retenção; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. CAIXA COM 200 UNIDADES		
SERINGA DESCAR. 20 CC C/ AGULHA 25 X 7 7 Desenvolvida para aplicação de medicamentos pelas vias hipodérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, em hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias. Possui agulha 25 x 0,70; Estérel; Fabricada em Polipropileno incolor; Corpo transparente? Permite a visualização do nível do medicamento; Siliconada; Cilindro com anel de retenção; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	400
SONDA URETRAL DESCARTAVEL 06 (SONDA DE ALÍVIO) Estérel e atóxica. O produto médico é constituído de um tubo de PVC cristal no comprimento de 34 cm. Uma das extremidades do tubo é fechada e possui um furo. A outra extremidade do tubo possui um conector com tampa constituído de PVC crepe. O furo das sondas NR 04 a NR 12 é vazado. O produto médico é esterilizado com óxido de etileno e embalado em blister de papel grau cirúrgico. PCT C/ 10 PEÇAS	PCT	20
SONDA URETRAL DESCARTAVEL 08 (SONDA DE ALÍVIO) Estérel e atóxica. O produto médico é constituído de um tubo de PVC cristal no comprimento de 34 cm. Uma das extremidades do tubo é fechada e possui um furo. A outra extremidade do tubo possui um conector com tampa constituído de PVC crepe. O furo das sondas NR 04 a NR 12 é vazado. O produto médico é esterilizado com óxido de etileno e embalado em blister de papel grau cirúrgico. PCT C/ 10 PEÇAS	PCT	20
SONDA URETRAL DESCARTAVEL 10 (SONDA DE ALÍVIO) Estérel e atóxica. O produto médico é constituído de um tubo de PVC cristal no comprimento de 34 cm. Uma das extremidades do tubo é fechada e possui um furo. A outra extremidade do tubo possui um conector com tampa constituído de PVC crepe. O furo das sondas NR 04 a NR 12 é vazado. O produto médico é esterilizado com óxido de etileno e embalado em blister de papel grau cirúrgico. PCT C/ 10 PEÇAS	PCT	100
SONDA URETRAL DESCARTAVEL 12 (SONDA DE ALÍVIO) Estérel e atóxica. O produto médico é constituído de um tubo de PVC cristal no comprimento de 34 cm. Uma das extremidades do tubo é fechada e possui um furo. A outra extremidade do tubo possui um conector com tampa constituído de PVC crepe. O furo das sondas NR 04 a NR 12 é vazado. O produto médico é esterilizado com óxido de etileno e embalado em blister de papel grau cirúrgico. PCT C/ 10 PEÇAS	PCT	100
SONDA URETRAL DESCARTAVEL 14 (SONDA DE ALÍVIO) Estérel e atóxica. O produto médico é constituído de um tubo de PVC cristal no comprimento de 34 cm. Uma das extremidades do tubo é fechada e possui um furo. A outra extremidade do tubo possui um conector com tampa constituído de PVC crepe. O furo das sondas NR 04 a NR 12 é vazado. O produto médico é esterilizado com óxido de etileno e embalado em blister de papel grau cirúrgico. PCT C/ 10 PEÇAS	PCT	30
TUBO LATEX Nº 200, diâmetro externo de 5,5 mm e interno de 3mm confeccionado em lates, flexil, resistente cor natural pacote c/ 15 metros	PCT	06
TUBO LATEX Nº 204, diâmetro externo de 5,5 mm e interno de 3mm confeccionado em lates, flexil, resistente cor natural pacote c/ 15 metros	PCT	24
TERMÔMETRO DIGITAL DE PONTA Conta com visor digital de fácil visualização e ainda é 100% resistente à água Ele também armazena na memória o resultado da última aferição, além de contar com bateria de longa duração, que pode ser substituída quando necessário. A ponta do termômetro é feita de metal e o design funcional contribui para que o aparelho não caia da mão durante o uso. UNIDADE	UND	150
RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA 1,00 METRO Régua antropométrica pediátrica; Confeccionada em madeira marfim; Escala de 100cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; Haste fixa com a graduação (dimensões: 109cm x 2cm); Base fixa com 24cm x 3cm para apoio dos pés da criança; Haste móvel, com marcador removível, com 24cm x 3cm	UNID	10
ESTETOSCÓPIO SIMPLES Tem excelente auscultação acústica não invasiva dos ruídos cardiopulmonares internos do organismo. Os sons são obtidos através do contato do auscultador com a região de interesse. Os sons captados pelos receptores são conduzidos pelo tubo e hastes até as orelhas e o conduto auditivo. Moldado em PVC de peça única permite a perfeita transmissão de som, para melhor diagnóstico do paciente. Possui anel rosqueado cromado que evita riscos e garante maior durabilidade. (referência sugerida PREMIUM)	UNID	100
ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Manômetro de alta precisão (0-300mmHg); - Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência do braço de 18 até 35cm); - Produto verificado e aprovado pelo Inmetro; - Braçadeira em NYLON com fecho de VELCRO; - Manguito e pera livres de látex, o que proporciona maior durabilidade e menos risco de alergia; - Inclui um estojo para viagem	UNID	120
ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Manômetro de alta precisão (0-300mmHg); - Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência do braço de 18 até 35cm); - Produto verificado e aprovado pelo Inmetro; - Braçadeira em NYLON com fecho de VELCRO; - Manguito e pera livres de látex, o que proporciona maior durabilidade e menos risco de alergia; - Inclui um estojo para viagem	UNID	10
ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESOS Manômetro de alta precisão (0-300mmHg); - Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência do braço de 18 até 35cm); - Produto verificado e aprovado pelo Inmetro; - Braçadeira em NYLON com fecho de VELCRO; - Manguito e pera livres de látex, o que proporciona maior durabilidade e menos risco de alergia; - Inclui um estojo para viagem	UNID	10
SONDA NASOENTERAL C/ FIO GUIA Nº 12 Acompanham fio-guia em aço inox para facilitar a colocação da sonda. - Desenvolvida para proporcionar conforto e segurança na alimentação enteral dos pacientes impossibilitados de receberem sua dieta por meio tradicional. - Produzidas em Poliuretano, são flexíveis e adaptam-se facilmente à anatomia do paciente permitindo uma introdução suave e sem traumas. - São resistentes e suportam longos períodos em contato com a acidez do suco gástrico sem perder suas propriedades elásticas, podendo permanecer em uso por até quatro meses no paciente. - Esterilizadas em óxido de etileno. - Tamanhos: 12 FR - Sonda com linha radiopaca - Marcada em toda a sua extensão - Tamanho: 120 cm (referência sugerida 3MM)	UNID	60
SONDA NASOENTERAL C/ FIO GUIA Nº 14 Acompanham fio-guia em aço inox para facilitar a colocação da sonda. - Desenvolvida para proporcionar conforto e segurança na alimentação enteral dos pacientes impossibilitados de receberem sua dieta por meio tradicional. - Produzidas em Poliuretano, são flexíveis e adaptam-se facilmente à anatomia do paciente permitindo uma introdução suave e sem traumas. - São resistentes e suportam longos períodos em contato com a acidez do suco gástrico sem perder suas propriedades elásticas, podendo permanecer em uso por até quatro meses no paciente. - Esterilizadas em óxido de etileno. - Tamanhos: 12 FR - Sonda com linha radiopaca - Marcada em toda a sua extensão - Tamanho: 120 cm (referência sugerida 3MM)	UNID	60
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8 Destinado a coletar amostras do conteúdo gástrico de adultos e crianças para a realização de estudo laboratoriais e administrar medicamentos e alimentação dentro do trato	UNID	10

gastrointestinal, é confeccionada em pvc (cloro de polivinila) comprimento de 110 cm cada unidade,transparente, flexível, transparente, flexível, atóxico esterilizado por oxido de etileno embalado em e.g.c		
SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 Destinado a coletar amostras do conteúdo gástrico de adultos e crianças para a realização de estudo laboratoriais e administrar medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal, é confeccionada em pvc (cloro de polivinila) comprimento de 110 cm cada unidade,transparente, flexível, transparente, flexível, atóxico esterilizado por oxido de etileno embalado em e.g.c	UNID	10
SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 Destinado a coletar amostras do conteúdo gástrico de adultos e crianças para a realização de estudo laboratoriais e administrar medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal, é confeccionada em pvc (cloro de polivinila) comprimento de 110 cm cada unidade,transparente, flexível, transparente, flexível, atóxico esterilizado por oxido de etileno embalado em e.g.c	UNID	10
SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 Destinado a coletar amostras do conteúdo gástrico de adultos e crianças para a realização de estudo laboratoriais e administrar medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal, é confeccionada em pvc (cloro de polivinila) comprimento de 110 cm cada unidade,transparente, flexível, transparente, flexível, atóxico esterilizado por oxido de etileno embalado em e.g.c	UNID	10
SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 Destinado a coletar amostras do conteúdo gástrico de adultos e crianças para a realização de estudo laboratoriais e administrar medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal, é confeccionada em pvc (cloro de polivinila) comprimento de 110 cm cada unidade,transparente, flexível, transparente, flexível, atóxico esterilizado por oxido de etileno embalado em e.g.c	UNID	10
SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 Produtos confeccionado em tubo de PVC com material atóxico e apirogênico. É transparente cristal, com paredes finas e maleáveis. Vem com 50cm de comprimento, com a ponta arredondada e aberta. Possui 2 furos laterais e conector padrão na outra extremidade. É esterilizada por raio ionizante e conta com validade de 4 anos. Disponível em embalagem com 1 unidade nas versões com ou sem válvula. CAIXA COM 10 UNIDADES	UNID	20
SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 Produtos confeccionado em tubo de PVC com material atóxico e apirogênico. É transparente cristal, com paredes finas e maleáveis. Vem com 50cm de comprimento, com a ponta arredondada e aberta. Possui 2 furos laterais e conector padrão na outra extremidade. É esterilizada por raio ionizante e conta com validade de 4 anos. Disponível em embalagem com 1 unidade nas versões com ou sem válvula. CAIXA COM 10 UNIDADES	UNID	20
SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 Produtos confeccionado em tubo de PVC com material atóxico e epirogênico. É transparente cristal, com paredes finas e maleáveis. Vem com 50cm de comprimento, com a ponta arredondada e aberta. Possui 2 furos laterais e conector padrão na outra extremidade. É esterilizada por raio ionizante e conta com validade de 4 anos. Disponível em embalagem com 1 unidade nas versões com ou sem válvula. CAIXA COM 10 UNIDADES	UNID	10
SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 Produtos confeccionado em tubo de PVC com material atóxico e epirogênico. É transparente cristal, com paredes finas e maleáveis. Vem com 50cm de comprimento, com a ponta arredondada e aberta. Possui 2 furos laterais e conector padrão na outra extremidade. É esterilizada por raio ionizante e conta com validade de 4 anos. Disponível em embalagem com 1 unidade nas versões com ou sem válvula. CAIXA COM 10 UNIDADES	UNID	20
SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 14 confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 50 cm de comprimento CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	10
SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 16 confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 50 cm de comprimento CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	10
DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA DRENAGEM URINÁRIA EXTERNA MASCULINO dispositivo incontinência urinária ou coletor de drenagem urinária externa masculino O coletor de urina para pacientes do sexo masculino possui preservativo em látex, conectores luer fêmea e macho e extensão em tubo flexível, cristal e atóxico. Verifique abaixo as demais informações técnicas do produto: Artigo médico-hospitalar de uso único, estéril, indicado para coleta de urina em pacientes do sexo masculino acometidos de incontinência urinária; Produto fabricado com matéria-prima atóxica e esterilizado a óxido de etileno; Produto embalado individualmente em pouche de papel grau cirúrgico; Embalagem de embarque em papelão, com medidas internas 404x355x283 mm. Prazo de validade: 02 (dois) anos; Classificação fiscal: 90219089; Registro ministério da saúde: 80212340014.	UNID	700
TUBO ORO TRAQUEAL Nº 4, O Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura. Disponível com e sem balão. Fabricado com material atóxico, translúcido, radiopaco, PVC e siliconizado. Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Balão de alto volume baixa pressão.	UNID	06
TUBO ORO TRAQUEAL Nº 4,5 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura. Disponível com e sem balão. Fabricado com material atóxico, translúcido, radiopaco, PVC e siliconizado. Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Balão de alto volume baixa pressão.	UNID	06
TUBO ORO TRAQUEAL Nº 5, O Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura. Disponível com e sem balão. Fabricado com material atóxico, translúcido, radiopaco, PVC e siliconizado. Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Balão de alto volume baixa pressão.	UNID	06
TUBO ORO TRAQUEAL Nº 5,5 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura. Disponível com e sem balão. Fabricado com material atóxico, translúcido, radiopaco, PVC e siliconizado. Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Balão de alto volume baixa pressão.	UNID	06
TUBO ORO TRAQUEAL Nº 6, O Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura. Disponível com e sem balão. Fabricado com material atóxico, translúcido, radiopaco, PVC e siliconizado. Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Balão de alto volume baixa pressão.	UNID	06
TUBO ORO TRAQUEAL Nº 6,5 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura. Disponível com e sem balão. Fabricado com material atóxico, translúcido, radiopaco, PVC e siliconizado. Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Balão de alto volume baixa pressão.	UNID	30
TUBO ORO TRAQUEAL Nº 7, O Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura. Disponível com e sem balão. Fabricado com material atóxico, translúcido, radiopaco, PVC e siliconizado. Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Balão de alto volume baixa pressão.	UNID	30
TUBO ORO TRAQUEAL Nº 7,5 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura. Disponível com e sem balão. Fabricado com material atóxico, translúcido, radiopaco, PVC e siliconizado. Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	UNID	30

Balão de alto volume baixa pressão.		
TUBO ORO TRAQUEAL Nº 8,0 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura. Disponível com e sem balão. Fabricado com material atóxico, translúcido, radiopaco, PVC e siliconizado. Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Balão de alto volume baixa pressão.	UNID	50
TUBO ORO TRAQUEAL Nº 8,5 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura. Disponível com e sem balão. Fabricado com material atóxico, translúcido, radiopaco, PVC e siliconizado. Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Balão de alto volume baixa pressão.	UNID	30
TUBO ORO TRAQUEAL Nº 9,0 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura. Disponível com e sem balão. Fabricado com material atóxico, translúcido, radiopaco, PVC e siliconizado. Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Balão de alto volume baixa pressão.	UNID	20
TUBO ORO TRAQUEAL Nº 9,5 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura. Disponível com e sem balão. Fabricado com material atóxico, translúcido, radiopaco, PVC e siliconizado. Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Balão de alto volume baixa pressão.	UNID	20
AMBU ADULTO SILICONE COM RESERVATÓRIO O AMBU ou Artificial Manual Breathing Unit é um <i>reanimador manual</i> de alta qualidade confeccionado em silicone e com reservatório, é utilizado para promover ventilação artificial ao usuário. Utilizado em casos de parada respiratória, asfixia, afogamento, infarto e demais problemas e doenças que envolvem a falta de ar e problemas para realizar a respiração de forma normal. Bastante utilizado em situações de resgate e primeiros socorros, indispensável em uma UTI. Características Confeccionado em silicone; Modelo adulto; Possui reservatório.	UNID	05
AMBU INFANTIL Silicone com Reservatório O AMBU ou Artificial Manual Breathing Unit é um <i>reanimador manual</i> de alta qualidade confeccionado em silicone e com reservatório, é utilizado para promover ventilação artificial ao usuário. Utilizado em casos de parada respiratória, asfixia, afogamento, infarto e demais problemas e doenças que envolvem a falta de ar e problemas para realizar a respiração de forma normal. Bastante utilizado em situações de resgate e primeiros socorros, indispensável em uma UTI. Características Confeccionado em silicone; Modelo adulto; Possui reservatório.	UNID	05
COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE são utilizados para desprezar os materiais que cortam ou perfuram como agulhas cateter, lâminas de bisturi, ampolas, gilete, vidrarias, entre outros provenientes de hospitais, farmácias e laboratórios, por exemplo. O Coletor de Material Perfuro-Cortante é confeccionado de acordo com NBR 13853, com alça dupla e travamento automático. Possui caixa externa e bandeja; cinta lateral e fundo rígido; e sacola para revestimento. O princípio de funcionamento do produto, baseia-se na resistência do papelão utilizado (papel couro) que isola os materiais perfuro cortantes descartados, evitando a contaminação dos usuários e a contaminação ambiental, com capacidade para 20 litros.	UND	50
PAPEL GRAU CIRÚRGICO Filme laminado PET/PP Indicador impresso para ETO, Vapor Saturado Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 5 CM com 100mts	ROLO	20
PAPEL GRAU CIRÚRGICO Filme laminado PET/PP Indicador impresso para ETO, Vapor Saturado Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 30 CM com 100mts	ROLO	20
MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com gotículas, salivas e fluidos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. Previne contágio contra vírus, bactérias e outras contaminações. Oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno e clean, que protege todo o rosto do usuário e permite conversar de forma clara sem causar ruídos no som da voz. Indicada para profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas e outros que trabalham em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc. Pode ser usada também por pessoas comuns, que buscam total proteção do rosto. EPI de dupla proteção; Fabricada em polímero transparente; Fácil limpeza e higienização; Transparente e moderna; Permite voz e comunicação clara; Reutilizável; Proteção completa para todo o rosto. Por ser fabricada em polímero transparente, a máscara protetora facial Face Shield reutilizável ajustável pode ser facilmente higienizada. Você pode desinfetá-la com álcool 70% ou hipoclorito de sódio. Desta forma, pode ser reutilizada sem limitação. Cor: Transparente	UND	50
LUVAS DE PROCEDIMENTOS não cirúrgico, látex de borracha natural com pó bi absorvível lisa, indicado para uso de saúde hospitalar, postos de saúde farmácias, consultórios e consultórios odontológicos CX C/ 100 UNID – TAM XG	CAIXA	40
TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA COM INFRA VERMELHO Medição instantânea através de sensor infravermelho Visor digital com luz de fundo para visualização noturna Multi-uso: clínico, ambiente e superfícies Alarme de febre (sinal sonoro) e memória Design anatômico, leve e compacto Tecnologia que dispensa capa de prova Precisão comprovada clinicamente Funcionamento com duas pilhas (referência sugerida G-TCHE)	UND	03
BRACADEIRA em Nylon com Fecho Velcro para Esfigmomanômetro	UND	30
MANGUITO COM 2 TUBOS PARA ESFIGMOMANÔMETRO	UND	20
ALMOTOLIA 250 ml é um recipiente para líquidos utilizados em ambientes hospitalares e clínicas, e foi produzida em polietileno transparente, com bico reto e medidor visível em alto relevo.	UND	40
ALMOTOLIA 500 ml é um recipiente para líquidos utilizados em ambientes hospitalares e clínicas, e foi produzida em polietileno transparente, com bico reto e medidor visível em alto relevo.	UND	40
ALMOTOLIA 125 ml é um recipiente para líquidos utilizados em ambientes hospitalares e clínicas, e foi produzida em polietileno transparente, com bico reto e medidor visível em alto relevo.	UND	30
PINCA CHERON DESCARTÁVEL Auxiliar nos exames ginecológicos (colposcopia, biópsias e coleta de material para o exame preventivo do câncer de colo de útero), exames em cavidades estreitas como o endocérvice e retirada de pólipos.	UND	2000
ESTOJO PORTA LAMINA TUBET P/3 LAMINAS TAMPA ROSQUEAVEL	UND	200
AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL possui fabricação certificada pela ANVISA, o produto proporciona uma barreira segura contra a contaminação, garante assim, a total segurança dos envolvidos. Fabricado em não tecido SSMMS 100% polipropileno, o avental cirúrgico descartável não propaga chamas e possui baixo desprendimento de partículas. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	50
PROTETORES DESCARTÁVEIS PARA OS pés em tecido não tecido (TNT) - Propé apresentam boa resistência mecânica, são hipalergênicos e atóxicos. Possuem elástico	PCT	40

soldado em toda a volta, fornecendo excelente proteção para os calçados PACOTE COM 100 UNIDADES				
LENÇOL DESCARTÁVEL TNT 2,00m x 90cm Com Elástico 20 gramas C/ 10 Unid. -Confeccionado em tecido (TNT) 100% polipropileno. -Não estéril. -Indicado para coberturas de colchões e macas no segmento médico hospitalar com a finalidade de proteção, impedindo a passagem de fluidos ----orgânicos e outros líquidos que possivelmente possa contaminar o paciente, a maca ou colchão. -Com elástico e no tamanho 2,00m x 0,90m. -Gramaturas 20gr - Uso único. PCT COM 10 UNIDADES CADA	PCT	20		
DISPENSADOR DE PAPEL HIGIÊNICO rolo para uso doméstico ou profissional INFORMAÇÕES GERAIS Composição: Polipropileno Refil compatível: Papel higiênico rolo de até 500m Acessórios: Acompanha chave de destravamento, trava, parafusos e buchas Medidas do produto: 28,6cm x 31,3cm x 12,8cm Medidas da caixa: 59cm x 30cm x 31,3cm	UND	10		
DISPENSADOR DE SABONETE líquido para uso doméstico ou profissional Composição: Polipropileno Refil compatível: Reservatório ou Bag Descartável de até 800ml Acessórios: Acompanha chave de destravamento, trava, parafusos e buchas CAPACIDADE PARA 800ML	UND	40		
DISPENSE PAPEL TOALHA Interfolhas Nobre City DESCRIÇÃO: Dispensador de papel toalha entrefolhado para uso doméstico ou profissional. Composição: Polipropileno Refil compatível: Papel toalha interfolhado Acessórios: Acompanha chave de destravamento, trava, parafusos e buchas	UND	30		
TERMÔMETRO DE CAIXA digital de máxima e mínima 7424.02.1.00 é ideal para medir a temperatura em freezers, caixa de vacinas, salas de armazenamento, geladeiras em geral. Com visor de fácil leitura, design arrojado, ele possui a função máximas e mínimas que registra em sua memória a máxima temperatura atingida e a mínima desde o momento em que o equipamento foi resetado. Além disso este equipamento possui sensor à prova d'água e cabo de 50cm assim como função °C/°F. Acompanha imã para fixação em superfícies metálicas e bordas de acabamento	UND	05		
PAPEL TERMOS SENSÍVEL PARA ULTRASSOM, COMPOSIÇÃO: Papel térmico em polipropileno sensível ao calor. 62% - Resinas de polipropileno 28% - Filtro inorgânico 10% - Aditivos Os modelos 1100HG - 110 x 18mm, 1100HD - 110 x 20mm, 2100HD - 210 x 25mm e 1100S - 1100 x 20mm tem a embalagem primária (1 unidade) em bolsa alumínio, embalagem secundária (5 unidades) e transporte (50 unidades). (O papel pode ter uma dessas descrições de medidas, não especificamos ainda pois o aparelho ainda está em processo de comprar, não temos identidade correta de qual será)	UND	100		
MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS II - Prático, Simples e seguro. - Fácil manuseio, com apenas duas etapas se obtém o resultado. - Ampla visor para facilitar a leitura. - Precisão e conforto com uma pequena gota de sangue. - Monitor baseado em plataforma amperométrica (Biosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; volume da amostra de 1 microlitro; oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos. - Possui memória de 300 resultados com data e hora. - Possui porta serial para conectividade e transferência de dados. - Possui sistema de codificação através de chip de fácil manuseio que acompanha a caixa de tiras de glicemia do On Call Plus, vendido separadamente. - Fornece um cálculo da média de 7, 14 e 30 dias. - Acompanha uma bateria CR2032. - Garantia de 5 anos. - Itens: 1 monitor, 1 lancetador, 10 lancetas, 1 frasco solução controle, 1 estojo e 1 manual. - Registrado pela Anvisa 80011990002 - Isento de registro pelo Inmetro. Glicemia = Taxa de açúcar no sangue. O Kit Contém: 1 Glicosímetro (medidor) On Call Plus II • 50 Tiras (usa-se uma para cada medição) • 10 Lancetas • 1 Lancetador (Caneta para fazer o furo no dedo) (Especificamos a marca CALL PLUS pois nossos pacientes encontram com facilidade as fitas que são adaptadas a este aparelho, e uma vez que esta marca supre nossas necessidades).	UND	50		
LANCETAS DESCARTÁVEIS e estéreis, desenvolvidas para coletas de punção digital, testes de gota espessa e testes rápidos para diagnósticos laboratoriais. Disponível em diferentes espessuras, adaptável para cada paciente. - Ativada por contato; - Lancetas estéreis de uso único; - Coleta rápida de sangue; - Fácil de usar; - Segura e precisa.	CAX	500		
COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 25X28 CM Desenvolvida para utilização em cirurgias em geral, nanecessidade de absorção de líquidos. • Estéril ou não estéril; • Fabricado em tecido hidrófilo 100% algodão, alta absorção; • Apresenta em uma das extremidades um cadarço/alça dupla; • 04 camadas pré-lavadas; • Possui filamento radiopaco; • Disponível apenas no tamanho 25 x 28 cm; • Atóxica e Apirogênica; • Descartável e de uso único. Quantidade Pacote: COM 2 UNIDADE	PCT	20		
CAMPO ESTÉRIL COM FENESTRA 0,70 X0,70M São desenvolvidos em formas e tamanhos variados. Produzidos para proporcionar proteção contra sangue e fluidos corpóreos. Feitos em SMS ou impermeáveis; com ou sem reforço; com gramaturas variadas; com ou sem fita hipalergênica Quantidade Pacote: 01unidades	UND	10		
ESCOVA GINECOLÓGICA Escova cervical descartável, ponta ativa produzida com micro cerdas em nylon e eixo de sustentação em aço inoxidável. Cabo em poliestireno de alto impacto, atóxico e resistente às trações. A escova cervical Vagispec apresenta ponta ativa com cerdas macias em formato cônico, ideal para coleta de material endocervical sem falsos trajetos e traumatismos, diminuindo assim a quantidade de hemáceas, facilitando a obtenção de material com excelente celularidade endocervical. Medidas: Eixo longitudinal da haste + ponta ativa - 200 mm Eixo longitudinal da ponta ativa - 21 mm Diâmetro da ponta ativa - 0,7 mm UNIDADE	UND	5000		
TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE - ON CALL PLUS II As Fitas para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso, capilar, arterial e neonatal. São indicadas tanto para uso pessoal quanto para uso profissional. (Referenciamos a marca pois todos os aparelhos utilizados nas unidades de serviço são da marca call plus, e nossos pacientes fazem uso dessas fitas pois o aparelho do mesmo é dessa marca) CAIXA COM TUPO CONTENDO 50 UNIDADES	TUBO	2000		
ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 21G Scalp à vácuo, também conhecido como butterfly (borboleta), é utilizado para coleta múltipla de sangue no sistema a vácuo, em casos de difícil acesso, crianças, coletas de neonatos e idosos. A agulha do scalp à vácuo é trifacetada, com capa protetora na agulha, dispõe de duas abas laterais, semelhantes a asas, daí o nome de butterfly, pela semelhança de uma borboleta, a cunhila alongada de aproximadamente 14 cm que facilita a visualização do sangue. Nos casos de procedimentos em pacientes agitados, confusos e com difícil acesso (queimados, pacientes agitados, crianças, etc) este scalp à vácuo oferece maior segurança por sua mobilidade, disponíveis nos tamanhos, 19G, 21G, 23G e 25G. • Recomendado para coletas múltiplas de sangue. • Cânula em aço inoxidável, com bisel trifacetado. • Conexão a vácuo ? dispositivo emborrachado. • Esterilizado por Óxido de Etileno. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	150		
AGULHA DESCARTÁVEL 0,40 X 12 Agulha hipodérmica estéril de uso único; Atóxica - esterilizada à Óxido de Etileno; Cânula com paredes finas e bisel trifacetado; Fabricada em aço inoxidável e lubrificada; Canhão em polipropileno colorido, padrão universa CAIXA COM 50 UNIDADES. (referência sugerida DESCARPAK)	CXA	400		
ELETRODO PARA MONITORAMENTO CARDÍACO PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	20		
EQUIPO PARA INFUSÃO ENTERAL, COM BOMBA DE INFUSÃO UNIDADE	UND	100		
eletrodo autoadesivo 5x9 cm pacote com 4 unidades	PCT	06		
eletrodo autoadesivo 5x5 cm pacote com 4 unidades	PCT	06		
eletrodo autoadesivo 3x5 cm pacote com 4 unidades	PCT	06		

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:18276C80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO CONTRATO N.º 03070001/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020)

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 03070001/2020

(Pregão Eletrônico n.º 001/2020)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, com sede a Rua Afonso Rodrigues, nº 45, Centro, Encanto/RN, CEP: 59.905-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Atevaldo Nazário da Silva, brasileiro, casado, CPF Nº: 008.225.364-12 e RG: 003.834.890, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, CNPJ nº 40.757.908/0001-69, com sede à AV. Engenheiro Roberto Freire, Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico N.º 001/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, Aquisição de veículos destinados à Secretaria de Saúde do Município de Encanto.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico N.º 001/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 388.950,00 (trezentos e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Descrição do Objeto	Qtde.	Unid.	Valores Referenciais (R\$)	
				Unitário	Total
01	VEÍCULO 0 KM DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tipo Van; a Diesel; do Ano Corrente; Com 02 Portas Dianteiras, Uma Porta de Correr Lateral e Um Porta Malas; Transmissão Manual, Com No Mínimo 05 Marchas a Frente e Uma a Re; Sistema de Direção Hidráulica, Híbrida Ou Elétrica; Capacidade para No Mínimo 15 Passageiros Com Acesso a Cadeira Por Plataforma Elevatória; Potencia Mínima de 130 Cv; distância entre eixos 3665, na Cor Branca; Tração 4x2; ar condicionado, sistema de tv visível para todos com kit multimídia; Conforme Resolução Contran 316/09, porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular eletrônica, cinto de segurança para todas as poltronas; iluminação interna; injeção eletrônica - PRIMEIRO EMPLACAMENTO	01	Unid	204.500,00	204.500,00
02	VEÍCULO PICKUP CABINE DUPLA 4 X 4 – especificações mínimas: motorização: 140 CV, 05 lugares 05 lugares, Sistema de Direção Hidráulica, Híbrida Ou Elétrica, ar condicionado, trio elétrico, freios ABS e airbag duplo, estribes laterais, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, película em todos os vidros (conforme legislação em vigor), aparelho de som e entrada usb, faróis de neblina, protetor de cárter, tapetes de borracha interior; protetor de caçamba e capota marítima e demais acessórios e itens da versão oferecida. garantia mínima de 12 (doze) – PRIMEIRO EMPLACAMENTO	01	und	139.000,00	139.000,00
03	VEÍCULO DE PASSEIO 5 PESSOAS 0 KM – especificações mínimas: Bicombustível, hidráulico/elétrica, 04 portas, 5 lugares, freios ABS e AIRBAG DUP, câmbio Manual, distância entre eixos, mínima de 2370 MM, motorização 1.0 a 1.3, trio elétrico (trava, vidro, alarme); ar condicionado - PRIMEIRO EMPLACAMENTO	01	unid	45.450,00	45.450,00
TOTAL					388.950,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias do exercício de 2020

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos.
- 4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.
- 4.3 Maiores Informações pelo email licitacaoencanto@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

- 5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.
- 5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Compete à Contratante:
- 6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Compete à Contratada:
- 7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
- 7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
- 7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
- 7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 8.1.1 advertência;
- 8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- 8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- 8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.
- 8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luis Gomes/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 03 de Julho de 2020.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

CPF: 008.225.364-12

Prefeito Municipal

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 08.357.642/0001-54

Testemunhas:

1. _____

Nome

CPF

2. _____

Nome

CPF

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:19F8A9BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 19/2020- PROCESSO Nº 359/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, **sob o número 019/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 19/2020**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: **PHOSPODONT LTDA, inscrito no CNPJ: 04.451.626/0001-75 e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 3217-5960	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 182.324.504-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
3	0003963 - BILIRRUBINA DIRETA 125ml	GOLD ANALISA	Kit	33,22
4	0003964 - BILIRRUBINA TOTAL 125ml	GOLD ANALISA	Kit	33,22
5	0003965 - CHOLESTEROL 200ml	INTERTECK	Kit	50,24
9	0003969 - CREATININA 250ml	GOLD ANALISA	Kit	48,01
12	0003972 - GAMA-GT 100ml	INTERTECK	Kit	91,00
13	0003973 - GLICOSE 500ml	INTERTECK	Kit	39,00
14	0003974 - PROTEÍNAS TOTAIS 500ml	GOLD ANALISA	Kit	28,96
15	0003975 - TGO/AST CINÉTICO 100ml	INTERTECK	Kit	49,28
16	0003976 - TGP/ALT CINÉTICO 100ml	INTERTECK	Kit	49,28
17	0003977 - TRIGLICÉRIDOS 200ml	INTERTECK	Kit	126,92
39	0004000 - MIF LIQUIDO C/ 1000ML	RENYLAB	Fr	15,14
41	0004002 - TUBO DE VIDRO 12 X 75MM CX/250	CRAL PLAST	CX	24,50
42	0004003 - LAMINA LISA CX C 50 UND	CRAL PLAST	CX	4,61
44	0004006 - COLETOR SEM PA ESTERIL PCTE COM 100 UNIDS	CRAL PLAST	CX	22,10
45	0004007 - PONTEIRA AMARELA 200 UL C/ 1000 UND	CRAL PLAST	PCT	9,83
46	0004008 - PONTEIRA AZUL 1000UL C/1000 UND	CRAL PLAST	PCT	25,45
47	0004009 - CURATIVO ADESIVO SENSIVEL. C/ 500 UND	CRAL PLAST	CX	15,95
51	0004014 - ESTANTE P/ TUBOS C/ 90 FUROS 13 MM	CRAL PLAST	UND	8,38

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 13 de julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN
Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Representante Legal:

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF n.º 182.324.504-87

ASSINATURA

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:5A0044BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 19/2020 - PROCESSO Nº 359/2020**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, CNPJ n.º 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de n.º 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, **sob o número 019/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal n.º 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 19/2020**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrito no CNPJ: **12.305.387/0001-73** e como **ORGÃOS PARTICIPANTES**:

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone: (849) 9125-4925	Email: licitacao@prontomedica.com.br
Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59070-600		
Representante: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO - CPF: 091.669.473-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0003961 - ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE 100ml	BIOLIN	Kit	44,90
27	0003988 - SORO ANTI - A 10 ML	PROTHEMO	Fr	15,43
28	0003989 - SORO ANTI - B 10 ML	PROTHEMO	Fr	17,00
29	0003990 - SORO ANTI - D 10 ML	PROTHEMO	Fr	37,00
35	0003996 - CORANTE PANOTICO Nº 1 500ML	NEWPROV	Fr	12,00
36	0003997 - CORANTE RAPIDO 3X500 ML	NEWPROV	Kit	28,00
37	0003998 - ANTIGENO P/VDRL-2,5ML - KIT C/ 250T	WAMA	Kit	28,00
40	0004001 - LAMINA FOSCA SEM LAPIDAR CX/50 PECAS	PERFECTA	CX	4,52
48	0004011 - TUBO VACUO GEL SEP - 5 ML C/100 UNDS	GREINER	RACK	52,00
49	0004012 - TUBO VACUO EDTA K3 4ML C/100 UNDS	GREINER	RACK	40,95
52	0004015 - AGUA PURIFICADA OSM REVER GL C/ 5 LT PCTE COM 4GL	SANAFARMA	PCT	25,00
54	0010229 - TESTE RÁPIDO PARA VDRL	WAMA	Kit	49,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 13 de julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN

Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:

RDF Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Representante Legal:

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO

CPF n.º 091.669.473-91.

ASSINATURA

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:40305E36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 19/2020 - PROCESSO Nº 359/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, **sob o número 019/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 19/2020**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA** , inscrito no CNPJ: **13.626.917/0001-48** e como **ORGÃOS PARTICIPANTES**:

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA		
CNPJ: 13.626.917/0001-48	Telefone: 3092-8000	Email: licitacao@cdhdistribuidora.com.br
Endereço: Av. Xavier da Silveira , , 1173 , Nova Descoberta , Natal/RN, CEP: 59000-000		
Representante: SAMUEL BOGES PONTE - CPF: 439.044.591-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
2	0003962 - ALBUMINA 500ml	INVITRO	Kit	40,00
6	0003966 - HDL CHOLESTEROL 80ml	INVITRO	Kit	290,00
7	0003967 - CK - NAC 100ml	INVITRO	Kit	267,00
8	0003968 - CK - MB 100ml	INVITRO	Kit	549,00
10	0003970 - DESIDROGENASE LÁTICA - LDH 100ml	INVITRO	Kit	114,00
11	0003971 - FOSFATASE ALCALINA 100ml	INVITRO	Kit	68,90
18	0003978 - UREIA UV 150ml	INVITRO	Kit	98,00
25	0003986 - TESTE DE GRAVIDEZ TIRAS SORO/URINA C/ 50T	EBRAM	Kit	36,00
26	0003987 - TESTE RÁPIDO HIV 1&2 25 TESTES	MEDLEVENSOHN	Kit	75,04
30	0003991 - SORO ANTI-HUMANO POLIESPECIFICO 10 ML	EBRAM	Fr	48,00
31	0003992 - CONTROLE RH 10 ML	EBRAM	Fr	20,00
32	0003993 - PCR LATEX 2,0 ML 100 TESTE	EBRAM	Kit	27,90
33	0003994 - ASO LATEX 2,0 ML 100 TESTE	EBRAM	Kit	33,90
34	0003995 - FR LATEX 2,0 ML 100 TESTE	EBRAM	Kit	29,90
38	0003999 - LUGOL FORTE 500 ML PARASITO	RENYLAB	Fr	42,00
56	0010220 - PAPEL TERMO SENSÍVEL 49mm X 45mm	REVISA	Rolo	4,80

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 13 de julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN
Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:
Comercio De Produtos Para Diagnostico Humano LTDA
CNPJ: 13.626.917/0001-48.
Representante Legal:
SAMUEL BOGES PONTE
CPF n.º 439.044.591-04.

ASSINATURA

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:C7C0D4D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 19/2020- PROCESSO Nº 359/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo **O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, **sob o número 019/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 19/2020**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: **CRM COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 04.679.119/0001-93 e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefone: 32117625	Email: crmllicitacoes01@gmail.com
Endereço: rua General Gustavo Cordeiro de farias, 459 , Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59012-570		
Representante: RENILSON NERY DE MOURA - CPF: 421.327.974-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
50	0004013 - FITA DE URINA C/ 150 UNIDS	CRAL/SENSI 10	CX	22,50
58	0010221 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL	CRAL/PEGUEPET	Unid	61,19
60	0010224 - MICROPIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 20UL	CRAL/PEGUEPET	Unid	66,20
61	0010225 - MICROPIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 100UL	CRAL/PEGUEPET	Unid	66,20
62	0010226 - MICROPIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 250UL	CRAL/PEGUEPET	Unid	61,19
63	0010227 - MICROPIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 500UL	CRAL/PEGUEPET	Unid	61,19
64	0010228 - MICROPIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 1.000UL	CRAL/PEGUEPET	Unid	61,19

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 13 de julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN
Gerenciador da ARP

Empresa Detentora Da Ata:

CRM Comercial LTDA

CNPJ: 04.679.119/0001-93.

Representante Legal:

RENILSON NERY DE MOURA,

CPF n.º 421.327.974-04.

ASSINATURA

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:F665A5B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 19/2020- PROCESSO Nº 359/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo **O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, **sob o número 019/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 19/2020**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ: **02.472.743/0001-90** e como **ORGÃOS PARTICIPANTES**:

- Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA		
CNPJ: 02.472.743/0001-90	Telefone: 43+32527897_	Email: vendas.dimalab@uol.com.br
Endereço: RUA SALINAS, 709, 0 CASA, Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 31015-365		
Representante: PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA - CPF: 013.491.736-73		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
19	0003979 - SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA 6 x 5ml	BIOTECNICA	Kit	229,00
20	0003980 - CALIBRADOR PARA DOSAGENS BIOQUIMICA 4 X 5ml	BIOTECNICA	Kit	253,99
21	0003982 - LISANTE LISE M-52 DIFF (500ml)	DIAGNO	Fr	444,02
22	0003983 - LISANTE LISE M-52 LH (100ml)	DIAGNO	Fr	337,98
23	0003984 - DETERGENTE PARA LIMPEZA DE PROBE (50ml)	DIAGNO	Fr	52,29
24	0003985 - CONTROLE HEMATOLÓGICO (3X3,5ml)	DIAGNO	Fr	1.466,98
43	0004004 - PLACA DE KLINE C/ 12 CAVIDADES	CRAL	UND	45,00
55	0010230 - Kit urina 02 tubos PS 12ml (manual/automação) tampa pressão externa amarela ou vermelha estéril	FIRSTLAB	Kit	0,82

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 13 de julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN

Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:

Dimalab Eletronics Do Brasil LTDA

CNPJ: 02.472.743/0001-90.

Representante Legal:

PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA

CPF n.º 013.491.736-73.

ASSINATURA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 20/2020 PROCESSO Nº 368/2020**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, **sob o número 020/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, TERMÔMETRO E CAIXA DE GELOS**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 20/2020**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **RADIANY F MALHEIRO ME**, inscrito no CNPJ: **21.565.342/0001-29** e como **ORGÃOS PARTICIPANTES**:

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RADIANY F MALHEIRO ME		
CNPJ: 21.565.342/0001-29	Telefone: 842020-2583	Email: RMCOMERCIOESERVICOS2014@OUTLOO
Endereço: AV CLEMENTINO CÂMARA, 216 , ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-340		
Representante: RAMON COELHO MIRANDA - CPF: 065.160.014-64		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0010936 - CAIXA TÉRMICA 15 LITROS. Com alça confortável para facilitar o transporte e tampa articulada. Fabricada em polietileno de alto impacto e isolamento térmico em espuma de poliuretano. Capacidade: 15 Litros. (marca de referência: INCONTERM)	INVICTA	Unidade	98,00
2	0010937 - CAIXA TÉRMICA 30 LITROS. Com alça confortável para facilitar o transporte e tampa articulada. Fabricada em polietileno de alto impacto e isolamento térmico em espuma de poliuretano. Capacidade: 30 Litros. (marca de referência: INCONTERM)	MOR	Unidade	182,00
3	0010938 - CAIXA TÉRMICA 5 LITROS. Com alça confortável para facilitar o transporte e tampa articulada. Fabricada em polietileno de alto impacto e isolamento térmico em espuma de poliuretano. Capacidade: 5 Litros. (marca de referência: INCONTERM)	PARAMONT	Unidade	49,90

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 13 de julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal de Goianinha/RN
Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:
Radianny F Malheiro ME
CNPJ: 21.565.342/0001-29.
Representante Legal:
RAMON COELHO MIRANDA,
CPF n.º 065.160.014-64.

ASSINATURA

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:84458802

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120, DE 14 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 14 de julho de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					34.000,00
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					34.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	24.000,00
Anexo II (Redução)					34.000,00
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					34.000,00
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	24.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:9897629E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 42**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	50.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:B10A5096

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Registro de Preços Eletrônico nº 01

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, DE TUBO 500 ML.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.9700
Valor Final:	1.0000
Valor Total:	700,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:27:32 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	LIMPEX
Item:	0002
Descrição:	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS - 1 LITRO
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.3500
Valor Final:	1.0200
Valor Total:	4.080,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	LIMPEX
Item:	0003
Descrição:	COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2.7400
Valor Final:	1.5400
Valor Total:	154,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:04 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	50ML
Item:	0004
Descrição:	COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 150 A 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA, SUCOS, REFRIG. TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4.1200
Valor Final:	2.4900
Valor Total:	3.237,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	TOTAL PLAST
Item:	0005
Descrição:	DESINFETANTE FLORAL BACTERICIDA GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA TENSOATIVA NÃO IÔNICA, CONSERVANTES COM PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIALQUÍ DE METRI BENZIL HAMONIO 5% COM PH 6,5 # 0,5, COM 2 LTS - INDUSTRIAL
Quantidade:	3.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,5200
Valor Final:	2,7000
Valor Total:	9,450,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	LIMPEX
Item:	0006
Descrição:	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES,, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL DE 500 ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,0400
Valor Final:	1,0500
Valor Total:	2,100,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	LIMPEX
Item:	0007
Descrição:	AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL 400 A 450ML. - AROMATIZADOR DE AR, EM AEROSOL, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 400 A 450ML.
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	12,5700
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	3.850,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	R T COSTA FELICIANO
Modelo:	AEROSOL 400ML
Item:	0008
Descrição:	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE SINTÉTICA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÍNIMO DE 110 X 75 X 20MM
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,1000
Valor Final:	0,5300
Valor Total:	530,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0009
Descrição:	FÓSFORO MATERIAL CORPO MADEIRA CURTO COM 10
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Maço
Valor Referência:	3,3500
Valor Final:	2,5400
Valor Total:	1.016,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	G FONSECA DA SILVA
Modelo:	BILLA
Item:	0010
Descrição:	PANO DE LIMPEZA, TIPO FLANELA, PARA MÓVEL, 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, BAINHA PADRONIZADA, 400 X 600MM
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,2500
Valor Final:	1,5800
Valor Total:	869,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	40X60
Item:	0011
Descrição:	PRESTOBARBA 2 LAMINAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,3500
Valor Final:	1,1000
Valor Total:	110,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	GILETTE
Item:	0012
Descrição:	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G/ 8UN
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	1,5900
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	700,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	SCOTCH BRITE
Item:	0013
Descrição:	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 24X22CM, PACOTE CONTENDO 50 UND.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,5900
Valor Final:	0,4800
Valor Total:	240,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	PC
Item:	0014
Descrição:	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA USO DOMÉSTICO, EM LATÉX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI- DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHOS P, M E G
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	9,2000
Valor Final:	4,9900
Valor Total:	1.996,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO

Modelo:	SLIN
Item:	0015
Descrição:	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO 540 X 800MM – PANO DE LIMPEZA, PARA CHÃO, TIPO SACO, EM ALGODÃO, 540 X 800MM, VARIAÇÃO 10%.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,3200
Valor Final:	0,6500
Valor Total:	390,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	ESFRE BOM
Item:	0016
Descrição:	PANO DE PRATO DIMENSOES MINIMAS 80 X 60 CM
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,5200
Valor Final:	1,3900
Valor Total:	556,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	60X40
Item:	0017
Descrição:	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA BRANCO 10CM X 30M. - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, ROLO COM: 10CM X 30M (L X C). PCT C/ 4 ROLOS.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,1000
Valor Final:	3,2500
Valor Total:	9.750,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	PERSONAL
Item:	0018
Descrição:	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, GOFRADO) RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ÚMIDO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO, EMBALAGEM 02 UNDS COM 1250 FOLHAS, DIMENSÕES: 230 X 230MM.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,9200
Valor Final:	4,9800
Valor Total:	3.486,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	PCT COM 02UN
Item:	0019
Descrição:	DESODORIZANTE, SANITÁRIO, EM PEDRA, A BASE DE NAFTALINA, HIGIENIZANTE, BACTERICIDA E GERMICIDA, DIVERSOS AROMAS, EMBALAGEM CONTENDO UM SUPORTE E UMA PEDRA COM 20G.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,1300
Valor Final:	1,0900
Valor Total:	436,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	DESODOR
Item:	0020
Descrição:	POLIDOR DE METAIS, LÍQUIDO, PARA POLIMENTOS EM METAIS RATEADOS, INOXIDAVEL, CROMADOS, NIQUELADOS, E TALHERES.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3400
Valor Final:	1,7900
Valor Total:	895,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	A N Q GONCALVES JUNIOR
Modelo:	TRÓIA
Item:	0021
Descrição:	PALITO DE DENTE ROLIÇO 20 CAIXAS COM 100 UNIDADES
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,0000
Valor Final:	1,3400
Valor Total:	268,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	CX COM 100UN
Item:	0022
Descrição:	ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO 250MM PCT COM 100 UNIDADES
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Fornecimento:	
Valor Referência:	4,3500
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	319,2000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	THEOTO
Item:	0023
Descrição:	PAPEL ALUMINIO 30 CM X 100 METROS
Quantidade:	200
Unidade Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	11,8500
Valor Final:	9,9000
Valor Total:	1,980,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	BOMPACK
Item:	0024
Descrição:	PAPEL FILME 28CM X15 METROS
Quantidade:	450
Unidade Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,4000
Valor Final:	2,2900
Valor Total:	1,030,5000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	ALPFILM
Item:	0025
Descrição:	PINHO SOL C/ 500ML
Quantidade:	450
Unidade Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,8300
Valor Final:	2,7500
Valor Total:	1,237,5000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0026
Descrição:	PASTA DE LIMPEZA PINHO 01 LITRO
Quantidade:	450
Unidade Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,2000
Valor Final:	6,9800
Valor Total:	3,141,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	1000ML
Item:	0027
Descrição:	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 40 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA
Quantidade:	150
Unidade Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,2000
Valor Final:	4,4900
Valor Total:	673,5000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0028
Descrição:	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 60 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA
Quantidade:	100
Unidade Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,4000
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	1,000,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0029
Descrição:	SABÃO EM BARRA DE 400 GRAMAS GLICERINADO
Quantidade:	1.500
Unidade Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,3500
Valor Final:	1,9000
Valor Total:	2,850,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO

Empresa:	
Modelo:	GUARANI
Item:	0030
Descrição:	SABÃO, EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 500G, CONFORME NORMA ASTM D 460.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,7000
Valor Final:	1,7800
Valor Total:	445,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	500G
Item:	0031
Descrição:	SABÃO, EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM SACHÊ COM 500G, CONFORME NORMA ASTM D 460
Quantidade:	1.900
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,4000
Valor Final:	1,3700
Valor Total:	2,603,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	MARILUX
Item:	0032
Descrição:	SABONETE COMUM 90 GRAMAS
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,6000
Valor Final:	0,1900
Valor Total:	114,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	G FONSECA DA SILVA
Modelo:	farnese
Item:	0033
Descrição:	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 100L/20KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	17,8500
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	11.000,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	MARRA PLASTICOS
Item:	0034
Descrição:	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 50L/10KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	12,8500
Valor Final:	4,4500
Valor Total:	4.450,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	MARRA PLASTICOS
Item:	0035
Descrição:	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 30L/08KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	11,8500
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	3.990,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	G FONSECA DA SILVA
Modelo:	lar limpo
Item:	0036
Descrição:	VASSOURA DE PELO COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,6500
Valor Final:	6,9900
Valor Total:	1.398,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR

Item:	0037
Descrição:	VASSOURA DE PALHA, MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,5000
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	180,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	VÓ MINA
Item:	0038
Descrição:	VASSOURA MATERIAL RECICLAVEL – GARRAFA PET – COM CABO DE MADEIRA
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,2000
Valor Final:	6,3800
Valor Total:	510,4000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0039
Descrição:	ÁCIDO MURIÁTICO
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,6500
Valor Final:	3,1000
Valor Total:	1,240,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	LIMPA FACIL
Item:	0040
Descrição:	QUEROSENE EM EMBALAGEM PLÁSTICA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,2500
Valor Final:	6,9000
Valor Total:	690,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	NORDESTE
Item:	0041
Descrição:	SABÃO LÍQUIDO TUBO 1 LITRO.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,5500
Valor Final:	4,8900
Valor Total:	978,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	LIMPEX
Item:	0042
Descrição:	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 2 LITRO.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,9000
Valor Final:	3,8900
Valor Total:	583,5000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	LIMPEX
Item:	0043
Descrição:	COLONIA INFANTIL 400ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,5000
Valor Final:	9,9000
Valor Total:	1,980,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	BABY
Item:	0044
Descrição:	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 300ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,9000
Valor Final:	4,9000

Valor Total:	1.470,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	BABY
Item:	0045
Descrição:	CREME DENTAL 90 GRAMAS
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,6200
Valor Final:	2,3000
Valor Total:	690,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND
Item:	0046
Descrição:	CONTONETE C/100 UNIDADES
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,8500
Valor Final:	2,1900
Valor Total:	219,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	TOP Z
Item:	0047
Descrição:	CREME P/ PENTEAR 300 ML
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,7000
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	900,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND
Item:	0048
Descrição:	ESCOVA DENTARIA CERDAS MACIAS INFANTIL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,7000
Valor Final:	3,3200
Valor Total:	1.660,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	GRREN BL
Item:	0049
Descrição:	ESCOVA DENTARIA CERDAS MACIAS ADULTO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7000
Valor Final:	2,8900
Valor Total:	1.445,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	SORRISO
Item:	0050
Descrição:	FRAUDA DESCARTAVEL P, M G E EXG.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,4000
Valor Final:	22,4400
Valor Total:	33.660,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	MEGAFRAL
Item:	0051
Descrição:	PENTE FINO INFANTIL
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,5000
Valor Final:	2,2000
Valor Total:	88,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0052
Descrição:	PENTE INFANTIL
Quantidade:	50

Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		3,5000
Valor Final:		2,4000
Valor Total:		120,0000
Situação:		Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome Empresa:	da	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:		UN
Item:		0053
Descrição:		SHAMPOO INFANTIL 300ML
Quantidade:		300
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		15,4000
Valor Final:		6,9000
Valor Total:		2.070,0000
Situação:		Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome Empresa:	da	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:		UN
Item:		0054
Descrição:		SABONETE INFANTIL 300 ML
Quantidade:		300
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		13,4400
Valor Final:		5,0000
Valor Total:		1.500,0000
Situação:		Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome Empresa:	da	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:		UN
Item:		0055
Descrição:		TOALHA DE BANHO FELPUDA, MEDINDO 60X120CM
Quantidade:		100
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		17,2000
Valor Final:		12,5000
Valor Total:		1.250,0000
Situação:		Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome Empresa:	da	J A F SOARES NETO
Modelo:		TECA
Item:		0056
Descrição:		TOALHA DE MÃO FELPUDA, MEDINDO 30X60 CM
Quantidade:		150
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		9,4000
Valor Final:		5,0000
Valor Total:		750,0000
Situação:		Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome Empresa:	da	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:		und
Item:		0057
Descrição:		VENENO PARA RATOS EMBALAGEM 100G
Quantidade:		50
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		10,5000
Valor Final:		6,0000
Valor Total:		300,0000
Situação:		Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome Empresa:	da	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:		UND
Item:		0058
Descrição:		VENENO PARA CUPIM EMBALAGEM 500 GRAMAS
Quantidade:		20
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		29,4500
Valor Final:		21,0000
Valor Total:		420,0000
Situação:		Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome Empresa:	da	J A F SOARES NETO
Modelo:		STRAIK
Item:		0059
Descrição:		VENENO PARA FORMIGA EMBALAGEM 500 GRAMAS
Quantidade:		20
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		9,4500
Valor Final:		8,9000
Valor Total:		178,0000
Situação:		Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome Empresa:	da	H. C. CORDEIRO

Modelo:	500G
Item:	0060
Descrição:	VENENO PARA BARATA SPRAY EMBALAGEM 500ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,9000
Valor Final:	8,7600
Valor Total:	438,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	500ML
Item:	0061
Descrição:	NAFTALINA PCT 30 GRAMAS
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,3000
Valor Final:	1,2000
Valor Total:	180,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	PC
Item:	0062
Descrição:	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PACOTE C/ 10 UNIDADES
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,4500
Valor Final:	1,7500
Valor Total:	175,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	PCT COM 10UN
Item:	0063
Descrição:	PRATO DESCARTÁVEL RASO MÉDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,2500
Valor Final:	1,4500
Valor Total:	435,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	PCT COM 10UN
Item:	0064
Descrição:	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO RASO PACOTE C/ 10 UNIDADES
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,9500
Valor Final:	0,8800
Valor Total:	264,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	PCT COM 10UN
Item:	0065
Descrição:	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO GRANDE PACOTE C/ 10 UNIDADES
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,5500
Valor Final:	1,2900
Valor Total:	387,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	ULTRA
Item:	0066
Descrição:	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO MEDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,9500
Valor Final:	1,0700
Valor Total:	642,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	ULTRA
Item:	0067
Descrição:	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PEQUENO PACOTE C/ 10 UNIDADES
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,0400
Valor Final:	0,7700

Valor Total:	154,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	ULTRA
Item:	0068
Descrição:	COLHER REFEIÇÃO DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,3500
Valor Final:	2,4400
Valor Total:	244,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	G FONSECA DA SILVA
Modelo:	belo copo
Item:	0069
Descrição:	COLHER DE SOBREMESA DESCARTAVEL PCT C/ 50 UNIDADE
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,2000
Valor Final:	2,4900
Valor Total:	149,4000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	PRAFESTA
Item:	0070
Descrição:	GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,3500
Valor Final:	2,5000
Valor Total:	125,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	PCT COM 50UN
Item:	0071
Descrição:	LUVAS EM PLÁSTICO DESCARTAVEIS CX C/ 100 UNIDADES
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	14,2700
Valor Final:	13,2000
Valor Total:	660,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	CX COM 100UN
Item:	0072
Descrição:	LUVA VINIL COM TALCO TAMANHO P E M. CAIXA COM 100 UNIDADES
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	26,3500
Valor Final:	26,0000
Valor Total:	1.300,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	LUPLAST
Item:	0073
Descrição:	MÁSCARA DE TNT PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA C/ ELÁSTICO (CAIXA) C/ 50 UNIDADES
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	9,9000
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	4.500,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	cx
Item:	0074
Descrição:	SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA P
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	30,4000
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	550,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	MARRA PLASTICOS
Item:	0075
Descrição:	SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA M
Quantidade:	50

Unidade Fornecimento:	de	Quilo
Valor Referência:		30,9000
Valor Final:		11,0000
Valor Total:		550,0000
Situação:		Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome Empresa:	da	J A F SOARES NETO
Modelo:		MARRA PLASTICOS
Item:		0076
Descrição:		SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA G
Quantidade:		100
Unidade Fornecimento:	de	Quilo
Valor Referência:		31,4000
Valor Final:		11,0000
Valor Total:		1.100,0000
Situação:		Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome Empresa:	da	J A F SOARES NETO
Modelo:		MARRA PLASTICOS
Item:		0077
Descrição:		EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA SOBREMESA C/ TAMPA
Quantidade:		400
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		2,4700
Valor Final:		2,3700
Valor Total:		948,0000
Situação:		Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome Empresa:	da	H. C. CORDEIRO
Modelo:		ULTRA
Item:		0078
Descrição:		SACO PARA CACHORRO QUENTE
Quantidade:		200
Unidade Fornecimento:	de	Pacote
Valor Referência:		2,8500
Valor Final:		1,5000
Valor Total:		300,0000
Situação:		Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome Empresa:	da	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:		PC
Item:		0079
Descrição:		SACO PARA DINDIM PACT COM 100 UNIDADES
Quantidade:		10
Unidade Fornecimento:	de	Pacote
Valor Referência:		2,7500
Valor Final:		1,5000
Valor Total:		15,0000
Situação:		Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome Empresa:	da	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:		PC
Item:		0080
Descrição:		EMBALAGEM P/ QUENTINHA NUMERO 8 EM CAPACIDADE 750ML, COM 1 UNIDADE
Quantidade:		100
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		10,5000
Valor Final:		10,0000
Valor Total:		1.000,0000
Situação:		Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome Empresa:	da	J A F SOARES NETO
Modelo:		PRAFESTA
Item:		0081
Descrição:		Sacolas De Papel Coloridas 25x17x6cm. Sacolinhas produzidas em papel 90 gramas com cores variadas.
Quantidade:		600
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		9,9000
Valor Final:		9,4000
Valor Total:		5.640,0000
Situação:		Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome Empresa:	da	H. C. CORDEIRO
Modelo:		CORES VARIADAS
Item:		0082
Descrição:		SACOLAS DE PAPEL KRAFT TAMANHO 22X32X11CM
Quantidade:		600
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		6,5500
Valor Final:		6,2900
Valor Total:		3.774,0000
Situação:		Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome Empresa:	da	H. C. CORDEIRO

Modelo:	22X32
Item:	0083
Descrição:	SACO BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTOS. TAM: 40x60, 5 Kg Com 500 Unidades.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	28,9000
Valor Final:	27,7400
Valor Total:	2.774,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	COM 500UN
Item:	0084
Descrição:	BEXIGAS PCT COM 50 UNIDADES
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,4000
Valor Final:	7,9300
Valor Total:	3.172,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	PCT COM 50UN
Item:	0085
Descrição:	VELA DE ANIVERSARIO DE 0 A 9
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,8500
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	60,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	und
Item:	0086
Descrição:	FORMINHA PARA DOCES PAPEL LAMINADA CORES VARIADAS Nº6 PCT C/ 100 UNIDADES
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,9000
Valor Final:	3,7400
Valor Total:	748,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	PCT COM 100UN
Item:	0087
Descrição:	TOUCA DESCARTÁVEIS, PACOTE C/ 100 UNIDADES
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,9000
Valor Final:	15,6000
Valor Total:	4.680,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	PC
Item:	0088
Descrição:	ESCOVA PARA LAVAR UNHA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,8200
Valor Final:	1,9200
Valor Total:	38,4000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0089
Descrição:	PEGADOR PLÁSTICO PARA ROUPA PACOTE C/ 12 UNIDADES
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,4700
Valor Final:	2,2900
Valor Total:	183,2000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	PCT COM 12UN
Item:	0090
Descrição:	LIMPA VIDRO EMBALAGEM DE 500ML
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,0000
Valor Final:	2,5000

Valor Total:	75,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0091
Descrição:	ALCOOL GEL EMBALAGEM DE 500G 70° INPM
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,4000
Valor Final:	7,0200
Valor Total:	4.212,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	JALLES MACHADO
Item:	0092
Descrição:	LENÇOS UMIDECIDOS SUAVES COM 75 UNIDADES
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	12,9000
Valor Final:	5,2500
Valor Total:	105,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	PC
Item:	0093
Descrição:	ESCOVA PARA LAVAR SANITARIO C/CEDAS DE NYLON
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,2500
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	149,5000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0094
Descrição:	DESENTUPIDOR DE PIA BORRACHA C/ CABO EM MADEIRA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,6500
Valor Final:	3,0900
Valor Total:	30,9000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0095
Descrição:	ALGODÃO PCT 95Gramas
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,5000
Valor Final:	2,4000
Valor Total:	480,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	90G
Item:	0096
Descrição:	Avental em em encerredo 70 x75cm Cores Variadas, sem bolso
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,4000
Valor Final:	5,9400
Valor Total:	891,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	70X120
Item:	0097
Descrição:	Bacia Plastica Resistente Gigante Canelada 29L, 51 X 21
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,9500
Valor Final:	7,5000
Valor Total:	225,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0098
Descrição:	BACIA PLÁSTICA reforçada., em material virgem de primeira qualidade. Capacidade média de 30 litros.
Quantidade:	30

Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:	26,2000	
Valor Final:	7,5000	
Valor Total:	225,0000	
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA	
Nome Empresa:	da	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN	
Item:	0099	
Descrição:	BACIA PLÁSTICA reforçada, em material virgem de primeira qualidade. Capacidade média de 15 litros.	
Quantidade:	25	
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:	21,9000	
Valor Final:	6,0000	
Valor Total:	150,0000	
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA	
Nome Empresa:	da	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN	
Item:	0100	
Descrição:	BACIA PLÁSTICA reforçada, em material virgem de primeira qualidade. Capacidade média de 8 litros.	
Quantidade:	20	
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:	19,9500	
Valor Final:	6,0000	
Valor Total:	120,0000	
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA	
Nome Empresa:	da	H. C. CORDEIRO
Modelo:	8LT	
Item:	0101	
Descrição:	CAIXA PLÁSTICA em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com 25 litros armazenar alimentos	
Quantidade:	24	
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:	41,4500	
Valor Final:	34,6600	
Valor Total:	831,8400	
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA	
Nome Empresa:	da	H. C. CORDEIRO
Modelo:	25LT	
Item:	0102	
Descrição:	CAIXA PLÁSTICA em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, com capacidade média de 50 litros, para armazenar alimentos	
Quantidade:	24	
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:	76,9500	
Valor Final:	73,8700	
Valor Total:	1.772,8800	
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA	
Nome Empresa:	da	H. C. CORDEIRO
Modelo:	50L	
Item:	0103	
Descrição:	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL.	
Quantidade:	30	
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:	10,7000	
Valor Final:	3,5000	
Valor Total:	105,0000	
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA	
Nome Empresa:	da	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN	
Item:	0104	
Descrição:	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 20 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL.	
Quantidade:	50	
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:	14,4200	
Valor Final:	8,9200	
Valor Total:	446,0000	
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA	
Nome Empresa:	da	H. C. CORDEIRO
Modelo:	20L	
Item:	0105	
Descrição:	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 30 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL.	
Quantidade:	50	
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:	18,7000	
Valor Final:	14,0000	
Valor Total:	700,0000	
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA	
Nome Empresa:	da	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES

Modelo:	UN
Item:	0106
Descrição:	CESTO GRANDE PARA LIXO COM TAMPA 10 LITROS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,9500
Valor Final:	11,5000
Valor Total:	230,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0107
Descrição:	CESTO GRANDE PARA LIXO COM TAMPA 10 LITROS C/ PEDAL
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,2500
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	560,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0108
Descrição:	CESTO GRANDE PARA LIXO COM PEDAL 50 LITROS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	98,5000
Valor Final:	65,0000
Valor Total:	1.950,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0109
Descrição:	CESTO FECHADO PLASTICO REGIDO COM TAMPA CAPACIDADE 60 LITROS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	47,9000
Valor Final:	22,5000
Valor Total:	337,5000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	60L
Item:	0110
Descrição:	CESTO FECHADO PLASTICO REGIDO COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	74,4000
Valor Final:	5,8000
Valor Total:	87,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0111
Descrição:	Cesto Lixeira Redonda Plástica telado 10 litros Altura 26cm X Fundo 18,5cm
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,8500
Valor Final:	3,1200
Valor Total:	187,2000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	10L
Item:	0112
Descrição:	Cafeteira em aluminio capacidade 2 litros
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,0000
Valor Final:	42,2400
Valor Total:	633,6000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	2LT
Item:	0113
Descrição:	Cafeteira em aluminio capacidade 1Litro
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,8000
Valor Final:	28,9900

Valor Total:	289,9000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	JR ALUMINIO
Item:	0114
Descrição:	Caixa De Isopor Grande 50 Litros
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,8000
Valor Final:	43,9700
Valor Total:	263,8200
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	50L
Item:	0115
Descrição:	Caixa De Isopor Grande 100 Litros
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	98,0000
Valor Final:	94,0800
Valor Total:	376,3200
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	100LT
Item:	0116
Descrição:	caixa termica 34 litros e alça 47cm comprimentos,largura31,5 altura 41 cm
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	146,9500
Valor Final:	103,9900
Valor Total:	1.247,8800
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	UNITERMI
Item:	0117
Descrição:	Garrafa Térmica p/ suco e agua 12 litros com torneira e pés (250x250x500mm)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	125,0000
Valor Final:	120,0000
Valor Total:	960,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	12L
Item:	0118
Descrição:	Tacho em alumínio Fundido Batido Grosso Nº 60
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	110,0000
Valor Final:	105,6000
Valor Total:	633,6000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	60CM
Item:	0119
Descrição:	Tacho Em Alumínio Fundido Batido Grosso Nº 40
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	58,9000
Valor Final:	56,5400
Valor Total:	339,2400
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	40CM
Item:	0120
Descrição:	Tacho Alumínio Grande nº 36
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	55,0000
Valor Final:	52,8000
Valor Total:	316,8000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	36CM
Item:	0121
Descrição:	Tacho Alumínio Grande nº 32
Quantidade:	4

Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		44,0000
Valor Final:		42,2400
Valor Total:		168,9600
Situação:		Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome Empresa:	da	H. C. CORDEIRO
Modelo:		32CM
Item:		0122
Descrição:		Colher de sopa confeccionada em inox resistente, sem emendas
Quantidade:		30
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		4,7000
Valor Final:		4,5100
Valor Total:		135,3000
Situação:		Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome Empresa:	da	H. C. CORDEIRO
Modelo:		UTIL BAZAR
Item:		0123
Descrição:		Colher De Plástico Torta
Quantidade:		50
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		4,5000
Valor Final:		4,3200
Valor Total:		216,0000
Situação:		Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome Empresa:	da	H. C. CORDEIRO
Modelo:		UTIL BAZAR
Item:		0124
Descrição:		Colher Grande De Silicone com cabo comprido
Quantidade:		12
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		12,5000
Valor Final:		12,0000
Valor Total:		144,0000
Situação:		Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome Empresa:	da	H. C. CORDEIRO
Modelo:		UTIL BAZAR
Item:		0125
Descrição:		Concha Grande n15 em aluminio
Quantidade:		12
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		24,0000
Valor Final:		15,3000
Valor Total:		183,6000
Situação:		Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome Empresa:	da	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:		MONALIZA
Item:		0126
Descrição:		Concha numero 5 em aluminio
Quantidade:		5
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		16,5000
Valor Final:		7,9900
Valor Total:		39,9500
Situação:		Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome Empresa:	da	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:		MONALIZA
Item:		0127
Descrição:		COLHER GRANDE EM AÇO INOX - ARROZ, com pegador em inox, cabo com Espessura: 2,5 mm Tamanho: 33cm
Quantidade:		15
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		22,0000
Valor Final:		11,3100
Valor Total:		169,6500
Situação:		Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome Empresa:	da	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:		MONALIZA
Item:		0128
Descrição:		Colher Plástica resistente Merenda Escolar Caixa C/100 Unidades Sortida
Quantidade:		11
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		83,9500
Valor Final:		80,5900
Valor Total:		886,4900
Situação:		Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome Empresa:	da	H. C. CORDEIRO

Modelo:	CORES VARIADAS
Item:	0129
Descrição:	CANECA PLÁSTICA, em polipropileno atóxico e resistente, com espessura/gramatura média, material de primeira com alça lateral, sem reentrâncias, de fácil higienização. Liso na parte interna e externa, formato
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,4000
Valor Final:	1,1700
Valor Total:	702,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	MARRA PLASTICOS
Item:	0130
Descrição:	COPO DE VIDRO MULTIUSO , transparente, vidro canelado, capacidade 255ml.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,2000
Valor Final:	1,7900
Valor Total:	537,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	AMERICANO
Item:	0131
Descrição:	CALDEIRÃO, com tampa. Para cozinha industrial. Toda em alumínio. Capacidade: 36 litros
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	80,0000
Valor Final:	76,8000
Valor Total:	614,4000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	36L
Item:	0132
Descrição:	Cuscuzeira alumínio Grande – nº 38
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	105,0000
Valor Final:	100,8000
Valor Total:	504,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	38CM
Item:	0133
Descrição:	Cuscuzeira alumínio Grande – nº 30
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	85,0000
Valor Final:	51,9900
Valor Total:	155,9700
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	JR ALUMINIO
Item:	0134
Descrição:	cuscuzeira de aluminio 2,5 litros
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,0000
Valor Final:	42,2400
Valor Total:	253,4400
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	3L
Item:	0135
Descrição:	Escumadeira em aluminio Grande- reforçado com diametro de 16cm, pegador em aluminio, 54 cm de comprimento.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,9000
Valor Final:	13,7700
Valor Total:	137,7000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	MONALIZA
Item:	0136
Descrição:	Faca p/ cortar carne lamina 7 e cabo polietileno.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,4500

Valor Final:	10,5000
Valor Total:	210,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	7"
Item:	0137
Descrição:	Faca tipo açougueiro com aproximadamente 20 cm de lâmina 8"e cabo de polietileno
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,9500
Valor Final:	11,2000
Valor Total:	224,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	8"
Item:	0139
Descrição:	Frigideira Antiaderente 26cm
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,9000
Valor Final:	37,8000
Valor Total:	302,4000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	26CM
Item:	0140
Descrição:	Frigideira de alumínio nº 30
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,8000
Valor Final:	33,4100
Valor Total:	400,9200
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	30CM
Item:	0141
Descrição:	Garrafa de café com capacidade de 1 Litro
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,3500
Valor Final:	21,9900
Valor Total:	329,8500
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	1000ML
Item:	0142
Descrição:	Garrafa de café com capacidade de 2 Litros em inox
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	110,0000
Valor Final:	105,6000
Valor Total:	528,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	2LT
Item:	0143
Descrição:	Garrafão de água – capacidade 2L
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,0000
Valor Final:	24,9600
Valor Total:	748,8000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	2LT
Item:	0144
Descrição:	Kit Alimentação Bebês (01 Prato E Ventosa, 01 Copo, 01 Colher)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	10,0000
Valor Final:	9,6000
Valor Total:	480,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0145
Descrição:	Apanhador de Lixo (pa de 18cm x20cm) com cabo

Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,4000
Valor Final:	3,8400
Valor Total:	76,8000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0147
Descrição:	Panela De Pressão Grande Em Alumínio Com Capacidade Para 10 Litros.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	120,0000
Valor Final:	112,6000
Valor Total:	900,8000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	10LT
Item:	0148
Descrição:	PEGADOR DE MACARRÃO (massa) EM AÇO INOX, TIPO COLHER, com aba inox, medida aproximadamente 30 cm
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,9000
Valor Final:	9,9500
Valor Total:	139,3000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	MONALIZA
Item:	0149
Descrição:	Peneira grande com cabo plástico 31cm
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,9500
Valor Final:	10,5100
Valor Total:	157,6500
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0150
Descrição:	Peneira pequena com cabo plástico 12 cm
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,6500
Valor Final:	3,5700
Valor Total:	49,9800
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	MILPLASTIC
Item:	0151
Descrição:	Peneira media com cabo plástico 20cm
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,4000
Valor Final:	9,0200
Valor Total:	180,4000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0152
Descrição:	JARRA PLÁSTICA resistente atóxica com tampa e alça, design redondo, capacidade 4 litros.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,4000
Valor Final:	7,9900
Valor Total:	159,8000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	4L
Item:	0153
Descrição:	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 2 LITROS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,8000
Valor Final:	27,6500
Valor Total:	553,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO

Empresa:	
Modelo:	2LT
Item:	0154
Descrição:	Cumbuca plastica resistente infantil merenda escolar capacidade 350ml
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.4000
Valor Final:	3.5900
Valor Total:	179.5000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	MILPLASTIC
Item:	0155
Descrição:	Prato Fundo Plastico polipropileno grosso de alta durabilidade resistente merenda escolar capacidade 700ml
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.5000
Valor Final:	1.3000
Valor Total:	1.040,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	MARINEX
Item:	0156
Descrição:	Pratos fundos de vidro incolor Dimensões aproximadas: 03 cm de altura e 22 cm de diâmetro.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7.1500
Valor Final:	3.7000
Valor Total:	370,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	MARINEX
Item:	0157
Descrição:	Ralador Fatiador Cortador de Legumes Verdura Plástico
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7.7000
Valor Final:	7.3900
Valor Total:	110,8500
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0158
Descrição:	Saleiro 01 litro com tampa plastico
Quantidade:	13
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.0000
Valor Final:	3.5000
Valor Total:	45.5000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0159
Descrição:	Tabua De Corte Plástica Grande Para Carne 43,5 X 27,5cm.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21.9500
Valor Final:	21.0700
Valor Total:	252.8400
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0160
Descrição:	Tacho pequeno com capacidade aproximada de 5,6 litros
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18.0000
Valor Final:	17.2800
Valor Total:	103.6800
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	5,6LT
Item:	0161
Descrição:	Taça de Vidro 250ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.9000

Valor Final:	4,7000
Valor Total:	470,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	250ML
Item:	0162
Descrição:	Jogos de Mantimentos 5 peças em plástico apacidades: 5,50, 3,40, 1,75, 1,09 e 0,65 Litros
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,9000
Valor Final:	18,1400
Valor Total:	362,8000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	PLASMONT
Item:	0163
Descrição:	Tijelas plasticas com tampa 1,5 litros
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,1000
Valor Final:	2,9800
Valor Total:	59,6000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	1,5LT
Item:	0164
Descrição:	Tijelas plasticas com tampa 3,5 litros
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,3000
Valor Final:	5,0900
Valor Total:	127,2500
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	3,5LT
Item:	0165
Descrição:	Pote Plástico P/mantimentos Café
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,8000
Valor Final:	3,8900
Valor Total:	77,8000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	PLASMONT
Item:	0166
Descrição:	Pote Plástico P/mantimentos Açúcar
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,8000
Valor Final:	3,8900
Valor Total:	58,3500
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	PLASMONT
Item:	0167
Descrição:	XICARA PARA CAFÉ (sem pires) em vidro temperado, acabamento liso, na cor branca
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,4500
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	700,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	MARINEX
Item:	0168
Descrição:	Conjunto de lixeira seletiva 50 L.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	470,0000
Valor Final:	451,2000
Valor Total:	2.707,2000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	50L
Item:	0169
Descrição:	Anel de vedação (borracha) para panela de pressão – 10,0 litros. Material: borracha nitrilica. Garantia contra defeitos de fábrica

Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,5000
Valor Final:	2,2100
Valor Total:	44,2000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	CWA BRASIL
Item:	0170
Descrição:	Anel de vedação (borracha) para panela de pressão – 4,5 litros. Material:
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,7000
Valor Final:	2,2100
Valor Total:	33,1500
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	CWA BRASIL
Item:	0171
Descrição:	Anel de vedação (borracha) para panela de pressão – 7,0 litros. Material:borracha nitrilica. Garantia contra defeitos de fábrica
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,7000
Valor Final:	2,2100
Valor Total:	33,1500
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	CWA BRASIL
Item:	0172
Descrição:	Bandeja de inox - tam: 60 x 40 x 6 cm (aprox).
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	54,0000
Valor Final:	51,8400
Valor Total:	1.036,8000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	30X40
Item:	0173
Descrição:	Bandeja retangular 40cm
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,0000
Valor Final:	11,7500
Valor Total:	235,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	40CM
Item:	0174
Descrição:	Bandeja plástica, cor branca, 45x28x7cm aprox., 7 litros
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	10,7100
Valor Total:	428,4000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	ICASA
Item:	0175
Descrição:	Colher de pau com cabo de 30 cm
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,0000
Valor Final:	5,1000
Valor Total:	61,2000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	ALVES
Item:	0176
Descrição:	Espremedor de alho, com corpo de alumínio.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,4000
Valor Final:	9,0200
Valor Total:	108,2400
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO

Empresa:	
Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0177
Descrição:	Encerado liso para mesa
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,5000
Valor Final:	13,9200
Valor Total:	696,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	VULCAN
Item:	0178
Descrição:	Tolha de mão para cozinha
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,4500
Valor Final:	9,0700
Valor Total:	181,4000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	SANTISTA
Item:	0179
Descrição:	conjunto c/ 04 formas redonda para bolo em aluminio
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,5000
Valor Final:	10,0800
Valor Total:	60,4800
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0180
Descrição:	Faqueiro inox 24 peças
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	67,4500
Valor Final:	22,9500
Valor Total:	229,5000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	BARRICHELLO
Item:	0184
Descrição:	Travessa de vidro 2,9l 39,5 cm 23,5x5,2cm Com tampa
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	42,0000
Valor Final:	40,3200
Valor Total:	322,5600
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	2,9L
Item:	0185
Descrição:	Assadeira retangular de vidro multiuso 2,9l 39,2 x 23,6x5,2cm
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	46,0000
Valor Final:	44,1000
Valor Total:	352,8000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	2,9L
Item:	0186
Descrição:	Limpador multiuso concentrado 1 litro
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,9000
Valor Final:	5,4900
Valor Total:	109,8000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	MARILUX
Item:	0187
Descrição:	LENÇOL COM ELASTICO SOLTEIRÃO 100% ALGODÃO 0,88m x 1,88m x 30cm
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	58,0000

Valor Final:	39,0000
Valor Total:	5.850,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	TEKA
Item:	0188
Descrição:	LENÇOL SEM ELASTICO SOLTEIRÃO 100% ALGODÃO 1,60x2,50m
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,0000
Valor Final:	35,4000
Valor Total:	6.372,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	TEKA
Item:	0189
Descrição:	POTES PARA ARMAZENAMENTO DE DOCES, COCADAS, EM PLASTICO TRANSPARENTE , CAPACIDADE 500ML , QUADRADA, RETANGULAR , REDONDA
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,5000
Valor Final:	6,2400
Valor Total:	936,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0190
Descrição:	POTES PARA ARMAZENAMENTO DE DOCES, COCADAS, EM PLASTICO TRANSPARENTE , CAPACIDADE 1 KG , QUADRADA, RETANGULAR , REDONDA
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,8000
Valor Final:	7,4900
Valor Total:	1.123,5000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0191
Descrição:	Embalagem p/ tortas e bolo media /Tampa transparente bx / fundo bco
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2500
Valor Final:	1,2000
Valor Total:	120,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0192
Descrição:	FRASCO C/ TAMPAS 1000ML PARA IORGUTE , MATERIAL POLIETILENO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,5000
Valor Final:	5,2600
Valor Total:	789,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0193
Descrição:	FRASCO C/ TAMPAS 500ML PARA IORGUTE , MATERIAL POLIETILENO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,7000
Valor Final:	3,5400
Valor Total:	531,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0194
Descrição:	FRASCO C/ TAMPAS 200ML PARA IORGUTE , MATERIAL POLIETILENO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,4000
Valor Final:	3,2400
Valor Total:	486,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR

ANTONIO JOSE BEZERRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:28C31CD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição Gradativa de Material Gráfico**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (07) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Aquisição Gradativa de Material Gráfico.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3823 - ADESIVOS MEDINDO 30x30CM (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UND	3.490		
2	3825 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 21 A 50 FOLHAS TAMABHO A4	UND	1.200		
3	3826 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 51 A 100 FOLHAS TAMANHO A4	UND	695		
4	3827 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 101 A 150 FOLHAS TAMANHO A4	UND	762		
5	3828 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 151 A 200 FOLHAS TAMANHO A4	UND	1.025		
6	3829 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 151 A 200 FOLHAS	UND	972		
7	3830 - CONVITES TAMANHO 20X15CM CORES 4X0 PAPEL COUCHÉ LISO 230 GRAMAS (ART A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UND	1.700		
8	3851 - FAIXA EM LONA 3,00Mx0,70CM	MT	185		
9	3853 - BANNER 1,20x0,90	MT	140		
10	3854 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 01 A 20 FOLHAS TAMANHO A4.	UND	1.110		
11	3855 - Capa para processo, confeccionado em papel offset 180g Refilada e vincada com (Arte a ser definida na confecção).	UND	10.350		
12	3859 - ADESIVO MEDINDO 50X50CM (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UND	240		
13	3860 - ADESIVO MEDINDO 60X60CM (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UND	240		
14	3866 - CARTAZES EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 170 GRAMAS, 4X0 CORES	UND	2.450		
15	3869 - FOLDERS 30X20CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 170 GRAMAS. SAIDA EM CTP. DUAS DOBRAS	UND	6.180		
16	3870 - PANFLETOS EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 115 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CM 4X0 CORES	UND	4.800		
17	3872 - ADESIVOS BOTTONS MED 7X7	UND	6.500		
18	3874 - ADEVISAO MEDINDO 10X10CM (ART A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UND	1.920		
19	3876 - CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÉ 230 GRAMAS, TAMANHO 21X30, 4X0 CORES, (ART A SER DEFININA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UND	2.350		
20	3878 - CRACHÁ PAPEL COM GRAMATURA MINIMA DE 250G, 13,5 x 9CM. COM CORDÃO. (ART A SER DEFINIDA NO PEDIDO)	UND	1.770		
21	3879 - IMPRESSÃO DE FOTO TAMANHO 20cm X 30cm, EM PAPEL A4 TIPO FOTOGRAFICO 180G EM CORES	UND	900		
22	3883 - CONFEÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM FORMATO PVC LEITOSO BRANCO, TAMANHO 8,5X5,5 CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA NA FRENTE E PRESILHA DE METAL JACARÉ, CONTENDO: FOTO, NOME, CPF, CARGO, MATRÍCULA E LOGO	UND	1.050		
23	3856 - FORMULÁRIO IMPRESSO TAMANHO A4 BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS, FRENTE (1X0) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 30 MODELOS DIFERENTES	BLOCO	1.120		
24	3857 - FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO 21,5CM DE LARGURAX15,5CM ALTURA FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO 21,5CM DE LARGURAX15,5CM ALTURA, TRÊS VIAS(50X3), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS BRANCA E A SEGUNDA VIA SUPER BOND 50 GRAMAS AMARELA E A TERCEIRA VIA SUPER BOND 50 GRAMAS CINZA (ART A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES	BLOCO	20		
25	3864 - CARTÃO IMPRESSO EM PAPEL PESO 40, TAMANHO 10,5CM x 20,5CM (ART A SER DEFINIDA NO PEDIDO) ATE 10 MODELOS DIFERENTES	UND	11.100		
26	3868 - FORDERS 21X29,7CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 170GRAMAS. SAIDA EM CTP. DOBRA	UND	5.100		
27	3880 - FORMULÁRIO IMPRESSO TAMANHO A4 BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS, FRENTE E VERSO - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 30 MODELOS DIFERENTES	BLOCO	1.200		
28	3881 - FORMULÁRIO IMPRESSO TAMANHO 21,5cm x 14,5cm BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS, FRENTE (1x0) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 30 MODELOS DIFERENTES	BLOCO	1.100		
29	3882 - PRONTUARIO FAMILIAR	ENVELOPE	2.000		
30	3884 - CARTÃO DE GESTANTE	UND	300		
31	3885 - CARTÃO DA CRIANÇA (MENINA OU MENINO)	UND	300		
Valor Total (R\$)					

Validade da proposta: 60 dias.

Jucurutu/RN, 14 de julho de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matrícula: 84700

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:7A1A15BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição gradativa de material hidráulico em geral**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da

Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2577 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 40X1.1/2"	UN	40		
2	2578 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 50X1.1/4"	UN	40		
3	2580 - ANEL DE VEDAÇÃO P/ESG DN 100MM.	UN	80		
4	2581 - ANEL DE VEDAÇÃO P/ESG DN 150MM.	UN	80		
5	2579 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANIT	UN	80		
6	2582 - ASSENTO SANITÁRIO ELEVADO ADAPTADO	UN	100		
7	1148 - Adaptador BSxPR longo irrigação LF 50x1.1/2	UN	50		
8	1150 - Adaptador BSxPR longo irrigação LF75x2.1/2	UN	50		
9	1151 - Adaptador BSxRM curto irrigação LF 50X2	UN	50		
10	1153 - Adaptador BSxRM curto irrigação LF100X4	UN	50		
11	1152 - Adaptador BSxRM curto irrigação LF75X3	UN	50		
12	1155 - Adaptador PTA lisa x rosca macho irrigação LF 50x2	UN	50		
13	1157 - Adaptador PTA lisa x rosca macho irrigação LF 75x3	UN	50		
14	1139 - Adaptador Soldável 20x1/2"	UN	50		
15	1141 - Adaptador Soldável 25x3/4"	UN	50		
16	1142 - Adaptador Soldável 32x1	UN	50		
17	1143 - Adaptador Soldável 40x1.1/4"	UN	50		
18	1145 - Adaptador Soldável 50x1.1/2"	UN	50		
19	1146 - Adaptador Soldável 60x2	UN	50		
20	1138 - Adaptador p/cx d'água 50x1.1/2"	UN	50		
21	5346 - Adaptador p/cx d'água 60x2.	UND	30		
22	1137 - Adaptador p/cx d'água 32x1"	UN	50		
23	1159 - Adesivo PVC incolor bisnaga 165g	UN	80		
24	1158 - Adesivo plástico B.75g	UN	80		
25	1160 - Assento sanitário branco	UN	80		
26	2583 - BACIA C/EX ACOP BRANCA (CONJUNTO).	UN	80		
27	2584 - BACIA CONVENCIONAL BRANCA	UN	80		
28	2585 - BACIA SANITÁRIA ADAPTADA.	UN	80		
29	2586 - BARRA DE APOIO EM PVC 0,30	UN	50		
30	2587 - BARRA DE APOIO EM PVC 0,40	UN	50		
31	2588 - BARRA DE APOIO EM PVC 0,50	UN	50		
32	2589 - CAIXA D'ÁGUA AZUL COM TAMPA 310L	UN	20		
33	2590 - CAIXA D'ÁGUA AZUL COM TAMPA 500L	UN	20		
34	2591 - CAP SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO LF 100MM.	UN	50		
35	2592 - CAP SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO LF 150MM.	UN	50		
36	1199 - CHUVEIRO BRANCO	UN	50		
37	1166 - Caixa D'água 1.000L	UN	25		
38	1168 - Caixa D'água 10.000L	UN	10		
39	1169 - Caixa D'água 2000L	UN	15		
40	1171 - Caixa D'água 3000L	UN	15		
41	1172 - Caixa D'água 5000	UN	15		
42	1175 - Caixa Sifonada 100x100x50mm	UN	50		
43	1177 - Caixa Sifonada 150x185x75mm	UN	50		
44	1178 - Caixa Sifonada 250x230x75mm	UN	50		
45	1162 - Caixa de gordura e inspeção sifonada 50L (Diâmetro de 40 a 100mm)	UN	50		
46	1173 - Caixa para medidor de água	UN	20		
47	1182 - Cap Esgoto 100MM	UN	50		
48	1183 - Cap Esgoto 150mm	UN	50		
49	1180 - Cap Esgoto 200mm	UN	50		
50	1188 - Cap Esgoto 40mm	UN	50		
51	1186 - Cap Esgoto 50mm	UN	50		
52	1185 - Cap Esgoto 75mm	UN	50		
53	1189 - Cap Soldável 20mm	UN	50		
54	1190 - Cap Soldável 25mm	UN	50		
55	1191 - Cap Soldável 32mm	UN	50		
56	1193 - Cap Soldável 40mm	UN	50		
57	1196 - Cap Soldável 50mm	UN	50		
58	1194 - Cap Soldável 60	UN	50		
59	1197 - Cap soldavel irrigação LF 50mm	UN	50		
60	1198 - Cap soldavel irrigação LF 75mm	UN	50		
61	2597 - Curva 45° PTA/BSA soldavel irrigação LF 50mm.	UN	50		
62	2598 - Curva 45° PTA/BSA soldável irrigação LF 75mm.	UN	50		
63	2602 - Curva 90° PTA/BSA soldavel irrigação LF 100mm.	UN	50		
64	2599 - Curva 90° PTA/BSA soldavel irrigação LF 35mm.	UN	50		
65	2600 - Curva 90° PTA/BSA soldavel irrigação LF 50mm.	UN	50		
66	2601 - Curva 90° PTA/BSA soldavel irrigação LF 75mm.	UN	50		
67	1200 - Curva 90° soldavel 20mm	UN	50		
68	1201 - Curva 90° soldavel 25mm	UN	50		
69	1202 - Curva 90° soldavel 32mm	UN	50		
70	1203 - Curva 90° soldavel 40mm	UN	50		
71	1204 - Curva 90° soldavel 50mm	UN	50		
72	1205 - Curva 90° soldavel 60mm	UN	50		
73	2595 - Curva de esgoto 100mm.	UN	50		
74	2594 - Curva de esgoto 150mm	UN	50		
75	2593 - Curva de esgoto 200mm	UN	50		
76	2596 - Curva de esgoto 75mm	UN	50		
77	2603 - Cx descarga Branca s/eng	UN	100		
78	2604 - GRELHA BRANCA QUADRADA 100MM	UN	50		
79	2605 - GRELHA BRANCA QUADRADA 150MM.	UN	50		
80	1216 - Joelho 45° Soldável 20mm	UN	40		
81	1217 - Joelho 45° Soldável 25mm	UN	40		
82	1218 - Joelho 45° Soldável 32mm	UN	40		
83	1219 - Joelho 45° Soldável 40mm	UN	40		
84	1220 - Joelho 45° Soldável 50mm	UN	40		

85	1221 - Joelho 45° Soldável 60mm	UN	40		
86	1210 - Joelho 90° Soldável 20mm	UN	40		
87	1211 - Joelho 90° Soldável 25mm	UN	40		
88	1212 - Joelho 90° Soldável 32mm	UN	40		
89	1214 - Joelho 90° Soldável 40mm	UN	40		
90	1213 - Joelho 90° Soldável 50mm	UN	40		
91	1215 - Joelho 90° Soldável 60mm	UN	40		
92	1222 - Joelho Esgoto 45x100mm	UN	80		
93	1235 - Joelho Esgoto 45x150mm	UN	80		
94	1238 - Joelho Esgoto 45x40mm	UN	80		
95	1240 - Joelho Esgoto 45x50mm	UN	80		
96	2606 - Joelho Esgoto 45x75mm.	UN	50		
97	1243 - Joelho Esgoto 90x100mm	UN	80		
98	1245 - Joelho Esgoto 90x150mm	UN	80		
99	1252 - Joelho Esgoto 90x40mm	UN	80		
100	1251 - Joelho Esgoto 90x50mm	UN	80		
101	1248 - Joelho Esgoto 90x75mm	UN	50		
102	1208 - Joelho de redução soldável 25x20mm	UN	50		
103	1209 - Joelho de redução soldável 32x25mm	UN	50		
104	1277 - Junta borracha vedação irrigação LF 100 mm	UN	50		
105	1272 - Junta borracha vedação irrigação LF 50mm	UN	50		
106	1274 - Junta borracha vedação irrigação LF 75mm	UN	50		
107	1255 - Junção simples esgoto 100x100mm	UN	50		
108	1265 - Junção simples esgoto 100x50mm	UN	50		
109	1253 - Junção simples esgoto 150x150mm	UN	50		
110	1262 - Junção simples esgoto 40x40mm	UN	50		
111	1269 - Junção simples esgoto 50x40mm	UN	50		
112	1259 - Junção simples esgoto 50x50mm	UN	50		
113	1266 - Junção simples esgoto 75x50mm	UN	50		
114	1257 - Junção simples esgoto 75x75mm	UN	50		
115	2616 - LUVA ESGOTO 100MM.	UN	50		
116	2615 - LUVA ESGOTO 150MM.	UN	50		
117	2619 - LUVA ESGOTO 40MM.	UN	50		
118	2618 - LUVA ESGOTO 50MM.	UN	50		
119	2617 - LUVA ESGOTO 75MM.	UN	50		
120	1279 - LUVA SOLDAVEL 20MM	UN	50		
121	1280 - LUVA SOLDAVEL 25mm	UN	50		
122	2614 - LUVA SOLDAVEL 32MM.	UN	50		
123	1286 - LUVA SOLDAVEL 50MM	UN	50		
124	2607 - Lavatório suspenso	UN	40		
125	2610 - Luva de correr irrigação LF 100mm.	UN	50		
126	2608 - Luva de correr irrigação LF 50mm.	UN	50		
127	2609 - Luva de correr irrigação LF 75mm.	UN	50		
128	1290 - Luva de redução soldavel 25x20mm	UN	50		
129	1291 - Luva de redução soldavel 32x25mm	UN	50		
130	1293 - Luva de redução soldavel 40x32mm	UN	50		
131	1294 - Luva de redução soldavel 50x25mm	UN	50		
132	1296 - Luva de redução soldavel 60x50mm	UN	50		
133	1285 - Luva soldavel 40mm	UN	50		
134	1288 - Luva soldavel 60mm	UN	50		
135	2613 - Luva soldavel irrigação LF 100mm.	UN	50		
136	2611 - Luva soldavel irrigação LF 50mm.	UN	50		
137	2612 - Luva soldavel irrigação LF 75mm.	UN	50		
138	1298 - Mangote 2"	MT	50		
139	1299 - Mangote 3"	MT	50		
140	2620 - Mangote 4"	MT	50		
141	2621 - Mangote 5"	MT	50		
142	2639 - REGISTRO DE ESFERA VS LR IRRIGAÇÃO 60X2"	UN	50		
143	2634 - REGISTRO DE ESFERA VS ROSCAVEL IRRIGAÇÃO 1"	UN	50		
144	2636 - REGISTRO DE ESFERA VS ROSCAVEL IRRIGAÇÃO 1.1/2"	UN	50		
145	2635 - REGISTRO DE ESFERA VS ROSCAVEL IRRIGAÇÃO 1.1/4"	UN	50		
146	2632 - REGISTRO DE ESFERA VS ROSCAVEL IRRIGAÇÃO 1/2"	UN	50		
147	2637 - REGISTRO DE ESFERA VS ROSCAVEL IRRIGAÇÃO 2"	UN	50		
148	2638 - REGISTRO DE ESFERA VS ROSCAVEL IRRIGAÇÃO 2.1/2"	UN	50		
149	2633 - REGISTRO DE ESFERA VS ROSCAVEL IRRIGAÇÃO 3/4"	UN	50		
150	2642 - REGISTRO DE GAVETA 20MM	UN	50		
151	2643 - REGISTRO DE GAVETA 25MM	UN	50		
152	2644 - REGISTRO DE GAVETA 32MM	UN	50		
153	2645 - REGISTRO DE GAVETA 40MM	UN	50		
154	2646 - REGISTRO DE GAVETA 50MM	UN	50		
155	2647 - REGISTRO DE GAVETA 60MM	UN	50		
156	2650 - REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIROS EM PVC 1/2"MM.	UN	50		
157	2648 - REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIROS EM PVC 20MM.	UN	50		
158	2649 - REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIROS EM PVC 25MM.	UN	50		
159	2651 - REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIROS EM PVC 3/4"MM.	UN	50		
160	2626 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL IRRIGAÇÃO 20MM.	UN	50		
161	2627 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL IRRIGAÇÃO 25MM.	UN	50		
162	2628 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL IRRIGAÇÃO 32MM.	UN	50		
163	2629 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL IRRIGAÇÃO 35MM.	UN	50		
164	2630 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL IRRIGAÇÃO 50MM.	UN	50		
165	2631 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL IRRIGAÇÃO 75MM.	UN	50		
166	2622 - Ralo seco 100x53x40	UN	50		
167	2624 - Redução BSA soldável irrigação LF 100x50mm.	UN	50		
168	2625 - Redução BSA soldável irrigação LF 100x75mm.	UN	50		
169	2623 - Redução BSA soldável irrigação LF 75x50mm.	UN	50		
170	2641 - Redução esgoto 100x40mm.	UN	50		
171	2640 - Redução esgoto 100x50mm.	UN	50		
172	1311 - Redução esgoto 100x75mm	UN	50		
173	1310 - Redução esgoto 150x100mm	UN	50		

174	1314 - Redução esgoto 50x40mm	UN	50		
175	1313 - Redução esgoto 75x50mm	UN	50		
176	1300 - Registro de esfera soldável 20mm	UN	50		
177	1302 - Registro de esfera soldável 25mm	UN	50		
178	1303 - Registro de esfera soldável 32mm	UN	50		
179	1305 - Registro de esfera soldável 40mm	UN	50		
180	1307 - Registro de esfera soldável 50mm	UN	50		
181	1308 - Registro de esfera soldável 60mm	UN	50		
182	2660 - TUBO GALVANIZADO C/ROSCA 1.1/2"	MT	100		
183	2661 - TUBO GALVANIZADO C/ROSCA 1.1/4"	MT	300		
184	1339 - Torneira padrão acessível	UN	200		
185	1354 - Tubo esgoto 100mm	MT	1.000		
186	1362 - Tubo esgoto 150mm	MT	500		
187	2658 - Tubo esgoto 200mm	UN	500		
188	1364 - Tubo esgoto 40mm	MT	700		
189	1367 - Tubo esgoto 50mm	MT	500		
190	1371 - Tubo esgoto 75mm	MT	400		
191	1373 - Tubo extensivo (sifão)	UN	400		
192	2657 - Tubo flexível PVC KM 4" azul - kan (Tub. Limpa fossa)	MT	100		
193	1340 - Tubo água Soldável 20mm	MT	7.500		
194	1344 - Tubo água Soldável 25mm	MT	7.500		
195	1346 - Tubo água Soldável 32mm	MT	7.500		
196	1347 - Tubo água Soldável 40mm	MT	300		
197	1349 - Tubo água Soldável 50mm	MT	300		
198	1350 - Tubo água Soldável 60mm	MT	300		
199	1380 - Tubulação de irrigação 100mm	MT	500		
200	2659 - Tubulação de irrigação 150mm	MT	500		
201	1375 - Tubulação de irrigação 50mm	MT	7.500		
202	1378 - Tubulação de irrigação 75mm	MT	500		
203	2654 - TÊ SOLDAVEL IRRIGAÇÃO LF 100MM.	UN	50		
204	2652 - TÊ SOLDAVEL IRRIGAÇÃO LF 50MM.	UN	50		
205	2653 - TÊ SOLDAVEL IRRIGAÇÃO LF 75MM.	UN	50		
206	1322 - Tê 90° Soldável 20mm	UN	50		
207	1323 - Tê 90° Soldável 25mm	UN	50		
208	1324 - Tê 90° Soldável 32	UN	50		
209	1325 - Tê 90° Soldável 40mm	UN	50		
210	1326 - Tê 90° Soldável 50mm	UN	50		
211	1327 - Tê 90° Soldável 60mm	UN	50		
212	1329 - Tê Esgoto 150mm	UN	50		
213	1332 - Tê Esgoto 40mm	UN	50		
214	1333 - Tê Esgoto 50mm	UN	50		
215	1336 - Tê Esgoto 75mm	UN	50		
216	1315 - Tê de redução 20x25	UN	50		
217	1316 - Tê de redução 32x25	UN	50		
218	1317 - Tê de redução 40x25	UN	50		
219	1318 - Tê de redução 40x32	UN	50		
220	1319 - Tê de redução 50x25	UN	50		
221	1320 - Tê de redução 50x32	UN	50		
222	1321 - Tê de redução 50x40	UN	50		
223	2656 - Tê esgoto 100mm	UN	50		
224	2655 - Tê esgoto 200mm	UN	50		
225	2663 - União 1.1/4" galvanizada	UN	30		
226	1383 - União soldavel 20mm	UN	30		
227	1386 - União soldavel 25mm	UN	30		
228	1385 - União soldavel 32 mm	UN	30		
229	2662 - União soldavel 40 mm	UN	30		
230	1388 - União soldavel 50 mm	UN	30		
231	1390 - União soldavel 60mm	UN	30		
232	2664 - VALVULA 3.1/2" PARA PIA INOX	UN	30		
233	2665 - VALVULA DE PÉ 3"	UN	30		
234	2666 - VALVULA DE PÉ 4"	UN	30		
235	2667 - VALVULA DE PÉ 5"	UN	30		
236	2668 - VALVULA DE RETENÇÃO 1.1/4"	UN	30		
237	2669 - VALVULA HIDRA	UN	30		
238	2670 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UN	100		
239	1207 - curva de esgoto 40mm	UN	50		
240	1206 - curva de esgoto 50mm	UN	50		
Valor Total (R\$)					

Jucurutu/RN, 14 de julho de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:75F2E0D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
D016 CREDITO SUPLEMENTAR

Rua da Matriz, 200, Centro – CNPJ: 04.214.217/0001-55

Tel. (84) 3285-5036 Email: pmjundiarn@hotmail.com

Decreto Nº 016, de 04 de maio de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 73.959,35, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 73.959,35 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração.

Jundiá/RN, 04 de maio de 2020

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					73.959,35
03.001 Sec. Mun. de Administração					574,59
	2004 Manut. da Sec. Mun. de Administração				574,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	574,59
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					496,00
	2021 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				496,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	496,00
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					52.000,00
	2036 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-40%				52.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	52.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					18.264,59
	2049 Programa de Atenção Básica - PAB FIXO				18.264,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.050,89
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	11.213,70
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					1.742,92
	2075 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social - FMAS				97,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	97,92
	2076 Manut. do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				715,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	715,00
	2077 Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV				930,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	930,00
10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					881,25
	2094 Manut. da Sec. Mun. de Meio Ambiente				881,25
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	881,25
Anexo II (Redução)					73.959,35
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					73.959,35
	1040 Const. Ampl. e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva				73.959,35
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	73.959,35

Jundiá/RN, 04 de maio de 2020

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:0B7FA1C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Chamada Pública Nº 001/2020, conforme descrito: objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO	
CNPJ: 13.668.531/0001-07	Telefone:
Endereço: Rua João Pinheiro da Silva, 47, Centro, Jaçanã/RN, CEP: 59225-000	
Representante: Expedito Alexandre de Pontes - RG: 398.159 MBRASIL RN	
Email:	

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	200,00	Band.	OVO DE GALINHA - branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro e carimbo de serviço de inspeção dos respectivos órgãos competentes. Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega. Embalagem com 30 unidades.	17,87
00002	300,00	KG	ABACAXI - Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	3,66
00003	300,00	KG	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	3,23
00005	600,00	KG	BATATA DOCE - lisa, firme e compacta, devendo ser grávida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	3,25
00006	600,00	KG	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	4,52
00007	200,00	KG	CEBOLINHA - Folhas integras, com talo, grávidas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	11,75
00008	700,00	KG	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	4,00
00009	700,00	KG	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	2,72
00010	300,00	MOLHO	COENTRO - De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	7,39
00011	500,00	KG	GOIABA - Com grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para uso imediato e imediato, apresentando cor, tamanho e formação uniforme sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de resíduo de fertilizantes.	3,97
00012	800,00	KG	LARANJA PÊRA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	3,12
00013	800,00	KG	MAMÃO TIPO FORMOSA - com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	2,41
00014	400,00	KG	MELANCIA - Redonda, grávida, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	1,95
00015	400,00	KG	MELÃO JAPONÊS - boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	2,79
00016	300,00	KG	MARACUJA - Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	4,59
00017	200,00	KG	PIMENTÃO - Produto de boa qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	4,39
00018	300,00	KG	JERIMUM - Produto de boa qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	3,58
00019	700,00	KG	TOMATE - Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo Com resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	4,57

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 13 de julho de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3159AB28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	Metas Realizadas em % RCL	2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
							R\$ 1,00	
Receita Total	22.864.754,03	12.128,73	118,31	15.641.868,44	8.297,31	110,54	(7.222.885,59)	(31,59)
Receitas Primárias (I)	22.849.354,03	12.120,56	118,23	15.606.647,71	8.278,63	110,29	(7.242.706,32)	(31,70)
Despesa Total	23.583.935,86	12.510,22	122,03	15.238.659,52	8.083,43	107,69	(8.345.276,34)	(35,39)
Despesas Primárias (II)	23.346.913,70	12.384,49	120,80	15.015.704,91	7.965,16	106,11	(8.331.208,79)	(35,68)
Resultado Primário (III) = (I - II)	(497.559,67)	(263,93)	(2,57)	590.942,80	313,47	4,18	1.088.502,47	(218,77)
Resultado Nominal	216.737,91	114,97	1,12	3.201.133,33	1.698,06	22,62	2.984.395,42	1.376,96
Dívida Pública Consolidada	5.163.957,05	2.739,25	26,72	4.109.329,68	2.179,82	29,04	(1.054.627,37)	(20,42)
Dívida Consolidada Líquida	5.033.135,76	2.669,85	26,04	2.052.419,22	1.088,72	14,50	(2.980.716,54)	(59,22)

FONTE: Sistema e-Pública (2133-4341-080). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/06/2020 e hora de emissão: 14:01.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

KYLSO N KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:786F490E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	21.818.625,60	22.864.754,03	4,79	18.762.664,73	(17,94)	19.748.600,89	5,25	20.476.187,00	3,68	19.925.664,00	(2,69)
Receitas Primárias (I)	21.779.925,60	22.849.354,03	4,91	18.536.347,76	(18,88)	19.517.227,13	5,29	20.240.421,00	3,71	19.698.264,00	(2,68)
Despesa Total	22.395.699,41	23.583.935,86	5,31	24.820.958,82	5,25	18.675.660,75	(24,76)	19.958.687,18	6,87	19.577.000,00	(1,91)
Despesas Primárias (II)	22.155.699,41	23.346.913,70	5,38	24.527.277,82	5,06	18.360.014,10	(25,14)	19.630.414,66	6,92	19.261.000,00	(1,88)
Resultado Primário (III) = (I - II)	(375.773,81)	(497.559,67)	32,41	(5.990.930,06)	1.104,06	1.157.213,03	(119,32)	610.006,34	(47,29)	437.264,00	(28,32)
Resultado Nominal	207.404,70	216.737,91	4,50	(1.060.514,33)	(589,31)	(385.621,43)	(63,64)	(130.000,00)	(66,29)	(35.384,00)	(72,78)
Dívida Pública Consolidada	4.941.585,69	5.163.957,05	4,50	4.109.329,68	(20,42)	3.987.000,00	(2,98)	3.857.000,00	(3,26)	3.987.000,00	3,37
Dívida Consolidada Líquida	4.816.397,85	5.033.135,76	4,50	3.972.621,43	(21,07)	3.587.000,00	(9,71)	3.457.000,00	(3,62)	3.421.616,00	(1,02)
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	21.183.131,68	21.985.340,39	3,79	18.041.023,77	(17,94)	18.989.039,31	5,25	19.688.641,35	3,68	0,00	(100,00)
Receitas Primárias (I)	21.145.558,86	21.970.532,70	3,90	17.823.411,30	(18,88)	18.766.564,54	5,29	19.461.943,27	3,71	0,00	(100,00)
Despesa Total	21.743.397,49	22.676.861,42	4,29	23.866.306,57	5,25	17.957.366,10	(24,76)	19.191.045,37	6,87	0,00	(100,00)
Despesas Primárias (II)	21.510.387,78	22.448.955,49	4,36	23.583.920,99	5,06	17.653.859,71	(25,14)	18.875.398,72	6,92	0,00	(100,00)
Resultado Primário (III) = (I - II)	(364.828,92)	(478.422,79)	31,14	(5.760.509,69)	1.104,06	1.112.704,83	(119,32)	586.544,55	(47,29)	0,00	(100,00)
Resultado Nominal	(201.126,60)	150.904,73	(175,03)	(1.036.427,28)	(786,81)	4.691,03	(100,45)	(129.278,00)	(2.855,8)	(310.384,61)	140,09
Dívida Pública Consolidada	4.797.656,01	4.965.343,32	3,50	3.951.278,54	(20,42)	3.821.278,00	(3,29)	3.692.000,00	(3,38)	3.562.000,00	(3,52)
Dívida Consolidada Líquida	4.317.494,13	4.468.398,86	3,50	3.431.971,58	(23,19)	3.436.662,61	0,14	3.307.384,61	(3,76)	2.997.000,00	(9,38)

FONTE: Sistema e-Pública (2099-7850-870). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/06/2020 e hora de emissão: 14:02.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Cpf nº 970.648.404-30

KYLSO N KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E8DEAD6B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2021						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	13.014.629,69	100,00	11.573.093,66	100,00	10.153.461,98	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.014.629,69	100,00	11.573.093,66	100,00	10.153.461,98	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2037-3670-604). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/06/2020 e hora de emissão: 14:02.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

CPF nº 970.648.404-30

KYLSO N KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:CCC48944

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2021

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)				RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS		2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS		2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO		2019 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2018 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2017 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)		0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1841-2450-686). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/06/2020 e hora de emissão: 14:02.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
 Prefeita Municipal
 CPF Nº 970.648.404-30

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA
 Contador

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4B5A6898

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2021

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						RS 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
Não há estimativa para renúncia de Receita em 2021.	Outros benefícios	Não há beneficiário.	0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1969-1542-162). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/06/2020 e hora de emissão: 14:05.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
 Prefeita Municipal
 CPF Nº 970.648.404-30

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA
 Contador

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A36B72AC

GABINETE DO PREFEITO
METAS DA RECEITA

GABINETE DO PREFEITO
METAS DA RECEITA

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN		Usuário: Jedaías Dias de Queiroz		Chave de autenticação:		
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com				1684-0710-631		
Metas da Receita						
LDO 2021 - Valores em R\$						
Descrição	2017			2018		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,02000			1,03000		
Receita Corrente Líquida (RCL)	16.830.880,00	16.500.862,75	12.239.417,61	17.249.725,60	16.747.306,41	13.962.233,38
Receitas correntes	16.830.880,00	16.500.862,72	14.027.852,33	17.249.725,60	16.747.306,43	15.875.060,55
Receita tributária	219.000,00	214.705,89	240.827,26	205.400,00	199.417,48	308.608,20

Impostos	212.000,00	207.843,14	237.669,57	200.700,00	194.854,37	304.169,82
Taxas	4.000,00	3.921,57	276,85	4.700,00	4.563,11	4.438,38
Contribuição de melhorias	3.000,00	2.941,18	2.880,84			
Receita de contribuições	5.000,00	4.901,96		5.000,00	4.854,37	
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	5.000,00	4.901,96		5.000,00	4.854,37	
Receita patrimonial	106.500,00	104.411,76	64.826,90	23.700,00	23.009,71	46.049,40
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	104.500,00	102.450,98	64.048,17	23.700,00	23.009,71	46.049,40
Aplicações financeiras	74.500,00	73.039,22	63.216,41	23.700,00	23.009,71	46.049,40
Outras receitas de valores mobiliários	30.000,00	29.411,76	831,76			
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais	2.000,00	1.960,78	778,73			
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços						
Transferências correntes	16.139.380,00	15.822.921,55	13.667.503,51	16.984.625,60	16.489.927,78	15.511.573,29
Transferências intergovernamentais	16.087.380,00	15.771.941,16	13.667.503,51	16.984.625,60	16.489.927,78	15.511.573,29
Transferências da União	12.228.080,00	11.988.313,71	10.330.832,21	12.903.900,00	12.528.058,26	11.162.257,97
Cota parte do FPM	9.392.860,00	9.208.686,27	7.541.374,46	9.000.000,00	8.737.864,08	8.096.792,24
Complementação cota-parte do FPM	300.000,00	294.117,65	681.155,68	700.000,00	679.611,65	660.087,37
Cota-parte do ITR	1.000,00	980,39	264,15	1.000,00	970,87	303,60
Cota-parte da compensação financeira de rec						
Cota-parte compensação financeira recursos	40.000,00	39.215,69	33.595,42	39.000,00	37.864,08	36.090,15
Cota-parte do FEP	30.000,00	29.411,76	87.600,12	90.000,00	87.378,64	133.945,99
Transferências de recursos do SUS	1.552.200,00	1.521.764,71	1.591.258,52	2.011.300,00	1.952.718,45	1.754.847,53
Transferências de recursos FNAS	227.520,00	223.058,82	217.947,50	311.700,00	302.621,36	234.187,94
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/	2.000,00	1.960,78	1.957,92	7.000,00	6.796,12	1.902,12
Transferências de recursos do FNDE	682.500,00	669.117,64	175.678,44	743.900,00	722.233,01	244.101,03
Transferências do salário educação				75.000,00	72.815,53	74.753,49
Demais transferências de recursos do FN	282.500,00	276.960,78	175.678,44	412.900,00	400.873,79	169.347,54
Demais transferências da União	400.000,00	392.156,86		256.000,00	248.543,69	
Transferências do Estado	1.613.300,00	1.581.666,67	1.627.632,85	2.148.125,60	2.085.558,84	2.325.670,97
Cota-parte do ICMS	1.400.000,00	1.372.549,02	1.398.641,02	1.873.425,60	1.818.859,81	1.511.333,41
Cota-parte do IPVA	109.000,00	106.862,75	97.312,15	110.000,00	106.796,12	83.213,24
Cota-parte do IPI	1.300,00	1.274,51	1.311,60	1.500,00	1.456,31	1.006,33
Cota-parte da CIDE	11.000,00	10.784,31	18.414,65	11.900,00	11.553,40	14.694,22
Demais transferências dos Estados	92.000,00	90.196,08	111.953,43	151.300,00	146.893,20	715.423,77
Transferências dos Municípios	30.000,00	29.411,76	8.617,64			
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios	30.000,00	29.411,76	8.617,64			
Transferências dos Multigovernamentais	2.216.000,00	2.172.549,02	1.700.420,81	1.932.600,00	1.876.310,68	2.023.644,35
Transferências de recursos do FUNDEB	2.200.000,00	2.156.862,75	1.700.420,81	1.930.600,00	1.874.368,93	2.023.644,35
Demais transferências multigovernamentais	16.000,00	15.686,27		2.000,00	1.941,75	
Transferências de instituições privadas	1.000,00	980,39				
Transferências de pessoas	1.000,00	980,39				
Transferências de convênios	50.000,00	49.019,61				
Demais transferências correntes						
Outras receitas correntes	361.000,00	353.921,56	54.694,66	31.000,00	30.097,09	8.829,66
Multa e juros de mora	5.000,00	4.901,96	125,46			
Receita de dívida ativa	336.000,00	329.411,76	1.696,95			
Dívida ativa tributária	331.000,00	324.509,80	736,85			
Dívida ativa não tributária	5.000,00	4.901,96	960,10			
Demais receitas correntes	20.000,00	19.607,84	52.872,25	31.000,00	30.097,09	8.829,66
Receita de capital				4.568.900,00	4.435.825,25	1.061.930,00
Operações de crédito				10.000,00	9.708,74	
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos				5.000,00	4.854,37	
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imóveis				5.000,00	4.854,37	
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital				4.553.900,00	4.421.262,14	1.061.930,00
Transferências intergovernamentais				3.695.100,00	3.587.475,73	609.990,00
Transferências de convênios				858.800,00	833.786,41	451.940,00
Demais transferências de capital						
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
Descrição	2019			2020		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,04000			1,04000		
Receita Corrente Líquida (RCL)	19.326.692,03	18.583.357,72	14.150.769,69	17.469.155,18	16.797.264,60	

Receitas correntes	19.326.692,03	18.583.357,70	14.150.769,69	17.469.155,18	16.797.264,59	
Receita tributária	322.600,00	310.192,30	551.034,73	389.986,12	374.986,65	
Impostos	322.500,00	310.096,15	549.607,29	383.648,08	368.892,38	
Taxas	100,00	96,15	1.427,44	5.432,62	5.223,67	
Contribuição de melhorias				905,42	870,60	
Receita de contribuições	3.000,00	2.884,62		5.460,13	5.250,12	
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	3.000,00	2.884,62		5.460,13	5.250,12	
Receita patrimonial	28.300,00	27.211,53	35.220,73	116.300,66	111.827,56	
Receitas imobiliárias	14.400,00	13.846,15				
Receitas de valores mobiliários	13.900,00	13.365,38	35.220,73	116.300,66	111.827,56	
Aplicações financeiras	13.900,00	13.365,38	35.220,73	116.300,66	111.827,56	
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços						
Transferências correntes	18.965.292,03	18.235.857,71	13.553.367,90	14.326.091,58	13.775.088,06	
Transferências intergovernamentais	18.965.292,03	18.235.857,71	13.440.824,70	14.326.091,58	13.775.088,06	
Transferências da união	13.987.392,03	13.449.415,41	9.942.471,00	9.751.379,79	9.376.326,72	
Cota parte do FPM	7.831.328,03	7.530.123,11	7.007.029,26	8.183.737,79	7.868.978,64	
Complementação cota-parte do FPM	730.000,00	701.923,08	758.801,97			
Cota-parte do ITR	1.500,00	1.442,31	239,07	543,26	522,37	
Cota-parte da compensação financeira de rec						
Cota-parte compensação financeira recursos	49.000,00	47.115,38				
Cota-parte do FEP	121.000,00	116.346,15	131.171,44			
Transferências de recursos do SUS	2.015.854,00	1.938.321,15	1.055.517,14			
Transferências de recursos FNAS	412.400,00	396.538,46	212.759,76			
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/	7.000,00	6.730,77				
Transferências de recursos do FNDE	2.819.310,00	2.710.875,00	776.952,36	1.567.098,74	1.506.825,71	
Transferências do salário educação	77.200,00	74.230,77	90.250,12			
Demais transferências de recursos do FN	2.742.110,00	2.636.644,23	114.984,30			
Demais transferências da União			571.717,94	1.567.098,74	1.506.825,71	
Transferências do Estado	2.197.800,00	2.113.269,23	1.354.340,36	1.368.425,45	1.315.793,70	
Cota-parte do ICMS	1.800.000,00	1.730.769,23	1.229.840,46	960.979,75	924.018,99	
Cota-parte do IPVA	110.000,00	105.769,23	111.040,27	52.236,64	50.227,54	
Cota-parte do IPI	1.500,00	1.442,31	1.098,19	6.964,90	6.697,02	
Cota-parte da CIDE	39.000,00	37.500,00	8.886,17			
Demais transferências dos Estados	247.300,00	237.788,46	3.475,27	348.244,16	334.850,15	
Transferências dos Municípios	180.000,00	173.076,92				
Transferências de recursos do SUS	180.000,00	173.076,92				
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	2.600.100,00	2.500.096,15	2.144.013,34	3.206.286,34	3.082.967,64	
Transferências de recursos do FUNDEB	2.600.100,00	2.500.096,15	2.144.013,34	1.987.431,77	1.910.992,09	
Demais transferências multigovernamentais				1.218.854,57	1.171.975,55	
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios			112.543,20			
Demais transferências correntes						
Outras receitas correntes	7.500,00	7.211,54	11.146,33	2.631.316,69	2.530.112,20	
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Dívida ativa tributária						
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	7.500,00	7.211,54	11.146,33	2.631.316,69	2.530.112,20	
Receita de capital	3.538.062,00	3.401.982,69	1.491.098,75	1.293.509,55	1.243.759,18	
Operações de crédito	1.000,00	961,54		71.551,12	68.799,15	
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos	500,00	480,77		38.465,19	36.985,76	
Alienação de bens móveis	500,00	480,77		38.465,19	36.985,76	
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital	3.536.562,00	3.400.540,38	1.491.098,75			
Transferências intergovernamentais	398.900,00	383.557,69	50.000,00			
Transferências de convênios	3.137.662,00	3.016.982,69				
Demais transferências de capital			1.441.098,75			
Outras receitas de capital				1.183.493,24	1.137.974,27	
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
Descrição	2021		2022		2023	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante

Índice de deflação	1,04000	1,04000	1,04000	1,04000	1,04000
Receita Corrente Líquida (RCL)	18.455.267,08	17.745.449,12	19.131.122,00	18.395.309,62	18.395.309,20
Receitas correntes	18.455.267,08	17.745.449,11	19.131.122,00	18.395.309,62	18.615.264,00
Receita tributária	407.535,50	391.861,06	407.534,00	391.859,62	391.860,00
Impostos	400.912,25	385.492,55	400.912,00	385.492,31	385.492,31
Taxas	5.677,09	5.458,74	5.676,00	5.457,69	5.457,69
Contribuição de melhorias	946,16	909,77	946,00	909,62	910,00
Receita de contribuições	5.705,84	5.486,38	5.705,00	5.485,58	5.436,00
Contribuições Sociais					
Contribuições de intervenção no domínio econômico					
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	5.705,84	5.486,38	5.705,00	5.485,58	5.436,00
Receita patrimonial	121.534,19	116.859,80	121.534,00	116.859,62	117.000,00
Receitas imobiliárias					
Receitas de valores mobiliários	121.534,19	116.859,80	121.534,00	116.859,62	117.000,00
Aplicações financeiras	121.534,19	116.859,80	121.534,00	116.859,62	117.000,00
Outras receitas de valores mobiliários					
Receita de concessões e permissões					
Outras receitas patrimoniais					
Receitas agropecuárias					
Receita industrial					
Receita de serviços					
Transferências correntes	15.170.765,71	14.587.274,72	15.736.349,00	15.131.104,80	15.350.968,00
Transferências intergovernamentais	15.170.765,71	14.587.274,72	15.736.349,00	15.131.104,80	15.350.968,00
Transferências da União	10.190.191,88	9.798.261,43	10.598.590,00	10.190.951,93	10.640.568,00
Cota parte do FPM	8.552.005,99	8.223.082,68	8.894.000,00	8.551.923,08	9.000.000,00
Complementação cota-parte do FPM					
Cota-parte do ITR	567,71	545,88	590,00	567,31	568,00
Cota-parte da compensação financeira de rec					
Cota-parte compensação financeira recursos					
Cota-parte do FEP					
Transferências de recursos do SUS					
Transferências de recursos FNAS					
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/					
Transferências de recursos do FNDE	1.637.618,18	1.574.632,87	1.704.000,00	1.638.461,54	1.640.000,00
Transferências do salário educação					
Demais transferências de recursos do FN					
Demais transferências da União	1.637.618,18	1.574.632,87	1.704.000,00	1.638.461,54	1.640.000,00
Transferências do Estado	1.430.004,60	1.375.004,42	1.445.168,00	1.389.584,61	1.030.400,00
Cota-parte do ICMS	1.004.223,84	965.599,85	1.004.392,00	965.761,54	970.000,00
Cota-parte do IPVA	54.587,29	52.487,78	54.704,00	52.600,00	53.000,00
Cota-parte do IPI	7.278,32	6.998,38	7.600,00	7.307,69	7.400,00
Cota-parte da CIDE					
Demais transferências dos Estados	363.915,15	349.918,41	378.472,00	363.915,38	
Transferências dos Municípios					
Transferências de recursos do SUS					
Transferências a consórcios públicos					
Outras transferências dos Municípios					
Transferências dos Multigovernamentais	3.550.569,23	3.414.008,87	3.692.591,00	3.550.568,26	3.680.000,00
Transferências de recursos do FUNDEB	2.276.866,20	2.189.294,42	2.367.940,00	2.276.865,38	2.400.000,00
Demais transferências multigovernamentais	1.273.703,03	1.224.714,45	1.324.651,00	1.273.702,88	1.280.000,00
Transferências de instituições privadas					
Transferências de pessoas					
Transferências de convênios					
Demais transferências correntes					
Outras receitas correntes	2.749.725,84	2.643.967,15	2.860.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00
Multa e juros de mora					
Receita de dívida ativa					
Dívida ativa tributária					
Dívida ativa não tributária					
Demais receitas correntes	2.749.725,84	2.643.967,15	2.860.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00
Receita de capital	1.293.333,81	1.243.590,20	1.345.065,00	1.293.331,73	1.310.400,00
Operações de crédito	71.551,12	68.799,15	74.413,00	71.550,96	72.000,00
Amortização de empréstimos					
Alienação de bens, direitos e ativos	38.288,45	36.815,82	39.819,00	38.287,50	38.400,00
Alienação de bens móveis	38.288,45	36.815,82	39.819,00	38.287,50	38.400,00
Alienação de bens imóveis					
Alienação de Bens Intangíveis					
Rendimentos de Aplicações Financeiras					
Transferência de capital					
Transferências intergovernamentais					
Transferências de convênios					
Demais transferências de capital					
Outras receitas de capital	1.183.494,24	1.137.975,23	1.230.833,00	1.183.493,27	1.200.000,00
Receitas primárias advindas de PPP					
Receitas correntes intra orçamentárias					
Receitas tributárias intra orçamentárias					
Receita de contribuições intra orçamentárias					
Receita patrimonial intra orçamentárias					
Receitas agropecuárias intra orçamentárias					
Receita industrial intra orçamentárias					
Receita de serviços intra orçamentárias					
Transferências correntes intra orçamentárias					
Outras receitas correntes intra orçamentárias					
Receitas de capital intra orçamentárias					
Operações de crédito intra orçamentárias					
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias					
Amortização de empréstimos intra orçamentárias					
Transferência de capital intra orçamentárias					
Outras receitas de capital intra orçamentárias					

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:37A67548

**GABINETE DO PREFEITO
METAS DA DESPESA**

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN							Usuário: Jedaías Dias de Queiroz
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178							Chave de autenticação: 1036-5798-454
prefeituradelucracia2017@gmail.com							
Metas da Despesa							
LDO 2021 - Valores em R\$							
Descrição	2017			2018			
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	
Índice de deflação	1,02000			1,03000			
Despesas correntes	15.920.352,62	15.608.188,83	11.827.229,04	17.231.303,83	16.729.421,19	13.096.464,55	
Pessoal e encargos sociais	7.639.333,61	7.489.542,75	6.206.477,64	7.984.000,00	7.751.456,31	6.309.924,61	
Juros e encargos da dívida	50.928,89	49.930,28	1.709,97	40.000,00	38.834,95	809,51	
Outras despesas correntes	8.230.090,12	8.068.715,80	5.619.041,43	9.207.303,83	8.939.129,93	6.785.730,43	
Despesas de capital	5.408.927,20	5.302.869,80	434.474,98	5.012.395,58	4.866.403,48	1.765.979,56	
Investimentos	5.208.927,20	5.106.791,37	270.899,77	4.812.395,58	4.672.228,72	1.566.870,60	
Custeados com recursos de alienação de ativos							
Outros recursos	5.208.927,20	5.106.791,37	270.899,77	4.812.395,58	4.672.228,72	1.566.870,60	
Inversões financeiras							
Concessão de empréstimos							
Aquisição de títulos de capital já integralizados							
Custeados com recursos de alienação de ativos							
Demais inversões financeiras							
Amortização da dívida	200.000,00	196.078,43	163.575,21	200.000,00	194.174,76	199.108,96	
Custeados com recursos de alienação de ativos							
Outros recursos	200.000,00	196.078,43	163.575,21	200.000,00	194.174,76	199.108,96	
Reserva de contingência	100.000,00	98.039,22		152.000,00	147.572,82		
Despesas correntes do regime geral de previdência							
Despesas correntes do RPPS							
Despesas primárias advindas de PPP							
Despesas Correntes Intraorçamentárias							
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários							
Juros e encargos da dívida intra orçamentários							
Outras despesas correntes intra orçamentárias							
Despesas de Capital Intraorçamentárias							
Investimentos intra orçamentários							
Inversões financeiras intra orçamentárias							
Amortização da dívida intra orçamentárias							
Descrição	2019			2020			
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	
Índice de deflação	1,04000			1,04000			
Despesas correntes	18.006.712,50	17.314.146,64	14.117.538,52	18.817.014,56	18.093.283,23		
Pessoal e encargos sociais	8.343.280,00	8.022.384,62	6.531.746,29	8.718.727,60	8.383.391,92		
Juros e encargos da dívida	41.800,00	40.192,31		43.681,00	42.000,96		
Outras despesas correntes	9.621.632,50	9.251.569,71	7.585.792,23	10.054.605,96	9.667.890,35		
Despesas de capital	5.425.223,36	5.216.560,93	1.121.121,00	5.845.188,15	5.620.373,23		
Investimentos	5.230.001,20	5.028.847,31	898.166,39	5.595.188,15	5.379.988,61		
Custeados com recursos de alienação de ativos							
Outros recursos	5.230.001,20	5.028.847,31	898.166,39	5.595.188,15	5.379.988,61		
Inversões financeiras							
Concessão de empréstimos							
Aquisição de títulos de capital já integralizados							
Custeados com recursos de alienação de ativos							
Demais inversões financeiras							
Amortização da dívida	195.222,16	187.713,62	222.954,61	250.000,00	240.384,62		
Custeados com recursos de alienação de ativos							
Outros recursos	195.222,16	187.713,62	222.954,61	250.000,00	240.384,62		
Reserva de contingência	152.000,00	146.153,85		158.756,11	152.650,11		
Despesas correntes do regime geral de previdência							
Despesas correntes do RPPS							
Despesas primárias advindas de PPP							
Despesas Correntes Intraorçamentárias							
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários							
Juros e encargos da dívida intra orçamentários							
Outras despesas correntes intra orçamentárias							
Despesas de Capital Intraorçamentárias							
Investimentos intra orçamentários							
Inversões financeiras intra orçamentárias							
Amortização da dívida intra orçamentárias							
Descrição	2021		2022		2023		

	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação	1,04000		1,04000		1,04000	
Despesas correntes	17.156.716,99	16.496.843,26	18.422.985,67	17.714.409,30	18.058.000,00	
Pessoal e encargos sociais	9.111.070,34	8.760.644,56	9.475.513,15	9.111.070,34	9.112.000,00	
Juros e encargos da dívida	45.646,65	43.891,01	47.472,52	45.646,65	46.000,00	
Outras despesas correntes	8.000.000,00	7.692.307,69	8.900.000,00	8.557.692,31	8.900.000,00	
Despesas de capital	1.370.000,00	1.317.307,69	1.380.800,00	1.327.692,31	1.370.000,00	
Investimentos	1.100.000,00	1.057.692,31	1.100.000,00	1.057.692,31	1.100.000,00	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	1.100.000,00	1.057.692,31	1.100.000,00	1.057.692,31	1.100.000,00	
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	270.000,00	259.615,38	280.800,00	270.000,00	270.000,00	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	270.000,00	259.615,38	280.800,00	270.000,00	270.000,00	
Reserva de contingência	148.943,76	143.215,15	154.901,51	148.943,76	149.000,00	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSO KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:22038271

GABINETE DO PREFEITO METAS DA DÍVIDA PÚBLICA

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN				Usuário: Jedaías Dias de Queiroz		
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178		prefeituradelucracia2017@gmail.com		Chave de autenticação: 1036-5798-454		
Metas da Despesa						
LDO 2021 - Valores em R\$						
Descrição	2017			2018		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,02000			1,03000		
Despesas correntes	15.920.352,62	15.608.188,83	11.827.229,04	17.231.303,83	16.729.421,19	13.096.464,55
Pessoal e encargos sociais	7.639.333,61	7.489.542,75	6.206.477,64	7.984.000,00	7.751.456,31	6.309.924,61
Juros e encargos da dívida	50.928,89	49.930,28	1.709,97	40.000,00	38.834,95	809,51
Outras despesas correntes	8.230.090,12	8.068.715,80	5.619.041,43	9.207.303,83	8.939.129,93	6.785.730,43
Despesas de capital	5.408.927,20	5.302.869,80	434.474,98	5.012.395,58	4.866.403,48	1.765.979,56
Investimentos	5.208.927,20	5.106.791,37	270.899,77	4.812.395,58	4.672.228,72	1.566.870,60
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	5.208.927,20	5.106.791,37	270.899,77	4.812.395,58	4.672.228,72	1.566.870,60
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	200.000,00	196.078,43	163.575,21	200.000,00	194.174,76	199.108,96
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	200.000,00	196.078,43	163.575,21	200.000,00	194.174,76	199.108,96
Reserva de contingência	100.000,00	98.039,22		152.000,00	147.572,82	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						
Descrição	2019			2020		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado

Índice de deflação	1,04000		1,04000		1,04000	
Despesas correntes	18.006.712,50	17.314.146,64	14.117.538,52	18.817.014,56	18.093.283,23	
Pessoal e encargos sociais	8.343.280,00	8.022.384,62	6.531.746,29	8.718.727,60	8.383.391,92	
Juros e encargos da dívida	41.800,00	40.192,31		43.681,00	42.000,96	
Outras despesas correntes	9.621.632,50	9.251.569,71	7.585.792,23	10.054.605,96	9.667.890,35	
Despesas de capital	5.425.223,36	5.216.560,93	1.121.121,00	5.845.188,15	5.620.373,23	
Investimentos	5.230.001,20	5.028.847,31	898.166,39	5.595.188,15	5.379.988,61	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	5.230.001,20	5.028.847,31	898.166,39	5.595.188,15	5.379.988,61	
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	195.222,16	187.713,62	222.954,61	250.000,00	240.384,62	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	195.222,16	187.713,62	222.954,61	250.000,00	240.384,62	
Reserva de contingência	152.000,00	146.153,85		158.756,11	152.650,11	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Investimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						
Descrição	2021		2022		2023	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação	1,04000		1,04000		1,04000	
Despesas correntes	17.156.716,99	16.496.843,26	18.422.985,67	17.714.409,30	18.058.000,00	
Pessoal e encargos sociais	9.111.070,34	8.760.644,56	9.475.513,15	9.111.070,34	9.112.000,00	
Juros e encargos da dívida	45.646,65	43.891,01	47.472,52	45.646,65	46.000,00	
Outras despesas correntes	8.000.000,00	7.692.307,69	8.900.000,00	8.557.692,31	8.900.000,00	
Despesas de capital	1.370.000,00	1.317.307,69	1.380.800,00	1.327.692,31	1.370.000,00	
Investimentos	1.100.000,00	1.057.692,31	1.100.000,00	1.057.692,31	1.100.000,00	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	1.100.000,00	1.057.692,31	1.100.000,00	1.057.692,31	1.100.000,00	
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	270.000,00	259.615,38	280.800,00	270.000,00	270.000,00	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	270.000,00	259.615,38	280.800,00	270.000,00	270.000,00	
Reserva de contingência	148.943,76	143.215,15	154.901,51	148.943,76	149.000,00	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Investimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA
Contador

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador: 102B2A23

GABINETE DO PREFEITO
VALORES PREVISTOS NA RECEITA LDO

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN	Usuário: Jedaías Dias de Queiroz
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178	Chave de autenticação: 2422-6691-982
prefeituradelucrecia2017@gmail.com	
Valores Previstos na Receita LDO	
RECEITAS	
Natureza	Especificação
1	Receitas Correntes
	R\$

1.1		17.906.170,00	
1.1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 334.700,00	
1.1.1	Impostos	R\$ 334.600,00	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	R\$ 160.810,00	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	R\$ 160.810,00	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	R\$ 80.930,00	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	R\$ 80.930,00	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	R\$ 79.880,00	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	R\$ 79.880,00	
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	R\$ 173.790,00	
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	R\$ 49.290,00	
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R\$ 45.140,00	
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	R\$ 39.430,00	
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	R\$ 520,00	
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	R\$ 1.040,00	
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	R\$ 4.150,00	
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	R\$ 4.150,00	
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	R\$ 4.150,00	
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	R\$ 124.500,00	
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 124.500,00	
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	R\$ 124.500,00	
1.1.2	Taxas	R\$ 100,00	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	R\$ 100,00	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	R\$ 100,00	
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	R\$ 100,00	
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	R\$ 100,00	
1.2	Contribuições	R\$ 3.240,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R\$ 3.240,00	
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R\$ 3.240,00	
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	R\$ 3.240,00	
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 14.970,00	
1.3.2	Valores Mobiliários	R\$ 14.970,00	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	R\$ 14.970,00	
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 14.970,00	
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$ 14.970,00	
1.3.2.1.00.1.1.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	R\$ 1.040,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	R\$ 1.040,00	
1.3.2.1.00.1.1.15	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEB - Principal	R\$ 2.080,00	
1.3.2.1.00.1.1.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	R\$ 6.860,00	
1.3.2.1.00.1.1.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Atenção Básica - Principal	R\$ 2.080,00	
1.3.2.1.00.1.1.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	R\$ 2.080,00	
1.3.2.1.00.1.1.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Vigilância Saúde - Principal	R\$ 1.140,00	
1.3.2.1.00.1.1.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros SUS - Principal	R\$ 1.560,00	
1.3.2.1.00.1.1.25	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	R\$ 2.700,00	
1.3.2.1.00.1.1.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	R\$ 830,00	
1.3.2.1.00.1.1.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	R\$ 520,00	
1.3.2.1.00.1.1.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário Edu - Principal	R\$ 310,00	
1.3.2.1.00.1.1.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	R\$ 1.040,00	
1.3.2.1.00.1.1.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Serviços - Principal	R\$ 1.040,00	
1.3.2.1.00.1.1.40.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Serviços saúde - Principal	R\$ 1.040,00	
1.3.2.1.00.1.1.53	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	R\$ 210,00	
1.3.2.1.00.1.1.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal	R\$ 520,00	
1.3.2.1.00.1.1.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	R\$ 520,00	
1.3.2.1.00.1.1.98	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Não Vinculados - Principal	R\$ 520,00	
1.7	Transferências Correntes	R\$ 17.545.470,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	R\$ 12.740.950,00	
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	R\$ 12.740.950,00	
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	R\$ 8.302.600,00	
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	R\$ 7.521.320,00	
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	R\$ 7.521.320,00	
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	R\$ 380.040,00	
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	R\$ 380.040,00	
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	R\$ 400.000,00	
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	R\$ 400.000,00	
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	R\$ 1.240,00	
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	R\$ 1.240,00	
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 183.470,00	
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	R\$ 40.460,00	
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	R\$ 40.460,00	
	Natureza	Especificação	LDO 2021
1.7.1.8.02.4	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		R\$ 10.380,00
1.7.1.8.02.4.1	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal		R\$ 10.380,00
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		R\$ 132.630,00
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		R\$ 132.630,00
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R\$ 2.093.520,00
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		R\$ 1.797.620,00
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal		R\$ 1.797.620,00
1.7.1.8.03.1.1.90	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal		R\$ 1.797.620,00
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		R\$ 295.900,00
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp - Principal		R\$ 295.900,00
1.7.1.8.03.2.1.10	Límite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar		R\$ 295.900,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro		R\$ 295.900,00
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		R\$ 20.440,00
1.7.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde		R\$ 20.440,00
1.7.1.8.04.3.1	Transferências do SUS Vigilância a Saúde - Principal		R\$ 20.440,00
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		R\$ 1.678.740,00

1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	RS 83.310,00	
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	RS 83.310,00	
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	RS 113.810,00	
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	RS 113.810,00	
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	RS 31.190,00	
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	RS 31.190,00	
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	RS 1.450.430,00	
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	RS 1.450.430,00	
1.7.1.8.05.9.1.90	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	RS 1.450.430,00	
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	RS 5.810,00	
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	RS 5.810,00	
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	RS 5.810,00	
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	RS 155.620,00	
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	RS 155.620,00	
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	RS 155.620,00	
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	RS 291.250,00	
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	RS 291.250,00	
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos so FNAS - Principal	RS 291.250,00	
1.7.1.8.12.1.1.90	Outras Transferências do FNAS - Principal	RS 291.250,00	
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	RS 9.500,00	
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	RS 9.500,00	
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	RS 9.500,00	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	RS 2.106.910,00	
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	RS 2.106.910,00	
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	RS 1.854.100,00	
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	RS 1.673.500,00	
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	RS 1.673.500,00	
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	RS 137.280,00	
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	RS 137.280,00	
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	RS 1.240,00	
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	RS 1.240,00	
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	RS 42.080,00	
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	RS 42.080,00	
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	RS 161.850,00	
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	RS 161.850,00	
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	RS 161.850,00	
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	RS 90.960,00	
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	RS 90.960,00	
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	RS 90.960,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	RS 2.697.610,00	
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	RS 2.697.610,00	
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	RS 2.697.610,00	
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	RS 2.697.610,00	
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	RS 2.697.610,00	
1.9	Outras Receitas Correntes	RS 7.790,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	RS 7.270,00	
1.9.2.1	Indenizações	RS 520,00	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	RS 520,00	
	Natureza	Especificação	LDO 2021
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações		RS 520,00
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal		RS 520,00
1.9.2.2	Restituições		RS 1.040,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições		RS 1.040,00
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		RS 1.040,00
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal		RS 1.040,00
1.9.2.3	Ressarcimentos		RS 5.710,00
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos		RS 5.710,00
1.9.2.3.99.1	Outros Ressarcimentos		RS 5.710,00
1.9.2.3.99.1.1	Outros Ressarcimentos - Principal		RS 5.710,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes		RS 520,00
1.9.9.099	Outras Receitas		RS 520,00
1.9.9.099.2	Outras Receitas - Financeiras		RS 520,00
1.9.9.099.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal		RS 520,00
2	Receitas de Capital		RS 4.399.850,00
2.1	Operações de Crédito		RS 400.000,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		RS 400.000,00
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		RS 400.000,00
2.1.1.2.00.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		RS 400.000,00
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal		RS 400.000,00
2.2	Alienação de Bens		RS 520,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		RS 520,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		RS 520,00
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		RS 520,00
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		RS 520,00
2.2.1.3.00.1.1.10	Alienação de Bens Móveis		RS 520,00
2.4	Transferências de Capital		RS 3.999.330,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		RS 3.458.230,00
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		RS 3.458.230,00
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		RS 413.860,00
2.4.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica		RS 8.300,00
2.4.1.8.04.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal		RS 8.300,00
2.4.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS		RS 4.150,00
2.4.1.8.04.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal		RS 4.150,00
2.4.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente		RS 401.410,00
2.4.1.8.04.6.1	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.		RS 401.410,00
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		RS 3.044.370,00

2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	R\$ 622.500,00
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	R\$ 622.500,00
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	R\$ 2.421.870,00
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	R\$ 2.421.870,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R\$ 541.100,00
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	R\$ 541.100,00
2.4.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	R\$ 541.100,00
2.4.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	R\$ 541.100,00
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	R\$ 541.100,00
2.4.2.8.99.1.1.90	Outras Transferências dos Estados - Principal	R\$ 541.100,00
Total Geral		R\$ 22.306.020,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4879A99F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DOS VALORES PREVISTOS NA DESPESA LDO POR AÇÕES

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN	Usuário: Jedaías Dias de Queiroz	
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com	Chave de autenticação: 1625-5425-122	
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações		
Projetos	LDO 2021	
1.1	Ampl. e Ref. da Camara Municipal	R\$ 6.470,00
1.2	Equipamentos da Camara Municipal	R\$ 16.180,00
1.4	Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito	R\$ 5.400,00
1.5	Equipamento Sec. Administração Planejamento	R\$ 7.550,00
1.7	Ampl. Ref. do Centro Administrativo	R\$ 16.180,00
1.9	Cons. Ampl. Ref. Esc. Educ. Basica 40%	R\$ 10.800,00
1.11	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	R\$ 5.400,00
1.19	Programa de Saneamento Básico	R\$ 647.400,00
1.25	Prog. Const. Ampl. Reforma Casas Populares	R\$ 22.660,00
1.32	Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano	R\$ 463.970,00
1.37	Desapropriações de Imóveis/Terreno	R\$ 21.580,00
1.42	Equipamento Programa Seletiva de Lixo Urbano	R\$ 5.400,00
1.44	Programa de Segurança Alimentar	R\$ 5.400,00
1.45	Programa Educação Ambiental	R\$ 3.240,00
1.50	Aquisição de Maquinas/ Implemto/ Veiculos	R\$ 21.580,00
1.84	Consel. Mun. Ass. Soc/Inst. Cont. Soc. pbf	R\$ 3.240,00
1.86	Piso Basico Fixo	R\$ 2.160,00
1.87	Cons. Mun. sobre Drogas	R\$ 1.080,00
1.89	Cons. Segurança Alimentar	R\$ 1.080,00
1.108	Programa Educando com Qualidade - Par	R\$ 450.420,00
1.109	Construção de Portico	R\$ 485.550,00
1.116	Construção de Campo de Futebol	R\$ 393.840,00
1.117	Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural	R\$ 539.500,00
1.119	Aquisição de Onibus Escolar - Par	R\$ 300.000,00
1.121	Índice gestao descentralizada IGD PBF	R\$ 6.470,00
1.122	Construção de Escola - Par	R\$ 400.000,00
1.125	Novo Mais Educação	R\$ 58.550,00
1.127	Prog. Apoio Des. Futebol Proj. Sel. Futuro	R\$ 165.800,00
1.128	Urbanização Turística	R\$ 1.079.000,00
1.129	Construção de Cemiterio	R\$ 323.700,00
1.130	Aquisição de Mobiliario -Par	R\$ 74.770,00
1.131	Aquisição de Equipamentos Musicais - Par	R\$ 388.440,00
1.135	Construção, Recuperação de Passagem Molhada – Zona Rural	R\$ 6.600,00
1.136	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE - PAR	R\$ 7.000,00
1.138	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 6.000,00
1.139	EFICIENCIA ENERGÉTICA	R\$ 300.000,00
1.140	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	R\$ 100.000,00
1.142	PROFISSÃO NOSSA HORTA	R\$ 15.900,00
1.143	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA -COVID 19	R\$ 4.000,00
1.144	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA - CONVID 19	R\$ 5.500,00
Total		R\$ 6.377.810,00
Atividades		
2.1	Manutenção dos Serviços da Camara Municipal	R\$ 779.050,00
2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$ 608.130,00
2.3	Contribuição a Previdencia Social	R\$ 59.350,00
2.4	Contribuição para o PASEP	R\$ 246.010,00
2.5	Engargos Especiais	R\$ 714.300,00
2.6	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento	R\$ 435.950,00
2.8	Manutenção da Sec. Finanças	R\$ 386.840,00
2.10	Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%	R\$ 509.270,00
2.11	Manutenção Educação Basica - FUNDEB 60%	R\$ 1.145.050,00

2.12	Manutenção Educação Basica - FUNDEB 40%	RS 150.860,00
2.13	Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche	RS 48.760,00
2.14	Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 40%	RS 89.030,00
2.15	Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 60%	RS 732.970,00
2.16	Manutenção do EJA 25%	RS 9.180,00
2.17	Manutenção do EJA 40%	RS 58.280,00
2.18	Manutenção do EJA 60%	RS 21.580,00
2.19	Manutenção Salario Educação	RS 83.620,00
2.21	Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE	RS 30.000,00
2.22	Manutenção das Ações Culturais Artísticas	RS 29.690,00
2.27	Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude	RS 47.700,00
2.28	Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau	RS 33.470,00
2.31	Consortorio Intermunicipais	RS 53.950,00
2.33	Manutenção do Fundo Municipal de Saude	RS 1.586.130,00
2.39	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	RS 130.560,00
2.41	MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF	RS 21.590,00
2.43	Fundo Municipal de Assistencia Social	RS 357.700,00
2.45	Apoio Associações e Fundações	RS 2.160,00
2.46	Manutenção de Fundo Amparo a Criança Adolescente	RS 1.080,00
2.48	Manutenção Const. dos Direitos Criança Adolescentes	RS 8.100,00
2.49	Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS	RS 86.330,00
2.52	Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura	RS 239.550,00
2.53	Programa Sanidade Animal	RS 2.160,00
2.55	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca	RS 769.570,00
2.56	Programa de Incentivo Agricult. Pecuaría	RS 5.940,00
2.57	Programa Educação Ambiental	RS 6.480,00
2.58	Programa de Inclusão Digital	RS 3.240,00
2.59	Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura	RS 260.250,00
2.60	Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude	RS 45.020,00
2.61	Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente	RS 1.089.470,00
2.62	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral	RS 48.980,00
2.63	Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra	RS 63.670,00
2.67	Conselho Municipal de Saude	RS 2.160,00
2.68	Conferencias Municipais de Educação	RS 3.560,00
2.77	Programa de Gestão da Saude	RS 6.480,00
2.80	Cons.Mun.Ass. Social/ Inst.Cont.Soc. pbf	RS 5.400,00
2.81	Conselho Mun. s/ Drogas	RS 1.620,00
2.82	Cons. Gestor Mun. Fundo M. Inter. Social	RS 5.940,00
2.83	Conselho Mun. Idoso	RS 2.920,00
2.84	Cons. Segur. Alimentar	RS 2.160,00
2.89	Índice Gestao Descentralizada IGD SUAS	RS 12.310,00
2.91	Programa Transporte Escolar FME 25% -Fundamental	RS 5.400,00
2.92	Programa Transporte Escolar - PETERN	RS 90.960,00
2.93	Programa Merenda Escolar - FME 25%	RS 19.420,00
2.99	Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV	RS 169.830,00
2.101	Prog. Naci. Acesso Mundo Trab ACESSUAS TRABALHO	RS 1.080,00
2.107	Manutenção Contadoria Municipal	RS 92.810,00
2.109	Programa Brasil Carinhoso	RS 66.890,00
2.110	Programa Educando com Qualidade PAR	RS 5.400,00
2.111	Prog. Transp. Escolar PNATE Ens. Fundamenta	RS 12.390,00
2.112	Programa Transp. Escolar PNATE CRECHE	RS 9.320,00
2.113	Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTA	RS 39.310,00
2.114	Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA	RS 12.950,00
2.115	Programa Merenda Escolar PNAE EJA	RS 5.400,00
2.116	Programa de Merenda Escolar PNAE MAIS EDUCAÇÃO	RS 26.980,00
2.117	Programa Agente Acolhedor 15% FMS	RS 370.100,00
2.118	Programa Serv. Acolh. Família Acolhedora	RS 3.780,00
2.120	SELO UNICEF	RS 3.240,00
2.121	Programa Bolsa Estudo	RS 16.180,00
2.122	Manutenção Sec. Mun. Transporte	RS 155.380,00
2.123	BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC	RS 1.520,00
2.127	Programa Residencia Administrativa	RS 6.470,00
2.134	Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 60%	RS 576.190,00
2.135	Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 40%	RS 80.930,00
2.137	PROJETO ESCOLINHA DE FUTSAL	RS 9.350,00
2.139	Conselho Mun. Direitos da Mulher	RS 1.620,00
2.140	Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude	RS 1.683.950,00
2.141	Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS	RS 322.630,00
2.142	Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.	RS 752.290,00
2.143	Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS	RS 219.970,00
2.145	Programa Transporte Escolar - PNATE Pré-Escola	RS 10.000,00
2.146	Manutenção Educação Infantil - Pré-Escola	RS 5.000,00
2.999	Reserva de Contigência	RS 107.900,00
Total		RS 15.928.210,00
Total Geral		RS 22.306.020,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 415/2020 , DE 13 DE JULHO DE 2020Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 415/2020 Lucrécia/ RN, 13 de julho de 2020.

Abre crédito especial por anulação parcial ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito especial no valor de R\$ 179.300,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o crédito especial por anulação parcial no valor de R\$ **R\$ 179.300,00** (cento e setenta e nove mil e trezentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II – Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de julho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Crédito					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			647 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12900	R\$ 100.000,00
			648 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12900	R\$ 3.300,00
			649 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12900	R\$ 22.000,00
Total da Ação:					R\$ 125.300,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 125.300,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.31 - Consorcio Intermunicipais			
			650 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 121100	R\$ 54.000,00
Total da Ação:					R\$ 54.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 54.000,00
Valor total suplementado:					R\$ 179.300,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.31 - Consorcio Intermunicipais			
			380 - 3.3.70.41.00 - Contribuições	Fonte: 121100	R\$ 54.000,00
Total da Ação:					R\$ 54.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 54.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 54.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETACPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 0015-2020ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 1256/2020

Licitação: Pregão nº 015/2020

Assunto: Locação de máquinas pesadas incluindo-se operador, combustível e tudo mais necessário, para realização de serviços de abertura de cacimbas, reparação de barreiros e açudes em toda Zona Rural do Município, além de recuperação e piçarramento de estradas vicinais e corte de terras.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 008.213.744-78, portadora da Cédula de Identidade nº. 1685332 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020 – SRP - PMPP/RN**, homologado em 02 de julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para locação de máquinas pesadas incluindo-se operador, combustível e tudo mais necessário, para realização de serviços de abertura de cacimbas, reparação de barreiros e açudes em toda Zona Rural do Município, além de recuperação e piçarramento de estradas vicinais e corte de terras, em conformidade com as especificações contidas no anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Serviços a à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Serviços, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar os serviços.

3.3. A não execução dos serviços, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

FORNECEDOR			
Empresa:	P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ:	21.052.876/0001-51	Telefone:	(84) 9.9913.1060 (84) 2010.4390
Endereço:	AV. MARIA LACERDA MONTENEGRO, 210, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.152-600		
Representante:	PAULO RICARDO MARQUES GUEDES	CPF:	084.053.854-52

ITEM	OBJETO LICITADO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Locação em horas de serviços a serem realizados com escavadeira hidráulica , incluindo-se operador, manutenção, combustível e tudo mais necessário, para realização de serviços de abertura de cacimbas, reparação e recuperação de barreiros e açudes em toda zona rural do município, além de recuperação e piçarramento de estradas vicinais; e demais serviços necessários.	Horas	300	R\$ 264,00	R\$ 79.200,00
02	Locação em horas de serviços a serem realizados com trator de esteiras do , incluindo operador, manutenção, combustível e tudo mais necessário, para realização de serviços de abertura de cacimbas, reparação e recuperação de barreiros e açudes em toda zona rural do município, além de recuperação e piçarramento de estradas vicinais; e demais serviços necessários.	Horas	300	R\$ 259,00	R\$ 77.700,00
03	Locação de caminhão basculante incluindo manutenção, combustível e tudo mais necessário, para realização de serviços de abertura de cacimbas, reparação e recuperação de barreiros e açudes em toda zona rural do município, além de recuperação e piçarramento de estradas vicinais; e demais serviços necessários.	Diária	100	R\$ 418,00	R\$ 41.800
Total Global >>					R\$ 198.700,00

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2016, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

- 5.1. Os serviços serão executados dentro do município de PEDRA PRETA, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
 5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

- 6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**7.1. DA CONTRATADA:**

- 7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a prestação dos serviços contratados;
 7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
 7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
 7.2.2. Promover o recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
 7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de serviços, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
 8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
 8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de rubrica:

Órgão: 09.101 – Secretaria Municipal de Agricultura; **20** – Agricultura; **606** – Extensão Rural; **1052** – Construção de Barragens e Açudes; **Elemento de Despesa: 44.90.51** – Obras e Instalações. **Órgão: 09.101** – Secretaria Municipal de Agricultura; **20** – Agricultura; **606** – Extensão Rural; **0020** – Programa de gestão e manutenção da SMA; **1052** – Construção de Barragens e Açudes **Elemento de Despesa: 44.90.51** – Obras e Instalações. **Órgão: 09.101** – Secretaria Municipal de Agricultura; **20** – Agricultura; **606** – Extensão Rural; **0101** – Agricultura Familiar; **2060** – Preparo da Terra para a Agricultura Familiar; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros e pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
 10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
 10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.
 10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
 10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

- 12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
 Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 10 de julho de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PAULO RICARDO MARQUES GUEDES

P G Construções e Serviços EIRELI

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador: 1C2CF5CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00026/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00400/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 761.617,11 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e onze centavos) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.002-GABINETE DO PREFEITO			
Anul. Total ou Parcial de Dotação			
02.002.04.121.0002.2002.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		18.460,00
Sub-Total:			18.460,00
02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.003.04.122.0015.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		76.160,65
02.003.04.122.0015.2008.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		14.630,00
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		70.000,00
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		2.333,46
02.003.28.846.0010.0502.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA		76.000,00
Sub-Total:			239.124,11
02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
02.004.04.123.0003.2011.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		16.033,00
Sub-Total:			16.033,00
02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
02.008.12.361.0008.2092.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		40.000,00
Sub-Total:			40.000,00
02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
02.009.20.606.0009.2067.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		90.000,00
Sub-Total:			90.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
03.001.10.301.0006.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		153.000,00
03.001.10.301.0006.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00
03.001.10.301.0006.2034.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		15.000,00

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00026/2020

03.001.10.302.0006.2070.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		44.000,00
03.001.10.302.0006.2070.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Sub-Total:
04.001.08.244.0004.2017.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00
04.001.08.244.0004.2071.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
04.001.08.244.0005.2021.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		73.000,00
Sub-Total:			133.000,00
Total Parcial Suplementado: 761.617,11			

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1, inciso III.

02.002-GABINETE DO PREFEITO			
Anul. Total ou Parcial de Dotação			
02.002.04.121.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.000,00
02.002.04.121.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		12.000,00
02.002.04.124.0002.2003.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
02.002.04.124.0002.2003.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		2.000,00
02.002.04.124.0002.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.460,00
02.002.04.124.0002.2003.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
02.002.14.422.0002.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.000,00
Sub-Total:			100.460,00
02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.003.04.122.0015.2008.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.000,00
02.003.04.122.0015.2008.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		60.000,00
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT		4.000,00
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		1.000,00
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		4.000,00
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO		6.000,00
02.003.28.846.0011.0508.3.1.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		37.124,11

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00026/2020			
Sub-Total:			137.124,11
02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
02.004.04.123.0003.2011.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00
02.004.04.123.0003.2011.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.000,00
02.004.04.123.0003.2011.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		1.000,00
02.004.04.123.0003.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		5.000,00
02.004.04.123.0003.2011.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.000,00
02.004.28.846.0010.0501.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		33,00
02.004.28.846.0010.0505.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		2.000,00
Sub-Total:			16.033,00
02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
02.008.12.361.0008.2062.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		50.000,00
02.008.12.365.0008.2054.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00

Sub-Total:	60.000,00
02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
02.009.18.544.0024.1015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
02.009.18.544.0024.1015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
02.009.18.544.0024.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
02.009.20.606.0009.2067.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
02.009.20.606.0009.2067.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
02.009.20.606.0020.2069.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
02.009.20.606.0021.1051.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Sub-Total:	90.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0006.2030.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00026/2020

03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00
03.001.10.301.0006.2031.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
03.001.10.301.0006.2032.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
03.001.10.301.0006.2033.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03.001.10.301.0006.2033.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
03.001.10.301.0006.2033.3.1.9.0.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
03.001.10.301.0006.2033.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
03.001.10.301.0006.2080.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
03.001.10.301.0006.2081.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
03.001.10.304.0006.2039.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
03.001.10.305.0006.2040.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
03.001.10.305.0006.2040.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
03.001.10.305.0006.2040.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
03.001.17.512.0023.1012.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
03.001.17.512.0023.1012.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
03.001.17.512.0023.1012.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
03.001.17.512.0023.1014.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Sub-Total:		225.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.001.08.243.0004.2006.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
04.001.08.244.0004.1060.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
04.001.08.244.0004.2017.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
04.001.08.244.0004.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04.001.16.481.0004.1009.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	41.000,00
Sub-Total:		133.000,00
Total Parcial Reduzido:		761.617,11

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00026/2020

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. PEDRA PRETA, 07, Maio de 2020

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:453C6100

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.007.001.002- ANDRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.007.001.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO

Proc. Licitatório n.º 000053/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0012/2020

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 29 de maio de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da

proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2020 – PMP, homologado em 02 de junho de 2020, Resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **ANDRE E. S. SCHILLING**, com endereço na Rua Sapiranga, , IVOTI/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.441.945/0001-74 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 1.782,00 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2372		ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ: 02.441.945/0001-74 Rua Sapiranga - Jardim Bühler, IVOTI - RS, CEP: 93900-000				
15	037.001.015	MEDALHA SIMBOLIZANDO A COR DE OURO COM ALÇA PARA FIXAR NO PESCOÇO (TAMANHO 12 A 15 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA) Marca: VITÓRIA	UND	300	2,97	891,00
16	037.001.016	MEDALHA SIMBOLIZANDO A COR DE PRATA COM ALÇA PARA FIXAR NO PESCOÇO (TAMANHO 12 A 15 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA) Marca: VITÓRIA	UND	300	2,97	891,00
Total do Proponente						1.782,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1.O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 01 de julho de 2020.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: ANDRE E. S. SCHILLING

CPF/CNPJ: 02.441.945/0001-74

REPRESENTANTE: André Elias Stolben Schilling

CPF: 746.774.380-72

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AE4CD555

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO Pregão Presencial Nº 021/2020 - PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 00000.16060001/2020

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de pneus destinados a manutenção da frota de veículos deste município.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 021/2020 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

LICITANTE:	13.151.333/0001-63 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI				
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
Pneu 12,50/80 x R18 - Retroescavadeira 416E (Dianteiro)	MRL	4.0	UND	1.420,00	5.680,00
Pneu 245/70 R16 - Chevrolet S10 CTDI 4x4	GT RADIAL	8.0	UND	545,00	4.360,00
Pneu 185/65 R14 - Doblo Cargo Ambulância	TORNEL	12.0	UND	260,00	3.120,00
Pneu 700/R16 - Chevrolet A20 GM	PIRELLI	12.0	UND	535,00	6.420,00
Pneu 9090/18 - Yamaha YBR 150 Factor ED (Traseiro)	MAGGION	2.0	UND	108,00	216,00
Pneu 2.75/18 - Yamaha YBR 150 Factor ED (Dianteiro)	MAGGION	2.0	UND	103,00	206,00
Pneu 185/65 R15 - Montana Tecform AB1 GM	GT RADIAL	8.0	UND	269,00	2.152,00
Pneu 185/65 R15 - Chevrolet Montana Raytec Amb.	GT RADIAL	8.0	UND	269,00	2.152,00
Total.....					R\$ 24.306,00
Homologado para NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF N° 13.151.333/0001-63, pelo melhor valor de R\$ 24.306,00, em 14/07/2020.					
LICITANTE:	10.973.526/0001-01 - ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI				
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
Pneu 20,5/R25 - Pá Carregadeira HL 740-9S	ROADGUIDER	8.0	UND	7.562,50	60.500,00
Pneu 18.4 - 34 - Trator Traçado 290 4x4 (Traseiro)	PIRELLI	4.0	UND	3.580,00	14.320,00
Pneu 14.9 - 24 - Trator Traçado 290 4x4 (Dianteiro)	VANTAGE	4.0	UND	2.150,00	8.600,00
Pneu 18.4 - 34 - Trator 290 4x2 (Traseiro)	PIRELLI	6.0	UND	3.490,00	20.940,00
Pneu 900 - 16 - Trator 290 4x2 (Dianteiro)	PIRELLI	6.0	UND	930,00	5.580,00
Pneu 185/60 R15 - Grand Siena 1.4	OVATION	12.0	UND	280,00	3.360,00
Pneu 205/75 R16 - Ducato Tecform Class CD2	OVATION	14.0	UND	485,00	6.790,00
Pneu 205/75 R16 - Ducato Minibus	OVATION	14.0	UND	485,00	6.790,00
Pneu 195/55 R16 - Citroen Aircross M Feel	OVATION	16.0	UND	340,00	5.440,00
Pneu 205/70 R15 - Citroen Jumper M33M HDI	OVATION	10.0	UND	403,75	4.037,50
Pneu 215/75 R17,5 - Ônibus Iveco City Class 70C 17	OVATION	10.0	UND	760,00	7.600,00
Pneu 215/75 R17 - Micro-Ônibus Marcopolo Volare V8L Esc.	OVATION	10.0	UND	760,00	7.600,00
Total.....					R\$ 151.557,50
Homologado para ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI inscrita no CNPJ/MF N° 10.973.526/0001-01, pelo melhor valor de R\$ 151.557,50, em 14/07/2020.					
LICITANTE:	02.005.020/0001-80 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS				
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
Pneu 10.00 R20 - Ford Cargo 2629 6x4	PIRELLI	22.0	UND	1.535,00	33.770,00
Pneu 275/80 R22,5 - Caminhão Pipa Internacional 4400P7 6x4	DAYTON	22.0	UND	1.486,00	32.692,00
Pneu 14.0/R24 - Motoniveladora RG 140-B	FIRESTONE	10.0	UND	2.915,00	29.150,00
Pneu 750 R18 - Trator Valtra (Dianteiro)	FIRESTONE	3.0	UND	589,00	1.767,00
Total.....					R\$ 97.379,00
Homologado para AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS inscrita no CNPJ/MF N° 02.005.020/0001-80, pelo melhor valor de R\$ 97.379,00, em 14/07/2020.					
LICITANTE:	23.303.897/0001-28 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA				
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
Pneu 9.00 - R20 - Ford Cargo 1319 (Caminhão Coletor)	CENTELLA	16.0	UND	1.050,00	16.800,00
Pneu 9.00/20 RT - Ônibus VW 15190 EOD E.S. ORE	CENTELLA	10.0	UND	1.050,00	10.500,00
Total.....					R\$ 27.300,00
Homologado para TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 23.303.897/0001-28, pelo melhor valor de R\$ 27.300,00, em 14/07/2020.					
LICITANTE:	34.894.640/0001-04 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI				
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
Pneu 18.4 - R30 - Trator Valtra (Traseiro)	FIRESTONE	3.0	UND	2.805,00	8.415,00
Total.....					R\$ 8.415,00
Homologado para E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF N° 34.894.640/0001-04, pelo melhor valor de R\$ 8.415,00, em 14/07/2020.					
LICITANTE:	33.173.286/0001-66 - BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA				
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
Pneu 175/65 R14 - Ford Fiesta 1.6 Flex	SUMITOMO	12.0	UND	239,00	2.868,00
Pneu 19,50 L x R24 - Retroescavadeira 416E (Traseiro)	FIRESTONE	4.0	UND	3.250,00	13.000,00
Pneu 175/65 R14 - Saveiro Caminhonete Carroceria Aberta/Carga	SUMITOMO	8.0	UND	239,00	1.912,00
Pneu 175/65 R14 - Fiat Uno Attractive 1.0	SUMITOMO	8.0	UND	239,00	1.912,00
Pneu 175/65 R14 - Fiat Novo Uno Vivace 1.0	SUMITOMO	12.0	UND	239,00	2.868,00
Total.....					R\$ 22.560,00
Homologado para BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 33.173.286/0001-66, pelo melhor valor de R\$ 22.560,00, em 14/07/2020.					

Riacho da Cruz/RN, 14 de Julho de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:0A44B42A

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 018/2020 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 018/2020 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de produtos de cama, mesa e banho e tecidos para lençol destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento., pelo valor de R\$ 4.999,50, em favor de FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES, CNPJ/MF Nº 40.800.864/0001-02, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES		CPF/CNPJ		40.800.864/0001-02	
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
10	TECIDO PERCAL 150 FIOS LISO		30,0	Metro	22,24	667,20
9	LENÇOL SEM ELÁSTICO 100% ALGODÃO		20,0	UN	32,35	647,00
8	LENÇOL SEM ELÁSTICO SOLTEIRO		20,0	UN	20,23	404,60
7	TECIDO PERCAL 150 FIOS		30,0	Metro	26,90	807,00
6	LENÇOL SEM ELÁSTICO CASAL		10,0	UN	38,24	382,40
5	LENÇOL COM ELÁSTICO SOLTEIRO		10,0	UN	28,50	285,00
4	TOALHA BANHO ELEGANCE		10,0	UN	18,24	182,40
3	LENÇOL COM ELÁSTICO SOLTEIRO		31,0	UN	29,90	926,90
2	LENÇOL COM ELÁSTICO CASAL		10,0	UN	39,88	398,80
1	TOALHA DE BANHO "BOM DIA"		15,0	UN	19,88	298,20
Total.....R\$ 4.999,50						

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 14 de Julho de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:7AA8AF1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 - DISP/PMRC**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 029/2020 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 029/2020 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na manutenção de equipamentos de informática, câmeras de segurança e recuperação de arquivos em disco rígido., pelo valor de R\$ 3.940,00, em favor de M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF Nº 07.610.338/0001-04, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA		CPF/CNPJ		07.610.338/0001-04	
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
4	RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS EM HD		1,0	SV	800,00	800,00
3	LIMPEZA DE IMPRESSORAS		4,0	SV	90,00	360,00
2	MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO NO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA		3,0	SV	420,00	1.260,00
1	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA		4,0	SV	380,00	1.520,00
Total.....R\$ 3.940,00						

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 14 de Julho de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:EAE3974B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 1093/2020**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sr. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG n.º 926.309 SSP/RN e CPF n.º 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 28.091.295/0001-78, com Inscrição Estadual n.º 20.474.429-6 e sede na Av. Antônio Basílio, 1309 – Dix-Sept Rosado, Natal/ - CEP : 59.052-475, neste ato representada por JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA, brasileiro,

divorciado, representante comercial, portador de RG nº 000.717.485 (SSP/RN) e CPF nº 282.241.084-49, residente na Rua Raimundo Duarte Carvalho, 231 – Parque Amarante – São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.297-765, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento, compreendendo:

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 14 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **79.879,74**(setenta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	V. Unit.	Quant.	V. Total
20183	Grau cirurgico tubular 20 x 100	Hospflex	Rolo	R\$ 59,90	120	R\$ 7.188,00
20189	Kit nebulização oxigênio	Protec	Kit	R\$ 10,00	60	R\$ 600,00
20163	Fio catgut simples 2-0 agulha cilíndrica 40mm	Shalon	Env.	R\$ 2,99	864	R\$ 2.583,36
20171	Fita adesiva hospitalar 16mm x 50mm	Shalon	Unid.	R\$ 1,25	50	R\$ 62,50
20196	Laringoscópio adulto com tubo endotraqueal	Md	Unid.	R\$ 378,00	12	R\$ 4.536,00
22900	Filme p/ raio-x 35 x 35 cx c/ 100	Ibf	Caixa	R\$ 159,80	8	R\$ 1.278,40
22901	Filme p/ raio-x 35 x 43 cx c/ 100	Ibf	Caixa	R\$ 189,90	8	R\$ 1.519,20
20206	Luva de procedimento m cx c/ 100 unidades	Medix	Caixa	R\$ 38,20	1.200	R\$ 45.840,00
20286	Termometro clínico oval c/ 12 und	Incoterm	Caixa	R\$ 12,80	24	R\$ 307,20
20153	Filme p/ raio-x 15 x 30 cx c/ 100	Ibf	Caixa	R\$ 89,90	6	R\$ 539,40
20154	Filme p/ raio-x 18 x 24 cx c/ 100	Ibf	Caixa	R\$ 95,90	8	R\$ 767,20
20121	Clorexidina degermante 2%	Vicpharma	Litro	R\$ 12,80	240	R\$ 3.072,00
20129	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm c/ 10 und estéril 11 fios	Americam	Pacote	R\$ 0,35	4.200	R\$ 1.470,00
20155	Filme p/ raio-x 24 x 30 cx c/ 100	Ibf	Caixa	R\$ 128,90	8	R\$ 1.031,20
20161	Fio catgut cromado 2-0 agulha cilíndrica 40mm	Shalon	Env.	R\$ 3,57	864	R\$ 3.084,48
20162	Fio catgut cromado 2-0 c/ 3 agulha ko	Shalon	Env.	R\$ 3,57	576	R\$ 2.056,32
20156	Filme p/ raio-x 30 x 40 cx c/ 100	Ibf	Caixa	R\$ 139,90	8	R\$ 1.119,20
20159	Fio catgut cromado 0 agulha cilíndrica 40mm	Shalon	Env.	R\$ 3,27	864	R\$ 2.825,28

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreeajustáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria do Gabinete do Prefeito, através do gestor do contrato, a ser identificado na autorização de compra**.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº11.84.698/0001-09, com sede na Rua Severino Elias de Souza, 200, Santa Luzia.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados no **Município de Santana do Matos/ RN**, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

6.2 – Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados nos locais indicados pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, tributos e outros.

6.3 – Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 14 de Julho de 2020.

MARIA ALICE DA SILVA	Natal Hospitalar E Medicamentos LTDA - ME
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ nº 28.091.295/0001-78
Prefeita	JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA
	CPF: 282.241.084-49

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:65D6F696

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 1093/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.029.855/0001-55, com Inscrição Estadual nº 20.542.002-8 e sede na Rua Presidente Gonçalves, 514 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.031-170, neste ato representada por JOÃO MARIA REINALDO, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador de RG nº 003.071.929 (SSP/RN) e CPF nº : 096 194 644-00, residente na Rua Manoel Patricio de Medeiros, 2100, Aptº 201, Bloco 88, Bairro Jardins – São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.294-558, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento, compreendendo:

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 14 de Julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 290.873,57** reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação/ Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
20014	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA LISA, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2 MM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, INDIVIDUAL, PCT C/ 100 UNDS/ THEOTO	pacote	600	RS 2,65	RS 1.590,0000
20019	ÁGUA DESTILADA GL. 5 LITROS /SANAFARMA	galão	100	RS 5,38	RS 538,00
20020	AGULHA 40 X 12/ SOLIDOR	unid	2.000	RS 0,06	RS 120,00
20021	AGULHA DESC. 13 X 4,5/SOLIDOR	unid	6.200	RS 0,06	RS 372,00
20022	AGULHA DESC. 25 X 7 / SOLIDOR	unid	12.000	RS 0,06	RS 720,00
20024	ALCOOL 70 %/ JALLES	litro	3.000	RS 4,12	RS 12.360,00
20026	ALCOOL GEL /JALLES	litro	200	RS 4,2800	RS 856,00
20029	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML /J PROLAB	unid	100	RS 2,10	RS 210,00
20114	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML /FRESENIUS	frasco	3.600	RS 4,15	RS 14.940,00
20118	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SIST. FECHADO / FRESENIUS	frasco	12.600	RS 2,54	RS 32.004,00
20128	COMPRESSA CIRÚRGICA 45 X 50 CM PCT C/ 50 UNID. (CAMPO) /ANAPOLIS	pacote	60	RS 42,50	RS 2.550,00
20130	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM C/ 13 FIOS PCT. C/ 500 UND /ANAPOLIS	pacote	3.000	RS 6,99	RS 20.970,00
20131	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM C/ 9 FIOS PCT. C/ 500 UND /ANAPOLIS	pacote	3.000	RS 6,15	RS 18.450,00
20132	CONEXÃO DE DUAS VIAS /MARKMED	unid	1.200	RS 0,35	RS 420,00
20144	ESCOVINHA ENDOCERVICAL /ADLIN	unid	4.000	RS 0,15	RS 600,00
20145	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5 CM /MISSNER	unid	1.440	RS 4,90	RS 7.056,00

20146	ESPARADRAPO/FITA MICROPORE 10 CM X 4,5M / MISSNER	unid	360	RS 2,99	RS 1.076,40
20147	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UND / THEOTO	pacote	120	RS 3,15	RS 378,00
20149	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM M /ADLIN	unid	4.000	RS 0,68	RS 2.720,00
20150	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM P /ADLIN	unid	2.000	RS 0,55	RS 1.100,00
20164	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ 3 AGULHAS KO /SHALON	env.	288	RS 1,89	RS 544,32
20175	FIXADOR PARA RAI0-X 76L /IBF	bb	4	RS 299,00	RS 1.196,00
20179	GLICEROL 12% 500 ML /FARMACE	frasco	120	RS 7,10	RS 852,00
20180	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS /MEDLEVENSOHN	unid	100	RS 29,00	RS 2.900,00
20181	GRAU CIRURGICO TUBULAR 12 X 100/HOSPFLX	rolo	130	RS 39,40	RS 5.122,00
20182	GRAU CIRURGICO TUBULAR 17 X 100 /HOSPFLX	rolo	120	RS 48,70	RS 5.844,00
20184	GRAU CIRURGICO TUBULAR 35 X 100/HOSPFLX	rolo	60	RS 120,90	RS 7.254,00
20185	GRAU CIRURGICO TUBULAR 45 X 100 HOSPFLX	rolo	12	RS 139,00	RS 1.668,00
20190	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/ 100 UNIDADES/ SOLIDOR	caixa	15	RS 25,00	RS 375,00
20191	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNIDADES /SOLIDOR	caixa	120	RS 25,00	RS 3.000,00
20194	LÂMINA DE VIDRO COM LADO FOSCO CX. C/ 50 UND /SOLIDOR	caixa	150	RS 3,50	RS 525,00
20213	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/ 50 UNIDADES /OLIMED	caixa	1.000	RS 56,00	RS 56.000,00
20219	PAPEL FAX MODO GRADE P/ ELETROCARDIOGRAMA BIONET CARDIO CARE /ECAFIX	rolo	50	RS 28,90	RS 1.445,00
20234	REVELADOR RX 76 L /IBF	bb	4	RS 599,45	RS 2.397,80
20235	SAPATILHA DESCARTÁVEL /BOMPACK	unid	3.600	RS 0,22	792,00
20237	SCALP 21 CX. C/ 100 UND /TOPMED	caixa	250	RS 18,00	RS 4.500,00
20239	SCALP 25 CX. C/ 100 UND /TOPMED	caixa	60	RS 17,30	RS 1.038,00
20240	SERINGA DESC. 01 ML C/ AGULHA P/ INSULINA /SR	unidade	60.000	RS 0,16	RS 9.600,00
20244	SERINGA DESC. 20 ML C/ AGULHA /SR	unidade	48.000	RS 0,45	RS 21.600,00
20247	SISTEMA BOLSA-MÁSCARA AUTOINFLÁVEL NEONATAL COM MÁSCARA TRANSPARENTE (AMBU)/ DARU	unidade	12	RS 159,00	RS 1.908,00
20248	SISTEMA BOLSA-MÁSCARA AUTOINFLÁVEL PEDIÁTRICO COM MÁSCARA TRANSPARENTE (AMBU)/ DARU	unidade	24	RS 136,20	RS 3.268,80
20249	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML /FRESENIUS	frasco	1.000	RS 2,35	RS 2.350,00
20250	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500 ML /FRESENIUS	frasco	7.200	RS 2,70	RS 19.440,00
20252	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500 ML /FRESENIUS	frasco	7.200	RS 2,49	RS 17.928,00
20269	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 C/ 10 UND/ MARKMED	pacote	15	RS 5,67	RS 85,05
20275	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 14/BIOEST	unid	10	RS 21,02	RS 210,20

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria do Gabinete do Prefeito, através do gestor do contrato, a ser identificado na autorização de compra.**

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº11.84.698/0001-09, com sede na Rua Severino Elias de Souza, 200, Santa Luzia.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados no **Município de Santana do Matos/ RN**, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e

horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

6.2 – Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados nos locais indicados pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, tributos e outros.

6.3 – Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 14 de Julho de 2020.

MARIA ALICE DA SILVA	Odontomed Med. E Material Medico Hospitalar LTDA
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ nº 37.029.855/0001-55
Prefeita	JOÃO MARIA REINALDO
	CPF: 096 194 644-00

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B22F80D0

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 1092/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sr. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.029.855/0001-55, com Inscrição Estadual nº 20.542.002-8 e sede na Rua Presidente Gonçalves, 514 – Alecrim – Natal/RN – CEP; 59.031-170, neste ato representada por JOÃO MARIA REINALDO, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador de RG nº 003.071.929 (SSP/RN) e CPF nº : 096 194 644-00, residente na Rua Manoel Patricio de Medeiros, 2100, Aptº 201, Bloco 88, Bairro Jardins – São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.294-558, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento, compreendendo:

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 14 de Julho de 2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 109.027,40** (cento e nove mil vinte e sete reais e quarenta centavos) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	V. unit.	Quant.	V. total
20002	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml solução injetável c/ 1ml	Farmace	Ampola	RS 0,55	300	RS 165,00
19996	Midazolam 5mg/ml ampolas de 3ml	União química	Ampola	RS 3,99	100	RS 399,00
19989	Imunoglobulina anti-rh d solução injetável de 300 mcg embalagem com 1 ampola de 1,5 ml	Csl	Ampola	RS 322,79	20	RS 6.455,80
19990	Levofloxacino 5 mg/ml solução injetável c/100 ml	Isofarma	Bolsa	RS 19,10	1.200	RS 22.920,00
20005	Tenoxicam 20mg injetável (embalagem com 50 frascos- ampolas contendo 20mg de tenoxicam acompanhados de 50 ampolas de diluente contendo 2 ml de água para injetáveis.)	Cristalia	Frasco	RS 7,99	2.400	RS 19.176,00
22979	Diclofenaco sódico 75mg/3ml ampola com 3ml injetável	Teuto	Ampola	RS 0,71	6.000	RS 4.260,00
22978	Diclofenaco de potássio 75mg/3ml ampola com 3ml injetável	Teuto	Ampola	RS 0,89	6.000	RS 5.340,00
22875	Clindamicina 150mg/ml 0 ml solução injetável	Teuto	Ampola	RS 2,10	2.400	RS 5.040,00
20013	Omeprazol 40mg injetável (pó lífilo injetável 40mg + solução diluente. Embalagem com 1 frasco-ampola + 1 ampola diluente x 10ml. Embalagem com 25 frascos-ampola + 25 ampolas diluente x 10ml)	Cristalia	Ampola	RS 13,83	720	RS 9.957,60
22873	Cefepime 1 g pó para solução injetável, caixa com 50 frascos-ampolas	Novafarma	F/a	RS 11,00	600	RS 6.600,00
19988	Hidrocortisona 500mg injetável pó lífilo	Blau	Frasco	RS 5,60	1.200	RS 6.720,00
19974	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml solução injetável ampola c/ 1 ml	Cristalia	Ampola	RS 2,98	150	RS 447,00
19967	Clexane (enoxaparina sódica) 20mg /0,2ml solução injetável	Eurofarma	Ampola	RS 20,15	120	RS 2.418,00
19955	Aminofilina 24mg/ml, ampola de 10ml	Farmace	Ampola	RS 1,21	100	RS 121,00
19985	Gentamicina 80mg ampola c/2 ml	Santisa	Ampola	RS 0,79	1.200	RS 948,00
19986	Glicose 50% ampola c/ 10 ml	Farmace	Ampola	RS 0,45	2.400	RS 1.080,00
19984	Gentamicina 40mg ampola c/ 1 ml	Santisa	Ampola	RS 0,59	1.200	RS 708,00
19980	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável ampola c/ 2 ml	Santisa	Ampola	RS 0,65	24.000	RS 15.600,00
19982	Furosemida 20mg injetável ampola c/2 ml	Farmace	Ampola	RS 0,56	1.200	RS 672,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria do Gabinete do Prefeito, através do gestor do contrato, a ser identificado na autorização de compra.**

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº11.84.698/0001-09, com sede na Rua Severino Elias de Souza, 200, Santa Luzia.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados no **Município de Santana do Matos/ RN**, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

6.2 – Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados nos locais indicados pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, tributos e outros.

6.3 – Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 020/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 14 de Julho de 2020.

MARIA ALICE DA SILVA	Odontomed Med. E Material Medico Hospitalar LTDA
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ nº 37.029.855/0001-55
Prefeita	JOÃO MARIA REINALDO
	CPF: 096 194 644-00

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador: 17F646B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 110/20, DE 18 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 110/20, de 18 de Maio de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 29.882,45 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 864/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 29.882,45 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 29.882,45 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 18 de Maio de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 110/20 de 18 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.134,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			2.134,00
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.896,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			2.896,00
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	18.907,45
		Anul.dotação	5.945,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			24.852,45
TOTAL GERAL			29.882,45

São José do Campestre, 18 de Maio de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que

se refere o DECRETO 110/20 de 18 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			882,45
04 122 0007 2.011	Manut.de Serviços de Fornec.de Energia		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			29.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			29.882,45
TOTAL GERAL			29.882,45

São José do Campestre, 18 de Maio de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:EEE1EE12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/20, DE 25 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 111/20, de 25 de Maio de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 27.529,32 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 864/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 27.529,32 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 27.529,32 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 25 de Maio de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 111/20 de 25 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0020 2.027	Manut.das Ações do Programa IGD/SUAS/PBF		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.423,33
08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	295,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			3.718,33
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0042 2.040	Manut.das Ações do Setor do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	6.424,19
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			6.424,19
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0046 2.053	Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	16.386,80
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			16.386,80
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			1.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 111/20 de 25 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			27.529,32

São José do Campestre, 25 de Maio de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 111/20 de 25 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.035	Manut.func. da Secretaria de Educação		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			529,32
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			529,32
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0054 2.059	Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio a saúde da Família		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			27.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			27.000,00
TOTAL GERAL			27.529,32

São José do Campestre, 25 de Maio de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:EC333AE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA-FIA

RESOLUÇÃO CMDCA-FIA Nº 02/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020

Aprova o teor do Edital nº 001/2020-CMDCA-FIA/SMG de 13 de julho de 2020, que *procede ao chamamento público das propostas para seleção de projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes que poderão ser enviados pelo CMDCA/São Miguel do Gostoso/RN para concorrer ao EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA 2020 DO ITAÚ SOCIAL.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, de São Miguel do Gostoso/RN por seu presidente que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO, a competência que lhe é conferida de concretizar os avanços contidos na legislação e contribuir para a efetiva cidadania das crianças e adolescentes,

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes- CMDCA reuniu-se virtualmente através do whatsApp no dia 13 de julho de 2020 para deliberar sobre a aprovação do teor do Edital nº 001/2020-CMDCA-FIA/SMG de 13 de julho de 2020,

CONSIDERANDO, por fim a deliberação plenária deste Conselho de Direitos favorável à publicação do edital a que se refere o item anterior,

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a publicação do Edital de Chamamento Público parte integrante da presente Resolução, destinado a seleção de Projetos Sociais inovadores e complementares às Políticas Públicas Básicas a serem propostos por Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e órgãos governamentais objetivando a execução de atividades voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos das crianças e adolescentes, em consonância com o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do FIA, *que poderão ser enviados pelo CMDCA/São Miguel do Gostoso/RN para concorrer ao EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA 2020 DO ITAÚ SOCIAL.*

Art.2º. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de julho de 2020

OTONIEL DE SOUZA BARACHO

Presidente do CMDCA/SMG

EDITAL Nº 001/2020-CMDCA-FIA/SMG, DE 13 DE JULHO DE 2020

PROCEDE AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER ENVIADOS PELO CMDCA/SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN PARA CONCORRER AO EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA 2020 DO ITAÚ SOCIAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Gostoso/RN – CMDCA/SMG, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, pelo Art. 5º, seus incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 300/17, de 30 de junho de 2017 e Decreto Executivo Municipal nº 034/2017, de 19 de dezembro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2017, de 31 de julho de 2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a apresentação de Projetos pelas Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil – OSC devidamente inscritas e regulamentadas conforme preceituam as normas relativas à Política da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de ser realizado chamamento público para a análise e seleção de Projetos para ser enviados ao EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA 2020- ITAÚ SOCIAL.

CONSIDERANDO as condições e exigências estabelecidas no EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA 2020 e REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária virtual via WhatsApp deste Conselho de Direitos realizada no dia 13 de julho de 2020.

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Chamamento Público para realizar seleção de Projetos que poderão ser financiados com recursos provenientes do EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA 2020 DO ITAÚ SOCIAL.

CAPÍTULO – I

DO CONSELHO CURADOR

Art.1º. Considerando que as propostas serão financiadas com recursos provenientes de fundos específicos e na conformidade com o permissivo legal contido no Art. 27, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014, os Projetos serão analisados pelo Conselho Curador do FIA/SMG, instituído pela Portaria nº 82/2019, de 22 de abril de 2019, a seguir nominada:

NOMES	CPF	FUNÇÃO
RÍSSIA KARINE RODRIGUES G.ALVES	027.143.304-92	Presidente
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LOPES	739.739.144-15	Secretário
MARIA LUCINALVA SANTANA RIBEIRO	967.346.044-20	Membro

CAPÍTULO - II DO CALENDÁRIO

Art.2º. O calendário do presente edital é o que segue:

Publicação do Edital	Período de inscrição:	Análise dos projetos:	Publicação da lista dos Projetos selecionados:	Prazo para Recurso; (48 Horas)	Prazo para análise de recurso:	Publicação do Resultado Final
14-julho-2029	14-jul a 14/ago/2020	17/ago/2020	18/ago/2020	19a 21/ago/2020	24-ago-2020	25-ago-2020

CAPÍTULO - III DA FINALIDADE E OBJETIVO

Seção – I

Da finalidade

Art.3º. Constitui finalidade deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas para a obtenção do SELO AUTORIZADOR para concorrer aos recursos a serem destinados pelas empresas do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. e entidades esse vinculado, por meio do Edital Itaú Social –FIA 2020.

Art.4º. Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos apresentados por Organização da Sociedade civil ou órgão governamental a serem enviados pelo CMDCA/SÃO MIGUEL DO GOSTOSO para concorrer ao EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA 2020 DO ITAÚ SOCIAL, conforme regulamento estabelecido pelo presente edital e pelo EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA 2020 e REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS.

§1º Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil - OSC;

§2º Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil - OSC, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de 12 meses que abranjam programas complementares às Políticas Públicas Básicas, de promoção, proteção e de defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 –Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.5º. O Projeto selecionado pelo presente Edital caso seja aprovado será financiado exclusivamente com recursos do FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ITAÚ SOCIAL, captados pelas empresas pertencentes ao Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A, através do repasse ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Gostoso/RN.

CAPÍTULO –V DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Art.6º. Para avaliação dos Projetos apresentados pelas Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil – OSC, de natureza privada sem fins lucrativos, o Conselho Curador do FIA/SMG observará os seguintes quesitos:

I. A consonância da Proposta com as DELIBERAÇÕES do CMDCA/SMG;

II. As disposições do Presente Edital de Chamamento Público, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Executivo Municipal n.º 034/2017(Art. 24, seus §§, incisos e alíneas);

III. A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV. Capacidade técnica e gerencial da Organização Governamental e da Organização da Sociedade Civil - OSC para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Executivo Municipal Nº 034/2017 antes mencionados.

CAPÍTULO - VI DO REGISTRO DO PROJETO – PLANO DE TRABALHO

Art.7º. As propostas de Projeto das Organizações da Sociedade Civil – OSC ou órgão governamental somente serão consideradas aprovadas se a proponente estiver devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo possuir sua documentação legal atualizada e apresentar, no ato do registro da proposta, os documentos comprobatórios de sua constituição e funcionamentos regulares e demais documentos previstos neste Edital em consonância a Lei n.º Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Executivo Municipal nº 034/2017;

§ 1º. As Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão apresentar, no ato do registro das propostas, os seguintes documentos, além do Plano de Trabalho:

I. Ofício endereçado ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, solicitando a análise do projeto, indicando o título e o valor do projeto;

II. Certidões de:

a)-regularidade fiscal,

b)-regularidade previdenciária,

c)-regularidade tributária,

d)-contribuições e de dívida ativa válidas, a saber:

d.1)- certidão negativa de débitos fiscais Municipal,

d.2)-certidão negativa de débitos estadual e

D.3)- certidão negativa de débitos federais

III- Comprovantado endereço relativos à sede da OSC participante;

IV- Certificado de Regularidade do FGTS;

V–Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VI- Estatuto Social registrado atualizado conforme preceitua o Art. 33, incisos I, III e IV da Lei Federal nº 13.019/2014 e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VIII- Declaração do representante legal da entidade informando acerca de ocorrência ou não de contratação de empresas pertencentes a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes públicos do Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

IX- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e de cada um deles anexar;

X- Cópia colorida e legível da (o):

a)- cédula de identidade,

b)-CPF do representante legal e

c)-comprovação de residência do representante legal, com validade não superior a 90(noventa) dias;

X- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, com validade não superior a 90(noventa) dias;

XI- Certificado de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ superior a 03 (três) anos;

XII-Certificado de Registro no CMDCA atualizado, e no CMAS quando pertinente;

XIII. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN;

XIV.Histórico da Entidade;

XI. Declaração de que os membros da diretoria da OSC não são membros do poder público;

XII. Projeto técnico, conforme modelo a ser adquirido diretamente junto ao CMDCA/SMG ou pelo e-mail cmdcadesmg.gov@gmail.com;

XIII. Plano de trabalho conforme modelo disponibilizado no link <https://prosas.com.br/editais/6958-edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2020?locale=en>;

XIV. Planilha de aplicação de recurso conforme modelo disponibilizado no link <https://prosas.com.br/editais/6958-edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2020?locale=en>;

XV. Planilha com cronograma de atividades conforme modelo disponibilizado no link <https://prosas.com.br/editais/6958-edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2020?locale=en>;

§2º A ausência de qualquer documentação prevista no presente artigo constitui motivo de recusa do registro do Projeto pelo Conselho Curador do FIA/SMG.

§3º Devido a pandemia da COVID-19, se a entidade tiver dificuldade de entregar presencialmente as documentações exigidas neste edital poderá ser enviada por meio digital para o e-mail: cmdcasmg.gov@gmail.com.

Art.8º. O registro da proposta de Projeto pela Organização da Sociedade Civil - OSC implica na aceitação tácita dos termos deste Edital.

Art.9º. Não poderá participar deste edital a Organização da Sociedade Civil – OSC que:

I-não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a)- for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b)- for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c)- a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V)- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a)- suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VI)- tenha entre seus dirigentes pessoa:

a)- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b)- julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

d)- considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. Parágrafo único - Não são considerados membros de Poder os integrantes dos Conselhos de Direitos e setoriais de políticas públicas.

CAPÍTULO -V

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art.10. O período de registro dos projetos perante o CMDCA/SMG será compreendido entre 14 de julho a 14 de agosto de 2020.

§ 1º.As inscrições deverão ser protocoladas em envelope lacrado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, com endereço na Avenida dos Arrecifes, nº 1710, no horário das 8h às 12 horas impreterivelmente até a data de 14 de agosto de 2020,

§2º Não será aceita apresentação de Projetos após o prazo estabelecido neste artigo. Art.11. Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pelo Conselho Gestor do CMDCA/SMG, que fará publicar a lista dos aprovados no Diário Oficial dos Municípios de (FEMURN).

CAPÍTULOVI

DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Art.12. Os Projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens descritos abaixo: I- Identificação do Projeto: nome do projeto, Organização da Sociedade Civil – OSC proponente, dados de identificação do representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC e do responsável legal do Projeto;

II- Apresentação da Organização da Sociedade Civil - OSC, com dados e informações relevantes sobre a área de atuação;

III- Apresentação do Projeto – Nome, objeto e Justificativa, especificando a pertinência e necessidade do Projeto;

IV- Plano de trabalho de acordo com o modelo disponibilizado pelo CMDCA/SMG.

Parágrafo único. Sob a luz do que dispõe o Art. 25 do Decreto Executivo Municipal não serão admitidasproposta que objetivem Ação em Rede.

CAPÍTULO VII

DO VALOR

Art.13. O Itaú Social definirá os valores dos recursos financeiros que serão doados pelas empresas e entidades do Conglomerado Itaú Unibanco, considerando o percentual do Imposto de Renda Devido que poderá ser destinado por meio do EDITAL, sendo que, o montante final dos recursos a serem destinados aos fundos dos municípios selecionados dependerá do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A, conforme o Edital específico.

CAPÍTULO VIII DO CONTRAPARTIDA

Art.14. Fica facultada a existência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, os quais deverão estar claramente detalhados no Projeto, se houver.

CAPÍTULO IX DOS PRINCÍPIOS A SEREM OBSERVADOS

Art.15. A aquisição de produtos, a contratação de serviços e de pessoal deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

CAPÍTULO X DAS ANÁLISES DOS PROJETOS

Art.16. Os Projetos serão analisados pelo Conselho Curador, composto por Conselheiros governamentais, instituída conforme o Art. 1º deste Edital. § 1º Mediante solicitação do Conselho Curador, o CMDCA/SMG poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os Projetos. § 2º A Conselho Curador apresentará os Projetos classificados em plenária do CMDCA para aprovação.

Art.17. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por Conselheiros representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo único - Mediante solicitação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre eventuais apontamentos, discrepâncias ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto.

CAPÍTULO XI DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art.18. De acordo com a deliberação da plenária do CMDCA/SMG os projeto apresentados serão em uma única modalidade, na MODALIDADE 1 de acordo com o regulamento para inscrição de proposta do ITAÚ SOCIAL.

§ 1º Na avaliação das propostas serão levados em conta os seguintes fatores:

I- Atendimento de crianças e/ou adolescentes, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público:

II- Clareza e consistência na descrição das ameaças ou violações de direitos de crianças e adolescentes, que a proposta buscará enfrentar e prevenir.

III- Alcance de públicos socialmente vulneráveis, em situação de risco ou submetidos a violências e violações de direitos.

IV- Estratégia qualificada para a proteção de crianças e adolescentes contra ameaças e violências, para o combate a preconceitos, para a inclusão social e para a promoção do desenvolvimento das capacidades físicas, afetivas, cognitivas, de convivência e de participação social do público atendido.

V- Sintonia das atividades de atendimento de crianças e adolescentes previstas na proposta com os marcos legais e planos nacionais relativos aos temas e públicos focalizados.

VI- Fortalecimento dos vínculos comunitários da capacidade protetiva dos familiares e responsáveis e de outros membros das comunidades locais, em relação às crianças e aos adolescentes atendidos pelo projeto.

VII- Articulação, integração ou cooperação entre o projeto e outros serviços ou programas locais das áreas de assistência social, educação, saúde, segurança, etc., que possa fortalecer as ações do projeto e potencializar seus resultados.

§ 2º Para Classificação referida no caput desse artigo serão priorizados os Projetos que melhor atendam os princípios instituídos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art.19. A recusa do Projeto poderá ser objeto de recurso, que deverá ser apresentado junto ao CMDCA em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do indeferimento à Organização da Sociedade Civil – OSC.

§ 1º. Após parecer do Conselho Curador, o recurso interposto seguirá para apreciação e deliberação da Plenária/CMDCA/SMG, que será convocada extraordinariamente, sendo publicada a decisão final no diário oficial do município (FEMURN).

CAPÍTULO XII DO FINANCIAMENTO E DOS REPASSES

Art.20. O financiamento dos projetos selecionados pelo CMDCA/SMG e aprovado pelo ITAÚ SOCIAL com recursos do FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA-FIA será realizado após assinarem Acordo de Cooperação, em que serão partes o próprio Conselho de Direitos, o Itaú Social e o Titular da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, selando uma relação de parceria entre os signatários.

Art. 21. O repasse do recurso deverá ser feito mediante depósito em conta corrente específica da organização da sociedade civil ou órgão governamental que executará projeto.

CAPÍTULO XIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONDIÇÕES GERAIS

Art.22. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de Contas, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital.

Art.23. Durante a execução do Projeto deverá ser apresentada a prestação de contas, que abará Relatório Técnico de Atividades e Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, ambos anualmente.

§ 1º. Deverão constar nos Relatórios indicados no caput do presente artigo:

I-Relatório Técnico de Atividades:

II-Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

III- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período, em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

IV- Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento contendo descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

§ 2.º Os Relatórios indicados no presente artigo deverão ser analisados e homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada.

Art. 24. O dever de prestar contas surge no momento da liberação dos recursos financeiros.

§1º A prestação de contas anual deverá ser entregue, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias do término da parceria.

§2º A Organização da Sociedade Civil - OSC proponente/executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Públicodestinada ao abrigo dos recursos financeiros do Projeto contemplado, para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.

Art.25. A prestação de contas final será feita mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto, a ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil - OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, até o período de que trata a prestação de contas.

Art.26. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá emitir manifestação conclusiva sobre a prestação de contas anual, observando o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento, devendo dispor sobre:

I- aprovação da prestação de contas;

II- aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único. As impropriedades que deram causas à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias.

Art.27. As prestações de contas serão avaliadas:

I- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: (omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, e desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos). §1º. O Pleno do CMDCA/SMG é o responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, devendo fundamentar-se nos pareceres técnico e financeiro, na manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do gestor da parceria.

§2º. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil – OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da Organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos. Da Documentação

Art.28. Sem prejuízo do fiel cumprimento ao que dispõe os artigos 72 e 73 do Decreto Executivo Municipal nº 034/2017 as prestação de contas, no que tange ao Relatório Financeiro, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, os quais deverão demonstrar que os custos estão de acordo com Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira:

I extrato bancário;

II comprovantes fiscais (notas fiscais, contratos e respectivos recibos), que contenham, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, discriminação do material adquirido ou da prestação do serviço contratado (neste caso, constando o nome do profissional, CPF e endereço completo), quantidade, valor unitário, e total gasto;

III guia de recolhimento dos encargos trabalhistas incidentes, efetuando a comprovação da quitação mensalmente, desde que tenha sido realizada até o dia anterior ao da entrega dos documentos;

IV tributos pertinentes recolhidos.

Parágrafo único. Os documentos fiscais referentes aos processos de prestações de contas deverão corresponder, em suas datas de emissão e, ou de quitação, ao período de competência dos repasses recebidos, isto é, deve-se observar a correspondência da data de referência dos recursos recebidos e das despesas efetuadas.

Art.29. A prestação de contas deverá ser acompanhada de Relatório Técnico das atividades desenvolvidas, assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC e do técnico responsável pelo Projeto, devendo constar, no mínimo:

I descrição das atividades desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho, ressaltando os facilitadores e dificultadores;

II parcerias obtidas;

III resultados alcançados com comparativo das metas propostas no Plano de Trabalho; IV registro fotográfico e/ou vídeo das ações e dos bens adquiridos;

V lista de presença dos atendidos ou relação dos beneficiários;

VI análise quantitativa, qualitativa e resultado dos indicadores, conforme sistema de monitoramento e avaliação.

Art.30. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas aplicáveis à parceria, o Pleno do CMDCA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil - OSC as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa:

I advertência;

II suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil - OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

IV suspensão do registro da Organização da Sociedade Civil - OSC no cadastro do CMDCA/SMG;

V suspensão do recebimento das parcelas vincendas, em caso de repasse fracionado;

VI cassação do registro da Organização da Sociedade Civil - OSC no CMDCA/SMG;

VII devolução do valor repassado ao FIA/SMG.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Em caso de omissão do presente Edital, deverá ser seguido o estabelecido na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e no Decreto Executivo Municipal nº 034/2017 no que couber.

Art.32. Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município (FEMURN) ou publicizado em outros meios de comunicação, e será afixado no: átrio da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Gostoso/RN, no quadro de avisos do CRAS e do CMDCA/SMG

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de julho de 2020.

OTONIEL DE SOUZA BARACHO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:C3399A1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020. PROCESSO: N.º 610.004/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento à população nas ações de tratamento quanto aos sintomas ocasionados pelo Covid19 (novo corona vírus) pelo fundo municipal de saúde de Serra Caiada/RN. Assinatura da Ata 10.00.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa vencedora:

Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANCA Tel.: (84) 3092-8000/ (84) 3092-8000

Cidade: Natal/RN CEP: 59.070-600

Email: licitacao@prontomedica.com.br

Representante: Silvana Cilene da Silva – CPF: 597.362.404-87

ITEM: 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 6 MG	VITAMEDIC	7.000	COMP.	2,25	15.750,00
VALOR TOTAL R\$						15.750,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Silvana Cilene da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:92135CDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 660/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64.

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.07	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2031	Manutenção da Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Receitas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16200000	R\$	30.000,00
Total do Crédito Especial						R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Excesso de Arrecadação – Fonte de Destinação de Recurso: 16200000 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Fonte de Recurso	16200000	R\$	30.000,00
Total do Excesso	Fonte de Recurso	16200000	R\$	30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 14 de Julho de 2020

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:9CA211CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 661/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 66.397,99 (SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 66.397,99 (sessenta e seis mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), destinado a inclusão da fonte de destinação de recurso: 23110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme a seguir especificado:

Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	0401	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	23110000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	23110000	R\$	1.778,61
Total do Crédito Especial					R\$	5.778,61

Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2062	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	23110000	R\$	1.630,23
Total do Crédito Especial					R\$	1.630,23

Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0004	Programa de Ações de Assistência Social				
Ação	2067	Manutenção do Cadastro Único/Programa Bolsa Família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	23110000	R\$	1.219,46
Total do Crédito Especial					R\$	1.219,46

Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0004	Programa de Ações de Assistência Social				
Ação	2068	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	23110000	R\$	5.708,49
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	23110000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	23110000	R\$	2.000,00
Total do Crédito Especial					R\$	8.708,49

Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência a Criança e ao Adolescente				
Programa	0004	Programa de Ações de Assistência Social				
Ação	2066	Manutenção do Programa Criança Feliz				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	23110000	R\$	6.035,87
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita	Fonte de Recurso	23110000	R\$	23.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	23110000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	23110000	R\$	2.000,00

Total do Crédito Especial					R\$	33.035,87
Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0004	Programa de Ações de Assistência Social				
Ação	2069	Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo9s - SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	23110000	R\$	9.025,33
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	23110000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	23110000	R\$	5.000,00
Total do Crédito Especial					R\$	16.025,33
Total Geral do Crédito Especial					R\$	66.397,99

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de excesso de arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de excesso de arrecadação – Agência Banco do Brasil S/A nº 892-3 – Conta nº 31.932-5	Fonte de Recurso	23110000	R\$	5.778,61
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de excesso de arrecadação – Agência Banco do Brasil S/A nº 892-3 – Conta nº 31.920-1	Fonte de Recurso	23110000	R\$	1.630,23
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de excesso de arrecadação – Agência Banco do Brasil S/A nº 892-3 – Conta nº 31.928-7	Fonte de Recurso	23110000	R\$	1.219,46
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de excesso de arrecadação – Agência Banco do Brasil S/A nº 892-3 – Conta nº 33.024-8	Fonte de Recurso	23110000	R\$	33.035,87
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de excesso de arrecadação – Agência Banco do Brasil S/A nº 892-3 – Conta nº 31.939-2	Fonte de Recurso	23110000	R\$	8.708,49
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de excesso de arrecadação – Agência Banco do Brasil S/A nº 892-3 – Conta nº 31.939-2	Fonte de Recurso	23110000	R\$	16.025,33
Total				66.397,99

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 14 de Julho de 2020

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:C56C2255

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020**

PROCESSO nº 43/2020

Pregão Presencial SRP nº 11/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CONTRA A PANDEMIA DO COVID-19

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: A N Q GONÇALVES JUNIOR			
CNPJ: 20.903.036/0001-92	Telefone: 84-98899-4715	Email:	
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 853, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-255			
Representante: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR - CPF: 051.414.994-99			

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0013293 - Capacete proteção / Viseira facial constituída de lente em policarbonato Modelo Meia Lua, disponível em diversas espessuras e tonalidades.Fixada através de adaptador de polietileno de alta densidade.	UND	300,00	44,500	13.350,00
4	0013295 - Luvas p/ limpeza g .Luva de segurança produzida em látex natural, na cor Amarela, revestida internamente com flocos de algodão, punho com virola, espessura de 0,25 mm e comprimento de 30 cm	UND	500,00	6,100	3.050,00
8	0013299 - Avental descartável ,avental Hospitalar Tnt Gramatura 60 Manga LongaTira Cintura e Pescoço Unidade	UND	8000,00	4,290	34.320,00
15	0013306 - Mascara de proteção n 95/ pff-2, é um excelente respirador do qual não existe a necessidade da devida manutenção, por se tratar uma	UND	2500,00	14,000	35.000,00

	máscara descartável. Além do mais a sua composição da camada externa em NT PES (Não tecido a base de polipropileno); elemento filtrante, composto por microfibras de polipropileno tratadas eletrostaticamente com a finalidade de retenção de partículas. Possui um clipe nasal e um elástico de látex para ajuste.				
16	0013307 - Máscara cirúrgica , A Máscara cirúrgica Tripladescartável NPH é confeccionada em não tecido, possuindo três camadas. Possui elásticos que garantem maior facilidade de manuseio, conforto e agilidade durante procedimentos rápidos.	UND	60000,00	1,470	88.200,00
20	0013311 - Macacão impermeável /vestimenta de proteção tam gg , Macacão de segurança confeccionado em tecido de poliéster revestido de PVC em ambas as faces (KP), com capuz, fechamento através de zíper e velcro. O Macacão é totalmente impermeável. Seu uso é indicado Para risco proveniente de água e contaminantes que podem agredir a pele do usuário. Este modelo é confeccionado em PVC grosso KP 400 o suficiente Para proteção de inúmeros contaminantes. Sua cor é amarela e ou branca, produto pode ser reutilizável inclusive ser higienizado após o uso	UND	1000,00	38,900	38.900,00
23	0013314 - Sabonete líquido antisséptico 1lt	Litro	2000,00	14,650	29.300,00
26	0013317 - Filtro HMEF/filtro bacteriano viral	UND	60,00	60,000	3.600,00
27	0013318 - Fixador p/ tubo traqueal , Fixador para Tubo Endotraqueal Adulto - é composto por duas bandas – superior (72cm) e inferior (68cm de comprimento), em tecido de algodão atóxico, hipoalérgico, acolchoado e antiescaras e possui sistema de velcro para fechamento em torno da cabeça e para –fixação ao tubo endotraqueal, o que diminui o risco de extubação acidental.	UND	30,00	50,000	1.500,00
28	0013319 - Luva procedimento látex tam.g, proteção durável, uma aderência segura e sensibilidade tátil. Alívio de procedimento em látex apresentam uma superfície texturizada para excelente grip-molhado ou seco. Luvas látex natural garante maior conforto e resistência, são ideais para proteção reforçada. Luvas látex não estéril e utilizável em ambas as mãos	CX	100,00	46,800	4.680,00
29	0013320 - Máscara anatômica filtrante , - Máscaras com duas camadas de tecido com proteção interna em espuma antibactericida. - Lavável e reutilizável. - Melhor respirabilidade. - Abas confortáveis. - Encaixe anatômico para o nariz.	UND	1000,00	5,000	5.000,00
30	0013321 - Termômetro Infravermelho Digital LCD Corpo Medição Testa Orelha Ferramenta de Medição de Febre Sem Contato IR para Bebê Adulto 2 modos disponíveis: temperatura corporal e temperatura da superfície dos objetos Unidade de temperatura: ºC / ºF 2 Alarmes de luz de fundo: verde e vermelho. O alarme de temperatura corporal pode ser definido manualmente. Desativar e desativar o som. Tela de LCD.	UND	10,00	340,000	3.400,00
31	0013322 - Oxímetro Oxímetro De Dedo Digital Oxímetro De Dedo Oxímetro De Pulso Medidor De Saturação De Oxigênio No Sangue SpO2 Monitor De Frequência Cardíaca	UND	20,00	340,000	6.800,00

Valor Global de R\$ 267.100,00 (duzentos e sessenta e sete mil e cem reais)

Tibau/RN, 09 de julho de 2020

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: B7470C5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020

PROCESSO nº 43/2020

Pregão Presencial SRP nº 11/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CONTRA A PANDEMIA DO COVID-19

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME		
CNPJ: 10.212.250/0001-49	Telefone: (84)3314-2393	Email: HABILITY-98@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA DELFINO FREIRE, 544 A, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160		
Representante: KAIO CESAR LUCENA MELO - CPF: 009.875.324-05		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013292 - Óculos de proteção /segurança constituídos de arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, visor – confeccionado em policarbonato antiembaçante, possuindo tratamento antirisco, com proteção lateral, protegendo contra radiação ultravioleta (UVA e UVB) de cor incolor.	UND	300,00	7,000	2.100,00
3	0013294 - Luvas p/ limpeza m ,Luva de segurança produzida em látex natural, na cor Amarela, revestida internamente com flocos de algodão, punho com virola, espessura de 0,25 mm e comprimento de 30 cm.	UND	500,00	14,400	7.200,00
6	0013297 - Alcool 70% lt	Litro	6000,00	6,000	36.000,00
7	0013298 - Alcool gel 70 % lt	Litro	5000,00	12,100	60.500,00
9	0013300 - Bota limpeza bca cano longo tam 38	UND	3,00	27,200	81,60
10	0013301 - Bota limpeza bca cano longo tam 37	UND	3,00	27,200	81,60
11	0013302 - Bota limpeza bca cano longo tam 39	UND	3,00	27,200	81,60
13	0013304 - Luvas látex p cx c/ 100und, proteção durável, uma aderência segura e sensibilidade tátil. Alívio de procedimento em látex apresentam uma superfície texturizada para excelente grip-molhado ou seco. Luvas látex natural garante maior conforto e resistência, são ideais para proteção reforçada. Luvas látex não estéril e utilizável em ambas as mãos	CX	400,00	46,800	18.720,00
14	0013305 - Luvas látex m cx c/ 100und, proteção durável, uma aderência segura e sensibilidade tátil. Alívio de procedimento em látex apresentam uma superfície texturizada para excelente grip-molhado ou seco. Luvas látex natural garante maior conforto e resistência, são ideais para proteção reforçada. Luvas látex não estéril e utilizável em ambas as mãos	CX	400,00	46,800	18.720,00
17	0013308 - Hipoclorito de sódio a 1% ,frasco com 1lt	Litro	1000,00	2,000	2.000,00
18	0013309 - Macacão impermeável /vestimenta de proteção tam m , Macacão de segurança confeccionado em tecido de poliéster revestido de PVC em ambas as faces (KP), com capuz, fechamento através de zíper e velcro. O Macacão é totalmente impermeável. Seu uso é indicado Para risco proveniente de água e contaminantes que podem agredir a pele do usuário. Este modelo é confeccionado em PVC grosso KP 400 o suficiente Para proteção de inúmeros contaminantes. Sua cor é amarela e ou branca, produto pode ser reutilizável inclusive ser higienizado após o uso.	UND	250,00	39,000	9.750,00

19	0013310 - Macacão impermeável /vestimenta de proteção tam g/ Macacão de segurança confeccionado em tecido de poliéster revestido de PVC em ambas as faces (KP), com capuz, fechamento através de zíper e velcro. O macacão é totalmente impermeável. Seu uso é indicado para risco proveniente de água e contaminantes que podem agredir a pele do usuário. Este modelo é confeccionado em PVC grosso KP 400 o suficiente para proteção de inúmeros contaminantes. Sua cor é amarela e ou branca, produto pode ser reutilizável inclusive ser higienizado após o uso	UND	200,00	39,000	7.800,00
21	0013312 - Sanitizante, Detergente, desinfetante nível intermediário e desodorizante hospitalar de alto desempenho, com formulação exclusiva que mistura Quaternário de Amônio de 5ª geração e Peróxido de Hidrogênio, potencializando a ação de desinfecção em um amplo espectro de microrganismos.	Litro	1000,00	15,000	15.000,00
22	0013313 - Ressuscitador manual silicone/ bolsa e máscara em silicone Dispositivo portátil, utilizado em situações de emergências, para promover a ventilação pulmonar (por meio da pressão da parte compressível do dispositivo) para pessoas cuja respiração é inadequada. Com reservatório conectado à válvula que fornece concentração de oxigênio.	UND	2000,00	220,000	440.000,00
24	0013315 - Papel toalha interfolha, Papel toalha interfolha 100% celulose virgem folha dupla - 23cm x 21cm - com 1000 folhas - Detalhes: - Extremamente eficiente no dia a dia, oferecendo grande conforto ao usuário. - Apresenta-se nas dimensões: 23cm x 21cm	PCT	2000,00	15,800	31.600,00
25	0013316 - Dispenser p/ álcool gel, Saboneteira Capacidade: 800mL Fabricada em plástico ABS e StyroNCor: branca na frente e base cinza Pode ser carregado tanto com sabonete líquido quanto álcool gel Fixação por buchas e parafusos (acompanham a embalagem)	UND	30,00	35,000	1.050,00

Valor Global de R\$ 650.684,80 (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

Tibau/RN, 09 de julho de 2020

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: B3356851

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, solicita deste (a), ilustre empresa/fornecedor/ prestador de serviços (a), cotação de preços para a execução dos serviços/compra abaixo elencados:

EXPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QUANT	V. UNIT
FLAUTA DOCE SOPRANO GERMANICA	Unid.	15	
ASSENTO DE PLÁSTICO COM 05 PERNAS	Unid.	40	
Estante para Partitura articulada com dois estágios de altura e com base Easy- Lock. Peso: 1,2 Kg Altura Mín: 0,51 Cm Altura Máx: 1,65 Cm	Unid.	15	
Pratos Fanfarra 13" - Bronze Diâmetro: 13" Peso: 780g cada (com alça) Incui: - 2 pratos- 2 alças em algodão. Peso: 1,2 Kg Altura Mín: 0,51 Cm Altura Máx: 1,65 Cm	Par	2	
Tamborim Comprimento Mínimo: 16,5 cm. Largura: 16,5 cm. Altura: 4 cm. Peso: 0,385 kg.	Unid	2	
FLAUTA TRANSVERSAL ACABAMENTO: PRATEADO AFINAÇÃO: C (DÓ) CABEÇA: CY CUT CHAVES: CHAVES COBERTAS DIMENSÕES: 15.000 X 10.500 X 43.000 CM ESTOJO: SIM MATERIAL: PRATA DE NÍQUEL MOLAS: AÇO INOXIDÁVEL PARA FUSOS: STRAIGHT - HEADED PIVOT SISTEMA: OFFSET GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unid.	2	
Bombardino com design de válvula tradicional 3 + 1 com 3 válvulas de aço superior e uma válvula angular 4da mão esquerda para eliminar o uso do dedo mindinho da mão direita. CARACTERÍSTICAS: O Corpo de Latão Lacado é produzido utilizando tecnologia de ponta para garantir um instrumento da mais precisa escala e jogabilidade Seções de válvulas removíveis permitem manutenção e reparos mais fáceis e econômicos Os Pistões de Aço Inoxidável têm ação notavelmente suave e rápida para melhorar a agilidade e a jogabilidade Oferecendo um alcance estendido, o Eufônio de quatro válvulas pode ser usado em variedade de configurações para arredondar a extremidade inferior com entonação excepcional e um timbre expressivo. A quarta válvula lateral da esquerda ajuda os músicos a controlar sua entonação. afinação Bb (Si bemol), campana Ø 280mm (11"), calibre Ø 14,48mm (0,570"), 3 válvulas superiores e 1 lateral com pistões inoxidáveis, acabamento laqueado dourado com detalhes em níquel, acompanha bocal e case. Especificações: Construído em Brass (Bronze) Acabamento laqueado (dourado claro) e detalhes em níquel peso bruto: 36 kg dimensões "l x p x a" unidade 67 x 126 x 83 cm.	Unid.	1	
Clarinete, Afinação em Bb, Modelo Avançado, Sistema Boehm, 17 Chaves, 06 Anéis, Chaves Douradas, Corpo em Madeira, Molas em Aço Inoxidável, Apoio do Polegar Ajustável, acompanha Estojo.	Unid	1	
SOUZAFONE, SIMILAR À MARCA KING, MODELO 3450.	Unid.	1	
Jogo de peles para bateria Acustica: Bumbo: 20" Tom 12" Tom 10" Tom 8") Surdo: 16" Caixa: 14"	Jogo	1	
Surdo 14" x 30cm Características: Medidas: 14" x 30cm Peso aproximado: 2,6 kg Peles: leitosas 6 afinadores em tirante Corpo reforçado Ferragens pretas Aros tipo chapa, pretos Acompanha chave de afinação	Unid.	2	
Pandeiro Pele animal 10" Pele: Animal Aro: Aço inox Base: Plástico Comprimento: 27 cm Largura: 27cm Altura: 4,5cm Peso: 0,578 kg Modelo: TP300NT Cor: Natural	Unid.	2	
Baquetas em Madeira tipo 7A para bateria acustica .	PAR	30	
TAROL 10CM X 14" Material do corpo INOX a afinação aguda característica das caixas de percussão, perfeita para acompanhamentos rítmicos em apresentações de samba e fanfarra em geral. Construção em inox- Dimensões 10cm X 14" CONSTRUÇÃO EM INOX 6 AFINADORES	Unid.	2	
GANZA DE ALUMÍNIO POLIDO 330 X 65 MM Material: Alumínio Medidas: 330 X 65 mm	Unid.	2	
Afoxé c/ Contas Coloridas Cor: Colorido Altura: 22.00(cm) Largura: 25.00(cm) Profundidade: 40.00(cm)	Unid.	1	
AGOGO Quantidade de campânulas 2 Material Cromado Baqueta Sim Comprimento 32 cm Largura 16 cm PESO 0,341 kg DIMENSÕES 14 x 33 x 7,5 cm	Unid.	1	
Triângulo cromado de metal com sonoridade brilhante e forte. Produzido em alumínio polido, acompanha batedor. Especificações: Metal Cromado Tamanho de 30 cm X Altura 30 cm Baqueta Metálica	Unid.	1	
CARRILHAO 32 BARRAS EM ALUMÍNIO MACIÇO ALUMÍNIO TRATADO (NÃO ESCURECE COM O TEMPO) MADEIRA ECOLOGICAMENTE CORRETA (PROVENIENTE DE RECICLAGEM) MONTADO COM FIO DE NYLON (MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE)	Unid.	1	
claves em madeira Medida aproximada de 21 cm de comprimento e 2,5 cm de bitola Peso médio: 213 g	PAR	2	
Maçaneta para Bumbo/surdo com bola revestida em Pelúcia, cabo 30 cm, possui cabeça de pelúcia para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros comp. 300mm dia. 25mm L 95/8 D 0,984"	Unid.	10	

Bumbo Fuzileiro 22" x 30cm Corpo em alumisteel: liga de alumínio e zinco, Especificações: Diâmetro: 22 polegadas	Unid	2	
Baqueta para surdo marcial. Especificações Técnicas: com. 365mm dia. 25mm L. 14 3/8" D.0,9840"	Unid.	50	
Bateria acústica, com máquina de chimbau, 2 estantes de prato, pedal, suporte de tons no bumbo, pele duplas (hidráulicas) nos tons e surdos e porosa na caixa. Acabamento interno na cor preta destacando a harmonia e design no produto, e com bumbo profundo traz o som com Grave Profundo e Aveludado, Bumbo: 20" Tom 12" Tom 10" Tom 8" (suspensão) Surdo: 16" Caixa: 14" Acompanha: 2 Estantes para prato girafa 1 Máquina Chimbau Estante para Caixa 1 Pedal do bumbo * Pratos e bancos não incluídos	Unid	1	
PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) TECNOLOGIA LCD RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA 1024X768 ENTRADA DE VGA A FULL HD LUMINOSIDADE MÍNIMA 2500 LUMENS CONECTIVIDADE ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unid	1	
CADEIRA TIPO SECRETÁRIA, GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA, SEM BRAÇO, EM ESPUMA REVESTIDA DE TÊCIDO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 50 MM PARA ASSENTO E ENCOSTO.	Unid.	1	
ARMÁRIO DE AÇO MEDINDO 1,98 X 0,90 X 0,40 (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE), COM 02 PORTAS, COM CHAVE E 04 PRATELEIRAS.	Unid	2	
Mesa de Som Digital com Wi-Fi, 18 canais, 12-bus, 16 pré-amplificadores Midas programáveis, interface de gravação USB, padrão Rack. Especificações: 16 pré-amplificadores de microfones desenvolvidos pela MIDAS; Construído com Wi-Fi Tri-Mode para operação, sem que haja necessidade direta de roteadores externos; Interface USB de 18 canais IN/OUT bidirecional para a gravação e Reprodução em qualquer software multi-pista; Analisador de 100 bandas em Tempo Real (RTA) no EQ para todos os canais IN/OUT; Conectividade ULTRANET para Sistema de Monitoramento Pessoal P-16; 6 auxiliares e Main LR com insert, processamento de dinâmica e EQ de 6 bandas paramétricas ou gráfico de 31 bandas; Aplicativos disponíveis para operação remota via Ethernet, LAN ou Wi-Fi, Tablet, Smartphone ou computador; MIDI In / Out permite controlar o mixer via equipamentos MIDI, incluindo Mackie Control Protocol; Futuras atualizações de firmware, incluindo novos FX "Plug-ins", disponível para download a partir behringer.com gratuitamente; Fonte de alimentação interna de modo de comutação para áudio sem ruído e baixo consumo de energia; Tensão: Bi-volt.	Unid	1	
CAIXA MULTIUSO AMPLIFICADA, POTÊNCIA DE 150W RMS, 04 CANAIS DE ENTRADA PARA MICROFONES, VIOLÕES, CDS USB/SD/FM, CONTROLE REMOTO, ALTO-FALANTE 15". PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid.	1	
CAIXA MULTIUSO BI-AMPLIFICADA COM CONTROLE REMOTO FRONTAL, POTÊNCIA DE 300W RMS, ENTRADA USB/SD/FM COMUNICAÇÃO BLUETOOTH, ALTO-FALANTE 15" ENTRADAS XLR E P-10, COM ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid	1	
Microfone sem fio Formato: De mão Tipo: Dinâmico Padrões polares: Cardióide Frequência mínima - Frequência máxima: 50 Hz - 15 kHz Conectores de saída: XLR sensibilidade -54,5 dB Impedância 300 Ω	Unid	5	
CABO MICROFONE XLR-XLR (CANON) MACHO E FÊMEA BALANCEADO 5 METROS Balanceado Xlr + Xlr Bitola: 0,30 mm Conectores: XLR fêmea e XLR macho, preto com os conectores niquelados.	Unid.	4	
CADEIRA PLÁSTICA DE COR BRANCA, ADULTA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL.	Unid.	40	
AR CONDICIONADOR SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid	2	
MESA PARA COMPUTADOR, MEDINDO 120 X 90 X 60, ESPESSURA 18 MM. TECLADO REBAIXADO AJUSTÁVEL NA VERTICAL, ESTRUTURA EM PÉS METÁLICOS.	Unid.	2	
Violão 06 cordas nylon Tampo em abeto Captador integrado com pré-amplificador passivo com botões seletores de volume e timbre	Unid	1	
MESA DE ESCRITÓRIO BASE EM MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDP/MDF/ SIMILAR COMPOSIÇÃO SIMPLES	Unid	1	
sax soprano Características: Afinação Sib (Bb); Acabamento Laqueado; Sapatilhas com ressonadores metálicos; Parafusos em aço inoxidável; Molas agulhas Blue Steel; Sol# articulado com Sib / Si / Do# Grave; Sistema de Fa# agudo frontal (mão esquerda) e Fa# Lateral (mão direita); Digitação moderna, leve com respostas precisas; Escala Sib grave ao Fa#; Botões em madreperlas; Cortiça Natural; Campana gravada a mão. Acompanha: 01 estojo térmico modelo luxo; 01 tudel reto; 01 tudel curvo; boquilha completa; 01 palheta; e 01 par de flanelas personalizadas	unid	1	

Validade da cotação: 30 dias

Local _____

Data: ___/___/___

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Assinatura: _____

E-mail para devolução de pesquisa: licitatimbauba@gmail.com

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:043CDDDB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 015/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020, MP nº 926/2020, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa emergencial de licitação para contratação da empresa: **NAIANA ANSELMO DE LUCENA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.470.653/0001-20, que consistirá na **AQUISIÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE IVERMECTINA PARA TRATAMENTO DE PACIENTES DIAGNÓSTICADOS COM O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO EM TOUROS/RN**, no importe global de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais), mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	IVERMECTINA 6mg – Sachê com 4 cápsulas.	6.250	UND	Farmafórmula	5,40	33.750,00

Touros/RN, em 14 de julho de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:4C7A0C45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO RREO I**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho**

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.504.000,00	22.504.000,00	3.220.414,65	14,31	8.457.633,82	37,58	14.046.366,18
RECEITAS CORRENTES	21.254.000,00	21.254.000,00	2.776.247,51	13,06	8.013.466,68	37,70	13.240.533,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	670.000,00	670.000,00	52.476,61	7,83	166.307,78	24,82	503.692,22
Impostos	600.000,00	600.000,00	35.190,74	5,87	108.727,90	18,12	491.272,10
Taxas	40.000,00	40.000,00	369,91	0,92	1.601,14	4,00	38.398,86
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	16.915,96	56,39	55.978,74	186,60	-25.978,74
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Contribuições Sociais	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	210.000,00	210.000,00	1.874,48	0,89	11.194,33	5,33	198.805,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	210.000,00	210.000,00	1.874,48	0,89	11.194,33	5,33	198.805,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.679.868,00	19.679.868,00	2.721.896,42	13,83	7.828.387,93	39,78	11.851.480,07
Transferências da União e de suas Entidades	14.738.188,00	14.738.188,00	2.201.664,35	14,94	6.056.065,53	41,09	8.682.122,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.357.400,00	2.357.400,00	208.299,70	8,84	663.538,97	28,15	1.693.861,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.584.280,00	2.584.280,00	311.932,37	12,07	1.108.783,43	42,90	1.475.496,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	324.132,00	324.132,00	0,00	0,00	7.576,64	2,34	316.555,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	865,95	2,47	34.134,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	263.132,00	263.132,00	0,00	0,00	6.710,69	2,55	256.421,31
RECEITAS DE CAPITAL	1.250.000,00	1.250.000,00	444.167,14	35,53	444.167,14	35,53	805.832,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.150.000,00	1.150.000,00	444.167,14	38,62	444.167,14	38,62	705.832,86
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	444.167,14	74,03	444.167,14	74,03	155.832,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.504.000,00	22.504.000,00	3.220.414,65	14,31	8.457.633,82	37,58	14.046.366,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	

			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.504.000,00	22.504.000,00	3.220.414,65	14,31	8.457.633,82	37,58	14.046.366,18
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.504.000,00	22.504.000,00	3.220.414,65	14,31	8.457.633,82	37,58	14.046.366,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)											RS 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)	
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.504.000,00	22.504.000,00	1.055.613,14	16.484.393,83	6.019.606,17	2.594.554,06	8.033.072,36	14.470.927,64	8.004.450,15	0,00	
DESPESAS CORRENTES	21.134.000,00	20.937.700,12	876.447,30	15.574.828,08	5.362.872,04	2.516.205,11	7.447.223,58	13.490.476,54	7.418.601,37	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.299.336,00	11.771.720,08	31.399,36	10.853.506,57	918.213,51	1.637.925,71	5.058.637,26	6.713.082,82	5.032.115,05	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.734.664,00	9.156.980,04	845.047,94	4.721.321,51	4.435.658,53	878.279,40	2.388.586,32	6.768.393,72	2.386.486,32	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	1.250.000,00	1.546.299,88	179.165,84	909.565,75	636.734,13	78.348,95	585.848,78	960.451,10	585.848,78	0,00	
INVESTIMENTOS	1.071.292,00	1.443.591,88	179.165,84	897.021,31	546.570,57	78.348,95	573.304,34	870.287,54	573.304,34	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	78.708,00	38.708,00	0,00	0,00	38.708,00	0,00	0,00	38.708,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	64.000,00	0,00	12.544,44	51.455,56	0,00	12.544,44	51.455,56	12.544,44	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.504.000,00	22.504.000,00	1.055.613,14	16.484.393,83	6.019.606,17	2.594.554,06	8.033.072,36	14.470.927,64	8.004.450,15	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.504.000,00	22.504.000,00	1.055.613,14	16.484.393,83	6.019.606,17	2.594.554,06	8.033.072,36	14.470.927,64	8.004.450,15	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		424.561,46		453.183,67		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.504.000,00	22.504.000,00	1.055.613,14	16.484.393,83		2.594.554,06	8.457.633,82		8.457.633,82	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00			

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:6075ABC6

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO RREO II**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.504.000,00	22.504.000,00	1.055.613,14	16.484.393,83	100,00	6.019.606,17	2.594.554,06	8.033.072,36	100,00	14.470.927,64	0,00
Legislativa	1.348.000,00	1.041.399,88	0,00	747.013,08	4,53	294.386,80	116.736,98	364.983,00	4,54	676.416,88	0,00
Ação Legislativa	1.348.000,00	1.041.399,88	0,00	747.013,08	4,53	294.386,80	116.736,98	364.983,00	4,54	676.416,88	0,00
Administração	3.430.382,00	4.070.282,00	86.750,61	3.473.013,90	21,07	597.268,10	699.794,73	2.089.779,98	26,01	1.980.502,02	0,00
Planejamento e Orçamento	604.800,00	779.800,00	0,00	676.945,17	4,11	102.854,83	98.588,90	277.787,63	3,46	502.012,37	0,00
Administração Geral	1.252.740,00	2.620.640,00	86.386,61	2.475.068,49	15,01	145.571,51	555.851,80	1.664.782,86	20,72	955.857,14	0,00
Administração Financeira	612.340,00	228.340,00	0,00	168.891,80	1,02	59.448,20	27.156,59	76.968,39	0,96	151.371,61	0,00
Controle Interno	112.360,00	76.360,00	0,00	0,00	0,00	76.360,00	0,00	0,00	0,00	76.360,00	0,00
Normatização e Fiscalização	648.142,00	292.142,00	364,00	139.564,00	0,85	152.578,00	18.197,44	57.696,66	0,72	234.445,34	0,00
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	73.000,00	0,00	12.544,44	0,08	60.455,56	0,00	12.544,44	0,16	60.455,56	0,00
Assistência Social	1.440.384,00	1.538.384,00	51.255,73	689.828,91	4,18	848.555,09	122.200,16	323.005,95	4,02	1.215.378,05	0,00
Administração Geral	56.180,00	35.180,00	0,00	0,00	0,00	35.180,00	0,00	0,00	0,00	35.180,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	22.472,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	22.472,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.341.732,00	1.460.732,00	51.255,73	689.828,91	4,18	770.903,09	122.200,16	323.005,95	4,02	1.137.726,05	0,00
Saúde	4.775.750,00	5.416.619,71	592.316,78	4.076.202,86	24,73	1.340.416,85	710.280,54	1.921.354,80	23,92	3.495.264,91	0,00
Administração Geral	849.258,00	1.910.443,51	234.211,60	1.740.877,44	10,56	169.566,07	312.042,99	889.294,44	11,07	1.021.149,07	0,00
Atenção Básica	2.202.200,00	2.862.714,45	329.480,22	2.068.836,13	12,55	793.878,32	366.034,09	927.489,08	11,55	1.935.225,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.280.800,00	177.400,12	0,00	54.294,70	0,33	123.105,42	0,00	18.294,70	0,23	159.105,42	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	230.000,00	164.000,00	28.624,96	28.624,96	0,17	135.375,04	28.624,96	28.624,96	0,36	135.375,04	0,00
Vigilância Epidemiológica	205.492,00	294.061,63	0,00	183.569,63	1,11	110.492,00	3.578,50	57.651,62	0,72	236.410,01	0,00
Alimentação e Nutrição	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Educação	7.701.156,00	6.981.856,00	147.049,00	5.109.634,31	31,00	1.872.221,69	534.880,82	1.785.986,00	22,23	5.195.870,00	0,00
Administração Geral	2.251.832,00	1.487.632,00	70.040,00	1.089.513,52	6,61	398.118,48	132.457,14	401.321,59	5,00	1.086.310,41	0,00
Ensino Fundamental	3.807.544,00	4.339.444,00	15.000,00	3.660.807,42	22,21	678.636,58	370.868,31	1.280.824,01	15,94	3.058.619,99	0,00
Ensino Médio	44.944,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00	0,00
Ensino Superior	44.944,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00	0,00
Educação Infantil	1.315.712,00	818.712,00	31.199,00	327.693,37	1,99	491.018,63	25.072,77	96.547,80	1,20	722.164,20	0,00
Educação de Jovens e Adultos	180.000,00	190.000,00	30.810,00	31.620,00	0,19	158.380,00	6.482,60	7.292,60	0,09	182.707,40	0,00
Educação Especial	56.180,00	56.180,00	0,00	0,00	0,00	56.180,00	0,00	0,00	0,00	56.180,00	0,00
Cultura	280.900,00	234.900,00	0,00	100.266,57	0,61	134.633,43	13.167,24	44.757,52	0,56	190.142,48	0,00
Difusão Cultural	280.900,00	234.900,00	0,00	100.266,57	0,61	134.633,43	13.167,24	44.757,52	0,56	190.142,48	0,00
Direitos da Cidadania	101.124,00	142.124,00	164,13	55.192,46	0,33	86.931,54	11.201,35	41.523,09	0,52	100.600,91	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	101.124,00	142.124,00	164,13	55.192,46	0,33	86.931,54	11.201,35	41.523,09	0,52	100.600,91	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	1.311.128,00	1.597.327,38	133.816,89	1.306.112,26	7,92	291.215,12	224.238,39	807.861,20	10,06	789.466,18	0,00
Infra-Estrutura Urbana	726.824,00	1.244.023,38	103.816,89	1.109.279,01	6,73	134.744,37	181.627,80	699.539,95	8,71	544.483,43	0,00
Serviços Urbanos	569.304,00	353.304,00	30.000,00	196.833,25	1,19	156.470,75	42.610,59	108.321,25	1,35	244.982,75	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.157.308,00	703.139,03	44.260,00	434.155,78	2,63	268.983,25	135.467,12	271.436,63	3,38	431.702,40	0,00
Recursos Hídricos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Extensão Rural	1.087.308,00	683.139,03	44.260,00	434.155,78	2,63	248.983,25	135.467,12	271.436,63	3,38	411.702,40	0,00
Transporte	595.508,00	378.608,00	0,00	200.977,53	1,22	177.630,47	26.586,73	90.388,02	1,13	288.219,98	0,00
Transporte Rodoviário	595.508,00	378.608,00	0,00	200.977,53	1,22	177.630,47	26.586,73	90.388,02	1,13	288.219,98	0,00
Desporto e Lazer	172.360,00	359.360,00	0,00	291.996,17	1,77	67.363,83	0,00	291.996,17	3,63	67.363,83	0,00
Desporto Comunitário	172.360,00	359.360,00	0,00	291.996,17	1,77	67.363,83	0,00	291.996,17	3,63	67.363,83	0,00
Reserva de Contingência	120.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Reserva de Contingência	120.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.504.000,00	22.504.000,00	1.055.613,14	16.484.393,83	100,00	6.019.606,17	2.594.554,06	8.033.072,36	100,00	14.470.927,64	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO RREO IVDEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R\$ 1	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00			
Recursos para Formação de Reserva		0,00			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:4633301D

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO RREO VI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	PREVISÃO ATUALIZADA	R\$ 1	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS PRIMÁRIAS		Jan a Jun/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	21.254.000,00	8.013.466,68	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	670.000,00	166.307,78	
IPTU	165.600,00	2.606,38	
ISS	140.000,00	34.905,08	
ITBI	94.400,00	0,00	
IRRF	200.000,00	71.216,44	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.000,00	57.579,88	
Contribuições	350.000,00	0,00	
Receita Patrimonial	210.000,00	11.194,33	
Aplicações Financeiras (II)	205.000,00	11.194,33	
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00	
Transferências Correntes	19.679.868,00	7.828.387,93	
Cota Parte do FPM	11.236.000,00	3.483.450,91	
Cota Parte do ICMS	2.080.000,00	597.821,10	
Cota Parte do IPVA	96.000,00	39.739,79	
Cota Parte do ITR	6.400,00	235,12	
Transferências da LC 87/1996	7.200,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	6.400,00	608,25	
Transferências do FUNDEB	2.724.280,00	1.108.783,43	
Outras Transferências Correntes	3.523.588,00	2.597.749,33	
Demais Receitas Correntes	344.132,00	7.576,64	
Outras Receitas Financeiras (III)	232.132,00	6.337,75	
Receitas Correntes Restantes	112.000,00	1.238,89	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	20.816.868,00	7.995.934,60	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.250.000,00	444.167,14	
Operações de Crédito (VI)	50.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	50.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00	
Transferências de Capital	1.150.000,00	444.167,14	
Convênios	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	1.150.000,00	444.167,14	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.200.000,00	444.167,14	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	22.016.868,00	8.440.101,74	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.937.700,12	15.574.828,08	7.447.223,58	7.418.601,37	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.771.720,08	10.853.506,57	5.058.637,26	5.032.115,05	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.156.980,04	4.721.321,51	2.388.586,32	2.386.486,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	20.928.700,12	15.574.828,08	7.447.223,58	7.418.601,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.546.299,88	909.565,75	585.848,78	585.848,78	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.443.591,88	897.021,31	573.304,34	573.304,34	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	38.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	38.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	64.000,00	12.544,44	12.544,44	12.544,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.482.299,88	897.021,31	573.304,34	573.304,34	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	22.431.000,00	16.471.849,39	8.020.527,92	7.991.905,71	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							448.196,03

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-210.000,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2020
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	448.196,03
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Jun/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2020	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:7DC175D6

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO RREO VIII**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R\$ 1	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) = (b/a) x 100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	600.000,00	600.000,00	108.727,90	18,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	165.600,00	165.600,00	2.606,38	1,57
1.1.1- IPTU	165.600,00	165.600,00	2.606,38	1,57
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	94.400,00	94.400,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	94.400,00	94.400,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	140.000,00	140.000,00	34.905,08	24,93
1.3.1- ISS	140.000,00	140.000,00	34.905,08	24,93
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	71.216,44	35,61
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.765.000,00	16.765.000,00	5.152.318,43	30,73
2.1- Cota-Parte FPM	14.020.000,00	14.020.000,00	4.354.313,44	31,06
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.920.000,00	13.920.000,00	4.354.313,44	31,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	747.276,23	28,74
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	760,25	9,50
2.5- Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	293,89	3,67
2.6- Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	49.674,62	41,40
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.365.000,00	17.365.000,00	5.261.046,33	30,30
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) = (b/a) x 100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	782.588,00	782.588,00	76.487,02	9,77
5.1- Transferências do Salário-Educação	202.248,00	202.248,00	40.540,42	20,04

5.2- Transferências Diretas - PDDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	180.000,00	180.000,00	28.138,00	15,63
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	162.140,00	162.140,00	7.808,60	4,82
5.5- Outras Transferências do FNDE	188.200,00	188.200,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	852.588,00	852.588,00	76.487,02	8,97

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.333.000,00	3.333.000,00	1.030.463,26	30,92
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.784.000,00	2.784.000,00	870.862,53	31,28
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	520.000,00	520.000,00	149.455,13	28,74
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.600,00	1.600,00	152,00	9,50
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.600,00	1.600,00	58,77	3,67
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	24.000,00	24.000,00	9.934,83	41,40
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.724.280,00	2.724.280,00	1.108.783,43	40,70
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.584.280,00	2.584.280,00	1.108.783,43	42,90
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-748.720,00	-748.720,00	78.320,17	-10,46

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.634.568,00	3.252.568,00	3.210.000,00	98,69	1.101.911,78	33,88	0,00
13.1- Com Educação Infantil	70.000,00	300.000,00	280.000,00	93,33	71.475,03	23,83	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.564.568,00	2.952.568,00	2.930.000,00	99,24	1.030.436,75	34,90	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.089.712,00	568.712,00	420.000,00	73,85	186.554,45	32,80	0,00
14.1- Com Educação Infantil	33.712,00	33.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.056.000,00	535.000,00	420.000,00	78,50	186.554,45	34,87	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.724.280,00	3.821.280,00	3.630.000,00	94,99	1.288.466,23	33,72	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		1.288.466,23
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério I (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		99,38
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		16,83
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		-16,21
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		387,16
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.181.892,00	724.892,00	327.693,37	45,21	96.547,80	13,32	0,00
22.1 - Creche	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.091.892,00	634.892,00	327.693,37	51,61	96.547,80	15,21	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	103.712,00	333.712,00	280.000,00	83,90	71.475,03	21,42	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	988.180,00	301.180,00	47.693,37	15,84	25.072,77	8,32	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.474.956,00	3.938.956,00	3.394.026,03	86,17	1.236.689,83	31,40	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.620.568,00	3.487.568,00	3.350.000,00	96,06	1.216.991,20	34,90	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	854.388,00	451.388,00	44.026,03	9,75	19.698,63	4,36	0,00
24- ENSINO MÉDIO	44.944,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	44.944,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.746.736,00	4.753.736,00	3.721.719,40	78,29	1.333.237,63	28,05	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							78.320,17
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							78.320,17

36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))						1.254.917,46	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						23,85	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	202.248,00	62.248,00	29.067,60	46,70	11.896,18	19,11	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	800.340,00	828.240,00	278.829,82	33,67	49.026,63	5,92	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.002.588,00	890.488,00	307.897,42	34,58	60.922,81	6,84	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.749.324,00	5.644.224,00	4.029.616,82	71,39	1.394.160,44	24,70	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	387,16	9.123,57
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.108.783,43	40.540,42
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.271.971,86	11.896,18
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.271.971,86	11.896,18
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-162.801,27	37.767,81
50- (+) AJUSTES	-112.888,30	0,00
50.1 (+) Retenções	-112.888,30	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-275.689,57	37.767,81

PEDRO SALES BELO DA SILVA393.253.264-34
Prefeito Municipal**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**000.616.404-84
Contabilista CRC-RN 19350-2**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**912.500.484-00
Controladora

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:0B9762A5**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO RREO X****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2019 a 2094**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	

2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.423], PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 29/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00

2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.423], PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 29/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:F660A6B8

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO RREO XI**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO II(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(Ile+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIf)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:78BB547C**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO RREO XII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	600.000,00	600.000,00	108.727,90	18,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	165.600,00	165.600,00	2.606,38	1,57
IPTU	165.600,00	165.600,00	2.606,38	1,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	94.400,00	94.400,00	0,00	0,00
ITBI	94.400,00	94.400,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	140.000,00	140.000,00	34.905,08	24,93
ISS	140.000,00	140.000,00	34.905,08	24,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	71.216,44	35,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.665.000,00	16.665.000,00	5.152.318,43	30,92
Cota-Parte FPM	13.920.000,00	13.920.000,00	4.354.313,44	31,28
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	293,89	3,67
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	49.674,62	41,40
Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	747.276,23	28,74
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	760,25	9,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00

Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.265.000,00	17.265.000,00	5.261.046,33	30,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	916.600,00	267.300,00	337,80	0,13	337,80	0,13	337,80	0,13	0,00
Despesas Correntes	904.600,00	255.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	337,80	2,82	337,80	2,82	337,80	2,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	610.400,00	50.400,00	2.294,70	4,55	2.294,70	4,55	2.294,70	4,55	0,00
Despesas Correntes	610.400,00	50.400,00	2.294,70	4,55	2.294,70	4,55	2.294,70	4,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	105.492,00	55.492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	103.492,00	53.492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	849.258,00	1.910.443,51	1.740.877,44	91,12	889.294,44	46,55	889.294,44	46,55	0,00
Despesas Correntes	739.258,00	1.900.443,51	1.740.877,44	91,60	889.294,44	46,79	889.294,44	46,79	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.589.750,00	2.355.635,51	1.743.509,94	74,01	891.926,94	37,86	891.926,94	37,86	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.743.509,94	891.926,94	891.926,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.743.509,94	891.926,94	891.926,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	789.156,95	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	102.769,99	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	16,95	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (o)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre	(%) (b/a)x100	

			(b)	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.156.000,00	2.156.000,00	1.828.854,36	84,83
Proveniente da União	2.156.000,00	2.156.000,00	1.828.854,36	84,83
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.186.000,00	2.186.000,00	1.828.854,36	83,66

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.285.600,00	2.595.414,45	2.068.498,33	79,70	927.151,28	35,72	927.151,28	35,72	0,00
Despesas Correntes	1.235.600,00	2.514.414,45	2.025.507,84	80,56	884.160,79	35,16	884.160,79	35,16	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	81.000,00	42.990,49	53,07	42.990,49	53,07	42.990,49	53,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	670.400,00	127.000,12	52.000,00	40,94	16.000,00	12,60	16.000,00	12,60	0,00
Despesas Correntes	630.400,00	104.000,12	52.000,00	50,00	16.000,00	15,38	16.000,00	15,38	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	130.000,00	100.000,00	28.624,96	28,62	28.624,96	28,62	28.624,96	28,62	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	50.000,00	28.624,96	57,25	28.624,96	57,25	28.624,96	57,25	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	100.000,00	238.569,63	183.569,63	76,95	57.651,62	24,17	57.651,62	24,17	0,00
Despesas Correntes	98.000,00	236.569,63	183.569,63	77,60	57.651,62	24,37	57.651,62	24,37	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.186.000,00	3.060.984,20	2.332.692,92	76,21	1.029.427,86	33,63	1.029.427,86	33,63	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.202.200,00	2.862.714,45	2.068.836,13	72,27	927.489,08	32,40	927.489,08	32,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.280.800,00	177.400,12	54.294,70	30,61	18.294,70	10,31	18.294,70	10,31	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	230.000,00	164.000,00	28.624,96	17,45	28.624,96	17,45	28.624,96	17,45	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	205.492,00	294.061,63	183.569,63	62,43	57.651,62	19,61	57.651,62	19,61	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	849.258,00	1.910.443,51	1.740.877,44	91,12	889.294,44	46,55	889.294,44	46,55	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.775.750,00	5.416.619,71	4.076.202,86	75,25	1.921.354,80	35,47	1.921.354,80	35,47	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.186.000,00	3.060.984,20	2.332.692,92	76,21	1.029.427,86	33,63	1.029.427,86	33,63	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.589.750,00	2.355.635,51	1.743.509,94	74,01	891.926,94	37,86	891.926,94	37,86	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:66CF2367

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO RREO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I0,IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
 Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:473EEAC3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO RREO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

LRP, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.504.000,00
Previsão Atualizada	22.504.000,00
Receitas Realizadas	8.457.633,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.504.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	22.504.000,00
Despesas Empenhadas	16.484.393,83
Despesas Liquidadas	8.033.072,36
Despesas Pagas	8.004.450,15
Superávit Orçamentário	424.561,46
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.484.393,83
Despesas Liquidadas	8.033.072,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.015.395,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.015.395,4-7
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.015.395,47
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	448.196,03	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		-210.000,00	448.196,03	-213,43
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.254.917,46	25,00	23,85
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.101.911,78	60,00	99,38
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	50.000,00	
Despesa de Capital Líquida	909.565,75	636.734,13	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	891.926,94	15,00	16,95
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador: C6055951

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO I, METAS ANUAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100
Receita Total	19.748.600,89	18.989.039,31	235,800	107,010	20.476.187,00	19.688.641,35	228,860	107,030	19.925.664,00	0,00	208,100	108,320
Receitas Primárias (I)	19.517.227,13	18.766.564,54	233,040	105,750	20.240.421,00	19.461.943,27	226,230	105,800	19.698.264,00	0,00	205,730	107,080
Despesa Total	18.675.660,75	17.957.366,10	222,990	101,190	19.958.687,18	19.191.045,37	223,080	104,330	19.577.000,00	0,00	204,460	106,420
Despesas Primárias (II)	18.360.014,10	17.653.859,71	219,220	99,480	19.630.414,66	18.875.398,72	219,410	102,610	19.261.000,00	0,00	201,160	104,710
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.157.213,03	1.112.704,83	13,820	6,270	610.006,34	586.544,55	6,820	3,190	437.264,00	0,00	4,570	2,380
Resultado Nominal	(385.621,43)	4.691,03	(4,600)	(2,090)	(130.000,00)	(129.278,00)	(1,450)	(0,680)	(35.384,00)	(310.384,61)	(0,370)	(0,190)
Dívida Pública Consolidada	3.987.000,00	3.821.278,00	47,610	21,600	3.857.000,00	3.692.000,00	43,110	20,160	3.987.000,00	3.562.000,00	41,640	21,670
Dívida Consolidada Líquida	3.587.000,00	3.436.662,61	42,830	19,440	3.457.000,00	3.307.384,61	38,640	18,070	3.421.616,00	2.997.000,00	35,730	18,600
Receitas Primárias advindas por PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldos das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema e-Pública (1356-5769-443). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/06/2020 e hora de emissão: 14:00.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:FA1442B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO RREO III**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2019 A JUN/2020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	RS 1 PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.570.183,52	1.201.670,19	1.096.212,73	1.169.473,17	1.334.654,93	2.619.775,11	1.313.359,99	1.677.930,12	1.356.973,59	1.631.797,78	1.307.358,56	1.756.509,90	18.035.899,59	24.587.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.415,92	30.346,27	14.944,87	33.032,19	26.568,29	41.130,10	24.278,11	30.087,27	25.803,99	33.661,80	25.448,43	27.028,18	337.745,42	670.000,00
IPTU	14,57	176,29	249,70	366,00	175,00	5.022,02	333,98	1.464,89	629,72	141,26	0,00	36,53	8.609,96	165.600,00
ISS	3.938,61	3.747,29	3.794,97	9.409,45	4.932,55	12.242,04	3.319,05	4.136,66	14.365,93	8.469,51	2.391,12	2.222,81	72.969,99	140.000,00
ITBI	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672,00	94.400,00
IRRF	13.554,98	18.202,40	8.019,70	17.939,26	13.847,34	18.046,18	9.757,35	14.721,00	478,56	15.719,25	15.215,69	15.324,59	160.826,30	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.307,76	8.220,29	2.880,50	5.317,48	7.613,40	5.747,86	10.867,73	9.764,72	10.329,78	9.331,78	7.841,62	9.444,25	94.667,17	70.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Receita Patrimonial	3.972,96	3.031,79	2.677,82	2.660,25	1.961,83	1.785,64	2.238,79	4.547,73	1.708,52	824,81	967,05	907,43	27.284,62	210.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.972,96	3.031,79	2.677,82	2.660,25	1.961,83	1.785,64	2.238,79	4.547,73	1.708,52	824,81	967,05	907,43	27.284,62	205.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Correntes	1.540.794,64	1.166.857,13	1.078.590,04	1.133.780,73	1.306.124,81	2.576.838,89	1.286.392,74	1.642.506,58	1.323.123,33	1.597.311,17	1.280.943,08	1.728.574,29	17.661.837,43	23.012.868,00
Cota Parte do FPM	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	9.186.573,61	14.020.000,00
Cota Parte do ICMS	153.121,27	127.771,17	125.462,08	142.603,64	136.832,73	137.586,87	155.147,99	136.736,01	150.660,48	95.418,36	103.694,34	105.619,05	1.570.653,99	2.600.000,00
Cota Parte do IPVA	14.909,03	14.821,74	8.174,74	6.048,52	4.034,30	2.869,31	4.165,92	2.525,29	7.810,65	8.282,19	10.958,15	15.932,42	100.532,26	120.000,00
Cota Parte do ITR	19,70	265,33	454,69	1.010,26	5,05	6,37	0,00	293,89	0,00	0,00	0,00	0,00	2.055,29	8.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Transferências da LC 61/1989	122,11	109,28	133,24	117,91	123,83	145,54	134,02	144,99	133,80	120,06	119,71	107,67	1.512,16	8.000,00
Transferências do FUNDEB	195.482,85	194.280,58	178.282,93	180.311,95	204.937,79	226.271,05	211.117,34	243.054,07	178.772,87	163.906,78	154.316,86	157.615,51	2.288.350,58	2.724.280,00
Outras Transferências Correntes	243.129,56	147.845,35	159.212,13	244.985,60	201.951,38	917.286,19	150.262,35	153.544,91	338.915,44	695.547,08	349.429,23	910.050,32	4.512.159,54	3.523.588,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.435,00	0,00	0,00	0,00	20,48	450,35	788,54	6.337,75	0,00	0,00	0,00	9.032,12	324.132,00
DEDUÇÕES (II)	145.984,20	164.946,15	148.218,89	141.696,57	179.847,08	209.347,97	185.002,55	249.181,44	161.086,92	147.571,40	155.439,33	132.181,62	2.020.504,12	3.333.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	145.984,20	164.946,15	148.218,89	141.696,57	179.847,08	209.347,97	185.002,55	249.181,44	161.086,92	147.571,40	155.439,33	132.181,62	2.020.504,12	3.333.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.424.199,32	1.036.724,04	947.993,84	1.027.776,60	1.154.807,85	2.410.427,14	1.128.357,44	1.428.748,68	1.195.886,67	1.484.226,38	1.151.919,23	1.624.328,28	16.015.395,47	21.254.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.424.199,32	1.036.724,04	947.993,84	1.027.776,60	1.154.807,85	2.410.427,14	1.128.357,44	1.428.748,68	1.195.886,67	1.484.226,38	1.151.919,23	1.624.328,28	16.015.395,47	21.254.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.424.199,32	1.036.724,04	947.993,84	1.027.776,60	1.154.807,85	2.410.427,14	1.128.357,44	1.428.748,68	1.195.886,67	1.484.226,38	1.151.919,23	1.624.328,28	16.015.395,47	21.254.000,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:8EC6D516

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO RREO VII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	
0101 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:3A155AE0